



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Plano Institucional de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) para o período de emergência de saúde frente à pandemia da Covid-19

O Plano Institucional de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas é o resultado de várias ações da gestão da UFFS para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 com relação as atividades letivas na Universidade. A gestão da UFFS compreende os órgãos superiores (Conselho Universitário e Reitoria) e órgãos intermediários (Conselhos de *Campus* e Direções de *Campus*).

Na sequência, está apresentada a cronologia das ações de gestão relativas ao ensino na UFFS desde a suspensão das atividades em função da pandemia até a retomada destas. Estas foram as principais ações tomadas acerca das atividades letivas da graduação da Universidade:

13/03 – Publicada a PORTARIA Nº 286/GR/UFFS/2020, que cria a comissão de monitoramento das implicações do Covid-19;

15/03 – Nota da reitoria suspendendo as atividades de ensino presenciais a partir de 16/03;

16/03 – Publicada a PORTARIA Nº 292/GR/UFFS/2020, que suspende atividades acadêmicas presenciais em função da pandemia do coronavírus Covid-19;

16/03 – Publicada a PORTARIA Nº 293/GR/UFFS/2020, com procedimentos para a oferta de componentes curriculares durante período de suspensão das atividades presenciais;

21/03 – Publicada a PORTARIA Nº 320/GR/UFFS/2020, que institui auxílio complementar, visando auxiliar nas condições de aquisição de gêneros alimentícios, de higiene e de saúde, necessários para a calamidade pública atual em decorrência do novo Coronavírus - Covid-19, aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFFS, que tenham permanecido no município sede de seu *Campi* ou na cidade do local de estágio curricular, apresentando vulnerabilidade socioeconômica;

23/03 – Publicada a RESOLUÇÃO Nº 1/CONSUNI/UFFS/2020, que aprova a Suspensão Total do Calendário Acadêmico da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), por prazo determinado;

09/04 – Publicada a PORTARIA Nº 368/GR/UFFS/2020, alterada pela PORTARIA Nº 379/GR/UFFS/2020, que cria a Comissão para levantamento de informações e proposições para implementação de componentes curriculares (CCRs) semipresenciais no âmbito da UFFS;

09/04 – Publicada a RESOLUÇÃO Nº 2/CONSUNI/UFFS/2020, que autoriza a abreviação da duração do Curso de Medicina da UFFS – *Campus* Passo Fundo nos termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

09/04 – Publicada a RESOLUÇÃO Nº 3/CONSUNI/UFFS/2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 15/CONSUNI/UFFS/2020 e RESOLUÇÃO Nº 11/CONSUNI/UFFS/2020, que aprova a prorrogação, por prazo determinado, da Suspensão do Calendário Acadêmico da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e dá outras providências;

14/04 – Publicada a PORTARIA Nº 391/GR/UFFS/2020 alterada pela PORTARIA Nº 393/GR/UFFS/2020, que concede auxílio financeiro a estudantes;

29/04 – Publicada a RESOLUÇÃO Nº 11/CONSUNI/UFFS/2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 17/CONSUNI/UFFS/2020, que aprova a segunda prorrogação, por prazo indeterminado, da Suspensão do Calendário Acadêmico da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e dá outras providências;

08/05 – Publicada a PORTARIA Nº 450/GR/UFFS/2020, que concede auxílio financeiro a estudantes;

03/06 – Publicada a PORTARIA Nº 610/GR/UFFS/2020 alterada pela PORTARIA Nº 641/GR/UFFS/2020, que institui programa de ampliação e consolidação de tecnologias e inovação no contexto educacional (PRACTICE);

05/06 – Publicada a PORTARIA Nº 623/GR/UFFS/2020, que concede auxílio financeiro a estudantes;

16/06 – Publicada a RESOLUÇÃO Nº 15/CONSUNI/UFFS/2020, que aprova alteração no Art. 2º da Resolução Nº 3/CONSUNI/UFFS/2020;

01/07 – Publicado o EDITAL Nº 385/GR/UFFS/2020 para processo seletivo para acesso ao auxílio complementar Covid-19;

13/07 – Publicada a RESOLUÇÃO Nº 28/CONSUNI/UFFS/2020 que designa Comissão Relatora para analisar parecer acerca da matéria que trata da elaboração da minuta do plano geral para a solicitação de retorno das atividades presenciais (RAP);

13/07 – Publicada a RESOLUÇÃO Nº 29/CONSUNI/UFFS/2020, que aprova o retorno gradual às atividades presenciais do *Campus* Passo Fundo;

14/07 – Publicada a PORTARIA Nº 865/GR/UFFS/2020, que estabelece procedimentos sobre cerimônias de colação de grau remotas;

04/08 – Publicado o EDITAL Nº 428/GR/UFFS/2020 para processo seletivo para acesso ao auxílio complementar Covid-19;

07/08 – Publicada a RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, que estabelece o Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais para preparação e execução do Plano Institucional de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) para o período de emergência de saúde frente à pandemia da Covid-19;

26/08 – Publicado o EDITAL Nº 479/GR/UFFS/2020 retificado pelo EDITAL Nº 563/GR/UFFS/2020, que concede acesso à inclusão digital aos estudantes de graduação da UFFS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

31/08 – Publicado o EDITAL N° 495/GR/UFFS/2020 retificado pelo EDITAL N° 504/GR/UFFS/2020 para processo seletivo para acesso ao auxílio complementar Covid-19;

02/09 – Publicada a RESOLUÇÃO N° 14/CONSCER/UFFS/2020, que estabelece o Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) – *Campus Erechim*, para o período de emergência de saúde frente à pandemia da Covid-19;

03/09 – Publicada a RESOLUÇÃO N° 41/CONSUNI/UFFS/2020, que aprova o Calendário Acadêmico Especial Unificado (2020.1) para o retorno das atividades letivas suspensas;

08/09 – Publicada a RESOLUÇÃO N° 14/CONSCLS/UFFS/2020, que estabelece o Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) – *Campus Laranjeiras do Sul*, para o período de emergência de saúde frente à pandemia da Covid-19;

10/09 – Publicada a RESOLUÇÃO N° 11/CONSCCL/UFFS/2020, que aprova o plano de retorno às atividades acadêmicas suspensas no contexto do enfrentamento da pandemia de Covid-19, do *Campus Cerro Largo* da UFFS;

14/09 – Publicada a RESOLUÇÃO N° 29/CONSC RE/UFFS/2020, que estabelece o Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS – *Campus Realeza*, para o período de emergência de saúde frente à pandemia da Covid-19;

15/09 – Publicada a RESOLUÇÃO N° 21/CONSCCH/UFFS/2020 que estabelece o subplano de retomada das atividades acadêmicas suspensas no *Campus Chapecó*;

22/09 – Publicada a PORTARIA N° 1116/GR/UFFS/2020, que estabelece o subplano da UFFS unidade reitoria, para o retorno das atividades acadêmicas suspensas.

A RESOLUÇÃO N° 35/CONSUNI/UFFS/2020 publicada em sete de agosto é a normativa que estabelece o **Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais para preparação e execução do Plano Institucional** de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) para o período de emergência de saúde frente à pandemia da Covid-19.

De acordo com o Art. 1° da RESOLUÇÃO N° 35/CONSUNI/UFFS/2020, o Protocolo Institucional de Biossegurança, conforme Apêndice I desta Resolução fica estabelecido.

No mesmo Art. 1° §2° indica que **o Plano Institucional de retorno às atividades letivas da UFFS será integrado pelos Planos (subplanos) específicos de cada Unidade Organizacional**, elaborados considerando as especificidades locais, em especial as condições sanitárias de cada região, as particularidades dos cursos ofertados, a infraestrutura e condições de saúde da comunidade acadêmica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

As Unidades Organizacionais definidas nesta resolução são: os seis *Campi* universitário da UFFS mais a unidade Reitoria, totalizando sete subplanos, que compõem este plano institucional. Todos os subplanos foram aprovados nos respectivos Conselhos de *Campus* e no Fórum de Pró-Reitores e Secretários Especiais da Reitoria.

Os subplanos seguiram a normatização presente na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, sendo que as atividades administrativas e acadêmicas dar-se-ão preferencialmente, por meio remoto. A exceção é o *Campus* Passo Fundo que retornou as atividades presenciais em 10 de agosto (RESOLUÇÃO Nº 29/CONSUNI/UFFS/2020). Os *Campi* Cerro Largo, Passo Fundo e Realeza construíram seus subplanos em formato de Plano do *Campus*, enquanto os *Campi* de Chapecó, Erechim, Laranjeiras do Sul e Unidade Reitoria apresentam seus subplanos no formato de Resolução/Portaria.

O retorno das atividades acadêmicas de graduação teve início no dia 10/08/2020 no *Campus* Passo Fundo. Na data de 21/09/20 o retorno ocorreu nos *Campi* de Cerro Largo, Chapecó, Laranjeiras do Sul e Realeza. Por fim, o *Campus* Erechim iniciará suas atividades em 05/10/20.

Compondo este Plano Institucional de retorno às atividades letivas da UFFS, estão presentes os seguintes atos normativos:

1. RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, que contém o **Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais** para preparação e execução do Plano Institucional de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, publicada em sete de agosto;
2. RESOLUÇÃO Nº 11/CONSCCL/UFFS/2020, que contém o Subplano do *Campus* Cerro Largo;
3. RESOLUÇÃO Nº 21/CONSCCH/UFFS/2020, que contém o Subplano do *Campus* Chapecó;
4. RESOLUÇÃO Nº 14/CONSCER/UFFS/2020, que contém o Subplano do *Campus* Erechim;
5. RESOLUÇÃO Nº 14/CONSCLS/UFFS/2020, que contém o Subplano do *Campus* Laranjeiras do Sul;
6. RESOLUÇÃO Nº 29/CONSUNI/UFFS/2020, que contém o Subplano do *Campus* Passo Fundo
7. RESOLUÇÃO Nº 29/CONSC RE/UFFS/2020, que contém o Subplano do *Campus* Realeza;
8. PORTARIA Nº 1116/GR/UFFS/2020, que contém o Subplano da unidade Reitoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3728
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Sumário

RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020.....	6
ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020.....	8
OFÍCIO DA DIREÇÃO DO <i>CAMPUS</i> CERRO LARGO COM O SUBPLANO.....	33
RESOLUÇÃO QUE APROVA O SUBPLANO DO <i>CAMPUS</i> CERRO LARGO.....	35
OFÍCIO DA DIREÇÃO DO <i>CAMPUS</i> CHAPECÓ COM O SUBPLANO.....	86
RESOLUÇÃO QUE APROVA O SUBPLANO DO <i>CAMPUS</i> CHAPECÓ.....	87
OFÍCIO DA DIREÇÃO DO <i>CAMPUS</i> ERECHIM COM O SUBPLANO.....	104
RESOLUÇÃO QUE APROVA O SUBPLANO DO <i>CAMPUS</i> ERECHIM.....	106
OFÍCIO DA DIREÇÃO DO <i>CAMPUS</i> LARANJEIRAS DO SUL COM O SUBPLANO.....	140
RESOLUÇÃO QUE APROVA O SUBPLANO DO <i>CAMPUS</i> LARANJEIRAS DO SUL.....	142
OFÍCIO DA DIREÇÃO DO <i>CAMPUS</i> PASSO FUNDO COM O SUBPLANO.....	148
RESOLUÇÃO QUE APROVA O SUBPLANO DO <i>CAMPUS</i> PASSO FUNDO.....	150
OFÍCIO DA DIREÇÃO DO <i>CAMPUS</i> REALEZA COM O SUBPLANO.....	177
RESOLUÇÃO QUE APROVA O SUBPLANO DO <i>CAMPUS</i> REALEZA.....	179
PORTARIA QUE APROVA O SUBPLANO DA UNIDADE REITORIA.....	253



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Resolução N° 35/2020 - SECOC (10.17.08.12.13)

N° do Protocolo: 23205.008625/2020-71

Chapecó-SC, 11 de agosto de 2020.

Estabelece o Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais para preparação e execução do Plano Institucional de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19

O Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações das 8ª e 9ª Sessões Extraordinárias do ano de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Protocolo de Biossegurança e as diretrizes institucionais para preparação e execução do Plano Institucional de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Universitário (em caráter excepcional, por meio de sistema de videoconferência Webex), 9ª Sessão Extraordinária, em Chapecó-SC, 07 de agosto de 2020.

MARCELO RECKTENVALD
Presidente do Conselho Universitário

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 11/08/2020 20:31)

MARCELO RECKTENVALD

*REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
UFFS (10)
Matricula: 1800982*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **35**, ano: **2020**, tipo:
Resolução, data de emissão: **11/08/2020** e o código de verificação: **2ad2fe1c64**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFGS/2020

Estabelece o Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais para preparação e execução do Plano Institucional de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFGS) para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFGS), no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando as declarações de Emergência em Saúde Pública emitidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias de Estado na região de abrangência da UFGS, o significativo risco à saúde pública provocado pela dinâmica de contágio da COVID-19, seus desdobramentos e incertezas acerca do seu comportamento epidemiológico;
- Considerando o Protocolo de Biossegurança publicado pelo Ministério da Educação para “retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino”;
- Considerando a Portaria Conjunta do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho) Nº 20/2020, de 18 de junho de 2020 (estabelece medidas de prevenção, controle e mitigação de riscos de transmissão da COVID-19);
- Considerando a Portaria 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus;
- Considerando a proibição da aplicação de aulas não presenciais em aulas laboratoriais, conforme disposto no § 3º, do Art. 1º da Resolução 343/20, alterada pela Resolução 345/20 (ambas do CNE);
- Considerando a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e respectiva alteração constante na Instrução Normativa nº 63, de 27 de julho de 2020, emitida pelo mesmo órgão;
- Considerando a Resolução Nº 3/CONSUNI/UFGS/2020 e suas alterações que dispõe sobre a Suspensão do Calendário Acadêmico da UFGS por prazo indeterminado e autoriza, em caráter excepcional, o uso do formato semipresencial para ministração de Componentes Curriculares dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertados no primeiro semestre do ano de 2020;
- Considerando a Resolução Nº 9/CONSUNI/CGAE/2020 que autoriza tratamento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

excepcionalidade para eventuais reprovações, por frequência e/ou por nota, bem como por abandono das atividades letivas pelos estudantes de graduação, da Universidade Federal da Fronteira Sul;

- Considerando o Plano de Contingência para Prevenção e Monitoramento da COVID-19 na UFFS, elaborado pela Comissão de Monitoramento e Acompanhamento das Implicações da COVID-19, designada pela Portaria 286/GR/UFFS/2020, alterada pela Portaria 289/GR/UFFS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Protocolo Institucional de Biossegurança, conforme Apêndice I desta Resolução, e as diretrizes para elaboração e execução do Plano de retorno gradual das atividades acadêmicas suspensas, durante o período de emergência de saúde, em função da Pandemia da COVID-19.

§1º O Plano Institucional de preparação e retorno das atividades letivas consiste em um conjunto de medidas a serem adotadas no âmbito da UFFS para a retomada das atividades acadêmicas presenciais e não presenciais e que compreende ações com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, de proteção permanente da vida e da saúde, do direito à educação e de apoio aos estudantes em situação de vulnerabilidade.

§2º O Plano Institucional de retorno às atividades letivas da UFFS será integrado pelos Planos (subplanos) específicos de cada Unidade Organizacional, elaborados considerando as especificidades locais, em especial as condições sanitárias de cada região, as particularidades dos cursos ofertados, a infraestrutura e condições de saúde da comunidade acadêmica.

Art. 2º Estabelecer que o Plano Institucional de Retorno às Atividades Letivas, considerando o estado inusitado de calamidade pública decorrente da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) deve considerar:

I - A retomada das atividades presenciais ocorrerá mediante a observação do Nível de Segurança Operacional (NSO), estabelecido nesta Resolução e dos decretos e diretrizes institucionais, nacionais, estaduais e municipais;

II - A organização acadêmica da retomada das atividades remotas ou presenciais ficará sob a responsabilidade das direções de *campus*, coordenações acadêmicas e coordenações e colegiados de curso, mediante a identificação das especificidades de cada Componente Curricular (CCR) e as condições para o seu oferecimento;

III - Elaboração de Calendário Acadêmico Especial Unificado para a retomada das atividades suspensas no formato remoto ou presencial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

CAPÍTULO I

DOS CUIDADOS NECESSÁRIOS À PRESERVAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE

Art. 3º As atividades presenciais e não presenciais no âmbito da UFFS deverão considerar o Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais para preparação e execução do Plano Institucional de retomada gradual de atividades suspensas e subplanos específicos para cada Unidade Organizacional, com a indicação de ações protetivas e preventivas diante da Pandemia da COVID-19.

Art. 4º Caberá à Unidade Organizacional e, em diálogo permanente e com suporte financeiro, técnico e pedagógico da Reitoria, com base nas condições sanitárias em sua região de abrangência, assim como nos aportes jurídicos dispostos em cada estado, a implementação de protocolos e ações com vistas à realização das atividades.

Art. 5º Ao elaborar e executar o subplano de retorno às atividades, cada Unidade Organizacional deve observar o disposto no Apêndice I desta Resolução.

Art. 6º Haverá suspensão imediata ou readequação das atividades presenciais:

I - Caso ocorram decisões dos órgãos governamentais;

II - Em caso de surto do novo coronavírus em indivíduos que integrem a comunidade acadêmica na unidade organizacional.

§1º Entende-se por surto em saúde pública: (i) situação em que há aumento acima do esperado na ocorrência de casos de evento ou doença em uma área ou entre um grupo específico de pessoas, em determinado período (Guia para Investigações de Surto ou Epidemias/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 64 p.: il.); (ii) uma ocorrência epidêmica, na qual, os casos estão relacionados entre si, atingindo uma área geográfica delimitada ou uma população restrita a uma instituição: universidades, colégios, quartéis, creches.

§2º No caso de suspeita de surto, a Unidade Organizacional avaliará a situação e adotará a conduta adequada segundo os parâmetros técnicos do Ministério da Saúde e o disposto no Apêndice I que poderá incluir readequação das atividades presenciais, quarentena ou suspensão das atividades presenciais por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao pleno do CONSUNI:

I - Aprovar o Calendário Acadêmico Especial Unificado para o semestre de 2020.1;

II – Acompanhar e fiscalizar a implementação e o cumprimento do Protocolo Institucional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Biossegurança, bem como deliberar sobre eventuais alterações.

Art. 8º Compete à Reitoria:

I - Garantir as condições para a execução do Protocolo Institucional de Biossegurança e do Plano Institucional de Retorno às Atividades, especificados nos subplanos aprovados nas Unidades Organizacionais;

II - Disponibilizar os insumos necessários e viáveis à execução do Protocolo Institucional de Biossegurança e do Plano Institucional de Retorno às Atividades, realizando o levantamento das demandas e a aquisição dos itens necessários incluindo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

III - Viabilizar e executar a dotação orçamentária necessária à contratação dos serviços terceirizados suficientes para a implantação do Protocolo Institucional de Biossegurança;

IV - Disponibilizar os meios digitais e/ou impressos necessários para ministração das aulas por parte dos docentes, para apoio técnico-pedagógico por parte dos técnicos administrativos em educação e para o acesso aos conteúdos por parte dos discentes que não possuam os meios necessários para fazê-lo;

V - Elaborar em diálogo com os servidores da Unidade o subplano de preparação e retomada das atividades no âmbito da Reitoria;

VI - Elaborar em conjunto com a Diretoria de Comunicação Social um plano de orientação e sensibilização da comunidade acadêmica a respeito das medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19 previstas no Protocolo Institucional de Biossegurança;

VII - Supervisionar a implantação do Protocolo Institucional de Biossegurança e do Plano Institucional de Retorno às atividades letivas composto pelos subplanos de cada Unidade;

VIII - Elaborar e executar um plano de capacitação de servidores para uso de ferramentas de tecnologia de informação e comunicação para ministração e apoio técnico-pedagógico do desenvolvimento de aulas remotas;

IX - Apresentar os ajustes à execução orçamentária, necessários a retomada das atividades e enfrentamento à COVID-19, destacando os recursos destinados a assistência estudantil e eventuais possibilidades de recursos incrementais;

X - Organizar, em conjunto com as coordenações acadêmicas e coordenações dos cursos da UFFS, no sentido de oferecer apoio e recursos que viabilizem a execução de estratégias de interação com os estudantes, com vistas a ampliar o diálogo e aproximá-los das atividades ofertadas pelos cursos;

XI – Prover, em conjunto com as coordenações acadêmicas e coordenações dos cursos da UFFS, orientações, apoio e recursos que viabilizem ações para alcance de novos estudantes e a mitigação da evasão;

XII - Propor ao CONSUNI, ouvidas as Direções de *Campi* e Coordenações Acadêmicas, Calendário Acadêmico Especial Unificado para a retomada das atividades.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I a XII do caput deverá respeitar os limites da disponibilidade orçamentária, capacidade operacional e legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Art. 9º Compete ao Conselho de *Campus*:

- I - Aprovar o plano de retorno as atividades suspensas do respectivo *campus*;
- II - Acompanhar a implementação e o cumprimento do Protocolo Institucional de Biossegurança e do subplano de retomada das atividades letivas do respectivo *campus*.

Art. 10 Compete às Direções de *Campi*:

- I - A coordenação da implantação do Protocolo Institucional de Biossegurança;
- II - A coordenação do processo de elaboração e execução do subplano de preparação e retorno das atividades suspensas, em diálogo com a Reitoria, submetendo à aprovação do Conselho de *Campus*;
- III - Apresentar ao Conselho de *Campus* diagnósticos, dados e cenários que subsidiem a tomada de decisões no âmbito do *campus* a partir dos dados produzidos nos diferentes setores e cursos;
- IV - Pautar junto ao Conselho de *Campus*, com possíveis reuniões extraordinárias, os encaminhamentos e revisão dos mesmos, frente aos cenários advindos da Pandemia.

Art. 11 Compete aos Colegiados de Curso de Graduação:

- I – Avaliar e propor a adesão do respectivo curso à oferta de atividades/CCRs no Calendário Acadêmico Especial Unificado 2020.1;
- II - Priorizar, na medida do possível, a oferta de CCRs, excepcionalmente, ao estudante possível formando de 2020, com vistas a conclusão do seu curso;
- III – Avaliar continuamente as condições de oferta dos CCRs ofertados no Calendário Acadêmico Especial Unificado 2020.1;
- IV – Diagnosticar os impactos da oferta no semestre 2020.1 para os períodos vindouros visando subsidiar a instituição na tomada de decisões com relação ao ingresso de alunos a partir de 2021, com vistas a garantir aos colegiados do curso a finalização de todos os CCRs ofertados neste Calendário Acadêmico Especial Unificado evitando assim a não sobreposição das atividades docentes e discentes;
- V - Criar mecanismos de interação com os estudantes, com vistas a ampliar o diálogo e aproximá-los das atividades ofertadas pelo curso, indicando para a Direção e Reitoria os recursos necessários para execução dessas estratégias.

CAPÍTULO III

DA PREPARAÇÃO E RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 12 Para fins de avaliação e decisão acerca do retorno das atividades letivas presenciais, semipresenciais ou não presenciais considerar-se-á que o risco de contágio deverá ser classificado em baixíssimo, baixo, médio, alto ou altíssimo. A classificação deverá ser homologada, respectivamente, pela Reitoria (para o subplano da reitoria) ou Conselhos de *campus* (para o subplano do *campus*), de acordo com a região de abrangência, levando em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

conta os seguintes aspectos:

I – Propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

II – Capacidade do sistema de saúde pública local;

III – Mobilidade, circulação de pessoas e condições operacionais de cada Unidade;

§1º Para determinação do risco local, o Conselho de Campus poderá propor e utilizar metodologia própria.

§2º O aspecto estabelecido no inciso I deverá utilizar, preferencialmente, o Número Efetivo de Reprodução (Rt) do novo Coronavírus na localidade ou região de abrangência da Unidade, calculado por metodologia e entidade de reconhecida competência.

§3º O aspecto estabelecido no inciso II deverá utilizar, preferencialmente, dados oficiais do poder público referente à localidade ou região de abrangência da Unidade.

§4º O aspecto estabelecido no inciso III se entende como de avaliação subjetiva e deverá ser tratado como elemento adicional em relação aos incisos I e II.

Art. 13 As implicações operacionais, restrições e normas relacionadas às atividades da UFFS para cada nível de risco são dispostas no Apêndice I desta Resolução, sendo divididas nos seguintes grupos:

I – Atividades de ensino relacionadas ao calendário acadêmico;

II – Pesquisa, pós-graduação, extensão e cultura;

III – Setores de atendimento ao público e serviços;

IV – Eventos e reuniões;

V – Força de trabalho;

VI – Pessoas em Grupo de Risco, de Prevenção e Especiais.

§1º Cabe às Unidades Organizacionais definirem os procedimentos, protocolos e regras diferenciadas daquelas citadas no Apêndice I, quando não especificadas nesta Resolução.

§2º Conforme anexos constantes na Instrução Normativa nº 63, de 27 de julho de 2020, a comprovação de Grupos de Risco, de Prevenção e Especiais, para os casos de saúde, cuidado, coabitação, filhos em idade escolar e sintomas gripais, dar-se-á mediante autodeclaração.

Art. 14 No caso de retomada de atividades presenciais na Unidade Organizacional, durante o período de emergência de saúde, as equipes de limpeza em todos os setores da unidade deverão ser reorganizadas e, conforme necessidade, ampliadas, com definição de escalas para aumentar a frequência de higienização das superfícies.

Art. 15 Caberá a cada Unidade Organizacional o monitoramento e avaliação das condições sanitárias locais, de modo a decidir sobre a viabilidade da continuidade das atividades, nos diferentes níveis de segurança operacional.

Art. 16 Para a retomada das atividades, referentes ao semestre 2020.1, fica instituída a criação de um Calendário Acadêmico Especial Unificado, nos termos desta Resolução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

§1º A criação do Calendário Acadêmico Especial Unificado da Graduação visa atender o cumprimento do primeiro semestre do ano letivo 2020, sendo caracterizado por um processo de reorganização do semestre regular 2020.1, com participação dos *Campi* e dos Colegiados dos Cursos.

§2º É facultada a não adesão do estudante à matrícula em CCRs ofertados no âmbito do Calendário Acadêmico Especial Unificado sem prejuízos acadêmicos, conforme consta no artigo 31.

Seção I

DO CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL UNIFICADO E RETORNO DAS ATIVIDADES NA GRADUAÇÃO E NA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 17 A retomada das atividades suspensas se dará mediante a adoção de um Calendário Acadêmico Especial Unificado, no qual se poderão adotar tempos e datas diferentes para atividades para cada *Campus*, conforme especificado nos subplanos de retorno às atividades letivas nos cursos de graduação e pós-graduação.

§1º Cabe à Pró-Reitoria de Graduação, em conjunto com as Coordenações Acadêmicas e Direção de *Campus*, construir uma proposta de Calendário Acadêmico Especial Unificado para retorno das atividades de 2020 para os cursos de Graduação, incluindo as datas relacionadas a procedimentos e prazos, e submetê-lo ao pleno do CONSUNI para aprovação até a primeira quinzena de setembro.

§2º O período estabelecido conforme §1º deverá proporcionar número de dias letivos de, no mínimo, 80% da metade do número mínimo de dias de trabalho acadêmico efetivo estabelecido para o ano letivo regular [ver Art. 47 da Lei nº 9.394/1996 e Art. 2º da Medida Provisória nº 934/2020].

§3º A flexibilização estabelecida no §2º não exime da obrigatoriedade de cumprimento da carga horária estabelecida nos Projetos Pedagógicos de Cursos.

§4º Para estabelecimento da data de início das atividades letivas deverá ser observado o tempo necessário para os colegiados de curso organizar e deliberar sobre a oferta dos CCRs e para a devida matrícula dos estudantes.

§5º O Colegiado deverá observar se no CCR a ser ofertado estão matriculados acadêmicos com deficiência e/ou necessidades específicas de aprendizagem e garantir que os mesmos recebam as adaptações necessárias à equiparação do seu processo de aprendizagem. Entre as adaptações desenvolvidas, deverá constar o plano de atendimento educacional especializado (conforme lei 13.146/2015) ou documento institucional que garanta a efetivação e registro das adaptações realizadas.

§6º Para embasar a deliberação acerca da data de início e o período temporal relativo ao Semestre 2020.1, deverão ser considerados os seguintes aspectos e dimensões:

- a) Os níveis de segurança operacional das Unidades;
- b) Projeções e prognósticos em relação ao risco futuro e suas implicações;
- c) Diagnóstico acerca da inclusão digital dos estudantes, com foco para o acesso à rede de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

internet e disponibilidade de equipamentos adequados;

d) Diagnóstico acerca de recursos educacionais digitais disponibilizados pela UFFS;

e) O andamento das ações visando fomentar a inclusão digital de estudantes;

f) O plano de aquisições de equipamentos de informática, de contratação de rede de dados e de recursos educacionais digitais e ferramentas de acessibilidade digital, com especificação de prazos e quantitativos a serem destinados a cada *Campus*, visando atender a demanda de estudantes e servidores;

g) Realização de capacitação de servidor para uso de ferramentas de tecnologia de informação, comunicação e ferramentas de acessibilidade digital para ministração e desenvolvimento de aulas remotas síncronas e assíncronas, observando os aspectos pedagógicos necessários para adequação de conteúdo, estratégia e formato das aulas.

Art. 18 No caso dos Cursos de Pós-Graduação, a retomada ou continuidade do Calendário Acadêmico 2020 demandará:

I- Ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação propor, e ao respectivo Conselho de *Campus* aprovar, a data de início e a data de término do Semestre da Pós-Graduação relativo ao seu curso, observadas as normativas e diretrizes curriculares da Pós-Graduação;

II- À Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em conjunto com as Coordenações dos Cursos e Coordenações Acadêmicas, definir o detalhamento do Calendário Acadêmico do Semestre em questão, a ser estabelecido para cada curso;

III - À Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em diálogo com as Coordenações dos Cursos da UFFS e, se for o caso, com as Direções de *Campi*, discutir e fomentar acordos visando à unificação de Calendários Acadêmicos de diferentes cursos e de diferentes *Campi*.

Art. 19 Fica autorizado, em caráter excepcional, o uso de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios para a ministração e desenvolvimento remoto da carga horária de aulas teóricas em CCRs dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, mesmo que não previsto no Projeto Pedagógico do Curso, ofertados no âmbito do Calendário Acadêmico de 2020. [ver Art. 1º da Portaria nº 544/MEC/2020].

§1º A autorização que trata o caput tem vigência até 31 de dezembro de 2020, ficando automaticamente ampliada em caso de autorização emitida poder público competente em função da emergência de saúde pública relacionada ao surto epidêmico de COVID-19. [ver §1º do Art. 1º da Portaria nº 544/MEC/2020].

§2º A carga horária realizada por meios remotos, conforme caput, poderá ser desenvolvida de duas maneiras:

a) Atividades síncronas - aquelas em que as atividades relacionadas à ministração e ao desenvolvimento da carga horária do CCR são realizadas por meio de ferramentas de comunicação virtual, em tempo real, que conferem interação entre professores e estudantes;

b) Atividades assíncronas - aquelas em que as atividades relacionadas ao desenvolvimento da carga horária do CCR caracterizam-se pela não concomitância entre as tarefas realizadas pelos professores e as realizadas pelos estudantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

§3º O plano de ensino deverá ser composto por atividades síncronas e assíncronas, consoante a especificidade do CCR e aprovado pelo colegiado do curso.

§4º A autorização prevista neste artigo pode ser aplicada, no que couber, às práticas profissionais de estágios e/ou às aulas práticas que exijam ambientes especializados, desde que devidamente regulamentado por órgão competente e obedecidas às Diretrizes Nacionais Curriculares [ver §3º do Art. 1º da Portaria nº 544/MEC/2020].

Art. 20 A retomada das atividades letivas, do Calendário Acadêmico Especial Unificado, poderá se dar mediante:

I - Retomada das atividades/CCRs já previstas e ofertadas para o semestre 2020.1, com reorganização da oferta mediante adoção de atividades remotas (síncronas e/ou assíncronas);

II - Reorganização das atividades e CCRs ofertados no semestre 2020.1, mediante cancelamento, substituição e/ou adiamento de atividades/CCR já ofertadas e inclusão de novas atividades/CCRs a serem ofertadas no período de emergência de saúde.

§1º Ao deliberar sobre os CCRs a serem excluídos/incluídos no Calendário Acadêmico Especial Unificado do semestre 2020.1, os Colegiados de Curso deverão analisar aqueles ofertados no semestre regular 2020.1, pronunciando-se sobre continuidade da oferta das turmas ou cancelamento das mesmas.

§2º Ao deliberar sobre os CCRs a serem incluídos no Calendário Acadêmico Especial Unificado Semestre 2020.1, os Colegiados de Curso poderão ofertar novos CCRs ou reofertar, total ou parcialmente, aqueles do semestre regular 2020.1, o que deverá garantir a previsão de período para matrícula/rematrícula por parte dos estudantes, preferencialmente de forma online/remota.

§3º Com base nas implicações impostas pelos diferentes níveis de segurança operacional de cada Unidade Organizacional, em particular as restrições relacionadas às aulas teóricas presenciais e às pessoas incluídas nos Grupos de Risco, de Prevenção e Especial, os Colegiados de Curso deverão, para cada CCR incluído no Semestre 2020.1, se pronunciar sobre a forma preferencial de ministração da carga horária teórica do seguinte modo:

a) Preferencialmente presencial, ou;

b) Preferencialmente remota.

§4º A carga horária de aulas práticas que exigem ambientes especializados e que devem ser ministradas de maneira presencial deverá observar o nível de segurança operacional estabelecido na Unidade Organizacional e as restrições impostas.

§5º Durante o desenvolvimento dos CCRs que incluem carga horária de aulas práticas presenciais, caso houver alteração do nível de segurança operacional da Unidade Organizacional que implique em novos limites de ocupação dos ambientes especializados, poderão ser realizadas fusões ou desmembramentos de turmas de um mesmo CCR por solicitação da Coordenação de Curso.

§6º Ao ofertar CCRs que incluem aulas práticas que exijam ambientes especializados, o Colegiado de Curso deverá avaliar a possibilidade e, se for o caso, obedecidas as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso, orientar o Docente do CCR a substituir parte da carga horária prática por outras formas de ministração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

§7º Para o desenvolvimento dos CCRs que incluem práticas profissionais em geral, incluindo estágios, poderão ser utilizados recursos educacionais digitais e/ou tecnologias de informação e comunicação, desde que devidamente regulamentado por órgão competente e obedecidas às Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

§8º Ao ofertar CCRs que incluem aulas práticas, o Colegiado de Curso deverá avaliar a possibilidade e, se for o caso, orientar o docente a executar a carga horária prática de maneira concentrada em períodos temporais cuja projeção indique menor risco relacionado ao surto epidêmico de COVID-19.

§9º O disposto no caput e seus parágrafos pode ser aplicado, no que couber, à retomada do calendário acadêmico da Pós-Graduação, conforme Art. 18 desta Resolução.

§10 Para efetivação das atividades práticas de estágio, determina-se a PROGRAD, em diálogo com o Setor de Estágios de cada *Campus*, como responsável por:

- a) produzir um levantamento acerca das circunstâncias e das condições de acesso às atividades práticas de estágio, e;
- b) propiciar um plano de adaptação das práticas de estágio comprometidas em função de restrição ou mesmo de fechamento do campo de estágio, de forma que sejam criadas alternativas viáveis para a efetivação dos estágios curriculares supervisionados.

Art. 21 Para fins de monitoramento do Calendário Acadêmico Especial Unificado de 2020/1 cabe à Reitoria da UFFS, em até 45 dias após o início das atividades letivas, em Sessão Extraordinária deste Conselho Universitário, apresentar relatório das atividades desenvolvidas, explicitando entre outros os seguintes aspectos:

- I – Panorama geral de retomada de atividades pelos diferentes Cursos e *Campus* da UFFS;
- II – Adesão dos *Campi* da UFFS ao Semestre 2020.1;
- III – Adesão dos Cursos de Graduação da UFFS ao Semestre 2020.1, conforme definido no inciso I do Art. 11;
- IV – Adesão dos estudantes aos CCRs relacionadas ao Calendário Acadêmico 2020.
- V – Retomada e continuidade dos Cursos de Pós-Graduação da UFFS;
- VI – Execução de ações relacionadas à inclusão e acessibilidade digital dos estudantes, incluindo a disponibilização de acesso à rede de internet e de equipamentos de informática;
- VII – Execução de ações relacionadas à disponibilização de novos recursos educacionais digitais ou atualização daqueles em uso na UFFS;
- VIII – Execução de ações relacionadas às atividades de capacitação de servidores para uso de ferramentas de TICs e ferramentas de acessibilidade digital para ministração, desenvolvimento de aulas remotas e para apoio técnico e pedagógico a servidores e estudantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Seção II

DO APOIO AOS ESTUDANTES

Art. 22 Caberá à Reitoria prover as políticas de auxílio estudantil, adaptadas à excepcionalidade da atual situação, providenciando:

I - A manutenção de auxílios socioeconômicos para discentes em situação de vulnerabilidade, ainda mais agravada em decorrência da atipicidade atual;

II – Prever no Edital de Auxílio Emergencial vigente o atendimento para discentes acometidos pela forma grave da COVID-19 durante sua fase sintomática;

III - Programa de inclusão e acessibilidade digital, considerando o disposto no Art. 8º, inciso IV, para discentes que não possuem condições de acesso às modalidades semipresenciais, ministradas em caráter de urgência;

IV - Manutenção do cronograma de inscrição e pagamento de auxílios de assistência estudantil para estudantes vulneráveis socioeconomicamente;

V - Implementação de instrumentos de acessibilidade para que as pessoas com deficiência sejam incluídas no processo de ensino;

VI - Manutenção e ampliação do valor do auxílio alimentação complementar de modo a suprir as refeições realizadas anteriormente nos restaurantes universitários;

VII - Manutenção do Auxílio complementar COVID-19 já instituído, buscando adequação de valores, de modo a suprir as refeições realizadas anteriormente nos restaurantes universitários.

Art. 23 Os Colegiados de Curso, com apoio da Coordenação Acadêmica, Direção de *Campus* e PROGRAD, devem compor grupo de trabalho para estabelecer estratégias visando a retomada do contato com os estudantes, o seu retorno às atividades acadêmicas e amenizar os impactos acerca da evasão.

Art. 24 A Direção de *Campus* e a Coordenação Acadêmica contando com o apoio de outros setores e membros da comunidade acadêmica, organizará comissão de acolhimento aos estudantes com vistas a ofertar ações com foco na saúde mental e emocional, bem como realizar acompanhamento pedagógico das atividades relativas ao semestre 2020.1.

Art. 25 Buscando atender o direito ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes conforme a capacidade que dispõe para acessá-lo, devem ser respeitadas as necessidades específicas de aprendizagem dos acadêmicos, as diversidades e singularidades daqueles que vivem e habitam os mais diferentes territórios na região de abrangência da UFFS, em particular: indígenas, quilombolas, faxinalenses, acampados e assentados da reforma agrária, da agricultura familiar e camponesa.

Art. 26 Fica criado o auxílio de inclusão digital, em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a necessidade de oferta de ensino não presencial, decorrente da emergência de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

saúde pública relacionado à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 27 Os discentes dos cursos presenciais de graduação, durante o período de aulas não presenciais, poderão solicitar o auxílio inclusão digital quando:

- I – Declaram não ter acesso à internet para realização das atividades acadêmicas remotas;
- II – Declaram não ter acesso a computador para a realização das atividades acadêmicas remotas.

§1º O valor e a forma do auxílio a que se refere o caput será estabelecido em edital próprio publicado pela PROAE e será disponibilizado aos beneficiários enquanto persistir a necessidade de realização de aulas remotas.

§2º Estudantes que ainda não possuem IVS, devem fazer a solicitação via Sistema de Avaliação Socioeconômica, disponível no site da UFFS (sas.uffs.edu.br) e seguirão os trâmites de avaliação conforme orientação institucional sobre os procedimentos operacionais de análise socioeconômica no período de atendimento não presencial da UFFS em razão da COVID-19.

Art. 28 Caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação estabelecer critérios para empréstimo de computadores durante a pandemia para estudantes com cadastro deferido nos programas de Assistência Estudantil da UFFS, assim como estudantes não beneficiários dos programas, comprovada fragilidade econômica, matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 29 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis em conjunto com a Diretoria de Comunicação, com apoio dos *campi* e de outros setores e da comunidade acadêmica, desenvolverá ações que visem a arrecadação de equipamentos computacionais e repasse dos equipamentos doados aos estudantes.

Art. 30 Caberá aos *campi*, nos seus subplanos, considerando o nível de segurança operacional da região de abrangência, avaliar a possibilidade de disponibilizar os laboratórios de informática, respeitando o distanciamento e com rigorosa higienização do ambiente, seguindo as diretrizes institucionais, para utilização pelos estudantes que não possuam acesso à internet ou computadores.

Art. 31 Não serão consideradas, enquanto durar a pandemia, as regras acadêmicas (eventuais reprovações, por frequência e/ou por nota, bem como o abandono das atividades letivas pelos estudantes de graduação) relativas a:

- I – Jubilação;
- II – Tempo máximo para integralização do curso;
- III – Desligamento dos auxílios socioeconômicos, exceto em casos de trancamento de matrícula;
- IV – Trancamento de matrículas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- V – Cancelamento de matrículas;
- VI – Abandono de curso;
- VII – Índice de aproveitamento.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 32 As atividades desenvolvidas pelos servidores técnico-administrativos permanecem como Trabalho Remoto e respeitarão as decisões estabelecidas no Conselho de Campus e/ou pela Reitoria em relação ao Nível de Segurança Operacional (NSO) de cada Unidade Organizacional. Entretanto, frente a demandas de atividades nos setores, desde que admitida e/ou definida pela chefia imediata, poderão ocorrer de forma presencial, ressalvadas as situações de servidores em grupo de risco.

§1º Entende-se por trabalho remoto aquele executado por meio de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação que permitam a sua plena realização fora das dependências da Unidade.

§2º A presença do servidor técnico-administrativo no local de trabalho ocorrerá mediante demanda, respeitando as orientações de Biossegurança dispostos nesta Resolução.

Art. 33 Visando proteger a saúde dos servidores, ficam adotadas a concessão de trabalho remoto integral àqueles que se enquadram no Grupo de Risco, de Prevenção e Especiais, definidos nesta Resolução.

Art. 34 Define-se que, a partir de agosto de 2020, a PROGESP retome a revisão dos laudos ambientais, com vistas à concessão do adicional laboral aos servidores da UFFS que estão trabalhando em operações ou locais considerados insalubres e que incluam a avaliação de adicional laboral analisando o cenário de pandemia e exposição ao risco de contaminação pelo Coronavírus e desenvolvimento de COVID-19.

Art. 35 Os servidores que desenvolvem atividades consideradas essenciais, que implicam em recebimento de adicional laboral (insalubridade, periculosidade, radiação ionizante e raios x ou substâncias radioativas), a serem executadas durante a pandemia pela COVID-19, estão autorizados a retornar suas atividades a qualquer momento, conforme demanda concreta, respeitando as orientações de Biossegurança dispostos nesta Resolução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 As medidas dispostas no presente documento têm caráter transitório e sua vigência está vinculada à situação de excepcionalidade imposta pela pandemia da COVID-19.

Art. 37 Dado o ineditismo, a dinamicidade e a amplitude da situação em questão, destaca-se que tais medidas podem ser ajustadas pelas instâncias responsáveis no curso de sua aplicação, conforme as necessidades e percepções expressas pela comunidade universitária ao longo do processo, respeitadas as competências e atribuições definidas nos artigos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 desta resolução.

Art. 38 Fica facultado aos cursos da área da saúde o retorno às atividades presenciais de estágio e internato, mediante concordância dos estudantes e dos docentes e aprovação dos respectivos colegiados.

§ 1º Deve ser respeitado o nível de segurança operacional da região de abrangência, cumpridas as exigências dos cenários de prática no que se refere à biossegurança, estabelecidas neste Protocolo Institucional, conforme definido nesta Resolução.

§ 2º Aos estudantes que não aderirem à retomada das atividades práticas em serviços de saúde será garantida reposição das atividades quando manifestarem interesse futuro.

Art. 39 Casos omissos serão analisados por este CONSUNI, e poderão ser regulamentados no âmbito das câmaras temáticas do conselho, para posterior execução dos órgãos responsáveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

APÊNDICE I

1. Implicações operacionais relacionadas a cada nível de risco estabelecidos nas Unidades Operacionais da UFFS.

1.1 Ficam estabelecidos os seguintes níveis de risco e os níveis de segurança operacional na UFFS, enquanto durar o estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus:

I – Nível 1: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco baixíssimo;

II – Nível 2: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco baixo;

III – Nível 3: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco médio;

IV – Nível 4: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco alto;

V – Nível 5: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco altíssimo.

1.2 Cada nível de segurança operacional (NSO) implica em um conjunto de restrições operacionais, sendo do menos restritivo, com NSO igual a 1 até o mais restritivo, NSO igual a 5, conforme estabelecido no quadro I.

1.3 Os níveis de segurança operacional serão estipulados em cada Unidade Organizacional da UFFS e poderão ser alterados ao longo do tempo.

1.4 Cabe a cada Conselho de *Campus* e à Reitoria da UFFS estabelecer, com base nos aspectos descritos no Art. 3º desta resolução, o risco local e, desta forma, o respectivo nível de segurança operacional necessário em cada Unidade.

QUADRO I. Atividades típicas na UFFS (classificadas em grupos) e implicações relacionadas a cada nível de segurança operacional.

Atividades	NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL NAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA UFFS					Previsão
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	
Grupo 1: Atividades de ensino relacionadas ao calendário acadêmico						
1.1. Aulas teóricas presenciais (Graduação e Pós-Graduação)	Permitido: a) se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes; b) considerando a classificação de risco ao servidor que ministra a atividade	Permitido - se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes	Não permitido	Não permitido	Não permitido	
1.2. Limite de ocupação nas salas de aula	Sem restrições	Controlado	(Não se aplica)	(Não se aplica)	(Não se aplica)	
1.3. Aulas remotas	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido	
1.4. Aulas práticas (presenciais laboratoriais)	Permitido (se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes)	Permitido (se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes)	Permitido (se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes)	Não Permitido	Não permitido	
1.5. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas (para atividades de pesquisa, entre outras)	Sem restrições	Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros	Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros	Máximo de 25% do valor de referência respeitado o distanciamento de 1,5 metros	(Não se aplica)	

1.6. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas ou práticas profissionais para cursos da Área da Saúde	Permitido - desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades	Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros	Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros	Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros	(Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros)	
1.7. Estágios e residências/práticas profissionais	Permitido, desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades	Permitido, desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades	Permitido, desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades	Permitido, desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades	Não permitido na região de abrangência do <i>Campus</i> . Permitido em localidades que apresentem menores riscos	
1.8. Visitas técnicas	Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público e protocolos diferenciados	Não permitidas	Não permitidas	Não permitidas	Não permitidas	
Grupo 2: Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura						

2.1. Atividades de pesquisa, extensão ou cultura que fazem uso de laboratórios, áreas experimentais e outros espaços. (Relacionadas com projetos (pesquisa, extensão e cultura) e com o desenvolvimento de dissertações de mestrado e de trabalhos de conclusão de curso	Sem restrições, desde que autorizadas e cumpridos os procedimentos, protocolos e regras determinados no Plano de Contingência para Prevenção e Monitoramento da COVID-19 na UFFS	Sem restrições, desde que autorizadas e cumpridos: (i) os limites máximos de ocupação dos espaços, (ii) os procedimentos, protocolos e regras determinados no Plano de Contingência para Prevenção e Monitoramento da COVID-19 na UFFS	Sem restrições, desde que autorizadas e cumpridos: (i) os limites máximos de ocupação dos espaços, (ii) os procedimentos, protocolos e regras determinados no Plano de Contingência para Prevenção e Monitoramento da COVID-19 na UFFS	Sem restrições, desde que autorizadas e cumpridos: (i) os limites máximos de ocupação dos espaços, (ii) os procedimentos, protocolos e regras determinados no Plano de Contingência para Prevenção e Monitoramento da COVID-19 na UFFS	Somente atividades essenciais autorizadas pela Chefia da Unidade	
Grupo 3: Setores e serviços						
3.1. Setores de atendimento aos estudantes	Atendimento com força de trabalho reduzida, conforme demanda, preferencialmente via trabalho remoto, com presencialidade eventual	Atendimento com força de trabalho reduzida, conforme demanda, preferencialmente via trabalho remoto, com presencialidade eventual (máximo de 50% da força de trabalho presencial)	Atendimento remoto, conforme horário definido pelo setor em conformidade com o subplano da Unidade	Atendimento remoto e eventualmente presencial em casos especiais	Atendimento remoto (e-mail ou outros)	
3.2. Setores Administrativos	Força de trabalho reduzida, conforme demanda, preferencialmente via trabalho remoto, com presencialidade eventual (máximo de 50% de atividades)	Atendimento/atividades com força de trabalho presencial reduzida, conforme demanda	Atendimento remoto, conforme horário definido pelo setor em conformidade com o subplano da Unidade	Atendimento remoto e eventualmente presencial em casos especiais	Atendimento remoto (e-mail ou outros)	

3.3. Restaurante Universitário	Atendimento com protocolo diferenciado	Atendimento com protocolo diferenciado, limite de ocupação que permita o distanciamento social recomendado e ampliação do período de atendimento	Sem atendimento	Sem atendimento	Sem atendimento	
3.4. Cantina	Atendimento sem restrições, com protocolo diferenciado	Atendimento com restrição de horário e/ou força de trabalho e com protocolo de atendimento diferenciado	Sem atendimento	Sem atendimento	Sem atendimento	
3.5. Laboratórios de Informática	Atendimento com protocolo diferenciado	Atendimento com protocolo diferenciado, conforme demanda	Disponível para uso, caso o calendário acadêmico esteja em vigor, conforme demanda, limitado a 50% da capacidade	Disponível para uso, caso o calendário acadêmico esteja em vigor, conforme demanda, limitado a 25% da capacidade	Fechado	
3.6. Viagem de servidores a trabalho	Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público, conforme demanda apresentada por essa resolução	Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público, conforme demanda apresentada por essa resolução	Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público, conforme demanda apresentada por essa resolução	Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público, conforme demanda apresentada por essa resolução	Não permitida	
Grupo 4: Eventos e Reuniões						
4.1. Eventos culturais, técnico-científicos ou de formação e eventos relacionados à saúde do servidor	Presencialmente somente se autorizados pela Chefia de Unidade, com o cumprimento de procedimentos e regras de distanciamento, limitando a 50% da capacidade do local	Presencialmente somente se autorizados pela Chefia de Unidade, com o cumprimento de procedimentos e regras de distanciamento, limitando a 50% da capacidade do local	Somente em formato remoto	Somente em formato remoto	Somente em formato remoto	

4.2. Formaturas	Somente em gabinete, preferencialmente remota, e quando presencial com procedimentos e recomendações próprias	Somente em gabinete, preferencialmente remota, e quando presencial com procedimentos e recomendações próprias	Somente em gabinete, preferencialmente remota, e quando presencial com procedimentos e recomendações próprias	remota	remota	
4.3. Reuniões e sessões (colegiados, núcleos docentes estruturantes, fóruns, entre outros)	Preferencialmente realizados de forma remota. Presencialmente, com o cumprimento de procedimentos e regras diferenciadas	Preferencialmente realizados de forma remota. Presencialmente, com o cumprimento de procedimentos e regras diferenciadas	Remotas	Remotas	Remotas	
Grupo 5: Força de trabalho						
5.1 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação	Trabalho remoto com presencialidade eventual, sob demanda, respeitando o distanciamento de 1,5 metros	Trabalho remoto com presencialidade eventual, sob demanda, respeitando o distanciamento de 1,5 metros (máximo de 50% de servidores por atividade laboral)	Trabalho remoto com presencialidade eventual, sob demanda, respeitando o distanciamento de 1,5 metros (máximo de 50% de servidores por atividade laboral)	Trabalho remoto com presencialidade eventual, sob demanda, respeitando o distanciamento de 1,5 metros, em casos autorizados pela Chefia Imediata ou Superior	Trabalho remoto com presencialidade pontual em casos autorizados pela Chefia Imediata ou Superior	
5.2. Trabalhadores terceirizados - Limpeza e Serviços Gerais	Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança	Força de trabalho necessária para cumprir os protocolos da Unidade	Revezamento, com vistas a manutenção dos espaços	Apenas o essencial, sob demanda	Apenas o essencial, sob demanda e com autorização/ciência da Chefia da Unidade	
5.3. Trabalhadores terceirizados - Vigilância	Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança	Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança	Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança	Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança	Mínimo necessário para garantir segurança patrimonial	

2. Medidas a serem adotadas em todas as unidades em caso de retorno das atividades presenciais:

2.1 Responsabilidades e regras de conduta institucional na Pandemia:

I - Limpeza de todos os ambientes:

- a) salas de aula, antes de novo uso;
- b) espaços, superfícies, equipamentos e utensílios - anteriormente e após o término dos expedientes;
- c) banheiros - antes do início de cada turno e de cada intervalo; com remoção do lixo duas vezes ao dia;
- d) hall e interior de elevadores.

II - Desinfecção de superfícies (p. ex. maçanetas, corrimões, interruptores, torneiras das copas e banheiros, e válvulas de descarga dos sanitários) a cada duas horas;

III - Disponibilização de álcool etílico (gel ou líquido) 70% em cada ambiente frequentado;

IV - Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): protetor facial (*face shield*), máscara, luvas e avental;

V - Demarcação de distanciamento nos espaços de uso coletivo, respeitando a distância de, no mínimo, 1 metro, conforme a Portaria Conjunta do ME e MS nº 20, de 18 de junho de 2020, e 1,5 metros, nos seguintes casos:

- a) entre carteiras nas salas de aula e auditório;
- b) nos setores de atendimento acadêmico e administrativo;
- c) no entorno de equipamentos, pias, bancadas e outros espaços de uso coletivo.

VI – Elaboração de panfletos informativos a serem fixados na entrada do prédio e nos murais das salas de aula;

VII - Manutenção do isolamento de bebedouros e controle de ponto;

VIII - Uso do elevador exclusivamente por pessoas com deficiência física e restrições de mobilidade;

IX - Aferição da temperatura de servidores, estudantes e colaboradores, em cada entrada da Instituição;

X - Manutenção de portas e janelas abertas, garantindo os ambientes ventilados;

XI - Priorização do uso dos laboratórios de informática para as aulas programadas;

XII - Escalonamento do acesso aos restaurantes e cantinas;

XIII - Cumprimento das demais recomendações de biossegurança definidas pela Comissão de Monitoramento das Implicações da COVID-19 da UFFS.

3. Regras de conduta à Comunidade Acadêmica:

- I - Zelar pela saúde individual e de demais integrantes da comunidade acadêmica;
- II - Seguir recomendações de prevenção à COVID-19 instituídas pelos órgãos da saúde municipais e estaduais;
- III - Fazer uso obrigatório e contínuo de máscara nos espaços do *Campus*;
- IV - Evitar todas as formas de contato físico;
- V - Realizar movimentações apenas de natureza transitória no *Campus* - Proibição de aglomerações;
- VI - Realizar atendimentos acadêmicos e administrativos presenciais mediante agendamento prévio;
- VII - Não realizar eventos, seminários, atividades esportivas, lúdicas ou de qualquer outra natureza extracurricular de modo presencial;
- VIII - Não realizar consumo/uso compartilhado de bebidas, alimentos, produtos de higiene e estética;
- IX - Fiscalizar o cumprimento das presentes normas de segurança;
- X - Em caso de aparecimento de quaisquer sinais ou sintomas de risco procurar a unidade básica de saúde e informar imediatamente o SAE para discentes, a Gestão de Pessoas para servidores e a Assessoria de Gestão, Administração e Serviços para os terceirizados.

3.1 No caso suspeita de contágio da COVID-19, caberá aos membros da comunidade acadêmica:

- I - Comunicar oficialmente os órgãos definidos pelos conselhos em cada *campus*.
- II - Buscar o serviço de referência/triagem do município (primeiramente por meio do teleatendimento municipal, que, após avaliação e sendo necessário, encaminhará o(a) mesmo a) às unidades de atendimento específicas;
- III - Em caso de não confirmação da suspeita, a pessoa deverá apresentar a liberação do médico do centro de referência e triagem para retornar às atividades presenciais;
- IV - Em caso de confirmação da suspeita, por meio de atestado médico, a pessoa será afastada das atividades presenciais sem prejuízo acadêmico, devendo seguir as recomendações indicadas.

4. Definições:

- I - Grupo de Risco:
 - a) portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida), cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);

- b) pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar);
- c) asma moderada/grave;
- d) doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC;
- e) imunodepressão;
- f) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- g) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- h) obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);
- i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- j) idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas;
- k) gestação de alto risco;
- l) em tratamento com imunossupressores ou oncológico;
- m) outras a serem definidas pelo Ministério da Saúde.

II - Grupo de Prevenção às pessoas:

- a) com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;
- b) gestantes ou lactantes;
- c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19;
- d) que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição.

III - Grupo Especial às pessoas:

- a) que tenham filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de assistência enquanto vigorar a norma local que suspendeu ou afastou das atividades escolares ou em creche.
- b) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;
- c) que sejam responsáveis ou que coabitem com pessoas do fator de risco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO

Ofício N° 28/2020 - CCL (10.17.08.04)

N° do Protocolo: 23205.010631/2020-98

Cerro Largo-RS, 11 de setembro de 2020.

Ao Presidente do Conselho Universitário, Prof. Marcelo Recktenvald

Secretaria dos Órgãos Colegiados

Assunto: Plano de retorno às atividades acadêmicas suspensas no contexto do enfrentamento da pandemia de COVID-19 - Campus Cerro Largo

Prezado Senhor

1. Considerando a Resolução N° 35/CONSUNI/UFFS/2020, o Conselho de *Campus* Cerro Largo aprovou, na 2ª Sessão Extraordinária/2020, realizada no dia 10 de setembro, o Plano de retorno às atividades acadêmicas suspensas no contexto do enfrentamento da pandemia de COVID-19 - *Campus* Cerro Largo.

2. O Plano de retorno às atividades acadêmicas suspensas do *Campus* Cerro Largo foi publicado pela RESOLUÇÃO N° 11/CONSCCL/UFFS/2020 (<https://www-mgm.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/resolucao/conscccl/2020-0011>), conforme Anexo I deste ofício.

3. Tendo em vista o exposto, solicitamos a incorporação do subplano do *Campus* Cerro Largo como anexo do Plano Institucional de retorno às atividades letivas da UFFS, de acordo com o § 2º do Art. 1º da Resolução N° 35/CONSUNI/UFFS/2020.

4. Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

BRUNO MÜNCHEN WENZEL

Diretor do *Campus* Cerro Largo

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 11/09/2020 09:23)

BRUNO MUNCHEN WENZEL

DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

CCL (10.17.08.04)

Matrícula: 1770282

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2020**, tipo: **Ofício**,

data de emissão: **11/09/2020** e o código de verificação: **366ca588cf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO
CONSELHO DO *CAMPUS*

RESOLUÇÃO Nº 11/CONSC-CL/UFFS/2020

Aprova o plano de retorno às atividades acadêmicas suspensas no contexto do enfrentamento da pandemia de COVID-19, do *Campus Cerro Largo* da UFFS.

O Conselho de *Campus Cerro Largo* (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o §2º do Art. 1º da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020 e o Art. 8º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020 (Republicação),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de retorno às atividades acadêmicas suspensas no contexto do enfrentamento da pandemia de COVID-19 no *Campus Cerro Largo*, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Largo/RS, 10 de setembro de 2020.

BRUNO MÜNCHEN WENZEL
Presidente do Conselho de *Campus*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO**

**Plano de retorno às atividades acadêmicas suspensas no contexto do
enfrentamento da pandemia de COVID-19**

– Campus Cerro Largo –

Resumo:

O presente plano tem por objetivo apresentar um conjunto de medidas, procedimentos e orientações para o retorno das atividades acadêmicas suspensas em função da emergência de saúde pública relacionada à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). O documento está organizado em quatro eixos principais. O primeiro é o estabelecimento de uma metodologia capaz de garantir a retomada com segurança à Comunidade Acadêmica. Esta metodologia está baseada no estabelecimento de níveis de segurança operacional (NSO), a partir da avaliação do risco local, com implicações sobre as atividades de ensino, sobre a forma de trabalho e ensino, bem como procedimentos relacionados às atividades administrativas e protocolos de biossegurança a serem adotados. O segundo eixo apresenta informações relacionadas às atividades acadêmicas. Inclui o calendário acadêmico, a oferta de Componentes Curriculares e orientações aos estudantes e Colegiados dos Cursos. Detalhes sobre o desenvolvimento das atividades de pesquisa, de extensão e de cultura também são apresentados nesta seção. Um terceiro conjunto de informações diz respeito às medidas Institucionais relacionadas à inclusão digital dos estudantes e formação docente para o trabalho remoto. Este capítulo é reflexo da avaliação predominante na UFFS, que aponta para a necessidade de adoção do ensino remoto como ferramenta central para a continuidade das atividades letivas. O quarto e último eixo apresenta alguns elementos orientadores para o caso de futura condição favorável que permita deliberação no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffrs.edu.br, <https://www.uffrs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

sentido do retorno do desenvolvimento de atividades presenciais no Campus Cerro Largo. Por fim, o presente plano visa atender o disposto na Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFRS/2020 e Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020 (Republicação).

Sumário

1. Identificação e dados gerais	4
1.1. Dados de identificação da Instituição de Ensino	4
1.2. Equipe responsável pela elaboração do Plano	5
1.4. Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Local)	6
1.4. Dados gerais da Instituição de Ensino	8
2. Risco local, níveis de segurança operacional (NSO) e suas implicações sobre o funcionamento do Campus Cerro Largo	11
2.1. Avaliação do risco relacionado ao surto epidêmico de COVID-19	11
2.1.1. <i>Propagação do novo Coronavírus (COVID-19)</i>	12
2.1.2. <i>Capacidade do sistema de saúde pública local</i>	13
2.1.3. <i>Mobilidade, circulação de pessoas e condições operacionais de cada Unidade</i>	13
2.1.4. <i>Possibilidade de adoção de metodologia própria e revisão periódica do risco pelo Conselho de Campus</i>	13
2.1.5. <i>Relato da primeira avaliação do Conselho do Campus Cerro Largo</i>	14
2.2. Níveis de segurança operacional (NSO)	15
2.2.1. <i>Primeiro Nível de Segurança Operacional estabelecido pelo Conselho do Campus Cerro Largo</i>	16
2.3. Funcionamento administrativo da UFRS durante o período de trabalho remoto	17
2.3.1. <i>Restaurante Universitário e Cantina</i>	21
2.3.2. <i>Laboratórios de Informática</i>	22
2.3.3. <i>Biblioteca</i>	22
2.3.4. <i>Laboratórios e área experimental</i>	22
2.3.5. <i>Formaturas</i>	23
2.3.6. <i>Ginásio de esportes</i>	23
2.3.7. <i>Setor de Assistência Estudantil</i>	23
2.3.8. <i>Demais Setores e Serviços</i>	24
2.3.9. <i>Comunicação</i>	24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

2.3.10. Atendimento e suporte de Tecnologia de Informação	25
2.4. Protocolos e condutas durante o período de emergência de saúde relacionada à COVID-19.....	25
2.4.1. Regras de conduta para a Comunidade Universitária	25
2.4.1. Condutas para casos suspeitos da Covid-19	26
3. Atividades acadêmicas – Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa, Extensão	27
3.1. Calendário Acadêmico da Graduação	27
3.2. Calendário Acadêmico da Pós-Graduação.....	28
3.3. Oferta de turmas, desenvolvimento remoto dos CCRs e orientações dos Colegiados de Curso	29
3.4. Atividades de Pesquisa, Extensão e Cultura	33
4. Inclusão digital dos estudantes e formação docente.....	34
4.1. Inclusão digital dos estudantes para o ensino remoto	34
4.2. Formação Docente para o ensino remoto.....	35
5. Procedimentos e protocolos a serem adotados no caso de decisão de retorno das atividades presenciais	36
5.1. Diretrizes gerais	36
5.2. Medidas a serem adotadas no âmbito do desenvolvimento de atividades presenciais	36
6. Considerações finais.....	39
7. Referências	39
ANEXO I – Implicações operacionais relacionadas a cada nível de segurança (NOS) estabelecidos no Campus Cerro Largo.....	42

Cerro Largo – RS

Setembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

1. Identificação e dados gerais

1.1. Dados de identificação da Instituição de Ensino

Na Tabela 1 são apresentados dados gerais de identificação da UFFS e do Campus Cerro Largo, conforme orientações contidas no Anexo I da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO).

Tabela 1: Dados gerais de identificação da UFFS e do Campus Cerro Largo.

Parâmetro	Informações
Instituição de Ensino:	Universidade Federal da Fronteira Sul
CNPJ:	11.234.780/0001-50 (Reitoria) 11.234.780-0003/12 (Campus Cerro Largo)
Unidade:	Campus Cerro Largo
Cidade:	Cerro Largo – RS
Telefone:	(55) 3359-3950
E-mail:	diretor.cl@uffs.edu.br
Sítio eletrônico:	https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo
Região COVID:	R11 (Santo Ângelo)
Natureza :	Educação Formal
Diretor:	Bruno München Wenzel
Telefone:	(55) 9 8122-1760
E-mail:	bruno.wenzel@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

1.2. Equipe responsável pela elaboração do Plano

A elaboração do presente Plano, denominado “Plano de retorno às atividades acadêmicas suspensas no âmbito do enfrentamento da pandemia de COVID-19” foi elaborado por Grupo de Trabalho (GT) estabelecido pelo Conselho do Campus Cerro Largo na 1ª Sessão Extraordinária de 2020, em 13 de agosto de 2020, através da Resolução Nº 8/CONSCCL/UFS/2020. A composição do GT pode ser conferida na Tabela 2 e visa atender o estabelecido no § 2º do Art. 1º da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFS/2020 e na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020.

Tabela 2: Grupo de trabalho responsável pela elaboração do Plano de retorno às atividades acadêmicas suspensas no âmbito do enfrentamento da pandemia de COVID-19 (Resolução Nº 8/CONSCCL/UFS/2020).

Servidor	SIAPE	Email	Telefone	Vinculação
Bruno München Wenzel	1770282	bruno.wenzel@uffs.edu.br	(55) 9 8122-1760	Direção do Campus
Sandro Adriano Schneider	1911255	sandro.schneider@uffs.edu.br	(55) 9 9906-7297	
Márcio do Carmo Pinheiro	1926270	marcio.pinheiro@uffs.edu.br	(55) 9 9956-3131	
David Augusto Reynalte Tataje	2116925	david.tataje@uffs.edu.br	(55) 9 9998-4018	Conselho de Campus (2 Servidores Docentes, 1 Servidor Técnico-administrativo em Educação, 1 Discente)
Suzymeire Baroni	1895157	suzymeire.baroni@uffs.edu.br	(55) 9 8109-3362	
Adriano José Lentz	2890023	adriano.lentz@uffs.edu.br	(55) 9 9166-7129	
Catiéli Lima de Souza	Matrícula:	catieli.lima@hotmail.com	(55) 9 8109-8199	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffrs.edu.br, <https://www.uffrs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

	1414300 043			
--	----------------	--	--	--

1.4. Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Local)

O COE-Local do Campus Cerro Largo foi estabelecido pela Portaria Nº 2/DIR-CL/UFRS/2020 e visa atender o Art. 7º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020 (Republicação) e o Art. 24 da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFRS/2020. A composição, conforme Tabela 3, conta com membros da Direção do Campus, da Comissão Institucional de Monitoramento das Implicações do COVID-19 [Portaria Nº 286/GR/UFRS/2020 (Alterada)], do Setor de Assistência Estudantil (SAE-CL), da Brigada de Emergência do Campus Cerro Largo (Portaria Nº 1536/GR/UFRS/2018) e da Assessoria de Comunicação (ASCOM-CL), cuja participação é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

As atribuições do COE-E Local do Campus Cerro Largo são as seguintes:

- Planejar a implementação e supervisionar a execução do presente Plano;
- Articular junto ao COE Municipal ou Regional as medidas de controle no âmbito do Campus Cerro Largo;
- Informar e capacitar a comunidade acadêmica sobre os cuidados a serem adotados visando a prevenção do novo Coronavírus;
- Organizar a implementação dos protocolos a serem adotados durante o período de emergência de saúde ocasionada pelo novo Coronavírus, incluindo medidas de distanciamento social quando de um eventual retorno às atividades presenciais;
- Fiscalizar a implementação dos protocolos estabelecidos;
- Manter as instâncias institucionais e o COE Municipal informados sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito do Campus Cerro Largo da UFRS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

- Obter orientações do Poder Público local acerca dos encaminhamentos necessários dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;
- Orientar os membros da comunidade acadêmica suspeitos ou com confirmação de COVID-19 acerca dos encaminhamentos necessários junto ao sistema de Saúde Público local;
- Acompanhar a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito do Campus Cerro Largo e subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal e Regional;
- Determinar (e/ou recomendar ao Conselho do Campus Cerro Largo) a adoção de novas medidas para prevenção da transmissão da COVID-19 no âmbito do Campus Cerro Largo;
- Organizar o acolhimento, elaborar ações e recomendar encaminhamentos relacionados com a saúde mental e emocional da Comunidade Acadêmica;
- Recomendar aos Colegiados de Curso o acompanhamento pedagógico das atividades letivas;
- Recomendar a agregação e/ou modificação da composição do COE-Local para auxiliar na execução das atribuições, sempre que necessário.

Tabela 3: Equipe responsável pelo COE-E Local – Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação do Campus Cerro Largo (Portaria Nº 2/DIR-CL/UFFS/2020).

Servidor	SIAPE	Email	Telefone	Representação
Bruno München Wenzel	1770282	bruno.wenzel@uffs.edu.br	(55) 9 8122-1760	Direção do Campus
Sandro Adriano Schneider	1911255	sandro.schneider@uffs.edu.br	(55) 9 9906-7297	
Márcio do Carmo Pinheiro	1926270	marcio.pinheiro@uffs.edu.br	(55) 9 9956-3131	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

Servidor	SIAPE	Email	Telefone	Representação
Heitor Sebastiany Reisdorfer Dewes	1536420	heitor.dewes@uffs.edu.br	(55) 9 9603-9097	Comissão de Monitoramento das Implicações do COVID-19*
Sheila Florczak Almeida	1940742	sheila.almeida@uffs.edu.br	(55) 9 9711-4192	Setor de Assistência Estudantil (SAE-CL)
Luís Carlos Rossato	2998950	luis.rossato@uffs.edu.br	(55) 9 9670-1609	
Elenice Scheid	1768509	elenicescheid@uffs.edu.br	(55) 9 9964-8621	
Benhur de Godoi	1930715	benhur.godoi@uffs.edu.br	(55) 9 9642-7828	Brigada de Emergência do Campus Cerro Largo**
Eleandro Severo	CPF: 010.340.790-18	eleandrosevero2014@gmail.com	(55) 9 8114-3020	
Carlos Augusto Bruning Strassburger	CPF: 901.298.140-91	carlosuffs2016@gmail.com	(55) 9 9618-2656	
Mariângela Brum Frota	1804352	mariangela@uffs.edu.br	(55) 9 9687-2513	Assessoria de Comunicação (ASCOM-CL)
Ana Elisa Bobrzyk	1943484	ana.bobrzyk@uffs.edu.br	(55) 9 8142-4607	

* Portaria Nº 286/GR/UFS/2020 (Alterada).

** Portaria Nº 1536/GR/UFS/2018.

1.4. Dados gerais da Instituição de Ensino

Na Tabela 4 são apresentados dados gerais do Campus Cerro Largo da UFS, que dão conta da percepção da escala, conforme orientações contidas no Anexo I da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020 (REPUBLICAÇÃO).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

Tabela 4: Informações gerais de escala (cursos, funcionamento, trabalhadores, estudantes e estrutura física) do Campus Cerro Largo da UFFS.

Parâmetro	Informações
Instituição de Ensino e Unidade:	Universidade Federal da Fronteira Sul Campus Cerro Largo
Cursos de Graduação:	1) Administração – Bacharelado; 2) Agronomia – Bacharelado; 3) Ciências Biológicas – Licenciatura; 4) Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado; 5) Física – Licenciatura; 6) Letras – Português e Espanhol – Licenciatura; 7) Química – Licenciatura.
Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> :	PPG em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis; PPG em Desenvolvimento e Políticas Públicas PPG em Ensino de Ciências;
Funcionamento (em situação normal – quando permitidas atividades presenciais):	Turnos matutino, vespertino e noturno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

Parâmetro	Informações
Estrutura física resumida da Unidade – Campus Cerro Largo:	<p>1) Sub-unidade Seminário: (i) Salas de aula ocupadas predominantemente pelos Programas de Pós-Graduação; (ii) Funcionamento da Direção do Campus e de Setores administrativos; (iii) Espaço para práticas esportivas (ginásio). Em condições normais, atendimento nos turnos matutino e vespertino.</p> <p>2) Sub-unidade Campus Definitivo: (i) Bloco de Salas de aula ocupada predominantemente pelos Cursos de graduação; (ii) Prédio de sala de professores; (iii) três blocos de laboratórios didáticos e de pesquisa; (iv) Restaurante universitário; (v) área experimental (Agronomia). Em condições normais, funcionamento nos três turnos.</p>
Número de trabalhadores:	<p>(a) Servidores Docentes: 99 em regime de trabalho de 40h semanais;</p> <p>(b) Servidores Técnico-Administrativos em Educação: 74 em regime de trabalho de 40h semanais;</p> <p>(c) Trabalhadores Terceirizados (Vigilância, Serviços Gerais e Limpeza): 30 em regime de trabalho de 40h semanais.</p>
Número de estudantes com matrícula ativa (dados de dezembro de 2019):	<p>1) Cursos de Graduação: 1.112 estudantes;</p> <p>2) Cursos de Pós-Graduação: 72 estudantes.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

2. Risco local, níveis de segurança operacional (NSO) e suas implicações sobre o funcionamento do Campus Cerro Largo

A partir da decisão do retorno das atividades suspensas em função da emergência de saúde pública relacionada à pandemia causada pelo novo Coronavírus, o Conselho Universitário publicou a Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020 para garantir a retomada com segurança à Comunidade Acadêmica.

Entre outros regramentos, esta Resolução estabelece a necessidade de avaliação contínua pelo Conselho de Campus, em cada Unidades da UFFS, do risco local associado ao surto epidêmico de COVID-19.

Com base na classificação do risco local (baixíssimo, baixo, médio, alto ou altíssimo), um nível de segurança operacional (NSO) deve ser adotado na Unidade. Cada NSO possui uma série de implicações práticas, em termos de atividades de ensino, sobre a forma de trabalho e ensino, bem como protocolos de biossegurança a serem adotados.

Com base no exposto, esta seção tem o objetivo de relatar a metodologia a ser empregada para estabelecimento do NSO, apresentar as primeiras medidas tomadas no Campus Cerro Largo da UFFS, definir aspectos acerca do funcionamento administrativo durante o período de Trabalho Remoto (TR), bem como apresentar protocolos e condutas a serem seguidas pela Comunidade Acadêmica.

2.1. Avaliação do risco relacionado ao surto epidêmico de COVID-19

O Art. 12 da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020 estabelece a necessidade de avaliação do risco local relacionado a cada Unidade da UFFS, o qual pode ser classificado como:

- Baixíssimo,
- Baixo,
- Médio,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

- Alto, ou
- Altíssimo.

Para embasar a decisão acerca da classificação do risco local relacionado à Unidade em questão, a Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020 dispõem que devem ser levados em conta os seguintes aspectos:

1. Propagação do novo Coronavírus (COVID-19);
2. Capacidade do sistema de saúde pública local;
3. Mobilidade, circulação de pessoas e condições operacionais de cada Unidade.

2.1.1. Propagação do novo Coronavírus (COVID-19)

Para a avaliação da propagação (velocidade de transmissão) deve ser utilizado, preferencialmente, o Número Efetivo de Reprodução (R_t) do novo Coronavírus na localidade ou região de abrangência da Unidade, calculado por metodologia e entidade de reconhecida competência. Para este fim, podem ser empregados dados obtidos na plataforma do Instituto de Informática (INF) da UFRGS (<https://covid19.ufrgs.dev/tools/metrics>), que disponibiliza, entre diversos parâmetros, a consulta do R_t de diferentes países, estados e cidades. A Covid-19 Analysis Tools foi elaborada pelo INF, sob responsabilidade do professor João Comba, envolve 18 pesquisadores, e é alimentada por diferentes fontes (ECDC, Brasil.IO, PHAS, NY Times, ISC e PHE).

O R_t é atualizado diariamente, sendo a métrica utilizada para projetar qual a velocidade de contágio da doença em determinada localidade. Ele estima para quantas pessoas um indivíduo infectado está transmitindo a Covid-19. O R_t igual ou superior a 1 indica que a transmissão da doença segue fora de controle, pois cada pessoa contaminada transmitiria para uma ou mais pessoas., de modo que a doença estaria se propagando na região em escala exponencial. Por outro lado, a manutenção do R_t abaixo de 1 durante várias semanas é o critério que vem sendo utilizado em diferentes países para promover as flexibilizações nas políticas de distanciamento social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

2.1.2. Capacidade do sistema de saúde pública local

De acordo com o estabelecido no §3º do Art. 12 da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFS/2020, a avaliação da capacidade do sistema de saúde pública local deverá utilizar, preferencialmente, dados oficiais do poder público referente à localidade ou à região de abrangência da Unidade.

A Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul mantém um portal com dados atualizados acerca da ocupação e capacidade do sistema de saúde, dividido em macrorregiões, regiões Covid e Municípios no portal <https://covid.saude.rs.gov.br/>.

2.1.3. Mobilidade, circulação de pessoas e condições operacionais de cada Unidade

De acordo com o estabelecido no §4º do Art. 12 da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFS/2020, este aspecto se entende como de avaliação subjetiva, devendo ser tratado como elemento adicional em relação aos aspectos anteriores. Entende-se dessa Resolução que estes elementos (Mobilidade, circulação de pessoas e condições operacionais de cada Unidade) devem ser empregados principalmente como agravantes do risco, quando em condições que permitam o retorno presencial.

Portanto, mesmo havendo condições consideradas adequadas de “Propagação do novo Coronavírus (COVID-19)” e da “Capacidade do sistema de saúde pública local”, outros elementos podem ser considerados para agravar o risco, de maneira a não se estabelecer o retorno presencial das atividades.

2.1.4. Possibilidade de adoção de metodologia própria e revisão periódica do risco pelo Conselho de Campus

De acordo com o §1º do Art. 12 da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFS/2020, para determinação do risco local, o Conselho de Campus poderá propor e utilizar metodologia própria. Como alternativa, tendo em vista a similaridade da metodologia utilizada na UFS com o modelo de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul (<https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>), poderão ser adotados os dados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

acerca das bandeiras estabelecidas na Região Covid R11 Santo Ângelo, da qual o município de Cerro Largo faz parte.

Uma segunda metodologia que poderá ser futuramente adotada e/ou adaptada para o Campus Cerro Largo diz respeito ao que foi estabelecido pelo Conselho do Campus Realeza (Resolução Nº 26/CONSC RE/UFFS/2020). A metodologia consiste em uma matriz de indicadores para a Gestão de Risco na Pandemia da COVID-19 e está descrita no Anexo I da referida Resolução.

A avaliação do risco associado à pandemia do novo Coronavírus deverá ser realizada periodicamente nas Sessões do Conselho do Campus Cerro Largo.

2.1.5. Relato da primeira avaliação do Conselho do Campus Cerro Largo

O Campus Cerro Largo realizou sua primeira avaliação no dia 13/08/2020, durante a 1ª Sessão Extraordinária do Conselho de Campus, cuja decisão foi materializada na Resolução Nº 7/CONSCCL/UFFS/2020, que estabeleceu **risco ALTO** na região de abrangência.

Os dados do Número Efetivo de Reprodução (Rt) do novo Coronavírus foram obtidos na plataforma do Instituto de Informática da UFRGS. Como na cidade de Cerro Largo não há um Rt estabelecido, os conselheiros utilizaram os dados de 3 cidades maiores do entorno: Santo Ângelo, Santa Rosa e São Luiz Gonzaga.

De uma maneira geral, com base nos dados analisados, foi constatado que a doença está em expansão na região de abrangência do Campus Cerro Largo, pois o Rt vem se mantendo predominantemente com valores superiores a 1 nas últimas semanas. Ou seja, cada pessoa contaminada tem transmitido, em média, para mais de um indivíduo.

Com relação aos dados referentes à disponibilidade e ocupação do sistema de saúde na região de abrangência do Campus Cerro Largo, os conselheiros utilizaram como fonte a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. Segundo as informações, até o dia 12 de agosto a região Macromissioneira possuía 137 leitos de UTI (SUS e privado) e 43 na Região Covid-19 R11 (Santo Ângelo). A taxa de ocupação era de 70,8%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

na região Macromissioneira e 62,8% na Região R11. Quanto ao número de respiradores UTI adulto, havia 137 na região Macromissioneira, com taxa de ocupação de 35,8%, e 43 na Região R11 com taxa de 37,2%.

Os dados empregados podem ser conferidos, na íntegra, no seguinte link: <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/noticias/arquivos-das-noticias/risco-covid-19-campus-cerro-largo/@@download/file>. Maiores informações podem ainda ser obtidas em matéria jornalística produzida pela Assessoria de Comunicação do Campus, disponível em: <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/noticias/campus-cerro-largo-toma-as-primeiras-medidas-para-retomada-das-atividades-letivas-suspensas>.

2.2. Níveis de segurança operacional (NSO)

A partir da classificação do risco, a Resolução Nº 35/CONSUNI/UFS/2020 estabelece uma série de implicações operacionais, restrições e normas relacionadas às atividades da UFS, visando fazer frente aos riscos associados à pandemia de COVID-19.

As atividades foram divididas nos seguintes Grupos:

1. Atividades de ensino relacionadas ao calendário acadêmico;
2. Pesquisa, pós-graduação, extensão e cultura;
3. Setores de atendimento e serviços;
4. Eventos e reuniões;
5. Força de trabalho;
6. Pessoas em Grupo de Risco, de Prevenção e Especiais.

Para cada atividade listada são estabelecidas implicações operacionais, que vão de uma situação menos restritiva para uma mais restritiva, conforme o risco associado à COVID-19. Cada conjunto de implicações operacionais foi denominado como Nível de Segurança Operacional (NSO), tendo por finalidade a prevenção da Comunidade Acadêmica, sendo estabelecido como:

- Nível 1: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco baixíssimo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

- Nível 2: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco baixo;
- Nível 3: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco médio;
- Nível 4: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco alto;
- Nível 5: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco altíssimo.

Cada nível de segurança operacional (NSO) implica em um conjunto de restrições operacionais, sendo do menos restritivo, com NSO igual a 1 até o mais restritivo, NSO igual a 5, conforme estabelecido no **ANEXO I**.

2.2.1. Primeiro Nível de Segurança Operacional estabelecido pelo Conselho do Campus Cerro Largo

Conforme descrito na seção anterior, o Campus Cerro Largo realizou a primeira avaliação do risco associado à COVID-19 no dia 13/08/2020, durante a 1ª Sessão Extraordinária do Conselho de Campus. Tendo em vista o estabelecimento de **risco ALTO** na região de abrangência do Campus Cerro Largo e considerando que o NSO está diretamente ligado ao risco, foi determinado **Nível de Segurança Operacional 4**. A decisão pode ser conferida na Resolução Nº 7/CONSCCL/UFFS/2020.

Desta forma, o Anexo I Resolução Nº 7/CONSCCL/UFFS/2020 estabelece as implicações operacionais, que podem ser resumidas como:

- Não são permitidas as aulas presenciais da graduação e pós-graduação, sendo apenas permitidas de maneira remota;
- Aulas práticas em laboratórios e outros ambientes especializados também não são permitidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

- Os laboratórios podem ser acessados apenas nos casos de atividades de pesquisa (incluindo do desenvolvimento de dissertações de mestrado e trabalhos de conclusão de curso) e extensão, mas com limite de ocupação de apenas 25% em relação aos valores de referência.
- Visitas técnicas são outro tipo de atividade que não são permitidas dentro do nível de segurança 4.
- Estágios e práticas profissionais são permitidos desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades.
- O Restaurante Universitário (RU) e Cantina continuam sem atendimento no Campus Cerro Largo.
- Os setores de atendimento a estudantes, bem como os administrativos, continuam em trabalho remoto (TR) e, eventualmente, de forma presencial quando houver demanda.
- Eventos culturais e reuniões de colegiado, conselhos, entre outros, continuam a ser realizadas somente via remota.
- As atividades dos trabalhadores terceirizados, como limpeza e serviços gerais, mantêm apenas o essencial e sob demanda.

Informações podem ainda ser obtidas em matéria jornalística produzida pela Assessoria de Comunicação do Campus, disponível em: <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/noticias/campus-cerro-largo-toma-as-primeiras-medidas-para-retomada-das-atividades-letivas-suspensas>.

2.3. Funcionamento administrativo da UFFS durante o período de trabalho remoto

Conforme apresentado no Anexo I, durante o período de emergência de saúde pública relacionada ao novo Coronavírus, os trabalhadores exercerão suas atividades predominantemente de maneira remota [ver Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, regulamentada pela Portaria Nº 390/GR/UFFS/2020 (ALTERADA)].



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

Desta forma, os serviços prestados pelos diversos setores do Campus Cerro Largo podem ser acessados por meio de contato através dos endereços de e-mail. A Tabela 5 apresenta o organograma do Campus, as chefias (titulares e suplentes), bem como os e-mails relacionados a cada Setor.

Detalhes sobre o Funcionamento de Setores e Servidos do Campus podem também ser consultados nos tópicos que seguem após a Tabela 5.

Tabela 5: Organograma do Campus Cerro Largo: chefias e e-mails de contato.

Setor		Servidor	SIAPE	Função ou Cargo	E-mail
DIREÇÃO					
Direção	Titular	Bruno München Wenzel	1770282	Diretor(a) de Campus DIR-CL	diretor.cl@uffs.edu.br bruno.wenzel@uffs.edu.br
	Substituto(a)	Márcio do Carmo Pinheiro	1926270		
Secretaria de Direção e Órgãos Colegiados	Titular	Sheila Maria de Oliveira	1779584	Chefe da SEDOC-CL	diretor.cl@uffs.edu.br sheilamo@uffs.edu.br
	Substituto(a)	Andréia Fröhlich Justen	1952010		
Assessoria de Comunicação	Titular	Mariângela Brum Frota	1804352	Chefe da ASCOM-CL	ascom.cl@uffs.edu.br mariangela@uffs.edu.br
	Substituto(a)	Ana Elisa Bobrzyk	1943484		
COORDENAÇÃO ACADÊMICA					
Coordenação Acadêmica	Titular	Márcio do Carmo Pinheiro	1926270	Coordenador(a) Acadêmico(a) ACD-CL	coord.acad.cl@uffs.edu.br marcio.pinheiro@uffs.edu.br cappg.cl@uffs.edu.br (Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação) cultura.cl@uffs.edu.br (Coordenação Adjunta de Cultura) extensao.cl@uffs.edu.br (Coordenação Adjunta de Extensão)
	Substituto(a)	Judite Scherer Wenzel	1800829		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

Setor		Servidor	SIAPE	Função ou Cargo	E-mail
Coordenação Adjunta de Laboratórios	Titular	Caroline Badzinski	1977497	Chefe da CLAB-CL	laboratorios.cl@uffs.edu.br caroline.badzinski@uffs.edu.br
	Substituto(a)	Arthur Steffens	1628587		
Assessoria Acadêmica	Titular	Sueli Florczak de Almeida	1764163	Chefe da ASSAC-CL	assac.cl@uffs.edu.br sueliflorczak@uffs.edu.br acessibilidade.cl@uffs.edu.br (Setor de Acessibilidade)
	Substituto(a)	Jaqueline Chassot	1764436		
Secretaria Acadêmica	Titular	Adriano José Lentz	2890023	Chefe da SECAC-CL	sec.acad.cl@uffs.edu.br adriano.lentz@uffs.edu.br
	Substituto(a)	Eduardo da Pieva Ehlers	1945451		
Secretaria Geral de Cursos	Titular	Letiane Peccin Ristow	1886248	Chefe da SEGEC-CL	sgc.cl@uffs.edu.br micheli.santos@uffs.edu.br
	Substituto(a)	Micheli dos Santos	1895536		
Setor de Assuntos Estudantis	Titular	Sheila Florczak Almeida	1940742	Chefe do SAE-CL	sae.cl@uffs.edu.br sheila.almeida@uffs.edu.br
	Substituto(a)	Luís Carlos Rossato	2998950		
Coordenação Adjunta de Áreas Experimentais	Titular	Renan Costa Beber Vieira	2192802	Chefe da CAAEX-CL	areaexp.cl@uffs.edu.br renan.vieira@uffs.edu.br
	Substituto(a)	Odair José Schmitt	1056477		
Assessoria de Bibliotecas	Titular	Mirian Mello	1128114	Chefe da BIB-CL	biblio.cl@uffs.edu.br mirian.mello@uffs.edu.br
	Substituto(a)	Carlos Alberto da Luz Borch	1879787		
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Coordenação Administrativa	Titular	Sandro Adriano Schneider	1911255	Coordenador(a) Administrativo(a) ADM-CL	coord.adm.cl@uffs.edu.br sandro.schneider@uffs.edu.br
	Substituto(a)	Adenise Clerici	2181976		
	Titular	Adenise Clerici	2181976		dcl.compras.cl@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

Setor		Servidor	SIAPE	Função ou Cargo	E-mail
Assessoria de Gestão, Administração e Serviços	Substituto(a)	Luana Inês Damke	1807713	Chefe da ASSGAS-CL	adenise.clerici@uffs.edu.br ru.cl@uffs.edu.br (Restaurante Universitário) ati.cl@uffs.edu.br (Setor de Tecnologia da Informação)
	Titular	Débora Champe da Silva Brum	1886074		
Assessoria de Gestão de Pessoas	Substituto(a)	Solei Rejane Lenz	1795048	Chefe da ASSGP-CL	aggp.cl@uffs.edu.br debora.brum@uffs.edu.br
	Titular	Paulo Roberto Hendges	1948305		
Assessoria de Infraestrutura e Gestão Ambiental	Substituto(a)	Canisio Roque Schmidt	1770040	Chefe da ASSINFR-CL	assin.cl@uffs.edu.br paulo.hendges@uffs.edu.br
	Titular	Cristian Mucha	1907081		
Assessoria de Logística e Suprimentos	Substituto(a)	Luis Antônio Guterres Haas	1906825	Chefe da ASSLOS-CL	asseslog.cl@uffs.edu.br cristian.mucha@uffs.edu.br
	Titular	Maria Goreti Finkler	1892262		
Assessoria de Planejamento	Substituto(a)	Diogo Della Flora Cristofari	1943391	Chefe da ASSPLAN-CL	assplan.cl@uffs.edu.br diogo.cristofari@uffs.edu.br protocolo.cl@uffs.edu.br (Protocolo)
	COORDENAÇÕES DE CURSO - GRADUAÇÃO				
Administração - Bacharelado	Substituto(a)	MONIZE SAMARA VISENTINI	2021414	Coordenador(a) de Curso de Graduação	administracao.cl@uffs.edu.br rodrigo.dill@uffs.edu.br
	Titular	RODRIGO PRANTE DILL	1836887		
Agronomia - Bacharelado	Substituto(a)	DOUGLAS RODRIGO KAISER	1732403	Coordenador(a) de Curso de Graduação	agronomia.cl@uffs.edu.br juliane.ludwig@uffs.edu.br
	Titular	JULIANE LUDWIG	2065987		
Ciências Biológicas - Licenciatura	Substituto(a)	ERICA DO ESPIRITO SANTO HERMEL	1505022	Coordenador(a) de Curso de Graduação	cienciasbiologicas.cl@uffs.edu.br eliane.santos@uffs.edu.br
	Titular	ELIANE GONCALVES DOS SANTOS	2024027		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

Setor		Servidor	SIAPE	Função ou Cargo	E-mail
Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado	Titular	ALCIONE APARECIDA DE ALMEIDA ALVES	1891679	Coordenador(a) de Curso de Graduação	eng.ambiental.cl@uffs.edu.br fabiano.cassol@uffs.edu.br
	Substituto(a)	FABIANO CASSOL	2235887		
Física - Licenciatura	Titular	THIAGO DE CACIO LUCHESE	2059935	Coordenador(a) de Curso de Graduação	fisica.cl@uffs.edu.br thiago.luchese@uffs.edu.br
	Substituto(a)	ALINE BEATRIZ RAUBER	1011073		
Letras - Português e Espanhol - Licenciatura	Titular	CAROLINE MALLMANN SCHNEIDERS	1065659	Coordenador(a) de Curso de Graduação	letras.cl@uffs.edu.br caroline.schneiders@uffs.edu.br
	Substituto(a)	DEMETRIO ALVES PAZ	1334435		
Química - Licenciatura	Titular	ROSALIA ANDRIGHETTO	2238248	Coordenador(a) de Curso de Graduação	quimica.cl@uffs.edu.br rosalia.andrighetto@uffs.edu.br
	Substituto(a)	FABIANE DE ANDRADE LEITE	2028447		
COORDENAÇÕES DE CURSO - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU					
PPG em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis - Mestrado	Titular	FERNANDO HENRIQUE BORBA	1927656	Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação	ppgats_cl@uffs.edu.br fernando.borba@uffs.edu.br
	Substituto(a)	BENHUR DE GODOI	1930715		
PPG em Desenvolvimento e Políticas Públicas - Mestrado	Titular	DIONEIA DALCIN	1934028	Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação	mestradoddp_cl@uffs.edu.br dioneia.dalcin@uffs.edu.br
	Substituto(a)	EDEMAR ROTTA	1764451		
PPG em Ensino de Ciências - Mestrado	Titular	ROQUE ISMAEL DA COSTA GULLICH	1659049	Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação	coord.ppgec@uffs.edu.br roquegulich@uffs.edu.br
	Substituto(a)	ROSANGELA INES MATOS UHMANN	1929286		

2.3.1. Restaurante Universitário e Cantina

- Nível de Segurança Operacional 3, 4 ou 5: Sem atendimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

- Nível de Segurança Operacional 1 ou 2: Possibilidade de reabertura, com atendimento sob protocolo diferenciado, mantendo limite de ocupação que permita o distanciamento social recomendado e ampliação do período de atendimento

2.3.2. Laboratórios de Informática

- Nível de Segurança Operacional 5: Fechado.
- Nível de Segurança Operacional 1, 2, 3 ou 4: Disponível para uso, conforme demanda, com protocolos e limites de ocupação diferenciados (ver Anexo I).

2.3.3. Biblioteca

NSO 5: Os empréstimos de livros ficam suspensos no Nível de Segurança Operacional 5. Neste caso, as devoluções deverão ser demandadas por e-mail (biblio.cl@uffs.edu.br) e, em casos especiais, efetuadas por agendamento.

NSO 3 e 4: Os empréstimos e devoluções de livros deverão ser demandados por e-mail (biblio.cl@uffs.edu.br). Para proceder a solicitação, os usuários deverão identificar o exemplar requerido através de consulta do acervo:

- <http://consulta.uffs.edu.br/pergamum/biblioteca/index.php>

Com base nas demandas recebidas, os Servidores do Setor irão informar aos usuários acerca de data e turno para retirada e/ou devolução. Os empréstimos e devoluções ficam limitados a 2 turnos por semana.

NOS 1 e 2: Mantém-se o procedimento estabelecido para NSO 3 e 4, mas sem limitação no número de turnos de atendimentos semanais.

2.3.4. Laboratórios e área experimental

Enquanto o Campus Cerro Largo mantiver Nível de Segurança Operacional 1, 2, 3 ou 4, não haverá restrições às atividades de pesquisa, extensão ou cultura que fazem uso de laboratórios, áreas experimentais e outros espaços. Entende-se estas atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

como aquelas relacionadas com projetos (pesquisa, extensão e cultura) e com o desenvolvimento de dissertações de mestrado e de trabalhos de conclusão de curso. Entretanto, deverão ser observados, além dos protocolos e regras, os limites de ocupação apresentados no Anexo I.

Para utilização dos Laboratórios e Áreas experimentais o professor orientador deverá solicitar autorização de uso através do e-mail laboratorios.cl@uffs.edu.br e areaexp.cl@uffs.edu.br. Caso haja necessidade de materiais, equipamentos e/ou insumos, os mesmos deverão ser solicitados e acordados data e maneira de entrega com os Servidores do Setor.

No Nível de Segurança Operacional 5 será autorizado o uso dos Laboratórios e Área Experimental em atividades julgadas essenciais. Neste caso as demandas com as devidas justificativas devem ser encaminhadas por e-mail à Direção de Campus (bruno.wenzel@uffs.edu.br).

2.3.5. *Formaturas*

Realizadas de remota (NSO 3, 4 e 5) e preferencialmente de maneira remota quando em NSO 1 e 2. As cerimônias de colação de grau remotas na UFFS são orientadas pela Portaria Nº 865/GR/UFFS/2020.

2.3.6. *Ginásio de esportes*

O Ginásio de Esportes permanecerá fechado durante o período de emergência de Saúde Pública relacionada à COVID-19.

2.3.7. *Setor de Assistência Estudantil*

- Demandas de atendimento pelo email: sae.cl@uffs.edu.br
- Atendimento Psicológico e com Assistentes Sociais – SAES: apenas casos mais graves, conforme avaliação do SAE.
- Utilizar preferencialmente ferramentas para atendimento remoto (Webex, Whatsapp, Skype, ou outros).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

2.3.8. Demais Setores e Serviços

Os trabalhos são prestados de maneira remota, sendo demandados encaminhadas através e-mail ao Setor correspondente (ver Tabela 5) e eventualmente de maneira presencial.

2.3.9. Comunicação

A Assessoria de Comunicação do Campus Cerro Largo (ASCOM-CL) mantém os canais de informação e comunicação apresentados na Tabela 6. A comunidade acadêmica pode se manter informada através destas mídias.

Tabela 6: Canais eletrônicos de informação e comunicação mantidos pelo Campus Cerro Largo.

Plataforma	Título	Endereço eletrônico
Sítio eletrônico	Campus Cerro Largo	https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo
	Ações da UFFS relacionadas ao Coronavírus	www.uffs.edu.br/coronavirus
	Covid-19: acompanhe as principais notícias sobre a influência do vírus no Campus Cerro Largo	https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/noticias/covid-19-acompanhe-as-principais-noticias-sobre-a-influencia-do-virus-no-campus-cerro-largo
Rede Social Facebook	UFFS - Campus Cerro Largo	https://www.facebook.com/cerrolargouffs/
Canal no Youtube	TV UFFS - Campus Cerro Largo	https://www.youtube.com/channel/UC8W29j_g6PyMxXKKYNA0i5A
Whatsapp	Notícias – Servidores e Estudantes (Grupo destinado à de notícias do Campus)	Para inclusão, encaminhar mensagem para o seguinte número (55) 9 9619-4633



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

2.3.10. Atendimento e suporte de Tecnologia de Informação

Para atendimento e suporte relacionado à Tecnologia de Informação (TI), deve ser empregada, preferencialmente, a plataforma institucional ATI-UFFS:

- <https://www.uffs.edu.br/acessofacil/servidor/atendimento-de-t-i>

Neste ambiente, após acesso via ID dos membros da Comunidade Acadêmica, podem ser cadastrados chamados para diferentes serviços, onde os problemas, dúvidas ou requisições são relatadas e posteriormente analisadas pela equipe técnica da UFFS.

2.4. Protocolos e condutas durante o período de emergência de saúde relacionada à COVID-19

Durante o período de emergência de Saúde Pública relacionada à COVID-19, a Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020 estabeleceu regras de conduta à Comunidade Universitária.

2.4.1. Regras de conduta para a Comunidade Universitária

1. Providenciar máscaras e fazer uso ininterrupto delas;
2. Respeitar os protocolos de segurança estabelecidos para o espaço;
3. Providenciar objetos e insumos de utilização pessoal (bebidas, alimentos, produtos de estética e higiene);
4. Higienizar constantemente as mãos;
5. Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em caso de tosse e espirros;
6. Evitar todas as formas de contato físico;
7. Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
8. Realizar movimentações apenas de natureza transitória - Proibição de aglomerações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

9. Não realizar consumo/uso compartilhado de bebidas, alimentos, produtos de higiene e estética;

10. Informar imediatamente, de acordo com as orientações dos Campi e Reitoria, em caso de aparecimento de quaisquer sinais ou sintomas de risco.

2.4.1. Condutas para casos suspeitos da Covid-19

Estudantes:

1. O(a) estudante deve comunicar o Setor de Assuntos Estudantis (sae.cl@uffs.edu.br) por e-mail;

2. O(a) estudante deve buscar o serviço de saúde do município para orientações sobre conduta e avaliação (primeiramente por meio do teleatendimento, se houver);

3. Em caso de não confirmação da suspeita, apresentar a liberação do médico do centro de referência e triagem para retornar às atividades presenciais;

4. Em caso de confirmação, por meio de atestado médico, o (a) estudante deve ser afastado(a) das atividades presenciais, sem prejuízo acadêmico.

Trabalhadores (Servidores e Terceirizados):

1. Comunicar a sua chefia imediata.

2. Buscar o serviço de saúde do município (primeiramente por meio do teleatendimento, se houver).

3. Em caso de não confirmação da suspeita, deverá apresentar a liberação do médico do centro de referência e triagem para retornar às atividades presenciais.

4. Em caso de confirmação, por meio de atestado médico, o (a) servidor será afastado(a) das atividades presenciais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

3. Atividades acadêmicas – Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa, Extensão

3.1. Calendário Acadêmico da Graduação

Datas relacionadas ao calendário acadêmico foram propostas pela PROGRAD em conjunto com as Coordenações Acadêmicas e posteriormente aprovadas pelo CONSUNI através da Resolução Nº 41/CONSUNI/UFFS/2020. O Semestre 2020/1 da Graduação consiste na oferta, retomada ou continuação do Calendário suspenso. As principais datas são apresentadas na Tabela 7.

Por motivos relacionados às restrições impostas pelos NSO, o uso de ferramentas de TICs para desenvolvimento da carga horária dos CCRs de maneira remota tem papel fundamental para viabilizar a retomada das atividades relacionadas ao Calendário Acadêmico da UFFS. Foi estipulado que o semestre especial não seja considerado para fins de penalidade aos estudantes.

Tabela 7: Principais datas e períodos do Calendário Acadêmico 2020/1 dos Cursos de Graduação.

Período	Responsáveis	Descrição
13/08 a 28/08/2020	Colegiados de Curso Coordenação Acadêmica Coordenação de Curso	Período de planejamento da reoferta das turmas 2020/1
Até 30/10/2020	Docentes	Período lançamento/retificação/ajuste dos planos de ensino no Portal do Professor.
11/09 a 16/09/2020	Estudantes	Período de solicitação de ajuste de matrícula via portal do Aluno
21/09/2020	-	INÍCIO/RETOMADA DO SEMESTRE 2020/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

Período	Responsáveis	Descrição
21/09 a 28/09/2020	Estudantes	Período para inclusão extraordinária de CCR via portal do Aluno.
28/9 a 16/10/2020	Estudantes	Período de solicitação de cancelamento de CCR, via portal do Aluno.
Até 23/10/2020	Estudantes	Período de solicitação de Trancamento de Matrícula
23/12/2020	Docentes, colegiados de Cursos de Graduação e Coordenação Acadêmica	Data recomendada para finalização das atividades letivas do semestre 2020/1 no Campus Cerro Largo
24/12/2020 a 17/01/2021	-	Recesso Acadêmico
30/01/2021	-	FINAL DE SEMESTRE LETIVO 2020/1

3.2. Calendário Acadêmico da Pós-Graduação

Com base no Art. 18 da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, os Colegiados dos PPGs do Campus recomendaram as datas relativas ao Calendário da Pós-Graduação ao Conselho de Campus. Desta forma, foi aprovada a Resolução nº 6/CONSC-CL/UFFS/2020, que estabelece as datas referentes ao segundo semestre de 2020 dos Programas de Pós-Graduação do Campus. Ressalta-se que os PPGs tiveram boa parte de suas atividades continuadas, predominantemente de maneira remota. As principais datas podem ser conferidas na Tabela 8.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

Tabela 8: Principais datas e períodos do Calendário Acadêmico 2020 dos Cursos de Pós-Graduação do Campus Cerro Largo.

Programa de Pós-Graduação	Semestre 2020/1	Semestre 2020/2
PPG em Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP)	Finalização em 30/10/2020	Início em 09/11/2020 Final em 26/03/2021 Matrículas de 03/11 a 05/11/2020 Ajuste de matrícula de 11 a 13/11
PPG em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS) PPG em Ensino de Ciências (PPGEC)	Já finalizado	Início em 08/09/2020 Final em 23/12/2020 Matrículas de 31/08 a 04/09/2020 Ajuste de matrícula de 07 a 11/09

3.3. Oferta de turmas, desenvolvimento remoto dos CCRs e orientações dos Colegiados de Curso

A partir da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, os Colegiados de curso passaram a ter uma série de atribuições relacionadas à adesão (ou não) do Curso ao Semestre 2020/1 e ao planejamento da reoferta de CCRs. A citada Resolução estabelece normas, regras e procedimentos, em caráter excepcional, para oferta do Semestre 2020-1 para os Cursos de Graduação, no contexto da retomada das atividades do Calendário Acadêmico da UFFS.

O número de dias letivos deste semestre, por exemplo, deverá ter, no mínimo, 80% em relação a de um semestre convencional. Ou seja, 80 dias. Entretanto, esta flexibilização não exime da obrigatoriedade de cumprimento da carga horária estabelecida nos Projetos Pedagógicos de Cursos.

Para deliberação acerca dos CCRs a serem ofertados no Semestre 2020/1, os Colegiados de Curso levaram em conta o Nível de Segurança Operacional estabelecido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

para o Campus Cerro Largo e suas implicações, conforme Anexo I. Atualmente, por exemplo, em NSO 4 (Resolução Nº 7/CONSCCL/UFFS/2020), não poderão ser desenvolvidas atividades teóricas e nem práticas de maneira presencial.

A Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020 autoriza, em caráter excepcional, o uso de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação (TICs) ou outros meios, em substituição à necessidade de presencialidade, para ministração e desenvolvimento remoto da carga horária teórica de Componentes Curriculares (CCRs) dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação ofertados no âmbito do Calendário Acadêmico 2020. A carga horária por meios remotos pode ser desenvolvida das seguintes maneiras:

- Aulas síncronas: aquelas atividades relacionadas à ministração e desenvolvimento da carga horária de Componentes Curriculares (CCRs) realizadas por meio de ferramentas de comunicação virtual que conferem instantaneidade à interação entre professores e estudantes.
- Aulas assíncronas: aquelas atividades relacionadas ao desenvolvimento da carga horária de Componentes Curriculares (CCRs), realizadas por meio de ferramentas de tecnologia da informação, cuja execução caracteriza-se pela não concomitância entre as tarefas dos professores e estudantes.

A partir de análise dos Colegiados dos Cursos de Graduação, fica recomendada a adoção de, no mínimo, 50% da carga horária desenvolvida de maneira síncrona. Os professores terão reservados para a alocação das atividades síncronas os turnos e os dias da semana definidos nas tabelas de horários aprovadas pelos Colegiados. Entretanto, não necessariamente haverá atividades síncronas em todos esses dias. No caso de opção pela realização de atividades síncronas além do disponível no horário definido, horários alternativos deverão ser acordados com os estudantes.

Com base nas implicações impostas pelos diferentes níveis de segurança operacional da UFFS, em particular as restrições relacionadas às aulas teóricas presenciais e às pessoas incluídas nos Grupos de Risco, de Prevenção e Especial, os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

Colegiados de Curso puderam se pronunciar, para cada CCR incluído no Semestre 2020/1, sobre a forma preferencial de ministração da carga horária teórica. Podendo ser remota, mista (parte remota e parte presencial) ou presencial.

Para o desenvolvimento dos CCRs que incluem práticas profissionais em geral, incluindo estágios, os Colegiados puderam utilizar recursos educacionais digitais e/ou tecnologias de informação e comunicação (TICs), desde que devidamente regulamentado por órgão competente e obedecidas às Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação. Ao ofertar CCRs que incluem aulas práticas, o Colegiado de Curso pode avaliar a possibilidade e, dependendo do caso, orientou o Docente a executar a carga horária prática de maneira concentrada em períodos temporais cuja projeção indique menor risco relacionado ao surto epidêmico de COVID-19.

Desta maneira, os Colegiados dos Cursos de Graduação do Campus Cerro Largo realizaram ofertas de CCRs, conforme disposto de maneira resumida na Tabela 9.

Tabela 9: Comparação da oferta e previsão de carga horária nas diferentes fases dos Cursos de Graduação do Campus Cerro Largo e indicação de quantitativo de CCRs que exigirão atividades práticas presenciais.

Curso		1ª Fase	3ª Fase	5ª Fase	7ª Fase	9ª Fase	Outras ****	Total
Administração – Bacharelado;	CH prevista no PPC*	345	450*** **	420*** **	390*** **	-	420	2025
	CH ofertada em 2020/1**	345	360	420	390	-	420	1935
	Nº de CCRs presenciais ***	-	-	-	-	-		0
Agronomia – Bacharelado;	CH prevista no PPC*	390	450	465	405	435*** **		2145
	CH ofertada em 2020/1**	390	450	465	405	435		2145



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

Curso		1ª Fase	3ª Fase	5ª Fase	7ª Fase	9ª Fase	Outras ****	Total
	Nº de CCRs presenciais ***	1 com 2 turmas	1 com 2 turmas	3 com 2 turmas ; 1 com 1 turma	1 com 2 turmas 1 com 1 turma	-		8 (total 14 turmas)
Ciências Biológicas – Licenciatura;	CH prevista no PPC*	405	435	420	420*** **	-		1680
	CH ofertada em 2020/1**	405	450	435	360	-	195	1845
	Nº de CCRs presenciais ***	-	-	-	-	-		0
Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado;	CH prevista no PPC*	390	435	420	420	390		2055
	CH ofertada em 2020/1**	390	435	360	420	390	120	2115
	Nº de CCRs presenciais ***	1 com 2 turmas	2 com 2 turmas ; 1 com 1 turma	1 com 2 turmas ; 1 com 1 turma	4 com 1 turma	-	2 com 1 turmas	9 (total 16 turmas)
Física – Licenciatura;	CH prevista no PPC*	300	300	300	405	225*** **		1530
	CH ofertada em 2020/1**	300	300	300	345	225	120	1590
	Nº de CCRs presenciais ***	-	-	-	-	-		0
Letras – Português e	CH prevista no PPC*	300*** **	330*** **	345*** **	375*** **	390*** **		2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

Curso		1ª Fase	3ª Fase	5ª Fase	7ª Fase	9ª Fase	Outras ****	Total
Espanhol – Licenciatura;	CH ofertada em 2020/1**	300	330	330	375	390	75	2085
	Nº de CCRs presenciais ***	1				1		2
Química – Licenciatura.	CH prevista no PPC*	300	300	300	390*** **	405*** **		1695
	CH ofertada em 2020/1**	300	300	300	390	405		1695
	Nº de CCRs presenciais ***	-	-	-	-	-		0

* Carga horária prevista no PPC do Curso;

** Carga horária ofertada no semestre 2020/1;

*** Número de CCRs com previsão de atividades práticas presenciais (CCR com carga horária mista);

**** Turmas especiais e CCRs optativos;

***** Indica que a fase de oferta corresponde a um PPC diferente do que aquele em vigor.

3.4. Atividades de Pesquisa, Extensão e Cultura

Destaca-se que as atividades de pesquisa, extensão ou cultura que fazem uso de laboratórios, áreas experimentais e outros espaços mantem sua continuidade. Incluem-se aquelas relacionadas com projetos (pesquisa, extensão e cultura) e com o desenvolvimento de dissertações de mestrado e de trabalhos de conclusão de curso.

Entretanto, estas atividades devem ser executadas com observância das regras de conduta e limites de ocupação, conforme ANEXO I e ainda as orientações de funcionamento administrativo da seção 2.3.4. (Laboratórios e área experimental).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

4. Inclusão digital dos estudantes e formação docente

O início das atividades fica condicionado, entre outros, à apreciação de diagnósticos e planos relacionado à inclusão digital de estudantes e capacitação de professores, os quais estariam sob responsabilidade de apresentação e posterior execução por parte da Reitoria da UFFS.

4.1. Inclusão digital dos estudantes para o ensino remoto

A UFFS publicou o Edital nº 479/GR/UFFS/2020 relacionado com o acesso para inclusão digital dos estudantes:

- <https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/edital/gr/2020-0479>

O benefício será concedido por meio de três modalidades distintas:

- Auxílio financeiro para aquisição de notebooks/chromebooks/computadores desktops;
- Auxílio financeiro para aquisição de pacote de dados de internet;
- Oferta de chip de celular para acesso ao programa “Alunos Conectados”, via RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa /MEC).

Podem participar estudantes de curso de graduação que se enquadrem nos seguintes critérios:

- não ter acesso à internet para realização das atividades acadêmicas remotas.
- não ter acesso a computador para a realização das atividades acadêmicas remotas.

Maiores informações podem ser obtidas em:

https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/diretoria_de_comunicacao_social/noticias/uffs-publica-edital-de-processo-seletivo-para-inclusao-edital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

Ainda, o Campus Cerro Largo adotará as seguintes medidas adicionais, visando garantir a inclusão digital dos estudantes:

- Os Laboratórios de informática permanecerão disponíveis para acesso dos estudantes.
- Em caso de turmas nas quais alguns estudantes ainda careçam da implementação das medidas de inclusão digital do Edital nº 479/GR/UFFS/2020, o docente poderá adiar o início das atividades do CCR.
- Os estudantes que não tiverem implementadas as medidas de inclusão digital do Edital nº 479/GR/UFFS/2020 poderão requerer o empréstimo de equipamentos do Campus, devendo realizar a solicitação ao SAE através do e-mail sae.cl@uffs.edu.br.

4.2. Formação Docente para o ensino remoto

As ações relacionadas a formação docente para o ensino remoto estão sendo desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio Pedagógico do Campus Cerro Largo e também está a cargo da PROGESP.

Neste contexto diversos cursos e formações estão sendo desenvolvidas e divulgadas através dos canais de comunicação do Campus. Foi estabelecida pela PROGESP uma página para divulgado de oportunidades de formação, a qual foi encaminhada aos servidores por email:

- <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/gestao-de-pessoas/capacitacao-dos-servidores/educacao-on-line>

Estão disponíveis diversas opções, desde a parte mais básica até seminários on-line, criação de materiais didáticos e especialmente o Webex training.

No mesmo link existe orientações para aqueles que tem conhecimento e gostariam de ofertar algum curso ou módulo de formação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

5. Procedimentos e protocolos a serem adotados no caso de decisão de retorno das atividades presenciais

5.1. Diretrizes gerais

Conforme apontado no Anexo I, em situações de Nível de Segurança Operacional 1 e 2, estão permitidas as aulas presenciais. Entretanto, as mesmas deverão ser adotadas somente em caso de aprovação do Conselho de Campus, e deverá adotar protocolos de biossegurança destinados ao funcionamento e circulação ampla no Campus, conforme apresentado na próxima Sessão.

Desta forma, o desenvolvimento das atividades teóricas presenciais (em sala de aula) deverão observar uma série de condicionantes e condições – a serem analisados e aprovados pelo Conselho de Campus – para proporcionar um retorno seguro da Comunidade Acadêmica.

Enquanto isto, entende-se que a própria retomada do Calendário Acadêmico, desde que não esteja em NSO 4 ou 5, já permite o desenvolvimento de atividades práticas presenciais.

5.2. Medidas a serem adotadas no âmbito do desenvolvimento de atividades presenciais

1. Limpeza dos ambientes e superfícies:
 - I. as salas de aula - uma vez por turno, após o término de cada aula;
 - II. ambientes administrativos, demais espaços, superfícies, equipamentos e utensílios - no mínimo uma vez ao dia (antes ou após o expediente);
 - III. banheiros - antes do início de cada turno e de cada intervalo;
 - IV. lixo - remoção duas vezes ao dia;
 - V. desinfecção de superfícies (maçanetas, corrimões, interruptores) – a cada duas horas.
-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

2. Disponibilização de álcool etílico (gel ou líquido) 70% em cada ambiente frequentado;

3. Demarcação de distanciamento nos espaços de uso coletivo, respeitando a distância de, no mínimo, 1 metro, conforme a Portaria Conjunta do ME e MS nº 20, de 18 de junho de 2020, e 1,5 metros, nos seguintes casos:

- I. entre carteiras nas salas de aula e auditório;
- II. nos setores de atendimento acadêmico e administrativo;
- III. no entorno de equipamentos, pias, bancadas e outros espaços de uso coletivo.

4. Isolamento de bebedouros e controle de ponto;

5. Utilização do elevador exclusivamente para pessoas com dificuldades de mobilidade;

6. Manutenção de portas e janelas abertas, garantindo os ambientes ventilados;

7. Aferição da temperatura de servidores, estudantes e colaboradores, em cada entrada da Instituição;

8. Priorização do uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados;

9. Realização de atendimento ao público mediante agendamento prévio por email sempre que possível a fim de evitar aglomerações;

10. Suspensão da realização de eventos, seminários, atividades esportivas, lúdicas ou de qualquer outra natureza extracurricular, de forma presencial;

11. Afixação de cartazes informativos quanto às condutas e ocupação máxima de salas e laboratórios;

12. Disponibilização dos laboratórios de informática para os estudantes que não possuem, em suas casas, equipamento e tecnologia para as aulas telepresenciais, bem como o uso de espaços dos campi para quem precisa apenas de acesso à rede sem fio;

13. Priorização do uso dos laboratórios de informática para as aulas programadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

14. Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – protetor facial, máscara, luvas, avental e touca descartável, para as atividades práticas, fornecidos pelos cenários de prática e, no que couber, pela Universidade, de acordo com orientações específicas de cada local:

I. ambulatórios;

II. laboratórios;

III. aulas práticas na rede de Atenção Primária em Saúde (APS) -
Imersão/vivências no Sistema Único de Saúde (SUS);

IV. hospitais.

15. Disponibilização de máscaras para os servidores;

16. Escalonamento do acesso aos restaurantes e cantinas;

17. Manutenção do regime de trabalho remoto aos servidores e colaboradores do grupo de risco;

18. Caso necessário, organização das equipes para trabalharem em turnos alternados de revezamento (parte presencial e parte remotamente), de forma a garantir o distanciamento social entre os postos de trabalho;

19. Aderência a novas recomendações de biossegurança definidas pela Comissão de Monitoramento das Implicações da COVID-19 da UFFS;

20. Suspensão ou readequação das atividades em caso de agravamento do quadro de evolução da pandemia, de acordo com as orientações dos órgãos governamentais;

21. Fiscalização do cumprimento das normas de segurança dos espaços;

22. Elaboração quinzenal de relatórios situacionais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno das atividades. Os relatórios devem ser direcionados à Comissão de Monitoramento das Implicações da Covid-19;

23. Elaboração de um plano de comunicação para sensibilização da comunidade acadêmica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

6. Considerações finais

As orientações relacionadas às atividades administrativas e ao desenvolvimento das atividades acadêmicas poderão sofrer ajustes pela Gestão Local do Campus ou da Reitoria da UFFS visando a melhoria no desenvolvimento das atividades, desde que não violem os Regramentos Institucionais. Da mesma forma, algumas mudanças também poderão se fazer necessárias a fim de se adequar a novas determinações do poder público local.

7. Referências

RESOLUÇÃO Nº 8/CONSCCL/UFFS/2020. Designa o Grupo de Trabalho para elaboração do plano de retorno às atividades acadêmicas suspensas no Campus Cerro Largo da UFFS. Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/resolucao/conscl/2020-0008>

RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020. Estabelece o Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais para preparação e execução do Plano Institucional de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19. Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/resolucao/consuni/2020-0035>

COVID-19 Analysis Tools: A set of configurable tools around COVID-19 data. Plataforma mantida pelo Instituto de Informática (INF) da UFRGS. Disponível em: <https://covid19.ufrgs.dev/tools/metrics>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul. Covid-19 Dashboard. Disponível em:

<https://covid.saude.rs.gov.br/>

Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Modelo de distanciamento controlado.

Disponível em: <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>

PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº 01/2020. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/09101819-republicacao-portaria-conjunta-ses-e-seduc-rev-reuniao-06-jun-rev-aj-08-06.pdf>

RESOLUÇÃO Nº 26/CONSC RE/UFFS/2020. Aprova a Matriz de Indicadores para a Gestão de Risco na Pandemia da COVID-19 para determinação do Nível de Segurança Operacional no Campus Realeza. Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/resolucao/coscre/2020-0026>

RESOLUÇÃO Nº 7/CONSCCL/UFFS/2020. Determina o risco local relacionado ao surto epidêmico de COVID-19 e estabelece o nível de segurança operacional no Campus Cerro Largo da UFFS. Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/resolucao/conscl/2020-0007>

PORTARIA Nº 1536/GR/UFFS/2018. Cria Brigada Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndio no âmbito do Campus Cerro Largo. Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/portaria/gr/2018-1536>

PORTARIA Nº 2/DIRCL/UFFS/2020. Cria o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Local) do Campus Cerro Largo da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), em resposta à emergência de saúde pública relacionada à epidemia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

causada pelo novo Coronavírus (COVID-19). Disponível em: <https://www-mgm.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/portaria/dircl/2020-0002>

PORTARIA Nº 390/GR/UFFS/2020 (ALTERADA). Institui alterações no âmbito das atividades administrativas da Universidade Federal da Fronteira Sul. Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/portaria/gr/2020-0390>

PORTARIA Nº 865/GR/UFFS/2020. Orienta sobre cerimônias de colação de grau remotas. Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/portaria/gr/2020-0865>

RESOLUÇÃO Nº 6/CONSCCL/UFFS/2020. Aprova as datas de início e de término dos semestres do ano letivo de 2020 dos Programas de Pós-Graduação do Campus Cerro Largo da UFFS. Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/resolucao/conscl/2020-0006>

EDITAL Nº 479/GR/UFFS/2020. Processo seletivo para inclusão digital. Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/edital/gr/2020-0479>

RESOLUÇÃO Nº 41/CONSUNI/UFFS/2020. Aprova o Calendário Acadêmico Especial Unificado (2020.1) para o retorno das atividades letivas suspensas. Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/resolucao/consuni/2020-0041>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

ANEXO I – Implicações operacionais relacionadas a cada nível de segurança (NOS) estabelecidos no Campus Cerro Largo

Tabela I.1. Atividades típicas na UFFS (classificadas em grupos) e implicações relacionadas a cada nível de segurança operacional.

DESCRIÇÃO /ATIVIDADES	NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL NAS UNIDADES DA UFFS				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
Grupo 1: Atividades de ensino relacionadas ao calendário acadêmico					
1.1. Aulas teóricas presenciais (Graduação e Pós-Graduação)	Permitido (se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes)	Permitido (se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes)	Não permitido	Não permitido	Não permitido
1.2. Limite de ocupação nas salas de aula	Sem restrição	Controlado	(Não se aplica)	(Não se aplica)	(Não se aplica)
1.3. Aulas teóricas remotas	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido
1.4. Aulas práticas presenciais em ambientes especializados (laboratórios e outros)	Permitido (se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes)	Permitido (se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes)	Permitido (se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes)	Não permitido	Não permitido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

DESCRIÇÃO /ATIVIDADES	NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL NAS UNIDADES DA UFFS				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
1.5. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas (incluindo atividades de pesquisa e extensão)	Sem restrições, respeitando distanciamento estabelecido	Máximo de 50% do valor de referência, respeitando o distanciamento de 1,5 metros	Máximo de 50% do valor de referência, respeitando o distanciamento de 1,5 metros	Máximo de 25% do valor de referência, respeitando o distanciamento de 1,5 metros	(Não se aplica)
1.6. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas ou práticas profissionais para cursos da Área da Saúde.	Sem restrições, respeitando distanciamento estabelecido	Máximo de 50% do valor de referência, respeitando o distanciamento de 1,5 metros	Máximo de 50% do valor de referência, respeitando o distanciamento de 1,5 metros	Máximo de 50% do valor de referência, respeitando o distanciamento de 1,5 metros	Máximo de 50% do valor de referência, respeitando o distanciamento de 1,5 metros
1.7. Estágios e residências/práticas profissionais	Permitido, desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades	Permitido, desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades	Permitido, desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades	Permitido, desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades	Não permitido na região de abrangência do Campus. Permitido em localidades que apresentem menores riscos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

DESCRIÇÃO /ATIVIDADES	NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL NAS UNIDADES DA UFFS				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
1.8. Visitas técnicas	Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público e protocolos diferenciados	Não permitidas	Não permitidas	Não permitidas	Não permitidas
Grupo 2: Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura					
2.1. Atividades de pesquisa, extensão ou cultura que fazem uso de laboratórios, áreas experimentais e outros espaços. (Relacionadas com projetos (pesquisa, extensão e cultura) e com o desenvolvimento de dissertações de mestrado e de trabalhos de conclusão de curso)	Sem restrições, desde que autorizadas e cumpridos os procedimentos, protocolos e regras determinados	Sem restrições, desde que autorizadas e cumpridos: (i) os limites máximos de ocupação dos espaços, (ii) os procedimentos, protocolos e regras determinados	Sem restrições, desde que autorizadas e cumpridos: (i) os limites máximos de ocupação dos espaços, (ii) os procedimentos, protocolos e regras determinados	Sem restrições, desde que autorizadas e cumpridos: (i) os limites máximos de ocupação dos espaços, (ii) os procedimentos, protocolos e regras determinados	Somente atividades essenciais autorizadas pela Chefia da Unidade
Grupo 3: Setores e serviços					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

DESCRIÇÃO /ATIVIDADES	NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL NAS UNIDADES DA UFFS				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
3.1. Setores de atendimento aos estudantes	Atendimento com força de trabalho presencial reduzida, conforme demanda, preferencialmente via trabalho remoto, com presencialidade eventual.	Atendimento com força de trabalho presencial reduzida, conforme demanda, preferencialmente via trabalho remoto, com presencialidade eventual (máximo de 50% da força de trabalho presencial).	Atendimento remoto e eventualmente presencial em casos especiais, conforme horário definido pelo setor, em conformidade com o subplano da Unidade.	Atendimento remoto e eventualmente presencial em casos especiais, conforme horário definido pelo setor, em conformidade com o subplano da Unidade.	Atendimento remoto (email ou outros), conforme horário definido pelo setor, em conformidade com o subplano da Unidade.
3.2. Setores Administrativos	Atendimento/atividades com força de trabalho presencial reduzida, conforme demanda	Atendimento/atividades com força de trabalho presencial reduzida, conforme demanda	Atendimento remoto, e eventualmente presencial em casos especiais (conforme horário definido pelo setor em conformidade com o subplano da Unidade)	Atendimento remoto, e eventualmente presencial em casos especiais (conforme horário definido pelo setor em conformidade com o subplano da Unidade)	Atendimento remoto (email ou outros)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

DESCRIÇÃO /ATIVIDADES	NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL NAS UNIDADES DA UFFS				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
3.3. Restaurante Universitário	Atendimento com protocolo diferenciado	Atendimento com protocolo diferenciado, limite de ocupação que permita o distanciamento social recomendado e ampliação do período de atendimento	Sem atendimento	Sem atendimento	Sem atendimento
3.4. Cantina	Atendimento sem restrições, com protocolo diferenciado	Atendimento com restrição de horário e/ou força de trabalho e com protocolo de atendimento diferenciado	Sem atendimento	Sem atendimento	Sem atendimento
3.5. Laboratórios de Informática	Atendimento com protocolo diferenciado	Atendimento com protocolo diferenciado, conforme demanda	Disponível para uso, caso o calendário acadêmico esteja em vigor, conforme demanda, limitado a 50% da capacidade	Disponível para uso, caso o calendário acadêmico esteja em vigor, conforme demanda, limitado a 25% da capacidade	Fechado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

DESCRIÇÃO /ATIVIDADES	NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL NAS UNIDADES DA UFFS				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
3.6. Viagem de servidores a trabalho	Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público	Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público	Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público	Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público	Não permitida
Grupo 4: Eventos e Reuniões					
4.1. Eventos culturais, técnico-científicos ou de formação	Presencialmente somente se autorizados pela Chefia de Unidade, com o cumprimento de procedimentos e regras de distanciamento, limitado a 50% da capacidade do local	Presencialmente somente se autorizados pela Chefia de Unidade, com o cumprimento de procedimentos e regras de distanciamento, limitado a 50% da capacidade do local	Somente em formato remoto	Somente em formato remoto	Somente em formato remoto
4.2. Formaturas	Preferencialmente remota, e quando presencial com procedimentos e recomendações próprias	Preferencialmente remota, e quando presencial com procedimentos e recomendações próprias	Preferencialmente remota, e quando presencial com procedimentos e recomendações próprias	Somente de maneira remota	Somente de maneira remota



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

DESCRIÇÃO /ATIVIDADES	NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL NAS UNIDADES DA UFFS				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
4.3. Reuniões e sessões (colegiados, núcleos docentes estruturantes, fóruns, entre outros)	Preferencialmente realizados de forma remota. Presencialmente, com o cumprimento de procedimentos e regras diferenciadas	Preferencialmente realizados de forma remota. Presencialmente, com o cumprimento de procedimentos e regras diferenciadas	Remotas	Remotas	Remotas
Grupo 5: Força de trabalho					
5.1 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação	Trabalho remoto com presencialidade eventual, sob demanda, respeitando o distanciamento de 1,5 metros.	Trabalho remoto com presencialidade eventual, sob demanda, respeitando o distanciamento de 1,5 metros (máximo de 50% de servidores por atividade laboral)	Trabalho remoto com presencialidade eventual, sob demanda, respeitando o distanciamento de 1,5 metros (máximo de 50% de servidores por atividade laboral)	Trabalho remoto com presencialidade eventual, sob demanda, respeitando o distanciamento de 1,5 metros, em casos autorizados pela Chefia Imediata ou Superior	Trabalho remoto com presencialidade eventual, sob demanda, respeitando o distanciamento de 1,5 metros, em casos autorizados pela Chefia Imediata ou Superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

DESCRIÇÃO /ATIVIDADES	NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL NAS UNIDADES DA UFFS				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
5.2. Trabalhadores terceirizados - Limpeza e Serviços Gerais	Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança.	Força de trabalho necessária para cumprir os protocolos da Unidade	Revezamento, com vistas a manutenção dos espaços	Apenas o essencial, sob demanda	Apenas o essencial, sob demanda e com autorização/ciência da Chefia da Unidade
5.3. Trabalhadores terceirizados - Vigilância	Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança.	Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança.	Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança.	Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança.	Mínimo necessário para garantir segurança patrimonial
Grupo 6: Pessoas em Grupo de Risco, de Prevenção e Especiais*					
6.1. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupos de Risco	Presencialidade opcional	Presencialidade opcional	Trabalho remoto ou dispensa	Trabalho remoto ou dispensa	Trabalho remoto ou dispensa
6.2. Estudantes em Grupo de Risco	Presencialidade opcional	Presencialidade opcional	Aulas e atividades remotas	Aulas e atividades remotas	Aulas e atividades remotas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS – CERRO LARGO

Rua Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo-RS, CEP 97900-000, 55 3359-3956
diretor.cl@uffs.edu.br, <https://www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/conselho-de-campus>

DESCRIÇÃO /ATIVIDADES	NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL NAS UNIDADES DA UFFS				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
6.3. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupos de Prevenção	Presencialidade opcional	Presencialidade opcional	Trabalho remoto ou dispensa	Trabalho remoto ou dispensa	Trabalho remoto ou dispensa
6.4. Estudantes em Grupo de Prevenção	Presencialidade opcional	Presencialidade opcional	Aulas e atividades remotas	Aulas e atividades remotas	Aulas e atividades remotas
6.5. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupos Especial	Trabalho remoto ou dispensa	Trabalho remoto ou dispensa	Trabalho remoto ou dispensa	Trabalho remoto ou dispensa	Trabalho remoto ou dispensa
6.6. Estudantes em Grupo Especial	Aulas e atividades remotas	Aulas e atividades remotas	Aulas e atividades remotas	Aulas e atividades remotas	Aulas e atividades remotas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CHAPECÓ

Ofício N° 33/2020 - CCH (10.17.08.05)

N° do Protocolo: 23205.011251/2020-71

Chapecó-SC, 22 de setembro de 2020.

À Senhora

Mirian Lovis de Souza

Secretária dos Órgãos Colegiados

Assunto: Subplano aprovado no campus Chapecó.

Servimo-nos do presente para enviar o subplano de retomada das atividades acadêmicas suspensas no campus Chapecó, conforme determina a resolução 35/Consuni/2020, o qual foi aprovado no último dia 14 de setembro de 2020, e cuja publicação ocorreu em 15 de setembro de 2020, com a Resolução 21/CONSCCH/UFFS/2020.

Respeitosamente,

ROBERTO MAURO DALL'AGNOL

Diretor do *Campus* Chapecó

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 22/09/2020 11:40)

ROBERTO MAURO DALL AGNOL

DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

CCH (10.17.08.05)

Matricula: 1929454

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2020**, tipo: **Ofício**,
data de emissão: **22/09/2020** e o código de verificação: **993466eb4c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO DE CAMPUS - CHAPECÓ

Resolução Nº 21/2020 - CONSC - CH (10.17.08.05.04)

Nº do Protocolo: 23205.010883/2020-17

Chapecó-SC, 15 de setembro de 2020.

RESOLUÇÃO 21/CONSCCH/2020

Estabelece o subplano de retomada das atividades acadêmicas suspensas no *campus* Chapecó.

O Conselho de *Campus* da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS *campus* Chapecó, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a legislação do Estado de Santa Catarina e do Município de Chapecó no que se refere ao enfrentamento à pandemia da Covid-19;

Considerando os ordenamentos legais em vigor na UFFS, em especial a Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020;

Considerando os aspectos estruturais e de disponibilidade de servidores no *campus* Chapecó; e, considerando as sugestões recebidas da comunidade acadêmica;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Subplano de retomada das atividades acadêmicas suspensas no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul, *campus* Chapecó, como parte integrante do respectivo plano institucional de retomada das atividades acadêmicas suspensas e complementar ao previsto na Resolução 35/CONSUNI/2020.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A retomada gradual das atividades acadêmicas suspensas e das atividades administrativas, no âmbito do *campus* Chapecó, respeitará o Calendário Acadêmico e a Resolução 35/CONSUNI/2020, aprovados no Conselho Universitário; bem como, os termos deste Subplano e as possibilidades decorrentes da determinação periódica dos Níveis de Segurança Operacional (NSO), pelo Conselho de *Campus*.

§1º A determinação do NSO do *campus* terá validade até o final do mês subsequente a sessão do Conselho de *campus* em que se der a sua definição, a qual deverá ocorrer mensalmente.

§2º Para a definição do NSO do *campus*, o Conselho de *campus* contará com dados encaminhados pela Direção do *campus*, oriundos de levantamentos e cálculos originários da Comissão de Monitoramento das Implicações da COVID-19 do *Campus* Chapecó.

§3º Os dados necessários ao cálculo e análise da NSO serão atualizados quinzenalmente pela Comissão de Monitoramento das Implicações do COVID-19 e enviados a Direção do *campus* para monitoramento e encaminhamento ao Conselho de *Campus* para a apreciação mensal ou, a qualquer tempo, para reanálise do NSO, caso se constate elevação significativa dos níveis de risco.

CAPÍTULO II DA BIOSSEGURANÇA DO *CAMPUS* CHAPECÓ

Seção I Da preservação da saúde dos Servidores

Art. 3º Para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia, em consonância com as orientações legais, considerar-se-á que:

I - Os atestados de saúde apresentados à ASSGP-CH geram afastamento dos servidores de suas atividades, sejam estas presenciais ou remotas.

II - Enquanto perdurar a crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19, de modo a proteger a saúde dos servidores, a UFFS - *Campus* Chapecó, adotará o trabalho remoto integral aos servidores que se enquadram em Grupos de Risco, de Prevenção e Especiais, conforme definido pela Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020, mediante preenchimento de autodeclaração de saúde.

III - O pertencimento a Grupos de risco, Prevenção e Especiais não caracteriza, por si só, o direito a afastamento do servidor das suas atividades remotas.

Seção II Dos protocolos de biossegurança no *campus* Chapecó

Art. 4º Para a adequada segurança e redução dos riscos de contágio, havendo atividades presenciais, será necessário o amplo atendimento das normas e recomendações contidas neste subplano, sendo obrigatório o uso contínuo e correto de máscaras faciais e a manutenção do distanciamento social, por todos os membros da comunidade acadêmica.

Art. 5º Será proibida, no *campus*:

I - A aglomeração de pessoas, assim entendida quando houver permanência em mesmo local e com distanciamento menor que 1,5 metros entre cada indivíduo, devendo ser evitada a permanência em espaços de circulação e priorizada a presença nos espaços destinados às atividades fim.

II - A permanência de crianças;

Parágrafo único. No que se refere ao inciso I, a coordenação administrativa providenciará os encaminhamentos necessários para a delimitação de espaços visando o distanciamento entre as pessoas, nos ambientes com maior potencial de aglomeração.

Art. 6º São recomendações relevantes a toda a comunidade acadêmica:

I - A prática da etiqueta respiratória, cobrindo a boca e nariz com a parte interna do cotovelo ou utilizando lenço descartável, o qual deverá ser descartado em seguida; bem como, em ato contínuo, se deve lavar as mãos com água e sabão.

II - A constante higienização das mãos com água e sabão e álcool etílico 70%.

III - Evitar o compartilhamento de bebidas, alimentos, produtos de higiene e materiais de estudo.

IV - Trocar a máscara facial a cada 2 (duas) horas.

V - Manutenção, em todos os espaços acadêmicos, das medidas de biossegurança, conforme Resolução nº 35/CONSUNI/UFGS/2020.

VI - A realização de reuniões presenciais, palestras, trabalhos em grupo e conversas em geral, apenas em casos imprescindíveis.

VII - A frequente higienização de materiais e equipamentos individuais, especialmente se estes estiverem em contato com o solo ou com outras pessoas.

VIII - A não permanência no *campus*, de idosos e demais integrantes de grupos de risco.

IX - A manutenção de ventilação natural, com janelas e portas abertas, evitando a utilização de climatizadores.

Art. 7º A aferição de temperatura, será realizada quando da entrada no *campus* ou em pontos específicos, amplamente divulgados à comunidade acadêmica, conforme organização pela coordenação administrativa, sendo providenciadas sinalização e barreiras necessárias para veículos e ônibus.

Art. 8º Os indivíduos que apresentarem temperatura superior a **37.5ºC** serão considerados em estado febril e deverão ser orientados a retornar e a procurar de imediato os serviços de saúde de referência do município.

Parágrafo único: Os servidores que forem identificados em estado febril, quando chegarem ao *campus*, terão seu dia de trabalho computado como trabalho remoto.

Art. 9º Nos casos SUSPEITOS de infecção pela COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes orientações:

I - Em caso de suspeita, o(a) discente ou servidor (a) não deve ir até o *campus*.

II - Em caso de suspeita, o servidor(a) deverá comunicar, por e-mail, a Assessoria de Gestão de Pessoas, a chefia imediata e a coordenação do curso (no caso de docente), encaminhando os comprovantes necessários (atestado ou autodeclaração) digitalizados.

III - Em caso de suspeita, os discentes deverão comunicar, por e-mail, a secretaria acadêmica, encaminhando os comprovantes (atestado ou autodeclaração) digitalizados.

IV - Em caso de não confirmação da suspeita, o(a) discente ou servidor(a) deverá apresentar liberação do centro de referência para retornar às atividades presenciais.

V - Em caso de confirmação de suspeita, por meio de atestado médico, o (a) discente será afastado(a) das atividades presenciais sem prejuízo acadêmico, devendo seguir recomendações indicadas.

VI - Em caso de confirmação de suspeita, por meio de atestado médico, o (a) discente deverá comunicar à secretaria acadêmica e a Comissão de Monitoramento das Implicações do COVID-19 do

campus Chapecó, de modo que seja avaliada a necessidade de isolamento dos demais discentes e profissionais em risco (que tiveram eventual contato com o suspeito), mantendo comunicação direta com o Serviço de Saúde do seu município.

Art. 10 Para melhor atenção e encaminhamentos no *campus* Chapecó, será implantada a "Sala de acolhimento e Orientações sobre a Covid-19", destinada a receber, identificar e orientar estudantes e servidores, que estiverem no *campus* e apresentarem sintomas da Covid-19, com relação à procura pelos serviços de saúde de referência no município.

Art. 11 A sala de acolhimento e orientações deverá ser instalada respeitando as medidas de biossegurança necessárias, com ventilação adequada, estrutura para higienização das mãos, condições de descarte adequado de materiais e equipamentos de proteção individual condizentes com a necessidade, quantitativamente e qualitativamente, do profissional alocado.

Art. 12 Caberá aos servidores em atuação na "Sala de acolhimento e orientações sobre a Covid-19", comunicar a ASSGP-CH bem como a Comissão de Monitoramento das Implicações do COVID-19 quanto aos acolhimentos e orientações realizadas, para que se realizem os devidos registros e a possível monitorização de casos suspeitos.

Parágrafo único. Caberá ao servidor em atividade na "Sala de acolhimento e orientações sobre a COVID-19" e a equipe de limpeza proceder a higienização e desinfecção dos objetos compartilhados e superfícies, após a saída de cada indivíduo que tenha procurado o local.

Seção II

Da Sensibilização da comunidade acadêmica

Art. 13 A sensibilização da comunidade acadêmica quanto aos procedimentos e cuidados relacionados a COVID-19, envolverão, além da estrutura de gestão, a Assessoria de Comunicação, a Comissão de Monitoramento das Implicações do COVID-19, os Centros Acadêmicos e o Diretório Central dos Estudantes (DCE).

Parágrafo único. Os materiais a serem desenvolvidos deverão fornecer informações sobre condutas dentro e fora dos espaços acadêmicos, com foco na prevenção, proteção e minimização da transmissão da COVID-19.

CAPÍTULO III

DOS SERVIDORES E COMPETÊNCIAS

Art. 14 As atividades desenvolvidas pelos servidores técnico-administrativos serão realizadas preferencialmente mediante Trabalho Remoto, nos termos estabelecidos pela Resolução 35/CONSUNI/2020 e considerado o NSO do *campus*, sendo que as eventuais necessidades de atendimento presencial, deverão ocorrer mediante agendamento a ser solicitado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, enquanto não ocorrer o retorno as atividades presenciais.

Art. 15 As atividades desenvolvidas pelos docentes serão realizadas preferencialmente mediante Trabalho Remoto, nos termos estabelecidos pela Resolução 35/CONSUNI/2020, sendo autorizadas atividades presenciais caso o NSO em vigor no *campus* assim possibilitar.

Art. 16 Os servidores terceirizados, responsáveis pela limpeza, terão seu quantitativo recalculado pela Coordenação Administrativa e informado a Reitoria, com solicitação do incremento necessário de vagas para a adequada higienização dos espaços e equipamentos.

Parágrafo único. As equipes de limpeza serão responsáveis pela higienização dos espaços e equipamentos após cada nova utilização programada e a cada duas horas no caso de banheiros, corrimões, maçanetas e outras superfícies expostas a maior contato; bem como a verificação e reposição dos insumos de higienização nos espaços do *campus*, comunicando de imediato a coordenação administrativa e a assessoria de gestão, administração e serviços, em caso de falta de insumos.

Art. 17 Às chefias dos servidores Técnico-Administrativos em Educação caberá orientar e acompanhar as atividades e o cumprimento dos protocolos de biossegurança, no âmbito do setor e servidores ligados, quando da realização de atividades presenciais.

Art. 18 À Assessoria de Comunicação caberá a divulgação dos protocolos para retomada gradual das atividades acadêmicas suspensas, mantendo a comunidade acadêmica atualizada, sempre que novos encaminhamentos ou decisões ocorrerem.

Art. 19 À Comissão Local de Monitoramento das Implicações da COVID-19 caberá acompanhar de modo amplo o atendimento das orientações e normatizações de biossegurança em nível de *campus*; bem como, realizar, quinzenalmente, a atualização e análise dos dados relacionados ao cálculo do NSO, encaminhando os resultados à Direção do *campus*.

Art. 20 À Assessoria de Gestão de Pessoas compete:

I - Receber os atestados médicos, as declarações de suspeita de contágio de COVID-19 e as autodeclarações de saúde de todos os servidores lotados no *campus* Chapecó, bem como realizar o lançamento sistêmico ou agendamento de perícia, comunicando à chefia do servidor, à Comissão de Monitoramento das Implicações da COVID-19 do *campus* Chapecó e à PROGESP.

II - Monitorar e atualizar, semanalmente, as autodeclarações de saúde apresentadas pelos servidores, a fim de acompanhar o estado de saúde dos servidores do *campus* Chapecó e fornecer subsídios para a atualização do NSO.

Parágrafo único. Os servidores deverão encaminhar seus atestados e/ou autodeclarações de saúde à ASSGP-CH com cópia para sua chefia imediata e para a(s) coordenação do curso, no caso de servidores docentes.

Art. 21 À Coordenação acadêmica caberá monitorar e orientar o andamento das atividades acadêmicas junto às Coordenações de Cursos, Colegiados e setores acadêmicos, em relação ao previsto no presente subplano, informando a Direção do *campus* e o Conselho de *campus* quanto a eventuais irregularidades.

Art. 22 À Coordenação Administrativa caberá monitorar e orientar o andamento das atividades administrativas em relação ao previsto no presente subplano, requerendo, em diálogo com a Reitoria, os insumos e pessoas necessários à sua execução, informando a Direção do *campus* e o Conselho de *campus* quanto a eventuais irregularidades ou ainda impossibilidades e/ou indisponibilidades de recursos, que causem prejuízos a execução do subplano.

Art. 23 À Direção do *campus* caberá monitorar o andamento da execução do subplano, acompanhar as análises e produção de relatórios da Comissão de acompanhamento da COVID-19 e encaminhar ao Conselho de *campus*, sempre que necessário, relatório atualizado com os dados para avaliação e determinação do NSO do *campus*.

Art. 24 Ao Conselho de *campus* caberá, com base nos dados encaminhados pela Direção do *campus* e na metodologia constante do Anexo I, estabelecer o NSO do *campus*, mensalmente.

Parágrafo único. Havendo alterações significativas nos dados, o Conselho de *campus* poderá ser convocado a qualquer tempo, com a finalidade de revisar o NSO do *campus*.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Seção I

Das atividades de Graduação e Pós-graduação

Art. 25 A retomada das atividades de ensino, no âmbito da graduação e da pós-graduação da UFFS - *campus* Chapecó, ocorrerá em caráter excepcional e sobretudo por meio do uso de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios para a ministração e desenvolvimento remoto da carga horária de aulas teóricas dos componentes curriculares (CCRs).

§1º A operacionalização do semestre 2020.1 emana da Resolução 35 do CONSUNI, bem como dos ofícios suplementares nº 09 e nº 11, emitidos pela Pró Reitoria de Graduação (PROGRAD), e outros que porventura sejam publicados.

§2º Em função da pandemia da COVID-19, o Ministério da Educação autorizou, mediante a publicação da Portaria Nº 544 de 16 de junho de 2020, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais. No que diz respeito aos estágios e atividades práticas, a aplicação da substituição das atividades presenciais deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), sendo vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE. Nesse sentido a PROGRAD publicou o ofício circular nº 12, com orientações suplementares.

§3º Em relação aos estudantes indígenas, a PROGRAD, por meio do ofício circular nº 13, consolidado a partir da Resolução nº 35 do CONSUNI, orienta que o *campus* e suas estrutura internas (colegiados, coordenações e comissões), planeje e proponha a melhor forma de encaminhar o acesso e permanência dos estudantes indígenas na UFFS.

§4º A Resolução nº41/CONSUNI/2020 aprova as datas de retomada do semestre 2020.1 a partir de 21/09/2020, bem como, o final do semestre 2020.1 em 30/01/2021.

I - No *campus* Chapecó, o início de cada componente curricular no dia 21/09/2020 ou em outras datas posteriores é facultado à decisão dos colegiados de cursos mediante avaliação das condições dos estudantes e da carga horária já ministrada, não devendo o término exceder o dia 30/01/2021, com a devida previsão no plano de ensino.

II - As atividades síncronas deverão ser realizadas nos horários previstos para cada componente curricular.

III - Os docentes devem estar atentos para não sobrecarregar os discentes em atividades assíncronas planejadas para serem entregues num prazo muito curto, especialmente de uma semana a outra.

§5º Conforme artigo 38 da resolução 35 do CONSUNI, fica facultado aos cursos da saúde o seguimento de atividades práticas e estágio desde antes da aprovação da resolução nº41/CONSUNI/UFFS/2020. Nesse sentido, o curso de Medicina, com o objetivo de realização do internato médico com duração de 02 anos e atividades soberanamente práticas, seguirá o calendário acadêmico com especificidades próprias e adaptações.

Seção II

Do apoio pedagógico

Art. 26 As atividades de Assessoria Pedagógica, do Núcleo de Apoio Pedagógico e do Setor de Assuntos Estudantis (SAE), seguindo as orientações e políticas institucionais desenvolvidas pela PROGRAD, PROGESP, SETI e PROAE, contribuirão no planejamento das atividades pedagógicas formativas dos docentes e estudantes; com vistas a implementar ações formativas institucionais de apoio à utilização das tecnologias nas atividades acadêmicas não presenciais.

§1º O programa PRACTICE apoiará as atividades docentes por meio de recursos tecnológicos. O atendimento das demandas docentes ocorrerá por meio do endereço eletrônico: practice@uffs.edu.br.

§2º As ações de acolhimento aos estudantes com vistas a ofertar atividades com foco na saúde mental e emocional serão organizadas a partir dos seguintes eixos: 1. Reuniões informativas, 2. Ações de sensibilização, 3. Ações pedagógicas e 4. Ações psicossociais.

Seção III

Das atividades de pesquisa

Art. 27 As atividades de pesquisa ocorrerão por livre demanda dos docentes, respeitando-se as normas de biossegurança previstas nas normativas internas e emanadas dos órgãos de saúde e com autorização antecipada da Coordenação Acadêmica ou Direção de *Campus* e aviso a Coordenação Administrativa, para os trâmites necessários às liberações de acesso.

Art. 28 As atividades de extensão e cultura serão avaliadas continuamente, sendo aprovadas e ofertadas seguindo os trâmites institucionais da Pró Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), salvaguardadas as questões de biossegurança previstas na resolução 35/CONSUNI/2020 e neste Subplano, além da observância do NSO local.

Art. 29 A Biblioteca do *campus* terá, pelo menos, 12h semanais de atendimento, com rodízio de pessoal, à exceção de servidores pertencentes a grupos de risco, considerado o nível de segurança operacional em vigor.

§1º Os únicos serviços disponíveis serão de empréstimo e de devolução de obras, sendo que a solicitação de serviço deverá ser feita com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência, por meio de preenchimento de formulário eletrônico.

§2º Os empréstimos e as devoluções de obras ocorrerão presencialmente, mediante agendamento, cujo horário será informado ao usuário da biblioteca com antecedência de 24h, por e-mail.

§3º Em caso de haver solicitações para além da capacidade de atendimento da Biblioteca, será dada preferência, respectivamente, a estudantes com maior vulnerabilidade social e/ou estudantes em trabalho de conclusão de curso e/ou participante de projeto de pesquisa institucionalizado e/ou estudantes de pós-graduação.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 30 A solicitação de aulas práticas nos laboratórios controlados pela Coordenação adjunta de Laboratórios - CLAB, deverá ser realizada diretamente no e-mail: laboratorios.ch@uffs.edu.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis a realização da aula, conforme previsto no Regimento Interno dos Laboratórios.

§1º Os docentes deverão solicitar, quando necessário, o apoio presencial de técnico, para auxílio durante a realização da aula, observados os anexos da Resolução 35 do CONSUNI sobre a utilização e lotação dos laboratórios, conforme NSO em vigor no *campus*.

§2º Em caso de novos cadastros de projetos e usuários dos laboratórios, durante a vigência dos níveis de segurança 4 e 5, não será permitido o acesso aos estudantes, exceto se acompanhados do docente que possua cartão de acesso.

§3º A realização de atividades práticas nos laboratórios deverá ser agendada com intervalos mínimos de 30 minutos entre a finalização de um CCR e início do próximo, de modo a se evitar aglomerações e se realizar a limpeza.

§4º Antes e após o uso dos espaços, mobiliários e equipamentos dos laboratórios, recomenda-se que os usuários também realizem a higienização dos locais aéreos de contato, aplicando álcool 70%, especialmente em bancadas, maçanetas, equipamentos compartilhados, banquetas, entre outros, de modo a ampliar a segurança de uso.

Art. 31 As atividades práticas de ensino realizadas nas áreas experimentais deverão ser agendadas diretamente com a Coordenação Adjunta de Áreas experimentais, via e-mail areaexp.ch@uffs.edu.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para viabilizar a organização e execução das atividades.

Parágrafo único. Para realização de atividade prática na área experimental as turmas serão limitadas a 15, 20 e 25 alunos, conforme no NSO 4, 3 e 2, respectivamente, de modo a evitar aglomeração e uso compartilhado de ferramentas/equipamentos.

Art. 32 As atividades cuja realização demande a utilização de laboratórios de informática de uso comum, deverão ser agendadas mediante e-mail enviado para o endereço reservas.ch@uffs.edu.br, com antecedência mínima de 1(um) dia útil e respeitadas as regras de biossegurança afetas ao NSO em vigor.

Parágrafo único. Em atenção ao previsto no art. 30º da Resolução 35/CONSUNI/2020 e considerando os limites percentuais de ocupação previstos caso seja possível a atividade presencial, observado o NSO do *campus*, será autorizado o acesso de estudantes aos laboratórios de uso comum localizados no 4º andar do Bloco "A", mediante reserva antecipada por intermédio do e-mail reservas.ch@uffs.edu.br.

Art. 33 As atividades presenciais com a utilização de salas de aula poderão ser realizadas apenas se compatíveis com o NSO em vigor no *campus*, não havendo necessidade de reservas de espaço, uma vez que será mantida a programação de espaços destinada a cada curso em cada turno e respeitados os regramentos quanto à ocupação e biossegurança.

§1º Quando constatado quantitativo de matrículas superior à capacidade da sala de aula ou laboratório, o docente deverá organizar escala de aulas presenciais no formato de rodízio entre os estudantes matriculados, considerado NSO em vigor no *campus*, bem como, organizar atividades remotas, dirigidas aos estudantes impossibilitados de presença devido a referida escala.

§2º Ocorrendo possibilidade de retorno às atividades presenciais, os estudantes pertencentes a grupos de risco poderão optar por permanecer em atividade remota enquanto perdurar o cenário de pandemia, demandando que o docente providencie encaminhamento de atividades remotas.

Art. 34 Os espaços destinados para atendimento ao público e o layout das estações de trabalho devem ser organizados a fim de manter distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre os servidores e entre os servidores e o público a ser atendido.

Art. 35 Os setores podem estabelecer horários específicos de atendimento ao público para demandas pontuais, sob a forma de agendamento de horários para evitar aglomerações, respeitadas as limitações do NOS em vigor no *campus*.

Parágrafo único. Deve haver revezamento entre os servidores que realizam o atendimento agendado presencial, sempre que possível, ressalvados os servidores pertencentes a grupos de risco.

Art. 36 Será solicitada instalação de placas transparentes de acrílico ou vidro, para as estações de atendimento ao público nos setores com maior fluxo de pessoas.

Art. 37 A organização do distanciamento entre carteiras nas salas de aula e auditórios, previstos na resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, será de responsabilidade da Assessoria de Logística e Suprimentos.

Art. 38 Deverá ser realizada a aferição de temperatura da comunidade acadêmica na entrada do campus.

§1º Conforme fluxo de veículos, a aferição de temperatura poderá ser realizada em ponto específico, no interior do campus, antes do desembarque dos ocupantes e, se necessário, com bloqueio de vias internas.

§2º O desembarque de passageiros de transporte coletivo no interior do campus será feito prioritariamente no ponto de ônibus das Rotas Acessíveis, para facilitar o fluxo e aferição de temperatura; e, havendo possibilidades operacionais, poderá ser realizado em novos pontos, a critério da Coordenação Administrativa.

§3º Caberá à Coordenação Administrativa solicitar à Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura o pessoal, ou alternativa automatizada, necessário para aferição de temperatura.

Art. 39 Os espaços, serviços e setores com maior fluxo de pessoas e formação de filas terão demarcação no piso a cada 1,5m (um metro e meio).

Parágrafo único: A Cantina e o Restaurante Universitário deverão respeitar o distanciamento nos espaços de alimentação, venda e distribuição de alimentos e possuir protocolos de serviço divulgados à Comunidade Acadêmica.

Art. 40 Os serviços de manutenção em salas, blocos e setores deverão ser realizados somente com a permanência dos colaboradores de manutenção e se necessário o fiscal da Assessoria de Infraestrutura e Gestão Ambiental.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Constituem-se documentos complementares e de utilidade para o maior esclarecimento da comunidade acadêmica e a adoção das normativas institucionais:

I - Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020, de 07 de agosto de 2020, que estabelece o Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais para preparação e execução do Plano Institucional de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19, disponível em: <https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/resolucao/consuni/2020-0035>

II - Decreto Estadual 562/2020, de 17 de abril de 2020, alterado pelo Decreto 792/2020, de 14 de agosto de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=393952>

III - Decreto Municipal - DECRETO Nº. 38.652, DE 16 DE MARÇO DE 2020 -Determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), cria a Comissão de Resposta ao Coronavírus e dá outras providências. - <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/acervoView&id=2405681>

IV - Ofício 09/PROGRAD/UFFS/2020, emitido em 14 de agosto de 2020, que traz as orientações da PROGRAD/DRA sobre questões acadêmicas relativas à Resolução CONSUNI/UFFS nº 35/2020, de 11 de agosto de 2020 - que estabelece o Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais para preparação e execução do Plano Institucional de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas da UFFS para o período de emergência de saúde frente a pandemia da COVID-19.

V - Ofício 11/PROGRAD/UFFS/2020, emitido em 27 de agosto de 2020, que traz orientações complementares ao Ofício Circular n. 9/2020-PROGRAD.

VI - Ofício 12/PROGRAD/UFFS/2020, emitido em 27 de agosto de 2020, que traz orientações sobre estágio curricular à luz da Resolução nº 35/2020 Consuni/UFFS.

VII - Ofício 13/PROGRAD/UFFS/2020, emitido em 28 de agosto de 2020, que traz encaminhamento de proposições para desenvolvimento de atividades remotas voltadas aos ESTUDANTES INDÍGENAS - 2020.1

Art. 42 O presente Subplano poderá receber propostas e sofrer alterações a qualquer tempo, com a devida aprovação do Conselho de *Campus*.

Art. 43 Os casos omissos neste Subplano serão decididos pela Direção de *Campus* ou pelo Conselho de *Campus*.

Art. 44 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATRIZ DE INDICADORES PARA GESTÃO DE RISCO NA PANDEMIA DA COVID-19 E DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL

1) CONTEXTUALIZAÇÃO

A partir da publicação da Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020, os *campi* da UFFS e seus conselhos passam a ter uma série de atribuições. Entende-se que uma das primeiras ações consiste na avaliação do risco relacionado ao surto epidêmico da COVID-19 e determinação do Nível de Segurança Operacional do *Campus* Chapecó-SC.

Cada nível de segurança operacional (NSO) terá uma série de implicações práticas em termos de atividades laborais de ensino, pesquisa e extensão e os protocolos de biossegurança a serem adotados.

O NSO varia entre Nível 1 (risco baixíssimo) até Nível 5 (risco altíssimo). As implicações são apresentadas na própria Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, O procedimento consiste na avaliação do risco na localidade da unidade organizacional, conforme estabelecido no Art. 12, da referida R e s o l u ç ã o .

2) OBJETIVO

Definir a matriz de indicadores de avaliação de risco de transmissão da COVID-19 para determinar o NSO do *campus* Chapecó-SC. Esta ferramenta permitirá: a) classificar quanto ao risco de transmissão da COVID-19; b) recomendar medidas de prevenção e controle da COVID-19, visando a proteção da vida e da saúde, com a retomada das atividades; c) monitorar o impacto das medidas implementadas ao longo do tempo; e, d) subsidiar a tomada de decisões e o planejamento das ações para fins de retorno das atividades acadêmicas suspensas.

3) MÉTODO

3.1 Matriz de indicadores

O Modelo proposto foi baseado em dimensionamentos. Esta abordagem está baseada nos delineamentos propostos pelo Ministério da Saúde e foi adaptada às características específicas do município de Chapecó, localizado no Estado de Santa Catarina. Os dados serão baseados em autodeclarações e banco de dados institucionais e obtidos a partir dos Boletins Epidemiológicos (diários), Boletim de ocupação hospitalar (diário) e Boletim Estratégico de Chapecó (quinzenal), disponíveis em <https://www.chapeco.sc.gov.br/coronavirus>.

Para mensurar os níveis de risco, foram selecionados 7 (sete) indicadores que representam 3(três) dimensões: (a) epidemiológica; (b) capacidade do sistema de saúde pública local; e, (c) vulnerabilidade da comunidade acadêmica, conforme exposto no quadro 1.

Quadro 1. Dimensões, indicadores e interpretação dos componentes da matriz de risco.

DIMENSÃO	INDICADORES	INTERPRETAÇÃO
EPIDEMIOLÓGICA (Mede a direção e magnitude da progressão da epidemia, ou seja, informa se está em aumento ou decréscimo)	1. Taxa de Incidência	Mede o risco de transmissão da doença
	2. Taxa de Mortalidade	Mede a carga da doença
	3. Taxa de Letalidade	Capacidade de provocar óbitos
CAPACIDADE HOSPITALAR INSTALADA (Mede a capacidade do sistema de saúde em responder à epidemia)	4. Taxa de ocupação Hospitalar	Mede disponibilidade de leitos de UTI
VULNERABILIDADE DA COMUNIDADE ACADÊMICA (Mede o risco envolvido entre os membros da comunidade acadêmica)	5. Taxa de Incidência de Covid-19 no <i>campus</i> Chapecó	Mede a proporção de servidores da UFFS considerados como grupo de risco, via questionário permanente a ser disponibilizado à comunidade acadêmica.
	6. População com idade a partir de 60 anos	
	7. a) Prevalência de Imunodeficientes, doenças crônicas ou graves ou gestantes/filho em idade escolar; e b) Responsável por doente de Covid ou Suspeito	

*Observações: Para a coleta dos indicadores referentes a Dimensão "Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica" serão utilizados os dados de servidores e estudantes vinculados ao *Campus* Chapecó durante o semestre vigente.

3.2 Cálculo dos indicadores

3.2.1) Indicadores 1 a 4:

Para a classificação dos indicadores 1. Taxa de Incidência; 2. Mortalidade; 3. Letalidade; e, 4. Taxa de Ocupação Hospitalar será levado em consideração a média dos últimos 7 dias. Os demais indicadores serão calculados com base no que é apresentado a seguir.

3.2.2) Indicador 5:

Incidência quinzenal de novos casos de COVID-19 da comunidade acadêmica da UFFS: serão considerados os casos baseados em autodeclarações e banco de dados institucionais, através da aplicação de instrumento permanente disponível à comunidade acadêmica.

$$\frac{\text{Autodeclarações de contágio da quinzena em vigência} - \text{Autodeclarações de contágio da quinzena anterior}}{\text{Total de servidores} + \text{Total de estudantes}} \times 100$$

3.2.3) Indicador 6:

Proporção % da população do campus, com 60 anos ou mais (situação epidemiológica): serão considerados dados baseados em autodeclarações e banco de dados institucional, através de formulário único para servidores e estudantes.

$$\frac{\text{Dados da quinzena em vigência} - \text{Dados da quinzena anterior}}{\text{Total de servidores} + \text{Total de estudantes}} \times 100$$

3.2.4) Indicador 7:

7a) Proporção % imunodeficientes, doenças crônicas ou graves, gestantes, ou com filho em idade escolar, da população do campus: serão considerados dados baseados em autodeclarações e banco de dados institucional.

$$\frac{\text{Dados da quinzena em vigência} - \text{Dados da quinzena anterior}}{\text{Total de servidores} + \text{Total de estudantes}} \times 100$$

7b) Proporção % de responsáveis por doente de COVID-19 ou Suspeito: serão considerados dados baseados em autodeclarações e banco de dados institucional.

$$\frac{\text{Dados da quinzena em vigência}}{\text{Total de servidores} + \text{Total de estudantes}} \times 100$$

4. ANÁLISE DOS INDICADORES

Quadro 2. Sistema de classificação quanto a situação epidemiológica.

DIMENSÃO	INDICADORES	SCORE (Pontos de corte)	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

EPIDEMIOLOGICA	Taxa de Incidência	3 pontos: mais que 50 casos/100 mil hab. 2 pontos: de 10 a 50 casos/100 mil hab. 1 ponto: até 10 casos/100 mil hab.	Score menor ou igual a 5 pontos: Baixo risco de transmissão Score maior que 5 pontos: Situação epidemiológica de Alerta
	Taxa de Mortalidade	3 pontos: mais que 25 óbitos/100 mil hab. 2 pontos: entre 5 e 25 óbitos/100 mil hab. 1 ponto: até 5 óbitos/100 mil hab.	
	Taxa de Letalidade	3 pontos: mais que 10% 2 pontos: entre 5 e 10% 1 ponto: até 5%	

*Somatória a ser realizada dos três indicadores.

Quadro 3. Sistema de classificação quanto a capacidade assistencial instalada

DIMENSÃO	INDICADORES	INTERPRETAÇÃO
CAPACIDADE INSTALADA	Ocupação de leitos UTI para COVID-19	Baixíssima: menor que 20% Baixa: de 20% a 49% Média: de 50% a 69% Alta: de 70% a 80% Altíssima: maior que 80%

Quadro 4. Sistema de classificação quanto a situação de vulnerabilidade da comunidade acadêmica da UFFS.

DIMENSÃO	INDICADORES	SCORE (Pontos de corte)	*CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
	Taxa de Incidência de Covid-19	3 pontos: mais que 50 casos/100 mil 2 pontos: de 10 a 50 casos/100 mil	

VULNERABILIDADE DA COMUNIDADE ACADÊMICA DA UFFS CHAPECÓ		1 ponto: até 10 casos/100 mil	Score menor que 10: Baixa vulnerabilidade Score maior ou igual a 10: Alta vulnerabilidade
	Proporção da População com 60 anos ou mais	0 pontos: nenhum indivíduo 1 ponto: há indivíduos, em número estável. 2 pontos: há indivíduos, em número crescente de até 5% em cada SE 3 pontos: há indivíduos, em número crescente acima de 5% em cada SE	
	Número de Imunodeficientes, doenças crônicas ou graves ou gestantes ou filho em idade escolar	Não existente: 0 pontos; Existe mas estável: 1 ponto; Crescimento de até 5% em cada SE: 2 pontos; Crescimento >5%: 3 pontos	
	Responsável por doente de Covid ou Suspeito	0 pontos: nenhum indivíduo 1 ponto: há indivíduos, em número estável. 2 pontos: há indivíduos, em número crescente de até 5% em cada SE 3 pontos: há indivíduos, em número crescente acima de 5% em cada SE	

*Somatória dos três indicadores; considerando dados baseados em autodeclarações e banco de dados da PROGESP.

5. NÍVEIS DE SEGURANÇA OPERACIONAL - NSO, PARA O *CAMPUS* CHAPECÓ

5.1 Definição dos níveis

Ficam estabelecidos os seguintes níveis de risco e os níveis de segurança operacional na UFFS, enquanto durar o estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus:

I - Nível 1: NSO a ser adotado para enfrentamento de situação de risco baixíssimo

Curva epidêmica em decréscimo **PERMANENTE** (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5); baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score < 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar Baixíssima (< 20%) ou Baixa (20% a 49%). **OU**

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5) e baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score <= 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Baixíssima (< 20%).

II - Nível 2: NSO a ser adotado para enfrentamento de situação de risco baixo

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score > = 5); e/ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score > = 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar Baixíssima (< 20%) ou Baixa (20% a 49%). **OU**

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5) e baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score <= 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Baixa (20% a 49%).

III - Nível 3: NSO a ser adotado para enfrentamento de situação de risco médio

Curva epidêmica em crescimento (Aumento de casos e/ou óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score >= 5); e/ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score >= 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar Baixíssimo (Baixíssimo < 20%) ou Baixo (Baixo 20% a 49%) **OU**

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score >= 5); e/ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score >= 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar Média (50% a 69%) **OU**

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5); baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score <= 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Média (50% a 69%); **OU**

Curva epidêmica em decréscimo **PERMANENTE** (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5); baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score <= 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Média (50% a 69%);

IV - Nível 4: NSO a ser adotado para enfrentamento de situação de risco alto

Curva epidêmica em crescimento (Aumento de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/ Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar média de 50% a 69%; **OU**

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/OU Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar Alta (70% a 80%); **OU**

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5); baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≤ 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Alta (70% a 80%); **OU**

Curva epidêmica em decréscimo **PERMANENTE** (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5); baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≤ 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Alta (70% a 80%);

V - Nível 5: NSO a ser adotado para enfrentamento de situação de risco altíssimo

Curva epidêmica em crescimento (Aumento de casos e/ou óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/ ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar de 70% ou mais.

Taxa de Ocupação Hospitalar acima de 80 % ou mais, independente dos demais indicadores;

5.2 Distribuição dos níveis na matriz de segurança operacional

Cada nível de segurança operacional (NSO) implica em um conjunto de restrições operacionais, sendo do menos restritivo, com NSO igual a 1 até o mais restritivo, NSO igual a 5, conforme estabelecido na Resolução No 35/CONSUNI/UFGS/2020.

6. PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO E DA REVISÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO *CAMPUS* CHAPECÓ

Quinzenalmente será conduzida uma análise para verificação do status do nível de segurança operacional, bem como do impacto das medidas adotadas pela ação conjunta entre PROGESP e Comissão de Monitoramento das Implicações do COVID-19 do *Campus* Chapecó.

Mensalmente, por ocasião das reuniões ordinárias do Conselho do *Campus* Chapecó (ou em sessões extraordinárias, se constatada variação substancial nos indicadores), o NSO do *campus* será reavaliado, tomando-se por base o relatório com os últimos dados.

7. LIMITAÇÕES DA PROPOSTA

A metodologia estipulada no presente documento poderá ser revista, ao longo do tempo, se constatadas necessidades que justifiquem melhorias ao cálculo do NSO e/ou quanto a confiabilidade dos dados.

Em última análise, levar-se-á em conta o status de gravidade e orientação da região de saúde de Chapecó, conforme boletim estratégico COVID-19.

8. CRÉDITOS

O presente documento resulta de adaptação autorizada, de documento similar, elaborado pela UFGS, *campus* Realeza, como parte componente do Subplano de retomada das atividades acadêmicas suspensas naquele *campus*.

REFERÊNCIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL. Matriz de indicadores para gestão de risco na pandemia da covid-19 e determinação do nível de segurança operacional. *Campus Realeza* (PR), 2020.

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. Disponível em: <<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/index.html>>. Acesso em Agosto de 2020.

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS/AM. Matriz de indicadores para gestão de riscos na pandemia da covid-19, 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Disponível em <<https://www.saude.gov.br/saudede-a-z/coronavirus>>. Acesso em Agosto de 2020

MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue.

NOTA TÉCNICA N.º 118 / 2010 CGPNCD/DEVEP/SVS/MS. Disponível em <https://saude.mppr.mp.br/arquivos/File/dengue/nt_aval_vul_epid_dengue_verao_10_11.pdf>. Acesso em Agosto de 2020.

WORD HEALTH ORGANIZATION. Disponível em

<<https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019>>. Acesso em Agosto de 2020.

Adaptado a partir do documento estruturado pela Universidade Federal da Fronteira Sul - *Campus Realeza*.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 15/09/2020 15:58)

ROBERTO MAURO DALL AGNOL

DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

CCH (10.17.08.05)

Matrícula: 1929454

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano: **2020**, tipo: **Resolução**, data de emissão: **15/09/2020** e o código de verificação: **59f8ea9f44**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM**

Ofício Nº 41 / 2020 - CER (10.17.08.06)

Nº do Protocolo: 23205.011157/2020-11

Erechim-RS, 21 de setembro de 2020.

Ao Senhor
Marcelo Recktenvald
Presidente do Conselho Universitário

Assunto: Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) - Campus Erechim, para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19.

Senhor Presidente,

1. O Conselho de Campus Erechim, em sua 4ª Sessão Extraordinária de 2020, realizada em 02 de setembro de 2020, considerando a Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, aprovou o Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) - Campus Erechim, para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19.
2. O referido subplano foi publicado por meio da Resolução Nº 14/CONSC-ER/UFFS/2020, conforme documento anexo.
3. Em conformidade com o § 2º, do Art. 1º, da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, solicitamos a incorporação deste subplano ao Plano Institucional de retorno às atividades letivas da UFFS.
4. Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUÍS FERNANDO SANTOS CORRÊA DA SILVA
Diretor UFFS - Campus Erechim

(Assinado digitalmente em 21/09/2020 10:49)
LUIS FERNANDO SANTOS CORREA DA SILVA
DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CER (10.17.08.06)
Matrícula: 1771914

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **41**, ano:
2020, tipo: **Ofício**, data de emissão: **21/09/2020** e o código de verificação: **02ab01251d**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM

CONSELHO DE *CAMPUS*

ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, CEP 99700-970, Caixa Postal 764, (54) 3321-7094
secoc.er@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 014/CONSC-ER/UFFS/2020

Estabelece o Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) – *Campus* Erechim, para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19.

O Conselho de *Campus* da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) - *Campus* Erechim, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020, o Parecer Nº 2/CONSC-ER/UFFS/2020 e a decisão tomada na 4ª Sessão Extraordinária de 2020, realizada em 02 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER o Subplano da UFFS – *Campus* Erechim para o retorno das atividades acadêmicas suspensas, em consonância com o Protocolo Institucional de Biossegurança e com o Plano Institucional de Retorno Gradual às Atividades Acadêmicas Suspensas.

Parágrafo único. O presente Subplano institui as medidas que serão adotadas no âmbito do *campus* para o retorno das atividades acadêmicas em formato presencial ou não presencial, mediante observância das medidas estabelecidas no Protocolo Institucional de Biossegurança.

Art. 2º O retorno gradual às atividades acadêmicas suspensas obedecerá as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico Unificado 2020.1, a ser aprovado em Sessão do Conselho Universitário convocada para esse fim.

Parágrafo único. O início das atividades remotas dos CCRs no semestre especial 2020.1 fica condicionado ao pagamento do auxílio para inclusão digital aos estudantes regularmente matriculados, conforme o edital Nº 479/GR/UFFS/2020.

Art. 3º Para a retomada das atividades acadêmicas, a UFFS – *Campus* Erechim adotará, inicialmente, o Nível de Segurança Operacional (NSO) 5 (cinco), conforme o Apêndice I da Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020, considerando o disposto no Sistema de Bandeiras adotado no Estado do Rio Grande do Sul para Erechim e região e o constante nos Decretos Estaduais 55.240, de 10 de maio de 2020 e 55.292, de 04 de junho de 2020, no transcurso de suas vigências.

§1º Enquanto perdurar a crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da Covid-19, o NSO estabelecido nesta resolução será reavaliado mensalmente pelo Conselho de *Campus* da UFFS – *Campus* Erechim, considerando decretos e diretrizes institucionais, municipais, estaduais e nacionais.

§2º Haverá suspensão imediata ou readequação das atividades presenciais, nos casos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM
CONSELHO DE *CAMPUS*

ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, CEP 99700-970, Caixa Postal 764, (54) 3321-7094
secoc.er@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

dispostos no Art. 6º da Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020.

§3º A especificação das condições de infraestrutura para a realização de atividades presenciais, quando for possível, seguirão o disposto no Apêndice II.

§4º Enquanto perdurar a crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da Covid-19, independentemente do NSO, fica facultado ao Conselho de Campus da UFFS - Campus Erechim a manutenção da suspensão das aulas presenciais teóricas dos cursos de graduação e de pós-graduação, consideradas as condições pedagógicas da oferta dos CCRs, bem como as condições administrativas, de infraestrutura e de logística necessárias para um eventual retorno presencial.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 4º A retomada das atividades de ensino no âmbito da graduação e da pós-graduação da UFFS – *Campus* Erechim ocorrerá, em caráter excepcional, por meio de o uso de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios para a ministração e desenvolvimento remoto da carga horária de aulas teóricas em CCRs dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, mesmo que não previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º A carga horária realizada por meios remotos, conforme caput, poderá ser desenvolvida de duas maneiras:

a) Atividades síncronas - aquelas em que as atividades relacionadas à ministração e ao desenvolvimento da carga horária do CCR são realizadas por meio de ferramentas de comunicação virtual, em tempo real, que conferem interação entre professores e estudantes;

b) Atividades assíncronas - aquelas em que as atividades relacionadas ao desenvolvimento da carga horária do CCR caracterizam-se pela não concomitância entre as tarefas realizadas pelos professores e as realizadas pelos estudantes.

§2º O plano de ensino deverá ser composto por atividades síncronas e assíncronas, consoante a especificidade do CCR e aprovado pelo colegiado do curso.

§3º A autorização prevista neste artigo pode ser aplicada, no que couber, às práticas profissionais de estágios e/ou às aulas práticas que exijam ambientes especializados, desde que devidamente regulamentado por órgão competente e obedecidas às Diretrizes Nacionais Curriculares.

Art. 5º Fica também estabelecido que o retorno das atividades acadêmicas suspensas observará o disposto no Artigo 20º da Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020.

Art. 6º Para efeito do retorno às atividades acadêmicas suspensas, a UFFS – *Campus* Erechim oferecerá os CCRs constantes nas tabelas, no Apêndice I desta resolução, conforme deliberação dos Colegiados de Curso de Graduação de Pós-Graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM
CONSELHO DE *CAMPUS*

ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, CEP 99700-970, Caixa Postal 764, (54) 3321-7094
secoc.er@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Parágrafo único. Os Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* adotarão calendários próprios, considerando a oferta de CCRs relativos ao Semestre 2020.1 e 2020.2, considerando as suas especificidades e as diretrizes da CAPES.

Art. 7º Em caso de alteração do NSO, de modo a permitir o desenvolvimento dos CCRs que incluem carga horária de aulas práticas presenciais, poderão ser realizadas fusões ou desmembramentos de turmas de um mesmo CCR por solicitação da Coordenação de Curso.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE APOIO AOS DISCENTES

Art. 8º A UFFS – *Campus* Erechim, em diálogo com a Proae e Prograd, oferecerá formação pedagógica aos estudantes matriculados nos CCRs, de modo a apresentar as tecnologias que serão utilizadas nas atividades acadêmicas não presenciais.

Art. 9º A Direção de *Campus*, em conjunto com a Coordenação Acadêmica e as Coordenações de Curso, contando com o apoio de outras instâncias administrativas, ficarão responsáveis por organizar comissão de acolhimento aos estudantes com vistas a ofertar ações com foco na saúde mental e emocional, bem como realizar acompanhamento pedagógico das atividades relativas ao semestre 2020.1.

Art. 10 Para garantir o direito ao processo de ensino e aprendizagem, serão consideradas as necessidades específicas de aprendizagem dos acadêmicos, as diversidades e singularidades daqueles que vivem e habitam os mais diferentes territórios na região de abrangência da UFFS, em particular: indígenas, quilombolas, faxinalenses, acampados e assentados da reforma agrária, da agricultura familiar e camponesa.

§1º Os estudantes portadores de deficiência terão acesso a recursos físicos e acompanhamento especializado para o desenvolvimento das atividades remotas, em consonância com a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

§2º O planejamento pedagógico dos CCRs considerará as necessidades específicas das estudantes mães, principalmente mães solo, no que concerne ao acesso e à realização das atividades remotas. Fica instituído o Colegiado de Curso como instância mediadora e recursal para deliberações sobre dificuldades de implantação do referido planejamento pedagógico.

Art. 11 Caberá à Direção de *Campus* estabelecer diálogo com os gestores públicos da região de abrangência da UFFS – *Campus* Erechim no sentido de avaliar a possibilidade de disponibilização de laboratórios de informática nos municípios, caso se identifique dificuldade dos acadêmicos em acessar a internet nos seus locais de moradia.

Parágrafo único. A disponibilização de laboratórios de informática deve respeitar o distanciamento e rigorosa higienização do ambiente, seguindo as diretrizes institucionais da UFFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM
CONSELHO DE *CAMPUS*

ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, CEP 99700-970, Caixa Postal 764, (54) 3321-7094
secoc.er@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE APOIO AOS SERVIDORES

Art. 12 Em diálogo com a Pró-Reitoria de Graduação e com a Coordenação Acadêmica, o Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), em parceria com o Laboratório Interdisciplinar de Formação de Professores (LIFE), oferecerá, mediante análise das necessidades no transcurso do Semestre Especial, atividades de formação pedagógica e de uso de tecnologias aplicadas à educação, de modo a contribuir para a capacitação dos servidores docentes, no que tange a atuação no ensino remoto.

Art. 13 Em diálogo com a Progesp, a Coordenação Administrativa da UFFS – *Campus* Erechim ficará responsável pelo levantamento das demandas de capacitação dos Servidores Técnicos Administrativos em Educação para a realização das atividades administrativas concernentes ao retorno das atividades acadêmicas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 14 As atividades desenvolvidas pelos servidores técnico-administrativos em educação serão realizadas preferencialmente mediante Trabalho Remoto e respeitarão as decisões estabelecidas no Conselho de *Campus* da UFFS – *Campus* Erechim no que tange ao NSO. Frente a demandas de atividades nos setores, desde que admitida e/ou definida pela chefia imediata, poderão ocorrer de forma presencial, ressalvadas as situações de servidores em grupo de risco.

§1º Entende-se por trabalho remoto aquele executado por meio de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação que permitam a sua plena realização fora das dependências da Unidade Organizacional.

§2º A presença do servidor técnico-administrativo no local de trabalho ocorrerá mediante demanda, respeitando as orientações de Biossegurança estabelecidas na Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020.

Art. 15 Enquanto perdurar a crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da Covid-19, de modo a proteger a saúde dos servidores, a UFFS – *Campus* Erechim adotará a concessão de trabalho remoto integral àqueles que se enquadram no Grupo de Risco, de Prevenção e Especiais, definidos pela Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM

CONSELHO DE *CAMPUS*

ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, CEP 99700-970, Caixa Postal 764, (54) 3321-7094
secoc.er@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

CAPÍTULO V

DO PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE BIOSSEGURANÇA DA UFFS – *CAMPUS ERECHIM*

Art. 16 Considera-se o Protocolo Institucional de Biossegurança, definido pela Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020, suficiente para efeito da retomada das atividades acadêmicas no âmbito da UFFS – *Campus* Erechim, sem prejuízo de eventuais adequações necessárias no decorrer do desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As medidas dispostas nesta Resolução têm caráter transitório e sua vigência está vinculada à situação de excepcionalidade imposta pela crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19.

Art. 18 Casos omissos serão analisados pelo Conselho de *Campus* da UFFS – *Campus* Erechim e serão decididos nas Sessões Ordinárias ou Extraordinárias realizadas mensalmente para a reavaliação do NSO.

Sala das Sessões do Conselho de *Campus*, 4ª Sessão Extraordinária, em Erechim/RS, 02 de setembro de 2020.

LUÍS FERNANDO SANTOS CORRÊA DA SILVA
Presidente do Conselho de *Campus*

APÊNDICE I

Oferta de CCRs dos cursos de graduação relativos ao semestre especial

UFFS – *Campus* Erechim

Número de CCRs	Fase(s) Oferta	Código/Nome do CCR	Crédito CCR	Vagas ofertadas	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)
AGRONOMIA					
1.	1	GLA104 - Produção textual acadêmica (Turma A)	4	31	remota
2.	1	GLA104 - Produção textual acadêmica (Turma B)	4	31	remota
3.	1	GEX208 - Informática básica	4	57	remota
4.	1	GEX212 - Matemática B	4	59	remota
5.	1	GCH292 - História da fronteira Sul	4	56	remota
6.	1	GEX565 - Química I	3	61	remota
7.	1	GEX566 - Estatística	2	64	remota
8.	1	GCA429 - Introdução à agronomia	2	54	remota
9.	1	GCB296 - Ecologia	4	59	remota
10.	3	GCH290 - Iniciação à prática científica	4	50	remota
11.	3	GEX172 - Agroclimatologia	4	50	remota
12.	3	GCB114 - Fisiologia vegetal	4	50	remota
13.	3	GCB313 - Genética	3	53	remota
14.	3	GCA456 - Topografia e geodésia	5	59	remota
15.	3	GCA457 - Bromatologia (Turma A)	3	27	mista (presencial e remota)
16.	3	GCA457 - Bromatologia (Turma B)	3	26	mista (presencial e remota)
17.	3	GCB030 - Microbiologia (Turma A)	3	25	remota

18.	3	GCB030 - Microbiologia (Turma B)	3	25	remota
19.	5	GCA459 - Entomologia agrícola	3	50	remota
20.	5	GCA482 - Plantas bioativas	3	50	remota
21.	5	GCB317 - Biologia e manejo de plantas daninhas	5	50	mista (presencial e remota)
22.	5	GCA462 - Fitopatologia II (Turma A)	3	25	mista (presencial e remota)
23.	5	GCA462 - Fitopatologia II (Turma B)	3	25	mista (presencial e remota)
24.	5	GCB135 - Biologia e ecologia do solo	3	50	remota
25.	5	GCA463 - Máquinas agrícolas	4	58	remota
26.	5	GCB316 - Melhoramento vegetal	3	50	remota
27.	6	GCA460 - Agroecologia I – fundamentos	4	50	remota
28.	7	GCA461 - Bovinocultura	4	50	remota
29.	7	GCA465 - Suinocultura	3	50	mista (presencial e remota)
30.	7	GCS367 - Licenciamento ambiental	3	50	remota
31.	7	GCA514 - Correntes da agricultura	3	50	remota
32.	7	GCS517 - Administração e gestão de projetos	4	50	remota
33.	7	GCA466 - Plantas de lavoura II	4	50	remota
34.	7	GCA468 - Manejo e conservação de solo e da água	4	50	remota
35.	7	GCA469 - Fruticultura	4	50	remota
36.	7	GCA470 - Irrigação e drenagem	4	50	remota
37.	7	GCA471 - Construções rurais e ambiência	3	50	mista (presencial e remota)
38.	7,9	GEX008 - Cálculo I	4	50	remota
39.	8	GCA476 - Elaboração de projetos	2	50	remota
40.	9	GCA488 - Ovinocultura e caprinocultura	3	50	remota
41.	9	GCA477 - Processamento de produtos de origem vegetal	4	55	mista (presencial e remota)

42.	9	GCA267 - Sistemas agroflorestais	4	50	mista (presencial e remota)
43.	9	GCS519 - Comercialização, marketing e segurança alimentar	2	50	remota
44.	9	GCA478 - Extensão rural	3	50	mista (presencial e remota)
45.	9	GCA641 - Produção e tecnologia de sementes	5	50	mista (presencial e remota)
46.	9	GCA336 - Vistoria, avaliação e perícias rurais	2	50	remota
47.	9	GCA334 - Legislação e receituário agrônomo	2	50	mista (presencial e remota)
48.	9	GCA480 - Trabalho de conclusão de curso	2	50	mista (presencial e remota)
49.	10	GCA285 - Estágio curricular supervisionado	20	10	mista (presencial e remota)
50.	10	GCA481 - Estágio curricular supervisionado	30	50	mista (presencial e remota)

Número de CCRs	Fase(s) Oferta	Código/Nome do CCR	Crédito CCR	Vagas ofertadas	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)
AGRONOMIA - turma especial/Pronera					
1.	3	GCB298 - Genética	3	49	remota
2.	3	GCH290 - Iniciação à prática científica	4	49	remota

Número de CCRs	Fase(s) Oferta	Código/Nome do CCR	Crédito CCR	Vagas ofertadas	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)
ARQUITETURA E URBANISMO					
1.	1	GCS435 - Oficina de desenho I (Turma A)	4	27	remota
2.	1	GCS435 - Oficina de desenho I (Turma B)	4	30	remota
3.	1	GCS436 - Maquete física e plástica	3	55	remota
4.	1	GCS437 - Expressão gráfica I (Turma A)	2	25	remota
5.	1	GCS437 - Expressão gráfica I (Turma B)	2	27	remota
6.	1	GCS438 - Introdução à história da arte, arquitetura e cidade	2	53	remota
7.	1	GLA104 - Produção textual acadêmica	4	55	remota
8.	1	GEX213 - Matemática C	4	61	remota
9.	1	GCS486 - Ateliê livre em arquitetura III (Turma A)	2	50	remota
10.	1	GCS492 - Ateliê livre em teoria e história da arquitetura e urbanismo (Turma A)	2	50	remota
11.	3	GCS449 - Introdução aos sistemas estruturais	4	67	remota
12.	3	GCS450 - Materiais e a obra	4	53	remota
13.	3	GCS451 - História da arquitetura e da cidade I	4	55	remota
14.	3	GCS239 - Direitos e cidadania	4	51	remota
15.	3	GCH292 - História da fronteira Sul	4	52	remota
16.	3	GCS504 - Habitação social	2	50	remota
17.	3	GCS505 - História da técnica	2	50	remota
18.	5	GCS454 - Construção civil	4	52	remota
19.	5	GCS457 - Produção do espaço urbano	3	50	remota
20.	5	GCS458 - Sistemas estruturais: concreto	4	50	remota
21.	5	GCS459 - Ambiência acústica	2	50	remota
22.	5	GCS460 - História da arquitetura e da cidade II	4	50	remota

23.	5	GCS494 - Ateliê livre em urbanismo II	2	51	remota
24.	5	GCS485 - Ateliê livre em arquitetura II	2	50	remota
25.	5	GCS486 - Ateliê livre em arquitetura III (Turma B)	2	50	remota
26.	5	GCS492 - Ateliê livre em teoria e história da arquitetura e urbanismo (Turma B)	2	50	remota
27.	5	GCS463 - Ambiência térmica e lumínica	4	50	remota
28.	7	GCS466 - Cidade e região	2	50	remota
29.	7	GCS467 - Canteiro experimental III	4	50	remota
30.	7	GCS468 - Instalações prediais	4	50	remota
31.	7	GCS469 - Arquitetura latino americana	2	50	remota
32.	7	GCS495 - Ateliê livre em urbanismo III	2	50	remota
33.	7	GCS484 - Ateliê livre em arquitetura I	2	50	remota
34.	7	GCS465 - Projeto urbano e paisagem	10	50	remota
35.	9	GCS474 - Projeto arquitetônico no meio rural	6	50	remota
36.	9	GCS475 - Planejamento urbano e regional	6	50	remota
37.	9	GCS476 - Introdução ao trabalho final de graduação	3	50	remota
38.	9	GCS478 - Patrimônio histórico e técnicas retrospectivas	4	50	remota
39.	9	GCS471 - Estágio curricular supervisionado	8	50	remota
40.	9	GCS478 - Patrimônio histórico e técnicas retrospectivas (Turma B)	4	25	remota
41.	9	GCS475 - Planejamento urbano e regional (Turma B)	6	25	remota
42.	10	GCS119 - Estágio profissionalizante II	6	5	remota
43.	10	GCS117 - Trabalho de conclusão de curso	3	50	remota
44.	10	GCS339 - Instalações prediais: elétrica e cabeamento estruturado	2	15	remota

Número de CCRs	Fase(s) Oferta	Código/Nome do CCR	Crédito CCR	Vagas ofertadas	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)
CIÊNCIAS SOCIAIS					
1.	1	GCH290 - Iniciação à prática científica	4	56	remota
2.	1	GCH333 - Fundamentos da educação	4	58	remota
3.	1	GCH646 - Modernidade: aspectos históricos	4	56	remota
4.	1	GCH648 - Introdução à sociologia	2	56	remota
5.	1	GCH649 - Introdução à antropologia	2	56	remota
6.	1	GCH647 - Introdução à teoria política	2	56	remota
7.	3	GCH580 - Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano	4	50	remota
8.	3	GEX208 - Informática básica	4	23	mista (presencial e remota)
9.	3	GCH653 - Sociologia II	4	50	remota
10.	3	GCH659 - Antropologia II	4	50	remota
11.	3	GCH656 - Teoria política II	4	50	remota
12.	5	GCH342 - Política educacional e legislação do ensino no Brasil	4	50	remota
13.	5	GCH651 - Formação da sociedade brasileira II	4	50	remota
14.	5	GEX210 - Estatística básica	4	50	mista (presencial e remota)
15.	5	GCH661 - Epistemologia das ciências sociais	4	50	remota
16.	7	GCH666 - Estágio docente supervisionado I	7	50	remota
17.	7	GCH293 - Introdução à filosofia	4	50	remota
18.	7	GCH669 - Ciências sociais no Brasil	4	50	remota
19.	7	GCH670 - Economia para ciências sociais	4	50	remota
20.	7	GCH671 - Trabalho de conclusão de curso I	4	50	remota
21.	9	GCH668 - Estágio docente supervisionado III	13	50	remota
22.	9	GCH672 - Trabalho de conclusão de curso II	8	50	remota

Número de CCRs	Fase(s) Oferta	Código/Nome do CCR	Crédito CCR	Vagas ofertadas	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA					
1.	1	GCB117 - Fundamentos de ecologia	3	53	remota
2.	1	GEX757 - Geometria analítica	4	60	remota
3.	1	GEN265 - Introdução à engenharia ambiental e sanitária	2	53	remota
4.	1	GEX213 - Matemática C	4	58	remota
5.	1	GLA104 - Produção textual acadêmica	4	54	remota
6.	1	GEX758 - Química geral e inorgânica	3	68	remota
7.	1	GEX759 - Representação gráfica espacial	4	57	remota
8.	2	GCS585 - Desenho técnico	4	50	remota
9.	3	GCB353 - Bioquímica	3	50	remota
10.	3	GEX792 - Cálculo II	4	50	remota
11.	3	GEX795 - Física II	4	50	remota
12.	3	GCS238 - Meio ambiente, economia e sociedade	4	50	remota
13.	3	GEX793 - Probabilidade e estatística	3	50	remota
14.	3	GEX794 - Química analítica e instrumental	3	50	remota
15.	3 e 7	GCS239 - Direitos e cidadania	4	50	remota
16.	5	GEX949 - Mecânica e resistência dos materiais	4	50	remota
17.	5	GEX382 - Mecânica dos fluidos	4	50	remota
18.	5	GEX951 - Cálculo IV	4	50	remota
19.	5	GEN269 - Ciência e tecnologia dos materiais	3	25	remota
20.	5	GEX952 - Sensoriamento remoto e geoprocessamento	4	50	remota
21.	5	GEX943 - Física III	4	50	remota
22.	7	GEN085 - Controle de poluição das águas	3	50	remota

23.	7	GEN144 - Tratamento de água para abastecimento	3	50	remota
24.	7	GEN145 - Tratamento de efluentes líquidos I	4	50	remota
25.	7	GEN146 - Ciência e tecnologia dos materiais	3	50	remota
26.	7	GEN147 - Construção civil	3	50	remota
27.	7	GEN222 - Modelagem ambiental	3	50	remota
28.	7	GEN224 - Drenagem e controle de enchentes	3	50	remota
29.	7	GCB260 - Bioprocessos	3	50	*oferta continuada, conforme Resolução N° 3/CONSUNI/UFGS/2020
30.	9	GEN084 - Controle de poluição atmosférica I	3	50	*oferta continuada, conforme Resolução N° 3/CONSUNI/UFGS/2020
31.	9	GEN166 - Saúde ambiental	2	50	remota
32.	9	GEN152 - Avaliação de impactos ambientais	4	50	remota
33.	9	GCB230 - Toxicologia ambiental	3	50	remota
34.	9	GEN153 - Trabalho de conclusão de curso I	2	50	*oferta continuada, conforme Resolução N° 3/CONSUNI/UFGS/2020
35.	9	GCS366 - Empreendedorismo	3	50	remota
36.	9	GCS367 - Licenciamento ambiental	3	50	remota
37.	9	GEN155 - Estágio curricular supervisionado	11	50	*oferta continuada, conforme Resolução N° 3/CONSUNI/UFGS/2020
38.	9	GCB263 - Biodiversidade e conservação	4	25	mista (presencial e remota)
39.	9	GEX461 - Operações unitárias	3	50	remota
40.	9	GEN228 - Recuperação de áreas degradadas	3	50	*oferta continuada, conforme Resolução N° 3/CONSUNI/UFGS/2020
41.	9	GEN218 - Biomassa II	3	50	*oferta continuada, conforme Resolução N° 3/CONSUNI/UFGS/2020
42.	9	GEN216 - Planejamento e gestão de recursos hídricos	3	50	*oferta continuada, conforme Resolução N° 3/CONSUNI/UFGS/2020
43.	10	GEX386 - Eletricidade aplicada	3	50	remota

44.	10	GEN213 - Hidráulica II	3	50	remota
45.	10	GEN214 - Métodos, processos e dinâmica da geração eólica de energia	3	50	remota
46.	10	GEN156 - Trabalho de conclusão de curso II	4	50	*oferta continuada, conforme Resolução N° 3/CONSUNI/UFGS/2020
47.	10	GEN220 - Energia e meio ambiente	3	50	remota
48.	10	GEN229 - Gerenciamento e tratamento dos resíduos sólidos II	3	50	remota
49.	10	GEN139 - Hidráulica I	3	50	*oferta continuada, conforme Resolução N° 3/CONSUNI/UFGS/2020

Número de CCRs	Fase(s) Oferta	Código/Nome do CCR	Crédito CCR	Vagas ofertadas	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)
FILOSOFIA					
1.	1	GCH293 - Introdução à filosofia	4	60	remota
2.	1	GCH734 - Lógica I	4	59	remota
3.	1	GCH804 - Fundamentos históricos, sociológicos e filosóficos da educação	4	55	remota
4.	1	GEX208 - Informática básica	4	23	mista (presencial e remota)
5.	3	GCH740 - Ontologia	4	50	remota
6.	3	GCH741 - Prática de ensino em filosofia II: filosofia prática	8	50	remota
7.	3	GCH742 - Filosofia da linguagem	4	50	remota
8.	3	GCH743 - Filosofia das ciências	4	50	remota
9.	5	GCH748 - Prática de ensino em filosofia IV: filosofia e cultura	8	50	remota
10.	5	GCH749 - Filosofia medieval I	4	50	remota
11.	5	GCH774 - Filosofia antiga II	4	50	remota
12.	5	GCH744 - Antropologia filosófica	4	50	remota
13.	7	GCH786 - Tópicos especiais I	4	50	remota
14.	7	GCH787 - Tópicos especiais II	4	50	remota
15.	7	GCH752 - Estágio curricular supervisionado II	14	50	remota
16.	7	GCH753 - Filosofia contemporânea I	4	50	remota
17.	7	GCH754 - Trabalho de conclusão de curso I	4	50	remota
18.	7	GCH783 - Filosofia contemporânea II	4	50	remota
19.	8	GCH040 - Lógica II	4	50	remota
20.	8	GCH755 - Trabalho de conclusão de curso II	4	50	remota

Número de CCRs	Fase(s) Oferta	Código/Nome do CCR	Crédito CCR	Vagas ofertadas	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)
GEOGRAFIA - LICENCIATURA					
1.	1	GCH834 - História do pensamento geográfico	4	50	remota
2.	1	GCH835 - Geografia do Brasil	4	50	remota
3.	1	GLA104 - Produção textual acadêmica	4	50	remota
4.	1	GCH290 - Iniciação à prática científica	4	50	remota
5.	1	GEX662 - Introdução à Astronomia	4	50	remota
6.	3	GCH1041 - Geografia regional	4	50	remota
7.	3	GCH1042 - Geografia política	4	50	remota
8.	3	GCH807 - Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano	4	50	remota
9.	3	GEX750 - Tópicos especiais em geografia Física V: Práxis Geográfica e sustentabilidade ambiental	2	50	remota
10.	3	GEX727 - Climatologia	4	50	remota
11.	5	GCH1045 - Geografia urbana	5	50	remota
12.	5	GCH1046 - Epistemologia da geografia	5	50	remota
13.	5	GEX730 - Geomorfologia	5	50	remota
14.	5	GCH1047 - Didática em geografia	5	50	remota
15.	5	GCH808 - Estágio curricular supervisionado: gestão escolar	6	50	remota
16.	7	GCH112 - Organização do espaço mundial	4	50	remota
17.	7	GCH113 - Geografia da região Sul	4	50	remota
18.	7	GCH146 - Estágio curricular supervisionado: prática de ensino em geografia II	8	50	remota
19.	7	GEX459 - Geomorfologia ambiental	4	50	remota
20.	7	GCH1078 - Tópicos Especiais em Geografia Humana V: Pesquisa Qualitativa	2	50	remota

21.	7	GCH1074 - Tópicos especiais em geografia humana I: Geografia e Gênero	4	50	remota
22.	8	GCH143 - Trabalho de conclusão do curso I	2	50	remota
23.	9	GCS111 - Planejamento ambiental	5	50	remota
24.	9	GCH148 - Estágio curricular supervisionado: prática de ensino em geografia IV	8	50	remota
25.	9	GCH144 - Trabalho de conclusão do curso II	4	50	remota
26.	9	GCS112 - Planejamento territorial	5	50	remota

Número de CCRs	Fase(s) Oferta	Código/Nome do CCR	Crédito CCR	Vagas ofertadas	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)
GEOGRAFIA - BACHARELADO					
1.	1	GCH834 - História do pensamento geográfico	4	29	remota
2.	1	GCH835 - Geografia do Brasil	4	29	remota
3.	1	GLA104 - Produção textual acadêmica	4	35	remota
4.	1	GCH290 - Iniciação à prática científica	4	29	remota
5.	1	GEX662 - Introdução à Astronomia	4	50	remota

Número de CCRs	Fase(s) Oferta	Código/Nome do CCR	Crédito CCR	Vagas ofertadas	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)
HISTÓRIA					
1.	1	GCH290 - Iniciação à prática científica	4	54	remota
2.	1	GLA104 - Produção textual acadêmica	4	54	remota
3.	1	GCH291 - Introdução ao pensamento social	4	56	remota
4.	1	GCH333 - Fundamentos da educação	4	56	remota
5.	1	GCH334 - História antiga I	4	56	remota
6.	3	GCH338 - Didática geral	4	50	remota
7.	3	GCH339 - História da África	4	50	remota
8.	3	GCH340 - História medieval	4	50	remota
9.	3	GCH341 - Teoria e metodologia da história I	4	50	remota
10.	5	GLA109 - Língua brasileira de sinais (Libras)	4	51	remota
11.	5	GCH347 - História do Brasil I	4	50	remota
12.	5	GCH348 - Teoria e metodologia da história III	4	50	remota
13.	6	GCH530 - Seminário temático em história II	4	50	remota
14.	6	GCH531 - Seminário temático em história III	4	50	remota
15.	6	GCH532 - Seminário temático em história IV	4	50	remota
16.	7	GCH553 - História da ciência	4	15	remota
17.	7	GCH353 - Estágio curricular supervisionado II	8	50	remota
18.	7	GCH354 - História do Brasil III	4	50	remota
19.	7	GCH355 - História contemporânea II	4	50	remota
20.	7	GCH356 - História da América III	4	50	remota
21.	9	GCH350 - História do Brasil II	4	15	remota
22.	9	GCH359 - História contemporânea III	4	15	remota

23.	9	GCH360 - Estágio curricular supervisionado IV	8	50	remota
24.	9	GCH361 - Seminário do trabalho de conclusão de curso II	4	50	remota
25.	9	GCH292 - História da fronteira Sul	4	30	remota

Número de CCRs	Fase(s) Oferta	Código/Nome do CCR	Crédito CCR	Vagas ofertadas	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)
HISTÓRIA - turma especial/Pronera					
A coordenação da turma especial deliberou por não aderir ao semestre especial, conforme Resolução N° 35/CONSUNI/UFGS/2020.					

Número de CCRs	Fase(s) Oferta	Código/Nome do CCR	Crédito CCR	Vagas ofertadas	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)
INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS DA NATUREZA					
1.	1	GCA411 - Agroecologia	4	40	remota
2.	1	GCH804 - Fundamentos históricos, sociológicos e filosóficos da educação	4	40	remota
3.	1	GEX208 - Informática básica	4	42	mista (presencial e remota)
4.	1	GCH1175 - Seminário integrador das práticas pedagógicas I	4	40	remota
5.	1	GCH1235 - Concepções de ciência e tecnologia	4	50	remota
6.	1	GCH292 - História da fronteira Sul	4	50	remota
7.	2	GCH1176 - Ciências da natureza nos anos finais do ensino fundamental	4	50	remota
8.	2	GCH1177 - Escola e educação do campo	4	50	remota
9.	2	GCH292 - História da fronteira Sul	4	50	remota
10.	2	GCH290 - Iniciação à prática científica	4	50	remota
11.	2	GCH291 - Introdução ao pensamento social	4	50	remota
12.	2	GCA409 - Realidade do campo brasileiro	4	50	remota
13.	2	GCH1178 - Seminário integrador das práticas pedagógicas II	4	50	remota
14.	3	GEX798 - Química na educação básica I	5	50	remota
15.	4	GCB356 - Biologia na educação básica II	4	50	remota
16.	4	GCH805 - Didática geral	4	50	remota
17.	4	GEX801 - Física na educação básica II	5	50	remota
18.	4	GCH611 - Organização do trabalho escolar e pedagógico	4	50	remota
19.	4	GEX800 - Química na educação básica II	5	50	remota
20.	4	GCH1181 - Seminário integrador das práticas pedagógicas IV	4	50	remota
21.	5	GLA211 - Língua brasileira de sinais (Libras)	4	50	remota

22.	6	GEX844 - Química na educação básica III	5	50	remota
23.	6	GCS239 - Direitos e cidadania	4	50	remota
24.	6	GCH1228 - História e filosofia das ciências naturais	4	50	remota
25.	6	GCH1229 - Seminário integrador das práticas pedagógicas VI	3	50	remota
26.	6	GCB413 - Biologia na educação básica III	4	50	remota
27.	8	GCA415 - Pesquisa e prática pedagógica no ensino médio (estágio III)	6	50	remota
28.	8	GCA416 - Trabalho de conclusão de curso I	4	50	remota
29.	8	GCA419 - Estágio supervisionado no ensino médio (estágio IV)	7	50	remota
30.	8	GCA420 - Trabalho de conclusão de curso II	4	50	remota
31.	8	GCA412 - Tópico especial I	4	50	remota
32.	8	GCB289 - Biologia geral	4	50	remota

Número de CCRs	Fase(s) Oferta	Código/Nome do CCR	Crédito CCR	Vagas ofertadas	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)
PEDAGOGIA					
1.	1	GCH830 - A pedagogia como ciência e o campo profissional do pedagogo	4	54	remota
2.	1	GCH831 - Filosofia da educação	4	53	remota
3.	1	GCH832 - História da educação	4	56	remota
4.	1	GCH291 - Introdução ao pensamento social	4	52	remota
5.	1	GCH290 - Iniciação à prática científica	4	52	remota
6.	3	GLA229 - Alfabetização	4	50	remota
7.	3	GCH1084 - Currículo e avaliação	4	50	remota
8.	3	GCH805 - Didática geral	4	50	remota
9.	3	GCH807 - Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano	4	50	remota
10.	3	GCH1085 - Sociologia da educação	4	50	remota
11.	5	GCH1096 - Educação infantil	5	50	remota
12.	5	GCH808 - Estágio curricular supervisionado: gestão escolar	6	50	remota
13.	5	GEX775 - Ensino de matemática I	4	50	remota
14.	5	GLA235 - Ensino de arte	5	50	remota
15.	5	GLA236 - Literatura infantojuvenil	5	60	remota
16.	7	GCH169 - Estágio curricular supervisionado: gestão de escolas e planejamento, coordenação e avaliação de projetos educativos	4	50	remota
17.	7	GCH124 - Tecnologias digitais e educação	4	50	remota
18.	7	GCH160 - Ensino de educação física: conteúdo e metodologia	4	50	remota
19.	7	GCH063 - Teorias da educação	4	50	remota
20.	7	GCH162 - Seminário: planejamento, coordenação e avaliação de projetos educativos: princípios e métodos	2	50	remota

21.	7	GCH394 - Tópicos especiais 1	2	50	remota
22.	7	GCH523 - Tópicos especiais 4	2	50	remota
23.	7	GCH522 - Seminário temático em educação indígena e afrodescendente	2	50	remota
24.	9	GCH207 - Ação pedagógica em educação de jovens e adultos	4	50	remota
25.	9	GCH062 - Educação especial e inclusão	4	60	remota
26.	9	GCH170 - Estágio curricular supervisionado: anos iniciais do ensino fundamental (Turma A)	8	14	remota
27.	9	GCH170 - Estágio curricular supervisionado: anos iniciais do ensino fundamental (Turma B)	8	14	remota
28.	9	GCS011 - Meio ambiente, economia e sociedade	4	50	remota
29.	9	GCH166 - Trabalho de conclusão de curso I	4	50	remota
30.	9	GCH523 - Tópicos especiais 4 (Turma A)	2	14	remota
31.	9	GCH523 - Tópicos especiais 4 (Turma B)	2	14	remota
32.	10	GCH054 - Sociologia da educação	4	15	remota

APÊNDICE I

Oferta de CCRs dos cursos de pós-graduação relativos ao semestre especial

UFFS – *Campus Erechim*

1. SCRICTO SENSU

PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO - PPGMEP		
Número de CCRs	Nome do CCR	Natureza da disciplina
1.	Metodologia da Pesquisa	Obrigatória
2.	Políticas, Sistemas Educacionais e Financiamento da Educação Básica	Obrigatória
3.	Educação, Cultura e Sociedade	Eletiva
4.	Gestão Educacional: Planejamento do Desenvolvimento Institucional	Eletiva
5.	Teorias do Currículo	Eletiva

PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM CIENCIAS HUMANAS - PPGICH		
Número de CCRs	Nome do CCR	Natureza da disciplina
1.	Seminário Interdisciplinar em Ciências Humanas I	Obrigatória
2.	Seminário de Orientação	Obrigatória
3.	Sociabilidades Emergentes e Movimentos Sociais	Eletiva
4.	Trabalho, Economia e Sociedade	Eletiva
5.	Reformas Educacionais, Currículo e Profissão docente	Seminário Avançado I
6.	Estudos culturais e Pós-coloniais	Eletiva

PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL - PPGCTA		
Número de CCRs	Nome do CCR	Natureza da disciplina
1.	Sustentabilidade ambiental	Obrigatória
2.	Seminários em produção sustentável e conservação ambiental	Obrigatória
3.	Estatística aplicada às ciências ambientais	Obrigatória
4.	Tópicos Especiais III: Efeito de agrotóxicos no Ambiente	Eletiva
5.	Digestão anaeróbia para o aproveitamento energético	Eletiva
6.	Conservação da Natureza	Eletiva
7.	Agroenergia visando a sustentabilidade ambiental	Eletiva
8.	Dissertação	Obrigatória
9.	Estágio de docência	Obrigatória para bolsistas e Eletiva aos demais

PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – PPGGEO (2020.1)		
Número de CCRs	Nome do CCR	Natureza da disciplina
1.	Variabilidades extremos	Eletiva
2.	Tópicos Especiais em Geografia 1: Sistema GTP nos estudos ambientais	Eletiva

2. **LATO SENSU** – Não possuem semestralidade na oferta dos componentes curriculares.

ESPECIALIZAÇÃO: GESTÃO ESCOLAR: COORDENAÇÃO, DIREÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR		
Número de CCRs	Nome do CCR	Natureza da disciplina
1.	Pesquisa em Educação	Obrigatória
2.	Fundamentos da Educação	Obrigatória
3.	Políticas Educacionais	Obrigatória
4.	Movimentos de Inclusão no Ambiente Educativo Contemporâneo	Obrigatória
5.	Gestão Educacional e Escolar	Obrigatória
6.	Teorias da Supervisão Educacional	Obrigatória
7.	Coordenação do Processo Pedagógico	Obrigatória
8.	Planejamento Educacional e Projeto Político-pedagógico	Obrigatória
9.	Processos avaliativos do ensino e da aprendizagem	Obrigatória
10.	Seminários de Pesquisa	Obrigatória
11.	Trabalho de Conclusão de Curso	Obrigatória

ESPECIALIZAÇÃO: PROCESSOS E PRODUTOS CRIATIVOS E SUAS INTERFACES		
Número de CCRs	Nome do CCR	Natureza da disciplina
1.	Educação na Contemporaneidade	Obrigatória
2.	Filosofia, ciência e linguagem	Obrigatória
3.	Empreendedorismo Criativo	Obrigatória
4.	Semiótica nas Linguagens	Obrigatória
5.	Metodologias Ativas e Laboratório de Aprendizagem I	Obrigatória
6.	Oficina de Criação I	Obrigatória
7.	Coordenação do Processo Pedagógico	Obrigatória
8.	Metodologias Ativas e Laboratório de Aprendizagem II	Obrigatória
9.	Processos avaliativos do ensino e da aprendizagem	Obrigatória
10.	Oficina de Criação II	Obrigatória
11.	Metodologias Ativas e Laboratório de Aprendizagem III	Obrigatória
12.	Oficina de Criação III	Obrigatória
13.	Seminário de Pesquisa	Obrigatória
14.	Trabalho de Conclusão de Curso	Obrigatória

APÊNDICE II

Condições de infraestrutura para a realização de atividades presenciais

Salas UFFS – Campus Erechim								
Prédio	Sala	Descrição	Área (m ²)	Capacidade de PPCI	Bandeira 25%	Bandeira 50%	Capacidade máxima	
							Distanciamento 1,5 metros	Distanciamento 2 metros
Bloco A	101 A	Auditório	295,11	230	57	115	76	76
	104	Ateliê de Projeto I	160,74	50	13	25	57	28
	105	Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores – LIFE	95,71	*				
	203 A	Laboratório de Ensino de Ciências	31,04	*				
	206	Lab Croki e Escritório Modelo	62,89	*				
	207	Centro de Documentação Histórica e História Oral	62,89	*				
	208	Laboratório de Docência	62,89	*				
	301	Sala de Aula	62,89	50	13	25	25	17
	302	Sala de Aula	62,89	50	13	25	25	17
	303	Sala de Aula	62,89	50	13	25	25	17
	304	Sala de Aula	62,89	50	13	25	25	17
	305	Sala de Aula	62,89	50	13	25	25	17
	306	Sala de Aula	62,89	50	13	25	25	17
	307	Sala de Aula	62,89	50	13	25	25	17
	308	Sala de Aula	62,89	50	13	25	25	17
309	Sala de Aula	62,89	50	13	25	25	17	
Bloco B	104	Auditório	292,32	266	66	133	88	88
	201	Espaço Educativo Conexões das Ciências	62,76	*				
	203	Ateliê de Projeto II	191,65	50	13	25	60	28
	204	Sala de Aula	93,91	75	19	38	35	25

	205	Sala de Aula	93,91	75	19	38	35	25
	206	Sala de Aula	62,32	50	13	25	23	17
	207	Sala de Aula	62,82	50	13	25	23	17
	301	Sala de Aula	62,76	50	13	25	23	17
	302	Sala de Aula	62,32	50	13	25	23	17
	303	Sala de Aula	62,32	50	13	25	23	17
	304	Sala de Aula	62,32	50	13	25	23	17
	305	Sala de Aula	62,82	50	13	25	23	17
	306	Sala de Aula	47,08	32	8	16	17	11
	307	Sala de Aula	45,71	32	8	16	17	11
	308	Sala de Aula	45,71	32	8	16	17	11
	309	Sala de Aula	46,62	32	8	16	17	11
	310	Sala de Aula	62,32	50	13	25	23	17
	311	Sala de Aula	62,82	50	13	25	23	17
	411	Sala de Aula	45,71	32	8	16	17	11
	412	Sala de Aula	45,71	32	8	16	17	11
	413	Sala de Aula	46,62	32	8	16	17	11
	414	Sala de Aula	62,32	50	13	25	23	17
	415	Sala de Aula	62,82	50	13	25	23	17
Pavilhão 1	1.101 A	Laboratório de Controle e Monitoramento de Poluição Atmosférica	28,48	*				
	1.101 B	Laboratório de Astronomia, Ótica e Física Moderna	45,07	*				
	1.102	Laboratório de Desenho	119,47	56	14	28	42	19
	1.103	Ateliê de Projeto III	150,18	50	13	25	50	17
	1.104	Laboratório de Hidráulica, Fenômeno dos Transportes e Termodinamica Ambiental	55,03	*				
	1.106	Laboratório de Eletricidade e Máquinas Elétricas	83,64	24	6	12	20	8
	1.107	Laboratório de Mecânica, Flúidos, Ondas e Termologia	85,16	24	6	12	20	8
	1.108	Laboratório de Materiais,	79,04	36		18	18	12

		Estruturas e Restauro						
	1.109 e 1.110	Maquetaria e Sala de Equipamentos	140,24	50	13	25	21	17
Pavilhão 2	2.101	Laboratório de Cartografia, Acervo e Documentação	73,55	50	13	25	25	17
	2.102	Mapoteca	72,81				14	10
	2.103 A	Laboratório de Topografia	25,81	*				
	2.103 B	Laboratório de Geoprocessamento	62,04	21	5	11	12	7
	2.104	Brinquedoteca	119,48	*				
	2.106	Laboratório de Qualidade de Água	28,45	*				
	2.107	Laboratório de Softwares Aplicados	58,06	24	6	12	16	8
	2.108	Laboratório de Informática	88,79	50	13	25	30	17
	2.109	Laboratório de Hidroclimatologia	58,07	24	6	12	13	8
	2.110	Laboratório de Conforto Ambiental e Ambiência	119,48	30	7	15	12	10
	2.111	Laboratório de Manejo Sustentável dos Sistemas Agrícolas	118,99	*				
Pavilhão 3	3.101	Laboratório de Geologia, Geomorfologia, Física e Química do Solo	58,15	24	6	12	10	8
	3.102	Laboratório de Microbiologia e Bioprocessos	65,3	24	6	12	11	8
	3.104	Laboratório de Química	100,55	25	6	13	14	8
	3.105	Laboratório de Bromatologia e Nutrição Animal	55,15	16	4	8	8	5
	3.106	Central Analítica	28,14	*				
	3.107	Laboratório de Entomologia e Bioquímica	86,25	28	7	14	12	9
	3.108	Laboratório de Fitopatologia	56,8	16	4	8	8	5

	3.109	Laboratório de Agroecologia	86,86	24	6	12	9	8
	3.110	Laboratório de Microscopia	88,77	28	7	14	16	9
	3.111	Laboratório de Efluentes e Resíduos	57,18	14	3	7	8	5
	3.112	Laboratório de Ecologia e Conservação	56,53	12	3	6	6	4
Bloco dos Professores	114	Auditório	120	92	23	46	30	30
* Manter o distanciamento social de no mínimo de 1,5 metros								



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA DE DIREÇÃO E ÓRGÃOS COLEGIADOS - LARANJEIRAS DO SUL

Ofício Nº 4/2020 - SEDOC - LS (10.17.08.07.09)

Nº do Protocolo: 23205.011256/2020-01

Chapecó-SC, 22 de setembro de 2020.

Ao Presidente do Conselho Universitário, Prof. Marcelo Recktenvald,

Secretaria dos Órgãos Colegiados

Assunto: **Plano de retorno às atividades acadêmicas suspensas no contexto do enfrentamento da pandemia de COVID-19 - Campus Laranjeiras do Sul.**

Prezado Senhor

1. Considerando a Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, o Conselho de *Campus* Laranjeiras do Sul aprovou, na 1ª Sessão Extraordinária/2020, realizada no dia 04 de setembro, o Plano de retorno às atividades acadêmicas suspensas no contexto do enfrentamento da pandemia de COVID-19 - *Campus* Laranjeiras do Sul.

2. O Plano de retorno às atividades acadêmicas suspensas do *Campus* Laranjeiras do Sul foi publicado pela RESOLUÇÃO Nº 14/CONSCLS/UFFS/2020 (<https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/resolucao/conscls/2020-0014>).

3. Tendo em vista o exposto, solicitamos a incorporação do subplano do *Campus* Laranjeiras do Sul como anexo do Plano Institucional de retorno às atividades letivas da UFFS, de acordo com o § 2º do Art. 1º da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020

4. Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.....

MARTINHO MACHADO JUNIOR

Diretor do *Campus* Laranjeiras do Sul

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 22/09/2020 11:00)

MARTINHO MACHADO JUNIOR

DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

CLS (10.17.08.07)

Matrícula: 1039216

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2020**, tipo: **Ofício**,
data de emissão: **22/09/2020** e o código de verificação: **c05c2203ab**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Conselho de Campus Laranjeiras do Sul

RESOLUÇÃO Nº14/CONSCLS/UFFS/2020

Estabelece o Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) – Campus Laranjeiras do Sul, para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19

O presidente do Conselho de Campus da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) - Campus Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as resoluções Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, Nº 26/CONSC-RE/UFFS/2020 e Nº 12/CONSCLS/UFFS/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Subplano da UFFS – Campus Laranjeiras do Sul para o retorno das atividades acadêmicas suspensas, em consonância com o Protocolo Institucional de Biossegurança e com o Plano Institucional de Retorno Gradual às Atividades Acadêmicas Suspensas.

§1º O presente Subplano institui as medidas que serão adotadas no âmbito do campus para o retorno das atividades acadêmicas em formato presencial ou não presencial, mediante observância das medidas estabelecidas no Protocolo Institucional de Biossegurança.

Art. 2º O retorno das atividades acadêmicas obedecerá às datas estabelecidas no Calendário Acadêmico Unificado 2020.1, aprovado na 10ª Sessão Extraordinária do Conselho Universitário (CONSUNI) realizada em 03 de setembro de 2020.

Art. 3º Para a retomada das atividades acadêmicas, a UFFS – Campus Laranjeiras do Sul adotará, inicialmente, o Nível de Segurança Operacional (NSO) 5, conforme o Apêndice I da Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020.

§1º Enquanto perdurar a crise de saúde pública ocasionada pela Covid-19, o NSO estabelecido nesta resolução será atualizado semanalmente pela Comissão para estudo das necessidades e dificuldades, a fim de planejar e organizar rotinas de retorno às atividades presenciais, pós pandemia COVID-19, conforme resolução Nº 9/CONSCLS/UFFS/2020, no Campus Laranjeiras do Sul, considerando decretos e diretrizes institucionais, municipais, estaduais e nacionais.

§2º Enquanto perdurar a crise de saúde pública ocasionada pela Covid-19, independente do NSO, ficam suspensas todas as aulas presenciais teóricas e práticas dos Componentes Curriculares (CCRs) dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFFS - Campus Laranjeiras do Sul.

§3º Enquanto perdurar a crise de saúde pública ocasionada pela Covid-19, o NSO se aplicará somente às atividades acadêmicas presenciais desenvolvidas nos laboratórios e nas áreas experimentais da UFFS, campus Laranjeiras do Sul, para o desenvolvimento de projetos de

RESOLUÇÃO Nº14/CONSCLS/UFFS/2020

pesquisa, TCCs e estágios preferencialmente, para prováveis formandos de cursos de graduação e acadêmicos da pós-graduação.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 4º A retomada das atividades de ensino no âmbito da graduação e da pós-graduação da UFFS – Campus Laranjeiras do Sul ocorrerá, em caráter excepcional, enquanto durar a crise de saúde pública ocasionada pela Covid-19, somente por meio do uso de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios para a ministração e desenvolvimento remoto ou de estudo dirigido da carga horária de aulas teóricas em CCRs dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, mesmo que não previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º A carga horária realizada por meios remotos, conforme caput, poderá ser desenvolvida da seguinte forma:

- a) Atividades síncronas - aquelas em que as atividades relacionadas à ministração e ao desenvolvimento da carga horária do CCR são realizadas por meio de ferramentas de comunicação virtual, em tempo real, que conferem interação entre professores e estudantes;
- b) Atividades assíncronas - aquelas em que as atividades relacionadas ao desenvolvimento da carga horária do CCR caracterizam-se pela não concomitância entre as tarefas realizadas pelos professores e as realizadas pelos estudantes;
- c) Atividades on-line que contemplem o desenvolvimento de grupos de estudos em atividades de ensino dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação;
- d) Atividades de estudo dirigido desenvolvidos a partir de materiais didáticos impressos, que não se aplica a possibilidade do uso de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios para a ministração e desenvolvimento remoto da carga horária de aulas teóricas em CCRs dos cursos de graduação.

§2º O plano de ensino deverá ser composto por atividades síncronas e assíncronas, atividades on-line ou estudo dirigido consoante a especificidade do CCR e aprovado pelo colegiado do curso de graduação ou pós-graduação.

§3º A autorização prevista neste artigo pode ser aplicada, condicionado ao NSO, às práticas profissionais de estágios na UFFS, campus Laranjeiras do Sul, ou em outras instituições, que exijam ambientes especializados, desde que devidamente regulamentado por órgão competente e obedecidas às Diretrizes Nacionais Curriculares.

§4º Fica estabelecido que os CCRs teórico-práticos poderão ser desenvolvidos nos formatos estabelecidos no Art. 4º e §1º.

§5º No início das atividades remotas dos CCRs no semestre especial 2020.1, caso o pagamento do auxílio digital não estiver efetivado aos estudantes regularmente matriculados, e contemplados, conforme o edital N° 479/GR/UFFS/2020, poderá ser instituído tratamento especial aos acadêmicos contemplados no edital, até a data de pagamento do auxílio.

Art. 5º Para efeito do Semestre Especial 2020.1, a UFFS – Campus Laranjeiras do Sul oferecerá o quantitativo de CCRs, conforme Tabela 1, constante no Apêndice I desta resolução, conforme deliberação dos Colegiados de Curso de Graduação e de Pós-Graduação.

Art. 6º Fica facultado aos cursos de pós-graduação a adoção de calendário próprio para a oferta de CCRs, considerando as suas especificidades e as diretrizes da CAPES.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE APOIO AOS DISCENTES

Art. 7º Na semana anterior ao retorno das atividades letivas, a UFFS – Campus Laranjeiras do Sul oferecerá formação pedagógica aos estudantes matriculados nos CCRs, bem como monitores, de modo a apresentar as tecnologias que serão utilizadas nas atividades acadêmicas não presenciais.

Art. 8º A Direção de Campus, em conjunto com a Coordenação Acadêmica e as Coordenações de Curso, contando com o apoio de outros setores administrativos, ficarão responsáveis por organizar a comissão de acolhimento aos estudantes com vistas a ofertar ações com foco na saúde mental e emocional, bem como realizar acompanhamento pedagógico das atividades relativas ao semestre especial 2020.1.

Art. 9º Para garantir o direito ao processo de ensino e aprendizagem, serão consideradas as necessidades específicas de aprendizagem dos acadêmicos, as diversidades e singularidades daqueles que vivem e habitam os mais diferentes territórios na região de abrangência da UFFS, em particular: indígenas, quilombolas, faxinalenses, acampados e assentados da reforma agrária, da agricultura familiar e camponesa.

§1º Os estudantes portadores de deficiência terão acesso a recursos físicos e acompanhamento especializado para o desenvolvimento das atividades remotas, em consonância com a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

§2º Livros, materiais impressos e/ou equipamentos serão disponibilizados aos estudantes, conforme necessidade, sob orientação e indicação das coordenações de curso aos setores responsáveis conforme fluxo estabelecido no fórum de coordenadores de curso.

Art. 10º Caberá à Direção de Campus estabelecer diálogo com os gestores públicos da região de abrangência da UFFS – Campus Laranjeiras do Sul, no sentido de avaliar a possibilidade de disponibilização de laboratórios de informática nos municípios para os acadêmicos que apresentarem dificuldade de acesso à internet em suas residências.

§1º A disponibilização de laboratórios de informática deve respeitar o distanciamento e rigorosa higienização do ambiente, seguindo as diretrizes institucionais local.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE APOIO AOS SERVIDORES

Art. 11 O Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), em parceria com o Laboratório de Mídias Digitais (LABMIDI), oferecerá, mediante análise das necessidades no transcurso do Semestre Especial, atividades de formação pedagógica e de uso de tecnologias aplicadas à educação, de modo a contribuir para a capacitação dos servidores docente e TAEs na atuação no âmbito do ensino remoto.

Art. 12 Em diálogo com a PROGESP, a Coordenação Administrativa da UFFS – Campus Laranjeiras do Sul ficará responsável pelo levantamento das demandas de capacitação dos servidores Técnicos Administrativos em Educação para a realização das atividades administrativas concernentes ao retorno das atividades acadêmicas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 13 As atividades desenvolvidas pelos servidores técnico-administrativos serão realizadas, preferencialmente, mediante Trabalho Remoto e respeitarão as decisões estabelecidas no Conselho de Campus da UFFS – Campus Laranjeiras, conforme o NSO. Caso haja necessidade de realizar atividade administrativa presencial no campus Laranjeiras do Sul, exceto para servidores pertencentes ao grupo de risco, fica a cargo da Coordenação Administrativa a autorização do acesso à UFFS.

§1º Entende-se por trabalho remoto aquele executado por meio de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação que permitam a sua plena realização fora das dependências da Unidade do Campus.

§2º A presença do servidor técnico-administrativo no local de trabalho ocorrerá mediante demanda, respeitando as orientações de Biossegurança estabelecidas na Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020.

Art. 14 Enquanto perdurar a crise de saúde pública ocasionada pela Covid-19, de modo a proteger a saúde dos servidores, a UFFS – Campus Laranjeiras do Sul adotará a concessão de trabalho remoto integral àqueles que se enquadram no Grupo de Risco, de Prevenção e Especiais, definidos pela Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020

.

CAPÍTULO V

DO PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE BIOSSEGURANÇA DA UFFS – CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL

Art. 15 Considera-se o Protocolo Institucional de Biossegurança, definido pela Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020, e a Matriz de Indicadores para a Gestão de Risco na Pandemia da COVID-19, conforme Resolução Nº 12/CONSCLS/UFFS/2020, o suficiente para efeito da retomada das atividades acadêmicas no âmbito da UFFS – Campus Laranjeiras do Sul, sem prejuízo de eventuais adequações necessárias no decorrer do desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

RESOLUÇÃO Nº14/CONSCLS/UFFS/2020

Art. 16 As medidas dispostas nesta Resolução têm caráter transitório e sua vigência está vinculada à situação de excepcionalidade imposta pela crise de saúde pública ocasionada pela COVID-19.

Art. 17 Casos omissos serão analisados pelo Conselho de Campus da UFFS – Campus Laranjeiras do Sul e serão decididos nas Sessões Ordinárias ou Extraordinárias realizadas mensalmente para a reavaliação do NSO.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de setembro de 2020.

MARTINHO MACHADO JUNIOR
Presidente do Conselho de Campus

APÊNDICE I

Tabela 1. Número de componentes curriculares (CCRs) ofertados por curso no semestre especial 2020/1.

Curso de Graduação	Número de CCRs ofertados
Agronomia	50
Engenharia de Aquicultura	26
Engenharia de Alimentos	27
Ciências Econômicas	33
Pedagogia	9
Ciências Sociais – (Bel e Lic)	7
Interdisciplinar em Educ. do Campo – CN	27
Interdisciplinar em Educ. do Campo – CSH	15
Ciências Biológicas	11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS PASSO FUNDO

Ofício N° 33/2020 - CPF (10.17.08.08)

N° do Protocolo: 23205.010932/2020-11

Passo Fundo-RS, 16 de setembro de 2020.

Ao Presidente do Conselho Universitário, Prof. Marcelo Recktenvald
Secretaria dos Órgãos Colegiados

Assunto: Plano de retorno às atividades acadêmicas suspensas no contexto do enfrentamento da Pandemia de COVID-19 - Campus Passo Fundo/RS.

Prezado Presidente do Conselho Universitário ,

1. Considerando a Resolução N° 35/CONSUNI/UFFS/2020, informamos que o plano de retorno e enfrentamento da pandemia do Campus já foi aprovado pela Resolução N° 29/CONSUNI/UFFS/2020, devidamente publicizado no site da UFFS.

2. Outrossim, o Conselho de Campus, na Segunda Reunião Ordinária do ano de 2020, realizada no dia 31 de agosto de 2020, reanalisou o referido Plano, sob a luz da Resolução N° 35/CONSUNI/UFFS/2020, considerando não haver necessidade de modificação e, aprovando o mesmo. Portanto, o Conselho de Campus mantém o Plano vigente, constante na Resolução N° 29/CONSUNI/UFFS/2020.

3. Assim, tendo em vista o exposto, solicitamos a incorporação do subplano do Campus Passo Fundo como anexo do Plano Institucional de retorno às atividades letivas da UFFS, de acordo com o § 2º do Art. 1º da Resolução N° 35/CONSUNI/UFFS/2020.

4. Sem mais para o momento ficamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 16/09/2020 10:17)

JULIO CESAR STOBBE

DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

CPF (10.17.08.08)

Matricula: 2058102

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2020**, tipo: **Ofício**,
data de emissão: **16/09/2020** e o código de verificação: **68ab0a9f0d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Resolução N° 29/2020 - SECOC (10.17.08.12.13)

N° do Protocolo: 23205.007349/2020-23

Chapecó-SC, 14 de julho de 2020.

Aprova o retorno gradual às atividades presenciais do Campus Passo Fundo.

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação da 7ª Sessão Extraordinária do ano de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na íntegra, a "Proposta de retorno gradual às atividades presenciais", apresentada pelo Campus Passo Fundo, anexa a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, (em caráter excepcional, por aplicativo de reuniões on-line), 7ª Sessão Extraordinária, em Chapecó-SC, 13 de julho de 2020.

GISMAEL FRANCISCO PERIN
Presidente em exercício do Conselho Universitário

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 14/07/2020 19:29)

GISMAEL FRANCISCO PERIN

REITOR EM EXERCÍCIO

GR (10.17.08.12)

Matrícula: 1558100

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **29**, ano: **2020**, tipo:
Resolução, data de emissão: **14/07/2020** e o código de verificação: **25408bbb27**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS PASSO FUNDO
Rua Capitão Araújo, 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200, (54) 3335-8515
www.uffs.edu.br

Proposta de Retorno Gradual às Atividades Presenciais do *Campus* Passo Fundo

Esta proposta foi produzida pelo *Campus* Passo e debatida em plenárias virtuais com cada um dos segmentos da comunidade acadêmica: 29/06/2020, com os docentes; 30/06/2020, com os técnicos-administrativos em educação; e 1º/07/20, com os discentes.

Passo Fundo, Julho 2020

Sumário

I- Referências Consideradas	3
II- Considerações iniciais	4
III- Frentes de atuação	6
IV- Das responsabilidades e Regras de conduta na pandemia	7
V- Definição de Grupo de Risco	11
VI- Retomada Acadêmica e Administrativa	12
VII- Rotinas de trabalho dos Docentes	15
VIII- Rotinas de trabalho dos TAEs	16
IX- Sala e divisão de grupos para aulas teórico-práticas	17
X- Espaços extras disponíveis para aulas teórico-práticas e práticas	20
XI- Calendário Acadêmico	21
XII- Ações de comunicação	25
XIII- Termo de Adesão	26

I- Referências Consideradas

1. Portaria MEC Nº 544/2020, de 16 de junho de 2020 (*autoriza substituição de aulas presenciais até 31 de dezembro de 2020 e orienta sobre atividades práticas e de laboratórios*).
2. Parecer CNE/CP Nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, e Nota Técnica MEC Nº 32/2020, de 28 de maio de 2020 (*sugerem diretrizes para a reorganização do calendário acadêmico e dão recomendações à educação superior*).
3. Portaria Conjunta do Ministério da Economia e Ministério da Saúde Nº 20/2020, de 18 de junho de 2020 (*estabelecem medidas de prevenção, controle e mitigação de riscos de transmissão da COVID-19*).
4. Medida Provisória nº 934, de 1 de abril de 2020 (*estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública*).
5. Portaria MEC nº 572, de 1º de julho de 2020 (*Institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências*).
6. Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, de 04 de junho de 2020 (*dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul*).
7. Decreto Estadual Nº 55.240/2020 e complementares, de 10 de maio de 2020 (*institui o Sistema de Distanciamento Controlado no Rio Grande do Sul e contempla o Plano de Distanciamento Controlado para a Educação, anunciado pelo Governo do Estado no dia 27 de maio de 2020*).
8. Decreto Municipal Nº 96/2020, de 21 de junho de 2020 (*dispõe sobre novas medidas para enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no município de Passo Fundo, em complementação àquelas já estabelecidas nos decretos municipais Nº 32/2020 e 35/2020*).

II- Considerações iniciais

A Direção do *Campus* Passo Fundo, considerando as atualizações constantes sobre a pandemia da COVID-19, bem como os recentes estudos epidemiológicos que têm colocado luz sobre a transmissibilidade e as medidas efetivas de prevenção ao coronavírus, vem expor o que segue:

1. O Curso de Medicina do *Campus* Passo Fundo, para além de um curso de graduação, também se constitui num relevante prestador de serviços de saúde aos municípios de Passo Fundo e região. Nesse sentido, passados quase três meses de paralisação das atividades ambulatoriais, os dois hospitais parceiros manifestaram a necessidade de retorno dos atendimentos ambulatoriais, especialmente aos pacientes da pediatria, ginecologia e clínica médica. Isso porque o fluxo assistencial realizado nos ambulatórios da UFFS é em média de 3.000 (três mil) pacientes/mês (sendo que devido à pandemia esses doentes crônicos estão sendo atendidos à distância, muitos apenas por meio de renovação de receita sem avaliação, necessitando o retorno das atividades para uma avaliação clínica presencial). Ademais, outros atendimentos eletivos que vão além da COVID-19 precisam ser retomados, com certa urgência: saúde mental, ortopedia, etc.
2. Por outro lado, os demais cursos de Medicina de Passo Fundo (IMED e UPF) já retomaram suas atividades acadêmicas presenciais, entre os dias 15 e 22 de junho, por meio de um plano de retomada gradual já aprovado pelo município. No tocante às atividades práticas que até agora foram realizadas mediante planejamento conjunto, incluindo a distribuição equânime para os 3 (três) cursos, a não presença da UFFS cria dificuldades para o atendimento pleno nos referidos cenários de prática e, no limite, poderá implicar a perda do espaço destinado ao nosso curso, uma vez que nossos estudantes não serão considerados na organização das escalas e distribuição dos espaços no município.
3. É importante esclarecer que, em nível nacional, há duas grandes frentes de discussão sobre o retorno gradual dos calendários acadêmicos das escolas médicas, conduzidas pela Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM). Uma diz respeito ao grupo das universidades privadas e comunitárias, cujo retorno está ocorrendo; outra se refere ao retorno das atividades presenciais nas universidades públicas, cuja tendência predominante é de programar a retomada dessas atividades no início do mês de agosto. O atraso na retomada do calendário acadêmico gerará grandes prejuízos ao atendimento assistencial, que é realizado em grande medida por médicos residentes, e por professores e discentes dos cursos de graduação. No que se referem às residências médicas, possíveis atrasos na realização dos processos seletivos poderão comprometer a entrada dos selecionados dos diferentes programas, porque o prazo estabelecido nacionalmente para o início das atividades das turmas ingressantes ocorre impreterivelmente em 01/03/2021 (primeiro de março de dois mil e vinte um). O prejuízo não será apenas acadêmico, tendo em vista que os hospitais e as unidades de saúde ficarão desassistidos de profissionais médicos, e conseqüentemente a população não terá a assistência adequada à saúde.

4. Passados três meses da pandemia no Brasil e em face dos estudos e relatórios epidemiológicos, muitos conceitos foram alterados. Nesse intuito, entendemos como necessária a atualização da Portaria 390/GR/UFGS/2020, seguindo a nova classificação de risco do Ministério da Saúde e as novas orientações científicas eficazes sobre transmissibilidade do vírus e medidas de prevenção.
5. O corpo docente do *Campus* Passo Fundo é um grupo jovem e, por essa razão, as aulas presenciais, seguindo a nova configuração e protocolos específicos, terão seus prejuízos minimizados (poucos docentes estarão afastados integralmente ou realizando suas atividades remotamente).
6. O *Campus* Passo Fundo oferta apenas o curso de Medicina e tem um número reduzido de estudantes por turma (em torno de 30 discentes). Além disso, se trata de um curso em período integral que desenvolve suas atividades acadêmicas em diferentes locais e em pequenos grupos distribuídos na assistência de saúde de Passo Fundo e dos municípios do entorno, e nos ambulatórios de ensino conveniados aos hospitais. Por essa razão, não há concentração nem aglomeração de estudantes em um único ambiente. Por isso, nesse *Campus*, os mecanismos de prevenção podem ser organizados de forma eficaz, mesmo com a retomada integral das atividades.
7. É desejo da comunidade discente o retorno o mais breve possível das aulas presenciais, evidenciado por meio de diversos pedidos e comunicados redigidos e endereçados à Coordenação do Curso de Medicina. Entendem os discentes que a pandemia vai se alastrar por anos e terá que haver a retomada gradual das atividades.
8. Diante do exposto, o *Campus* Passo Fundo posiciona-se pela retomada das atividades presenciais para o início de agosto e solicita que após a justificativa apresentada, o CONSUNI acolha o plano de retorno estruturado do *Campus* Passo Fundo, de modo que haja o tempo necessário (cerca de trinta dias) para a organização do transporte seguro dos estudantes (compra de suas passagens aéreas), além de tempo hábil para que a comunidade acadêmica cumpra o período de quarentena.
9. Nesse sentido, o *Campus* Passo Fundo reforça o pedido de autorização do CONSUNI para que seja aprovada a nova proposta de calendário acadêmico do *Campus*, considerando as demandas locais e as necessidades prementes de atuação dos cursos da área da saúde, especialmente para o enfrentamento da pandemia.

Júlio Cesar Stobbe
Diretor do *Campus* Passo Fundo

III- Frentes de atuação

A presente proposta está estruturada a partir de três frentes de atuação:

- 1ª. **protocolos de segurança adotados no *Campus***: especialmente a sanitização; regras de distanciamento e medidas de proteção e higienização, regras de conduta na pandemia e grupos de risco;
- 2ª. **retomada acadêmica e administrativa**: plano de recuperação semestre 2020/1, adequação do semestre 2020/2 e planejamento do ano letivo de 2021; replanejamento de aulas teóricas e práticas; replanejamento das atividades administrativas de atendimento ao público; gerenciamento dos grupos risco;
- 3ª. **plano de comunicação**: orientações; campanhas de conscientização; capacitação do corpo acadêmico e administrativo; reforço contínuo.

IV- Das responsabilidades e Regras de conduta na pandemia

1. Compete ao *Campus* Passo Fundo:

- a. limpeza de todos os ambientes:
 - salas de aula - **uma vez por turno** logo após o término de cada aula;
 - espaços, superfícies, equipamentos e utensílios - **anterior e após o término** dos expedientes;
 - banheiros - **antes** do início de cada turno e de cada intervalo;
 - lixo - remoção duas vezes ao dia;
- b. desinfecção de superfícies (maçanetas, corrimões, interruptores) **a cada duas horas**;
- c. disponibilização de álcool etílico (gel ou líquido) 70% em cada ambiente frequentado;
- d. disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) - *face shield*, máscara, luvas, avental e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha -, para as atividades práticas, fornecidos pelos cenários de prática e, no que couber, pela Universidade, de acordo com orientações específicas de cada local:
 - ambulatórios;
 - laboratórios;
 - aulas práticas na rede de Atenção Primária em Saúde (APS) - Imersão/vivências no Sistema Único de Saúde (SUS);
 - hospitais;
- e. demarcação de distanciamento nos espaços de uso coletivo, respeitando a distância de, no mínimo, 1 metro, conforme a Portaria Conjunta do ME e MS nº 20, de 18 de junho de 2020, e 1,5 metro, nos casos abrigados pela Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, de 04 de junho de 2020, e Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, de julho de 2020, do MEC:
 - entre carteiras nas salas de aula e auditório;
 - nos setores de atendimento acadêmico e administrativo do *Campus*;
 - no entorno de equipamentos, pias, bancadas e outros espaços de uso coletivo;
 - com cartazes informativos quanto à ocupação máxima de salas e laboratórios;
- f. aferição da temperatura de servidores, estudantes e colaboradores, em cada entrada da Instituição;
- g. fôlderes informativos a serem fixados na entrada do prédio e nos murais das salas de aula;

- h. manutenção do isolamento de bebedouros e controle de ponto; o elevador será usado exclusivamente por pessoas com deficiência de mobilidade;
- i. manutenção de portas e janelas abertas, garantindo os ambientes ventilados;
- j. disponibilização do laboratório de informática para os estudantes que não possuem, em suas casas, equipamento e tecnologia para as aulas telepresenciais, bem o uso de espaços do *Campus* para quem precisa apenas de *wifi*. O laboratório de informática dará prioridade de uso para as aulas programadas;
- l. organização de uma sala de isolamento, nos termos do inciso II, do art. 19 da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 1/2020, entendida como um espaço de orientação e encaminhamento dos/das discentes com suspeita da COVID-19 para o serviço de referência do município;
- m. criação do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E), conforme art. 2º e inciso IV do art. 4º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 1/2020;
- n. cumprimento das demais recomendações de biossegurança definidas pela Comissão de Monitoramento das Implicações da COVID-19 da UFFS e Portaria MEC nº 572, de 1º de julho de 2020;
- o. em caso de agravamento do quadro de evolução da pandemia, de acordo com as orientações dos órgãos governamentais, o *Campus* suspenderá ou readequará as atividades acadêmicas presenciais.

2. Compete aos indivíduos:

- a. providenciar a sua máscara e fazer uso ininterrupto da mesma;
- b. respeitar os protocolos de segurança estabelecidos para o *Campus*;
- c. providenciar objetos e insumos de utilização pessoal (bebidas, alimentos, produtos de estética e higiene);
- d. higienizar constantemente as mãos;
- e. seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em caso de tosse e espirros.

3. Como regra de conduta, a comunidade acadêmica deverá:

- a. fazer uso obrigatório e contínuo de máscara nos espaços do *Campus*;
- b. evitar todas as formas de contato físico;

- c. manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
- d. realizar movimentações apenas de natureza transitória no *Campus* - Proibição de aglomerações;
- e. realizar atendimentos acadêmicos e administrativos presenciais não urgentes mediante agendamento prévio por email;
- f. não realizar eventos, seminários, atividades esportivas, lúdicas ou de qualquer outra natureza extracurricular;
- g. não realizar consumo/uso compartilhado de bebidas, alimentos, produtos de higiene e estética;
- h. fiscalizar o cumprimento das presentes normas de segurança;
- i. informar imediatamente a Coordenação do Curso em caso de aparecimento de quaisquer sinais ou sintomas de risco.

4. Condutas para casos SUSPEITOS da COVID-19

- a. O (A) discente deverá comunicar a Coordenação do Curso.
- b. O (A) discente deverá buscar o serviço de referência/triagem do município (primeiramente por meio do teleatendimento municipal que, após avaliação e sendo necessário, encaminhará o(a) mesmo (a) às unidades de atendimento específicas (Cais Petrópolis)).
- c. Em caso de não confirmação da suspeita, o (a) discente deverá apresentar a liberação do médico do centro de referência e triagem para retornar às atividades presenciais.
- d. Em caso de confirmação da suspeita, por meio de atestado médico, o (a) discente será afastado(a) das atividades presenciais sem prejuízo acadêmico, devendo seguir as recomendações indicadas. Importante frisar que devido à adoção das medidas de segurança, tais como distanciamento social mínimo e uso de máscara, não será necessária a suspensão das atividades presenciais para os demais discentes.

5. Suspensão imediata das atividades/aulas presenciais

- a. Caso haja decisões dos órgãos governamentais, emitidos por meio de decretos, portarias, resoluções ou notas, as aulas presenciais serão suspensas imediatamente.
- b. No caso de suspeita de surto, o *Campus* avaliará a situação e adotará a conduta adequada segundo parâmetros técnicos do Ministério da Saúde, que poderá

incluir readequação das atividades presenciais, quarentena de 14 dias ou suspensão das atividades presenciais por tempo indeterminado.

- c. Entende-se por surto em saúde pública: (i) situação em que há aumento acima do esperado na ocorrência de casos de evento ou doença em uma área ou entre um grupo específico de pessoas, em determinado período (Guia para Investigações de Surtos ou Epidemias/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 64 p.; (ii) uma ocorrência epidêmica, na qual os casos estão relacionados entre si, atingindo uma área geográfica delimitada ou uma população restrita a uma instituição: universidades, colégios, quartéis, creches. (disponível em: <https://www.telessaude.unifesp.br/index.php/dno/redes-sociais/159-qual-e-a-diferenca-entre-surto-epidemia-pandemia-e-endemia>. Acesso: 25/06/2020.

V- Definição de Grupo de Risco

1. O *Campus* irá seguir as recomendações sobre grupo de risco constantes na Portaria Conjunta da SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, de 04 de junho de 2020, que foi atualizada e está condizente aos critérios científicos de segurança adotados. Ainda, estabelece medidas de prevenção, controle e mitigação de riscos de transmissão da COVID-19. Entendemos assim, que para o retorno das atividades presenciais, tais critérios traduzem melhor a realidade da evolução da doença, bem como permitem uma definição mais adequada de grupo de risco, facilitando a gestão administrativa da comunidade acadêmica. Nesse sentido, urge também uma atualização na Portaria Nº 390/GR/UFS/2020, de 14 de abril de 2020.
2. Segue a definição do grupo de risco, *in verbis*:

Art. 17 São consideradas integrantes do Grupo de Risco as pessoas com: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias); pneumopatias graves ou descompensadas (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave; doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC; imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down); idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas; gestação de alto risco, além de outras a serem definidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 18 São sintomas de síndrome gripal: quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória.

3. A Comprovação do Grupo de Risco se dará por meio de apresentação de atestado ou laudo médico que enquadre o(a) servidor(a) ou o(a) discente na descrição supracitada, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência. Quanto ao servidores públicos federais, a comprovação seguirá a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia.

VI- Retomada Acadêmica e Administrativa

1. Termo de Adesão e Quarentena

- a. O retorno das atividades acadêmicas será precedido pela assinatura de um Termo de Adesão. A assinatura implica a ciência e concordância quanto à proposta do novo calendário acadêmico, bem como o cumprimento da quarentena exigida de cada discente, conforme modelo anexo.
- b. O Termo será publicizado e enviado por e-mail a todos(as) os(as) discentes para conhecimento prévio e posterior assinatura.
- c. O (A) discente deverá enviar o Termo assinado até o dia 20 de julho de 2020 para o e-mail medicina.pf@uffs.edu.br (fases de 1 a 8) e internato.pf@uffs.edu.br (fases 9 e 10); ou por correspondência para o endereço: Coordenação do Curso de Medicina da Universidade Federal da Fronteira Sul, rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo, RS, CEP 99010-200.
- d. Entende-se por **quarentena** o isolamento obrigatório de 10 a 14 dias, a contar de 20 de julho de 2020. A partir desse dia, dá-se início oficial à quarentena; portanto, sugere-se que todos os(as) discentes estejam em Passo Fundo para o cumprimento da mesma.
- e. A não assinatura do Termo de Adesão implicará o trancamento automático da matrícula do(a) discente, referente ao semestre 2020/1. O trancamento da matrícula enquanto perdurar a pandemia salvaguardará os direitos constantes no Regulamento da Graduação, ou seja, a quantidade de semestres trancados e os efeitos de jubramento não serão contabilizados para os efeitos do parágrafo 2º do artigo 62 e incisos I, II, III, do artigo 67, constantes na (Resolução Nº 04/2014 - CONSUNI/CGRAD).
- f. Discentes que integram o grupo de risco no presente documento deverão assinar o Termo de Adesão, podendo solicitar, na sequência, por analogia, o tratamento especial em regime domiciliar, constante no Regulamento de Graduação (Resolução Nº 04/2014 - CONSUNI/CGRAD). Salienta-se que análise da adoção do regime especial domiciliar se dará pela Coordenação seguindo os parâmetros do artigo 91. No semestre 2020/1, no caso de indeferimento de algum componente curricular em regime especial domiciliar, a Coordenação solicitará, de ofício, a desvinculação do discente da respectiva turma, tendo o mesmo prioridade de matrícula na próxima oferta, com direito assegurado.

2. Plano de recuperação do semestre 2020/1

- a. Semestre 2020/1: ocorreu regularmente no *Campus* Passo Fundo de 03/03/20 a 13/03/20 (duas semanas letivas para a 1ª até a 8ª fase). O Estágio Curricular Obrigatório/Internato (9ª e 10ª fase) seguiu o cronograma regularmente (de janeiro a março - horas regulares; de março a julho - horas voluntárias, conforme

termo de adesão assinado pelos discentes). A análise e validação dessas horas serão realizadas pelo Colegiado do Curso, para posterior registro no sistema acadêmico e matrícula no semestre 2020/2.

- b. A partir da Resolução Nº 3/CONSUNI e Ofício Nº 7/PROGRAD: de 27/04/20 a 15/06/2020 o *Campus* Passo Fundo ofertou aulas teóricas de 9 Componentes Curriculares (CCRs) na modalidade semipresencial, a saber: Atenção Integral à Saúde do Neonato; Atenção Integral à Saúde da Criança e Adolescente; Clínica Cirúrgica II; Educação para as relações étnico-raciais de gênero e direitos humanos (OPT); História da Fronteira Sul; Métodos e Tecnologias de Apoio ao Diagnóstico I e II; Atenção Integral à Saúde Mental e Psiquiatria I e II. Tais horas comporão o cômputo da carga horária total dos CCRs.
- c. Proposta de retomada do calendário acadêmico: 03 de agosto de 2020 (ver proposta anexa com todas as datas pormenorizadas).
- d. A data proposta de retomada poderá ser postergada em caso de agravamento do quadro epidemiológico da COVID-19.

3. Retomada das aulas (Fases 1 a 8)

- a. **Aulas teóricas.** São considerados teóricos os CCRs cujos conteúdos não contemplam nenhuma atividade de caráter prático. Esses CCRs serão, no contexto da pandemia, ministrados telepresencialmente.

Obs.: A aula telepresencial é atividade ministrada remota e sincronicamente.

- b. **Aulas teórico-práticas.** São considerados teórico-práticos os CCRs que integram, no mesmo plano de ensino, atividades teóricas conjugadas a atividades práticas, tais como: treinamento em serviço, laboratório, simulação, entre outras). Nesses casos, as turmas serão divididas em A e B e alternadas entre regime presencial e telepresencial para os CCRs em que as salas não comportarem a totalidade dos discentes. A telepresencialidade ocorrerá por meio da utilização da ferramenta *Cisco Webex Meeting/Training*.

Obs. 1: Atividade telepresencial, no contexto das aulas teórico-práticas, é uma modalidade híbrida que conjuga, no mesmo momento, grupos de discentes presenciais e grupos de discentes remotos, conectados em tempo real.

Obs. 2: Para todos os CCRs que serão divididos em Grupos A e B, a composição dos grupos seguirá a ordem alfabética dos(as) discentes constantes no diário de classe. A primeira aula presencial será do grupo A, a segunda do Grupo B e assim sucessivamente.

Obs. 3: Conforme especificidades de cada CCR, a divisão das turmas poderá ser feita de outra forma, a critério dos(as) docentes, desde que seja respeitado o limite máximo permitido em cada espaço.

- c. **Aulas práticas:** ocorrerão por meio de pequenos grupos de acordo com orientações específicas de cada local (aos moldes do que vinha acontecendo, visto que o Curso de Medicina desenvolve-se normalmente em diversos cenários de acesso controlado, tais como: laboratórios, ambulatórios, hospitais, etc.).

As avaliações da aprendizagem (provas) ocorrerão na modalidade presencial em duas salas simultâneas, independentemente do formato de aula ministrado.

4. Retomada das aulas do Estágio Curricular Obrigatório/Internato

- a. **Aulas teóricas:** foram convertidas, no período de duração da pandemia, em carga horária prática já em realização.
- b. **OSCE:** suspenso no período de duração da pandemia, não sendo, portanto, considerado para fins de avaliação.
- c. **Atividades práticas 2020/2:** ocorrerão regularmente conforme áreas de estágio previstas no PPC.

VII- Rotinas de trabalho dos Docentes

1. Os docentes que não se enquadrarem no grupo de risco realizarão as suas atividades da seguinte maneira:
 - a. servidores docentes irão ao *Campus* e/ou cenários de prática para ministrar suas aulas teórico-práticas e práticas nos horários já estabelecidos anteriormente para os CCRs 2020/1;
 - b. quanto às aulas teóricas e teórico-práticas que fizerem uso da ferramenta telepresencial (*Cisco Webex Meeting/Training*), caberá ao docente:
 - solicitar a criação da sala *Webex* em seu nome (através do *link* ati.uuffs.edu.br e/ou contato direto com Maurício/Jean);
 - fazer uso de seu *notebook* pessoal para a transmissão da aula aos discentes que acompanharão remotamente;
 - requerer, em caso de dificuldade, auxílio técnico ao setor de TI. As salas já estão cabeadas e aptas para o funcionamento das aulas neste formato; além disso, a rede *wifi* também permite ao docente realizar a transmissão de sua aula com tranquilidade;
 - procurar auxílio com a TI e/ou a Coordenação do Curso para testar o seu equipamento antes do início das aulas, remota ou presencialmente com horário agendado;
 - gravar a aula (via sistema *Webex*), ficando a mesma disponível no repositório da universidade apenas para consulta dos discentes, sem possibilidade de reprodução ou divulgação;
 - c. quanto às aulas práticas, elas ocorrerão nos cenários anteriormente definidos. Os EPis serão fornecidos pelos cenários de prática e pela Universidade no que lhe couber;
 - d. as demais atividades laborais (pesquisa, extensão, planejamento de aulas, reuniões, etc) serão feitas por meio remoto, bem como o atendimento individual aos discentes (em horários disponibilizados pelo(a) docente para este fim, e agendados com o discente).
2. Os docentes que comprovarem que pertencem ao grupo de risco realizarão as suas aulas teóricas e o segmento teórico das aulas teórico-práticas remotamente. Quanto às avaliações, serão aplicadas presencialmente pela Coordenação do Curso, seguindo o cronograma estabelecido. Se as aulas práticas não puderem ser ministradas pelos colegas do CCR, as mesmas serão repostas em momento oportuno.
3. Os professores deverão readequar o plano de ensino de seus componentes curriculares, considerando as datas previstas no novo calendário acadêmico. Após a aprovação do Consuni, a Coordenação expedirá orientações para esse ajuste.

VIII- Rotinas de trabalho dos TAEs

1. Os(As) servidores Técnico-Administrativos em Educação retornarão ao trabalho presencial considerando o que segue:
 - a. os(as) servidores que pertencem ao grupo de risco realizarão o seu trabalho remotamente;
 - b. os(as) servidores que tiverem crianças de até 12 anos sob sua responsabilidade direta, enquanto as aulas da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental não retornarem, acordarão com sua chefia imediata um sistema de trabalho especial, alternando momentos presenciais e momentos remotos;
 - c. para os demais servidores, o trabalho presencial seguirá todos os protocolos de segurança adotados pelo *Campus*, em consonância com as recomendações da Comissão de Monitoramento das Implicações da COVID-19 da UFFS e Portaria MEC nº 572, de 1º de julho de 2020.

IX- Sala e divisão de grupos para aulas teórico-práticas

Sala e divisão de grupos para as aulas teórico-práticas - Fase 1

Sala	Tamanho em m ²	Capacidade máxima permitida na pandemia	CCR	Nº estudantes matriculados	Grupo
115	93,46	40	Saúde Coletiva I	29	Não há necessidade de divisão da turma. *Apresentação Webex
			Seminário Integrador I*	30	
			Iniciação à Prática Científica	30	
			Processos morfofuncionais I	31	
			Processos Biológicos I	31	
			Construção Histórica da Medicina	29	
			Introdução à Filosofia	31	

Sala e divisão de grupos para as aulas teórico-práticas - Fase 2

Sala	Tamanho em m ²	Capacidade máxima permitida na pandemia	CCR	Nº estudantes matriculados	Grupo
114	93,46	40	Saúde Coletiva II	34	Não há necessidade de divisão da turma. *Apresentação Webex
			Seminário Integrador II*	31	
			Estatística Básica	30	
			Processos morfofuncionais II	30	
			Processos biológicos II	30	
			Urgências e Emergências I	30	
			História da Fronteira Sul	31	
			Educação para as relações étnico-raciais... (OPT)	9	

Sala e divisão de grupos para as aulas teórico-práticas - Fase 3

Sala	Tamanho em m ²	Capacidade máxima permitida na pandemia	CCR	Nº estudantes matriculados	Grupo A	Grupo B
116	57,47	20	Saúde Coletiva III	29	15	14
			Seminário Integrador III	29	Apresentação Webex	
			Epidemiologia e Bioestatística	32	16	16
			Processos Patológicos I	27	14	13
			Processos Biológicos III	28	14	14
			Diagnóstico e Terapêutica I	28	14	14
			Ciência, Espiritualidade e Saúde	30	15	15
			Comunicação e Saúde (OPT)	23	12	11

Sala e divisão de grupos para as aulas teórico-práticas - **Fase 4**

Sala	Tamanho em m ²	Capacidade máxima permitida na pandemia	CCR	Nº estudantes matriculados	Grupo
Auditório	218,88	80	Saúde Coletiva IV	36	Não há necessidade de divisão da turma *Apresentação Webex
			Seminário Integrador IV*	37	
			Produção Textual Acadêmica	31	
			Processos Patológicos II	36	
			Processos Biológicos IV	35	
			Diagnóstico e Terapêutica II	35	
			Meio ambiente, Economia e Sociedade	40	

Sala e divisão de grupos para as aulas teórico-práticas - **Fase 5**

Sala	Tamanho em m ²	Capacidade máxima permitida na pandemia	CCR	Nº estudantes matriculados	Grupo A	Grupo B
306	50,6	18	Saúde Coletiva V	26	13	13
			Seminário Integrador V	25	Apresentação Webex	
			Clínica I: atenção integral à saúde do adulto e do idoso	24	12	12
			Direitos e Cidadania	26	13	13
			Tópicos Avançados em Saúde I (OPT)	20	10	10
			Urgências e Emergências II	25	13	12
			Tópicos Avançados em Saúde II (OPT)	16	Não há necessidade de divisão da turma	
114	93,46	40	Trabalho de Curso I	25		
Auditório	218,88	80	Atenção Integral à Saúde Mental e Psiquiatria I	25	Não há necessidade de divisão da turma	
			Métodos e Tecnologias de Apoio ao Diagnóstico I	28		

Sala e divisão de grupos para as aulas teórico-práticas - **Fase 6**

Sala	Tamanho em m ²	Capacidade máxima permitida na pandemia	CCR	Nº estudantes matriculados	Grupo A	Grupo B
113	50,6	18	Atenção Integral à Saúde Mental e Psiquiatria II	32	16	16
			Clínica Cirúrgica I	30	15	15
			Clínica II: atenção integral à saúde do adulto e do idoso	30	15	15
			Métodos e Tecnologias de Apoio ao Diagnóstico II	31	16	15
			Saúde Coletiva IV	32	16	16
			Seminário Integrador VI	32	Apresentação Webex	
			Trabalho de Conclusão de Curso I	28	14	14
			Tópicos Avançados em Saúde IV	18	Não há necessidade de divisão da turma.	

Sala e divisão de grupos para as aulas teórico-práticas - Fase 7

Sala	Tamanho em m ²	Capacidade máxima permitida na pandemia	CCR	Nº estudantes matriculados	Grupo A	Grupo B
Sala 3 Anexo	61,2	20	Atenção Integral à Saúde do Neonato	30	15	15
			Bioética e Ética Médica	11	Não há necessidade de divisão da turma.	
			Clínica Cirúrgica II	30	15	15
			Clínica III: atenção integral à saúde do adulto e do idoso	30	15	15
			Saúde Coletiva VII	30	15	15
			Seminário Integrador VII	34	Apresentação <i>Webex</i>	
			Trabalho de Conclusão de Curso II	33	17	16
115	93,46	40	Atenção Integral à Saúde da Mulher I	30	Não há necessidade de divisão da turma.	

Sala e divisão de grupos para as aulas teórico-práticas - Fase 8

Sala	Tamanho em m ²	Capacidade máxima permitida na pandemia	CCR	Nº estudantes matriculados	Grupo A	Grupo B
213	62,4	18	Atenção Integral à Saúde da Criança e Adolescente	29	15	14
			Clínica Cirúrgica III	29	15	14
			Medicina Legal	29	15	14
			Saúde Coletiva VIII	30	15	15
			Seminário Integrador VIII	39	Apresentação <i>Webex</i>	
114	93,46	40	Clínica IV: atenção integral à saúde do adulto e do idoso	30	Não há necessidade de divisão da turma.	
			Atenção Integral à Saúde da Mulher II	29		

Sala e divisão de grupos para as aulas teórico-práticas - Inglês

Sala	Tamanho em m ²	Capacidade máxima permitida na pandemia	CCR	Nº estudantes matriculados	Grupo
Auditório	288,88	80	Inglês Médico: Iniciante II	9	Não há necessidade de divisão da turma.
			Inglês Médico: Básico I	22	
			Inglês Médico: Básico II	29	
			Inglês Médico: Intermediário I	20	
113	50,6	18	Inglês Médico: Intermediário II	15	

X- Espaços extras disponíveis para aulas teórico-práticas e práticas

ESPAÇO	NÚMERO DA SALA E BLOCO	TAMANHO EM M ²	CAPACIDADE MÁXIMA PERMITIDA DA PANDEMIA
Sala de aula	Sala 1 – Anexo I	60,70	20
Sala de aula	Sala 2 – Anexo I	61,40	20
Lab. de Habilidades	Sala 307/308 – Bloco A	212,01	80
Lab. de Microscopia I	Sala 101 – Bloco A	56,92	20
Lab. de Microscopia II	Sala 111 – Bloco A	56,92	20
Lab. de Preparo Histológico	Sala 110 – Bloco A	47,12	17
Lab. de Microbiologia	Sala 202 – Bloco A	92,21	40
Lab. de Apoio	Sala 103 – Bloco A	40,87	15
Lab. de Bioquímica	Sala 206 – Bloco A	51,56	18
Lab. de Análises Clínicas	Sala 207 – Bloco A	56,92	20
Lab. de Anatomia	Sala 003 – Bloco A	386,27	100

XI- Calendário Acadêmico

PROPOSTA DE CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020 - 2021										
	D	S	T	Q	Q	S	S	S		
2020	J a n				1	2	3	4	Recesso acadêmico	Foram considerados os feriados federais, estaduais e municipais: Federais: Todos estão no calendário destacados Estaduais: 20/09 Revolução Farroupilha Municipais: 08/12 Dia da Nossa Senhora da Conceição, <i>Campus</i> Passo Fundo.
		5	6	7	8	9	10	11		
		12	13	14	15	16	17	18		
		19	20	21	22	23	24	25		
		26	27	28	29	30	31	1		
F e v	2	3	4	5	6	7	8			
	9	10	11	12	13	14	15			
	16	17	18	19	20	21	22			
	23	24	25	26	27	28	29			
M a r	1	2	3	4	5	6	7	1	Suspensão do calendário acadêmico 120 dias letivos	
	8	9	10	11	12	13	14	2		
	15	16	17	18	19	20	21			
	22	23	24	25	26	27	28			
	29	30	31	1	2	3	4			
A b r	5	6	7	8	9	10	11			
	12	13	14	15	16	17	18			
	19	20	21	22	23	24	25			
	26	27	28	29	30	1	2			
M a i	3	4	5	6	7	8	9			
	10	11	12	13	14	15	16			
	17	18	19	20	21	22	23			
	24	25	26	27	28	29	30			
	31	1	2	3	4	5	6			
J u n	7	8	9	10	11	12	13		Período de férias docentes 1º de junho a 31 de julho - 61 dias	
	14	15	16	17	18	19	20			
	21	22	23	24	25	26	27			
	28	29	30	1	2	3	4			
J u l	5	6	7	8	9	10	11			
	12	13	14	15	16	17	18			
	19	20	21	22	23	24	25			
	26	27	28	29	30	31	1			

A g o	2	3	4	5	6	7	8	3	Dias letivos em 2020/01: 92	Dias da semana: Segunda-feira: 13 Terça-feira: 16 Quarta-feira: 15 Quinta-feira: 16 Sexta-feira: 16 Sábado: 16 Total: 92
	9	10	11	12	13	14	15	4		
	16	17	18	19	20	21	22	5		
	23	24	25	26	27	28	29	6		
	30	31	1	2	3	4	5	7		
	6	7	8	9	10	11	12	8		
	13	14	15	16	17	18	19	9		
S e t	20	21	22	23	24	25	26	10	24/08-30/09: Período de Solicitação de Validação de ACCs 08/09-18/09 : Período de solicitação de Validação de CCRs 28/09-07/10: Período de Inscrição de Transferências e Retornos (conforme possibilidade) 08/11: Encerramento dos diários 09/11-11/11: Solicitação de rematrícula 12/11: Análise dos pedidos 13/11-15/11: Solicitação de ajuste de matrícula 16/11: Análise dos pedidos de ajuste 16/11: Início do semestre 2020/2 13/3/2021: Final de semestre letivo	
	27	28	29	30	1	2	3	11		
	4	5	6	7	8	9	10	12		
	11	12	13	14	15	16	17	13		
O u t	18	19	20	21	22	23	24	14		
	25	26	27	28	29	30	31	15		
	1	2	3	4	5	6	7	16		
	8	9	10	11	12	13	14			
	15	16	17	18	19	20	21	1		
N o v	22	23	24	25	26	27	28	2		
	29	30	1	2	3	4	5	3		
	6	7	8	9	10	11	12	4		
	13	14	15	16	17	18	19	5		
	20	21	22	23	24	25	26	6		
D e z	27	28	29	30	31	1	2			
	Recesso Acadêmico de Natal									
	2 0 2 1	3	4	5	6	7	8	9	7	Dias letivos em 2020/02: 91
10		11	12	13	14	15	16	8		
17		18	19	20	21	22	23	9		
24		25	26	27	28	29	30	10		
31		1	2	3	4	5	6	11		
F e v	7	8	9	10	11	12	13	12		
	14	15	16	17	18	19	20	13		
	21	22	23	24	25	26	27	14		

	28	1	2	3	4	5	6	15		14/03-04/04: Período de férias docentes (exercício 2021)
M a r	7	8	9	10	11	12	13	16		15/03: Encerramento dos diários
	14	15	16	17	18	19	20		Recesso Acadêmico 2020/02 e 2021/01 De 14/03 a 04/04	17/03-21/03: Solicitação de matrícula
	21	22	23	24	25	26	27			22/03: Análise dos pedidos
	28	29	30	31	1	2	3			24/03-28/03: Solicitação de ajuste de matrícula
										29/03: Análise dos pedidos de ajuste
A b r	4	5	6	7	8	9	10	1	05/04/2021 a	Dias da semana Segunda-feira: 18 Terça-feira: 18 Quarta-feira: 17 Quinta-feira: 17 Sexta-feira: 18 Sábado: 17 Total: 105
	11	12	13	14	15	16	17	2	07/08/2021: Semestre letivo 2021/1	
	18	19	20	21	22	23	24	3	Dias letivos em 2021/1: 105	
	25	26	27	28	29	30	1	4		
M a i	2	3	4	5	6	7	8	5		
	9	10	11	12	13	14	15	6		
	16	17	18	19	20	21	22	7		
	23	24	25	26	27	28	29	8		
	30	31	1	2	3	4	5	9		
J u n	6	7	8	9	10	11	12	10		
	13	14	15	16	17	18	19	11		
	20	21	22	23	24	25	26	12		
	27	28	29	30	1	2	3	13		
J u l	4	5	6	7	8	9	10	14		
	11	12	13	14	15	16	17	15		08/8-22/08: Período de férias docentes (exercício 2021)
	18	19	20	21	22	23	24	16		09/08: Encerramento dos diários
	25	26	27	28	29	30	31	17		11/08-15/8: Solicitação de matrícula
A g o	1	2	3	4	5	6	7	18		16/08: Análise dos pedidos
	8	9	10	11	12	13	14		Recesso Acadêmico 2021/01 e 2021/02 De 08/08 a 22/08	18 a 22/08: Solicitação de ajuste de matrícula
	15	16	17	18	19	20	21			23/08: Análise dos pedidos de ajuste
	22	23	24	25	26	27	28	1	23/08/2021 a	23/008: Início do semestre 2021.2
	29	30	31	1	2	3	4	2	24/12/2021: Semestre letivo 2021/2	24/12: Fim do semestre letivo
S e t	5	6	7	8	9	10	11	3	Dias letivos em 2021/2: 100	Dias da semana Segunda-feira: 16 Terça-feira: 15 Quarta-feira: 17 Quinta-feira: 17 Sexta-feira: 18 Sábado: 17 Total: 100
	12	13	14	15	16	17	18	4		
	19	20	21	22	23	24	25	5		
	26	27	28	29	30	1	2	6		

O u t	3	4	5	6	7	8	9	7
	10	11	12	13	14	15	16	8
	17	18	19	20	21	22	23	9
	24	25	26	27	28	29	30	10
	31	1	2	3	4	5	6	11
N o v	7	8	9	10	11	12	13	12
	14	15	16	17	18	19	20	13
	21	22	23	24	25	26	27	14
	28	29	30	1	2	3	4	15
D e z	5	6	7	8	9	10	11	16
	12	13	14	15	16	17	18	17
	19	20	21	22	23	24	25	18
	26	27	28	29	30	31	1	Recesso acadêmico Natal

26/12-28/02: Período de férias docentes
(exercício 2021 e/ou exercício 2022)

27/12: Encerramento dos diários

Obs.: Todas as datas previstas no Calendário Acadêmico poderão sofrer alteração em virtude de novas orientações e decisões institucionais.

XII- Ações de comunicação

1. Divulgação de dados epidemiológicos atualizados e orientações gerais sobre a COVID-19.
3. Confeção de materiais com orientações e cuidados sobre as regras de proteção e higienização.
3. Ações de conscientização e formação sobre a COVID-19 para servidores docentes e técnicos, colaboradores e discentes .
4. Revisão frequente e estruturada dos protocolos de segurança estabelecidos.

XIII- Termo de Adesão (modelo)

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, discente do Curso de Medicina do *Campus* Passo Fundo da Universidade Federal da Fronteira Sul, declaro concordar com a retomada do calendário acadêmico de 2020, com o retorno às aulas presenciais e com todos os dispositivos constantes na Proposta de Retorno Gradual às Atividades Presenciais do *Campus* Passo Fundo, aprovada pela instituição, e assumo as regras da quarentena estabelecidas pelo mesma.

Passo Fundo, ____ de julho de 2020

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA

Ofício Nº 50/2020 - CRE (10.17.08.09)

Nº do Protocolo: 23205.011130/2020-29

Realeza-PR, 18 de setembro de 2020.

Ao Conselho Universitário

Assunto: Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito do *Campus Realeza*, para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19.

1. Considerando a Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, o Conselho de *Campus Realeza* aprovou, na 7ª Sessão Ordinária de 2020, realizada no dia 14 de setembro, o Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS - *Campus Realeza*, para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19.
2. O Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas do *Campus Realeza* foi publicado pela RESOLUÇÃO Nº 29/CONSC-RE/UFFS/2020 (<https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/resolucao/coscre/2020-0029>), conforme Anexo I deste ofício.
3. Tendo em vista o exposto, solicitamos a incorporação do Subplano do *Campus Realeza* como anexo do Plano Institucional de Retorno às Atividades Letivas da UFFS, de acordo com o § 2º do Art. 1º da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020.
4. Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCOS ANTÔNIO BEAL

Diretor do *Campus*

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 18/09/2020 18:22)

MARCOS ANTONIO BEAL

DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

CRE (10.17.08.09)

Matricula: 1767581

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **50**, ano: **2020**, tipo: **Ofício**,
data de emissão: **18/09/2020** e o código de verificação: **bf1da6da40**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 29/CONSC-RE/UFFS/2020

Estabelece o Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS – *Campus* Realeza, para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19.

O Conselho de *Campus* da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS – *Campus* Realeza, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Subplano da UFFS – *Campus* Realeza para o retorno das atividades acadêmicas suspensas, em consonância com o Protocolo Institucional de Biossegurança e com o Plano Institucional de Retorno Gradual às Atividades Acadêmicas Suspensas, conforme disposto no Anexo desta Resolução.

Art. 2º O cumprimento das exigências contidas neste Subplano, bem como aquelas da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, está condicionado à existência, no *Campus*, das condições humanas e financeiras para a sua execução.

Parágrafo Único. Em caso de inexistência das referidas condições, as atividades impactadas não serão desenvolvidas, principalmente aquelas relacionadas ao retorno presencial das atividades.

Art. 3º As medidas dispostas no anexo desta Resolução têm caráter transitório e sua vigência está vinculada à situação de excepcionalidade imposta pela crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19.

Art. 4º Casos omissos serão tratados pela Direção e homologados pelo Conselho do *Campus*.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho do *Campus*, 7ª Sessão Ordinária, em Realeza-PR, 14 de setembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO BEAL
Presidente do Conselho do *Campus*

ANEXO 1: Subplano do *Campus* Realeza e seus Apêndices



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
CAMPUS REALEZA**

ANEXO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

**PLANO INSTITUCIONAL DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES
ACADÊMICAS SUSPENSAS - SUBPLANO DO *CAMPUS* REALEZA**

**REALEZA, PR
2020**

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Nome	SIAPE / Matrícula	Representação
Marcos Antônio Beal	1767581	Direção do <i>Campus</i>
Ademir Roberto Freddo	1373639	Coordenação Acadêmica
Edinéia Paula Sartori Schmitz	1894471	Coordenação Administrativa
Adelita Maria Linzmeier	1871512	Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura
Viviane Scheibel de Almeida	1724718	Coordenação do Curso de Graduação em Física - Licenciatura
Marcos Roberto da Silva	1716043	Coordenação do Curso de Graduação em Letras: Português e Espanhol - Licenciatura
Denise Maria de Sousa Mello	1836963	Coordenação do Curso de Graduação em Medicina Veterinária - Bacharelado
Elis Carolina de Souza Fatel	2026211	Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição - Bacharelado
Gisele Louro Peres	1526379	Coordenação do Curso de Graduação em Química - Licenciatura
Edson Antonio Santolin	1880079	Coordenação Adjunta dos Laboratórios
Carla Zanelatto	3147463	Comissão Local COVID-19
Jonicleber Ricardo Mendonça	2767155	Assessoria de Assuntos Estudantis
Lucas Ricardo Hilgert Genz	1771879	Setor de Tecnologia da Informação
Gilza Maria de Souza Franco	2115366	Docente
Marcelo Zanetti	1698505	Docente
Thahis da Silva Amaro	1613530018	Diretório Central do Estudantes (DCE) do <i>Campus</i> Realeza

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1 PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE BIOSSEGURANÇA DO CAMPUS REALEZA	4
2 DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CAMPUS REALEZA.....	8
2.1 METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CAMPUS	8
2.1.1 <i>Contextualização</i>	8
2.1.2 <i>Objetivo</i>	8
2.1.3 <i>Método</i>	8
2.2.1 <i>Níveis de Segurança Operacional</i>	12
2.2 NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL INICIAL E A SISTEMÁTICA DE SUAS REVISÕES	14
3 ATIVIDADES ACADÊMICAS PROPOSTAS PELO CAMPUS REALEZA PARA O SEMESTRE ESPECIAL	17
3.1 ATIVIDADES PERMITIDAS DE ACORDO COM O NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL 5	17
3.2 RETORNO DOS COLEGIADOS/COORDENAÇÕES COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS PARA O SEMESTRE ESPECIAL	18
4 O CALENDÁRIO ACADÊMICO UNIFICADO PARA O SEMESTRE ESPECIAL E SEU DETALHAMENTO NO CAMPUS REALEZA	19
4.1 DO CALENDÁRIO ACADÊMICO UNIFICADO DA UFFS PARA O SEMESTRE ESPECIAL.....	19
4.2 DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CAMPUS REALEZA.	20
5 AÇÕES COMPLEMENTARES DE APOIO AOS ESTUDANTES.....	22
6 AÇÕES DE APOIO AOS DOCENTES E STAES	24
7 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.....	25
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	26
APÊNDICE 1: ATIVIDADES LETIVAS A SEREM RETOMADAS PELOS CURSOS.....	27
APÊNDICE 2: NOVAS TURMAS SERÃO CRIADAS E ABERTAS PARA QUE OS ALUNOS INGRESSEM VIA PORTAL DO ALUNO.....	55
APÊNDICE 3: CONDIÇÕES COMPLEMENTARES – CURSO DE NUTRIÇÃO.....	57

INTRODUÇÃO

Considerando a publicação da Resolução N° 35/CONSUNI/UFFS/2020, que aprova estabelece o Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais para preparação e execução do Plano Institucional de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19.

Considerando também que a Diretoria de Registro Acadêmico propôs o retorno das atividades letivas a partir do dia 21 de setembro, a comissão responsável pela elaboração do Subplano de retomada das atividades letivas no âmbito do *Campus Realeza*, instituída pela Resolução N° 24/CONSC-RE/UFFS/2020 definiu o seguinte cronograma de atividades:

Atividade	Data
Sessão do Conselho do <i>Campus</i> para definição do Nível de Segurança Operacional inicial	21/08/2020
Período para proposição das atividades por parte dos colegiados	Até 28/08
Aprovação do Subplano do <i>Campus</i> (Conselho do <i>Campus</i>)	Até 09/09, 13:30h
Aprovação do C.A.S.E pelo Consuni	1ª quinzena de setembro
Início das atividades (Proposta DRA/ACADs)	21/09

O presente Subplano institui as medidas que serão adotadas no âmbito do *Campus* para o retorno das atividades acadêmicas em formato presencial ou não presencial, mediante observância das medidas estabelecidas no Protocolo Institucional de Biossegurança.

A estrutura do Subplano do *Campus Realeza* abaixo indicada, integrará o Plano Institucional de Retorno Gradual Das Atividades Acadêmicas Suspensas e visa subsidiar os trabalhos da Comissão para posterior apresentação ao Conselho do *Campus*.

1 PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE BIOSSEGURANÇA DO CAMPUS REALEZA

As atividades presenciais e não presenciais no âmbito do *Campus Realeza* consideram o Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais definidos pela Resolução Nº 35/CONSUNI/UFGS/2020. O Apêndice desta Resolução apresenta um conjunto de responsabilidades e regras de conduta institucional (apresentadas na primeira coluna da tabela abaixo). Como medida complementar de biossegurança, o *Campus* estabelece a frequência de realização ou formato de tratamento de cada recomendação, conforme os Níveis de Segurança Operacional definidos pelo CONSUNI:

	NSO 1	NSO 2	NSO 3	NSO 4	NSO 5
Frequência da limpeza dos ambientes administrativos*	Escala normal de antes da pandemia; Desinfecção de superfícies/ utensílios mais expostos: mesas, telefone, maçanetas, interruptores, teclados de computadores a cada 2 horas	Antes de novo uso; Desinfecção de superfícies/ utensílios mais expostos: mesas, telefone, maçanetas, interruptores, teclados de computadores a cada 2 horas	Antes de novo uso; Desinfecção de superfícies/ utensílios mais expostos: mesas, telefone, maçanetas, interruptores, teclados de computadores a cada 2 horas	Antes de novo uso; Desinfecção de superfícies/ utensílios mais expostos: mesas, telefone, maçanetas, interruptores, teclados de computadores a cada 2 horas	Antes de novo uso; Apenas o essencial, sob demanda e com autorização/ciência da Chefia da Unidade Desinfecção de superfícies/ utensílios mais expostos: mesas, telefone, maçanetas, interruptores, teclados de computadores a cada 2 horas
Frequência da limpeza das Salas de aula	Antes de novo uso	Antes de novo uso	Antes de novo uso	Antes de novo uso	Antes de novo uso
Desinfecção de superfícies*	Permanente a cada 2 horas	Permanente a cada 2 horas	Permanente a cada 2 horas	Permanente a cada 2 horas conforme demanda	Permanente a cada 2 horas conforme demanda
Disponibilização de álcool 70% nos ambientes	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente
Disponibilização de EPIs (nos termos da resolução)	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente
Demarcação de distanciamento nos espaços de uso coletivo	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente
Desenvolvimento de campanhas informativas	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente
Manutenção do isolamento de bebedouros e controle de ponto	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente
Uso dos elevadores	Apenas pelos públicos definidos pela Resolução	Apenas pelos públicos definidos pela Resolução	Apenas pelos públicos definidos pela Resolução	Apenas pelos públicos definidos pela Resolução	Apenas pelos públicos definidos pela Resolução

Aferição da temperatura	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente
Manutenção de portas e janelas abertas	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente	Permanente
Priorização do uso dos laboratórios de informática para as aulas programadas	Atendimento com protocolo diferenciado	Atendimento com protocolo diferenciado, conforme demanda	Conforme demanda, limitado a 50% da capacidade	Conforme demanda, limitado a 25% da capacidade	Fechado
Acesso ao RU e cantina	Atendimento com protocolo diferenciado	Atendimento com protocolo diferenciado, limite de ocupação que permita o distanciamento social recomendado e ampliação do período de atendimento	Sem atendimento	Sem atendimento	Sem atendimento

*A limpeza de superfícies e ambientes seguirá recomendação da ANVISA – Nota Técnica N° 47/2020

É necessário salientar que a passagem de um nível de segurança operacional a outro implicará a definição de responsabilidades para cada um dos quesitos acima indicados e será objeto de proposta a ser submetida ao Conselho do *Campus* sempre que houver indicativo migração de NSO.

No que tange às regras de conduta a serem observadas pela Comunidade Acadêmica, o apêndice da Resolução N° 35/CONSUNI/UFS/2020 apresenta aspectos gerais para os quais, num primeiro momento, não são necessárias maiores complementações. Tais medidas preveem:

- a) o zelo pela saúde individual e de demais integrantes da comunidade acadêmica;
- b) o seguimento das recomendações de prevenção à COVID-19 instituídas pelos órgãos da saúde municipais e estaduais;
- c) o uso obrigatório e contínuo de máscara nos espaços do *Campus*;
- d) restrições ao contato físico;
- e) movimentações apenas de natureza transitória no *Campus*;
- f) proibição de aglomerações;
- g) realização de atendimentos acadêmicos e administrativos presenciais mediante agendamento prévio (a ser detalhado no item 7 deste Subplano);
- h) não realização de eventos, seminários, atividades esportivas, lúdicas ou de qualquer outra natureza extracurricular de modo presencial;
- i) vedação do consumo/uso compartilhado de bebidas, alimentos, produtos de higiene e estética;
- j) fiscalização, por equipe a ser definida pela Direção do *Campus*, do cumprimento das normas de segurança;
- k) previsão de procura da Unidade Básica de Saúde para informação de casos suspeitos;

Dentre estas medidas destaca-se a sistemática de autonotificação de pessoas com sintomas e suspeita de contágio:

Grupo	Encaminhamento	Contatos
Pessoas com aparecimento de	Discentes: informar, via formulário enviado aos discentes pelos coordenadores de curso.	sae.re@uffs.edu.br e-mails das coordenações de cursos.

quaisquer sinais ou sintomas de risco	Servidores: informar à Gestão de Pessoas;	agp.re@uffs.edu.br
	Servidores terceirizados: informar à Assessoria de Gestão, Administração e Serviços	assgas.re@uffs.edu.br
Pessoas com suspeita de contágio	Comunicar oficialmente à Secretaria Municipal de Saúde	Centro de Triagem: Rua Romano Zanchet, n. 2682, telefone: (46) 3543-2031

Ainda conforme a Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, em caso de **não confirmação** da suspeita, a pessoa deverá apresentar a liberação do médico do centro de referência e triagem para retornar às atividades presenciais e, **em caso de confirmação da suspeita**, por meio de atestado médico, a pessoa será afastada das atividades presenciais sem prejuízo acadêmico, devendo seguir as recomendações indicadas.

A mesma Resolução também define a existência de 3 grupos de pessoas aos quais será conferido tratamento especial¹. Abaixo, é detalhada a possibilidade de circulação desses grupos no *Campus*, assim como – no caso dos estudantes – sua participação em atividades presenciais:

	NSO 1	NSO 2	NSO 3	NSO 4	NSO 5
Grupo de Risco	Presencialidade opcional	Presencialidade opcional	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas
Grupo de Prevenção	Presencialidade opcional	Presencialidade opcional	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas
Grupo Especial	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas	Trabalhadores: Trabalho remoto ou dispensa; Estudantes: Aulas e atividades remotas

Caso o *Campus* passe a operar em NSO que permita a realização de atividades presenciais, estas não poderão ter seu início antes de cumprido 10 dias do protocolo de

¹ Segundo a Resolução, pertencem ao Grupo de Risco os portadores de doenças crônicas, cardiopatias graves (ou descompensadas), pneumopatias graves (ou descompensadas), asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado, diabetes mellitus, obesidade mórbida, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas, gestação de alto risco, tratamento com imunossuppressores ou oncológico e outras a serem definidas pelo Ministério da Saúde. Pertencem ao Grupo de Prevenção as pessoas com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, gestantes ou lactantes, responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, pessoas que apresentem sinais e sintomas gripais. E pertencem ao Grupo Especial as pessoas que tenham filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de assistência enquanto vigorar a norma local que suspendeu ou afastou das atividades escolares ou em creche; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação e pessoas que sejam responsáveis ou que coabitem com pessoas do fator de risco.

quarentena, que segundo a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, (que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019) tem como definição em seu artigo 2º:

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

A recomendação de quarentena será especificamente direcionada para as pessoas que provenham de municípios que não pertençam à 8ª Regional da Secretaria de Estado de Saúde, sediada em Francisco Beltrão.

Além disso, as atividades presenciais poderão ser suspensas a qualquer momento, conforme Art. 6º da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020 caso ocorram decisões dos órgãos governamentais ou em caso de surto do novo coronavírus em indivíduos que integrem a comunidade acadêmica na unidade organizacional. Conforme o §2º da mesma Resolução, no caso de suspeita de surto, o *Campus Realeza* precisará avaliar a situação e adotar conduta adequada segundo os parâmetros técnicos do Ministério da Saúde, que poderá incluir readequação das atividades presenciais, quarentena ou suspensão das atividades presenciais por tempo indeterminado.

Quando houver a retomada das atividades presenciais, deverá ser observada a distância de, no mínimo, 1 metro entre pessoas, conforme a Portaria Conjunta do ME e MS Nº 20, de 18 de junho de 2020, e 1,5 metros, nos seguintes casos:

- a) entre carteiras nas salas de aula e auditório;
- b) nos setores de atendimento acadêmico e administrativo;
- c) no entorno de equipamentos, pias, bancadas e outros espaços de uso coletivo.

Por fim, sugere-se aos colegiados de curso que, a eventual passagem de um NSO restritivo para outro que comporte a realização de atividades presenciais seja precedida pela coleta de Termo de Adesão e Quarentena junto a todos os envolvidos.

2 DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CAMPUS REALEZA

2.1 METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CAMPUS

A metodologia para a definição do Nível de Segurança Operacional do *Campus* foi definida a partir de proposta encaminhada pela comissão responsável pela elaboração do Subplano do *Campus* e instituída pela Resolução Nº 26/CONSC RE/UFFS/2020, nos termos abaixo.

2.1.1 Contextualização

A partir da publicação da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, os *campi* da UFFS e seus conselhos passam a ter uma série de atribuições. Entende-se que uma das primeiras ações consiste na avaliação do risco relacionado ao surto epidêmico de COVID-19 e determinação do Nível de Segurança Operacional do *Campus* Realeza-PR. Cada nível de segurança operacional (NSO) terá uma série de implicações práticas em termos de atividades de ensino, sobre a forma de trabalho e ensino, bem como protocolos de biossegurança a serem adotados. O NSO varia entre Nível 1 (risco baixíssimo) até Nível 5 (risco altíssimo). As implicações são apresentadas na própria Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, reproduzido em Anexo a este documento. O procedimento consiste na avaliação do risco na localidade da Unidade Organizacional, conforme estabelecido no Art. 12:

Art. 12 Para fins de avaliação e decisão acerca do retorno das atividades letivas presenciais, semipresenciais ou não presenciais considerar-se-á que o risco de contágio deverá ser classificado em baixíssimo, baixo, médio, alto ou altíssimo. A classificação deverá ser homologada, respectivamente, pela Reitoria (para o subplano da reitoria) ou Conselhos de campus (para o subplano do campus), de acordo com a região de abrangência, levando em conta os seguintes aspectos:

I – Propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

II – Capacidade do sistema de saúde pública local;

III – Mobilidade, circulação de pessoas e condições operacionais de cada Unidade;

2.1.2 Objetivo

Definir a matriz de indicadores de avaliação de risco de transmissão da COVID-19 para determinar os Níveis de Segurança Operacional do *Campus* Realeza-PR.

Esta ferramenta permitirá: a) classificar quanto ao risco de transmissão da COVID-19; b) recomendar medidas de prevenção e controle da COVID-19 visando a proteção da vida e da saúde, durante a retomada das atividades; c) monitorar o impacto das medidas implementadas ao longo do tempo; d) subsidiará a tomada de decisões e o planejamento das ações para fins de retorno das atividades letivas presenciais, semipresenciais ou não presenciais.

2.1.3 Método

a) Matriz de indicadores

O modelo proposto foi baseado em uma metodologia amplamente utilizada em saúde pública que inclui indicadores específicos, gerando um índice composto que permite a

classificação do risco de transmissão da doença. Esta abordagem está baseada nos delineamentos propostos pelo Ministério da Saúde e foi adaptado às características específicas da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, da qual o município de Realeza é pertencente, sendo semelhante ao empregado na avaliação de Ministério da Saúde para a Dengue (NOTA TÉCNICA N.º 118/2010 CGPNCD/DEVEP/ SVS/MS). O documento também teve como base uma matriz elaborada pela Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS/AM (2020).

Para mensurar os níveis de risco, foram selecionados 8 indicadores que representam 3 dimensões: (a) Epidemiológica (b) Capacidade do sistema de saúde pública local; (c) Vulnerabilidade da comunidade acadêmica conforme mostrado no quadro 1.

Quadro 1. Dimensões, indicadores e interpretação dos componentes da matriz de risco.

DIMENSÃO	INDICADORES	INTERPRETAÇÃO
<p>EPIDEMIOLÓGICA (Mede a direção e magnitude da progressão da epidemia, ou seja, informa se está em aumento ou decréscimo)</p>	Taxa de Incidência	Mede o risco de transmissão da doença
	Taxa de Mortalidade	Mede a carga da doença
	Taxa de Letalidade	Poder de provocar óbito
	Variação de casos de SRAG	Mede a direção e magnitude da progressão da epidemia, ou seja, informa se está em aumento ou decréscimo
	Variação de óbitos por SRAG	
<p>CAPACIDADE HOSPITALAR INSTALADA (Mede a capacidade do sistema de saúde em responder à epidemia)</p>	Taxa de ocupação Hospitalar	Mede disponibilidade de leitos de UTI
<p>VULNERABILIDADE DA COMUNIDADE ACADÊMICA (Mede o risco envolvido entre os membros da comunidade acadêmica)</p>	Taxa de Incidência de COVID-19 no <i>campus</i>	(Mede a proporção de considerados como grupo de risco) - Questionário permanente disponível à comunidade acadêmica
	População >= 60 anos	
	Prevalência de Imudéficientes, doenças crônicas ou graves ou gestantes/filho em idade escolar	
	Responsável por doente de COVID-19 ou Suspeito	

Abaixo estão detalhadas as fórmulas de cálculo de cada indicador:

- 1) Variação de casos de SRAG (Progressão da epidemia): serão considerados todos os casos notificados referente a 8ª Regional de Saúde por Semana Epidemiológica (SE), sendo obtidos através dos boletins emitidos pela própria regional ou via opendatus;

(Casos SRAG SE anterior- casos SRAG SE anteanterior)

_____ x 100
Casos SE anteanterior

- 2) Variação de óbitos de SRAG (Progressão da epidemia): serão considerados todos os óbitos e casos notificados referente a 8ª Regional de Saúde, sendo obtidos através dos boletins emitidos pela própria regional ou via opendatus;

$$\frac{(\text{óbitos por SRAG SE anterior} - \text{óbitos por SRAG SE anteanterior})}{\text{Casos SE anteanterior}} \times 100$$

- 3) Taxa de ocupação hospitalar será considerada a média dos últimos 3 boletins antes da data da avaliação, dados obtidos junto ao boletim fornecido pela 8ª Regional de Saúde;
- 4) Incidência de COVID: serão considerados os casos notificados junto ao boletim fornecido pela 8ª Regional de Saúde e data da notificação (Número de casos novos por Semana Epidemiológica/100 mil); Período de avaliação semana anterior.
- 5) Taxa de Mortalidade: serão considerados os casos notificados junto ao boletim fornecido pela 8ª Regional de Saúde (Número de óbitos por Semana Epidemiológica/100 mil). Período de avaliação semana anterior.
- 6) Taxa de Letalidade: serão considerados os casos e óbitos, sendo os dados obtidos junto ao boletim fornecido pela 8ª Regional de Saúde referente ao período de avaliação semana anterior.

$$\frac{(\text{óbitos SRAG da SE anterior})}{\text{total de casos de SRAG da SE anterior}} \times 100$$

- 7) Incidência de COVID-19 da comunidade acadêmica da UFFS semanal: serão considerados os casos baseados em autodeclarações e banco de dados PROGESP, através da aplicação de instrumento permanente disponível à comunidade acadêmica.
- 8) Proporção da população ≥ 60 anos (Situação epidemiológica): serão considerados dados baseados em autodeclarações e banco de dados PROGESP, através de Formulário único para servidores e estudantes;
- 9) Proporção Imudéficientes, doenças crônicas ou graves, gestantes, ou com filho em idade escolar serão considerados dados baseados em autodeclarações e banco de dados PROGESP.

b) Análise Dos Indicadores

Quadro 2. Sistema de classificação quanto a capacidade assistencial instalada

DIMENSÃO	INDICADORES	INTERPRETAÇÃO
CAPACIDADE INSTALADA	Ocupação de leitos UTI para COVID-19	Baixíssima < 20% Baixa 20% a 49% Média 50% a 69% Alta 70% a 80% Altíssima > 80%

Quadro 3. Sistema de classificação quanto a situação epidemiológica.

DIMENSÃO	INDICADORES	SCORE (Pontos de coorte)	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
EPIDEMIOLOGICA	Taxa de Incidência	3 (> 50 casos/100 mil) 2 (entre 10 e 50 casos/100 mil) 1 (< 10 casos/100 mil)	Situação Epidemiológica De Alerta (Soma do score > 5)
	Taxa de Mortalidade	3 (> 25 óbitos/100 mil) 2 (entre 5 e 25 óbitos/100 mil) 1 (< 5 óbitos/100 mil)	Baixo risco De transmissão (Soma do score <= 5)
	Taxa de Letalidade	3 (> 10%) 2 (entre 5 e 10%) 1 (< 5%)	
	Variação de casos de SRAG	Crítico (Aumento de casos) / Redução de casos	
	Variação de óbitos por SRAG	Crítico (Aumento de óbitos) / Redução de óbitos	

*Somatória a ser realizada dos três indicadores.

Quadro 4. Sistema de classificação quanto a situação de vulnerabilidade da comunidade acadêmica da UFFS.

DIMENSÃO	INDICADORES	SCORE (pontos de coorte)	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
VULNERABILIDADE DA COMUNIDADE ACADÊMICA DA UFFS	Taxa de Incidência de COVID-19	3 (> 50 casos/100 mil) 2 (entre 10 e 50 casos/100 mil) 1 (< 10 casos/100 mil)	Baixa vulnerabilidade (Score <= 9)
	Prop. população >=60 anos	Presença de idosos na comunidade acadêmica: 3 pontos	Alta vulnerabilidade (Score >= 10)
	Número de Imudéficientes, doenças crônicas ou graves ou gestantes ou filho em idade escolar	Presença de Imudéficientes, doentes crônicos ou graves ou gestantes: 3 pontos	
	Responsável por doente de COVID-19 ou Suspeito	Aumenta >5 em cada semana epidemiológica: 5 pontos Aumenta até 5 em cada semana epidemiológica: 4 pontos Se mantém em cada semana epidemiológica: 2 pontos Não apresenta= 0 pontos	

*Somatória a ser realizada dos três indicadores; considerando dados baseados em autodeclarações e banco de dados PROGESP.

2.2 Níveis de Segurança Operacional para o *Campus Realeza*

2.2.1 Níveis de Segurança Operacional

Ficam estabelecidos os seguintes níveis de risco e os níveis de segurança operacional na UFFS, enquanto durar o estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus:

I – Nível 1: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco baixíssimo

Curva epidêmica em decréscimo **PERMANENTE** (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5); baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score <= 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Baixíssima (< 20%) ou Baixa (20% a 49%). **OU**

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5) e baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score <= 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Baixíssima (< 20%).

II – Nível 2: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco baixo

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score >= 5); e/ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score >= 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar **Baixíssima (< 20%) ou Baixa (20% a 49%)**. **OU**

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5) e baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score <= 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Baixa (20% a 49%).

III – Nível 3: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco médio

Curva epidêmica em crescimento (Aumento de casos e/ou óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score >= 5); e/ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score >= 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar Baixíssima (Baixíssima < 20%) ou Baixo (Baixo 20% a 49%) **OU**

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score >= 5); e/ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score >= 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar Média (**50% a 69%**) **OU**

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5); baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score <= 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Média (**50% a 69%**); **OU**

Curva epidêmica em decréscimo **PERMANENTE** (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5); baixa

Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≤ 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Média (50% a 69%);

IV – Nível 4: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco alto

Curva epidêmica em crescimento (Aumento de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/ Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar média de 50% a 69%; OU

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/OU Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar Alta (70% a 80%); OU

Curva epidêmica em decréscimo (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5); baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≤ 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Alta (70% a 80%); OU

Curva epidêmica em decréscimo **PERMANENTE** (Diminuição no número de casos e óbitos) com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score < 5); baixa Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≤ 9) e Taxa de Ocupação Hospitalar Alta (70% a 80%);

V – Nível 5: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco altíssimo

Curva epidêmica em crescimento (Aumento de casos e/ou óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/ ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar de 70% ou mais.

Taxa de Ocupação Hospitalar acima de 80 % ou mais, independente dos demais indicadores;

2.2.2 Distribuição dos níveis na matriz de segurança operacional

Cada nível de segurança operacional (NSO) implica em um conjunto de restrições operacionais, sendo do menos restritivo, com NSO igual a 1 até o mais restritivo, NSO igual a 5, conforme estabelecido na Resolução N° 35/CONSUNI/UFFS/2020.

INDICADORES	Curva epidêmica em crescimento com cenário epidemiológico de alerta e/ou Alta Vulnerabilidade da comunidade acadêmica	NÍVEL 3	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 5
	Curva epidêmica em decréscimo com cenário epidemiológico de alerta e/ou alta vulnerabilidade da comunidade acadêmica	NÍVEL 2	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5
	Curva epidêmica em decréscimo com Baixo risco de transmissão E baixa Vulnerabilidade da comunidade acadêmica	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5
	Curva epidêmica em decréscimo permanente com Baixo risco de transmissão e Baixa Vulnerabilidade da comunidade acadêmica	NÍVEL 1	NÍVEL 1	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5
	Baixíssima < 20%	Baixa 20% a 49%	Média 50% a 69%	Alta 70% a 80%	Altíssima >80%	
TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR-UTI COVID						

2.2 NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL INICIAL E A SISTEMÁTICA DE SUAS REVISÕES

Considerando o parecer apreciado pelo Conselho do *Campus* na 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 21 de agosto de 2020², o Nível de Segurança Operacional inicial do *Campus* Realeza (definido para o período de 21 de agosto a 14 de setembro de 2020), foi o Nível 5:

V – Nível 5: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco altíssimo

Curva epidêmica em crescimento (Aumento de casos e/ou óbitos) com cenário epidemiológico de alerta (Soma do score ≥ 5); e/ ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score ≥ 10) e Taxa de Ocupação Hospitalar de 70% ou mais.

Taxa de Ocupação Hospitalar acima de 80 % ou mais, independente dos demais indicadores;

² O parecer apresentado considerou a avaliação dos dados epidemiológicos da 8ª Regional de Saúde do PR (Francisco Beltrão) a qual o município de Realeza faz parte. A curva epidêmica apresentou decréscimo da 32ª semana epidemiológica para 33ª, com diminuição no número de casos e manutenção do número de óbitos. Porém o cenário epidemiológico é ainda de alerta, devido principalmente a alta incidência de aproximadamente 168/100 mil habitantes (sendo contabilizado nesse cálculo somente o aumento de 616 casos pelo Boletim da SESA/PR entre os dias 09 a 15 de agosto que corresponde a 33ª semana epidemiológica com acesso em <http://www.saude.pr.gov.br/>). Além disso, do dia 13 a 17 de agosto o Município de Realeza apresentou aumento no número de casos de COVID-19 passando de 68 para 75. Quanto a vulnerabilidade da comunidade acadêmica se classifica como baixa, sendo esta análise realizada com base no banco de dados PROGESP já existente e podendo ser acessado em <https://www.uffs.edu.br/acessofacil/coronavirus/formulario-de-monitoramento>. Segundo o informe epidemiológico da 8ª Regional de Saúde, o dado mais preocupante se refere a capacidade do sistema hospitalar. Considerando que a taxa de ocupação de leitos de enfermaria e de UTI específicos para COVID-19 são respectivamente de 100% e 90%. Ainda que o censo hospitalar geral demonstre taxa de ocupação abaixo de 50%, ressaltando-se que as informações dependem da regularidade com que os hospitais preenchem a coleta de dados diariamente.

Tal definição foi publicada pela Resolução N° 27/CONSC-RE/UFFS/2020, que também estabeleceu as implicações operacionais (constantes no Anexo II da Resolução supracitada) a partir das quais os colegiados planejaram a oferta das atividades referentes ao semestre especial.

Semanalmente será conduzida uma análise para verificação do nível de segurança operacional, bem como do impacto das medidas adotadas.

Em decorrência da definição deste NSO, ficam assim definidas as atividades típicas na UFFS:

ATIVIDADES	NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL
	Nível 5
Grupo 1: Atividades de ensino relacionadas ao calendário acadêmico	
1.1. Aulas teóricas presenciais (Graduação e Pós-Graduação)	Não permitido
1.2. Limite de ocupação nas salas de aula	Não se aplica
1.3. Aulas remotas	Permitido
1.4. Aulas práticas (presenciais laboratoriais)	Não permitido
1.5. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas (para atividades de pesquisa, entre outras)	Não se aplica
1.6. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas ou práticas profissionais para cursos da Área da Saúde	Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros.
1.7. Estágios e residências/práticas profissionais	Não permitido na região de abrangência do <i>Campus</i> . Permitido em localidades que apresentem menores riscos.
1.8. Visitas técnicas	Não permitidas
Grupo 2: Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura	
2.1. Atividades de pesquisa, extensão ou cultura que fazem uso de laboratórios, áreas experimentais e outros espaços. (Relacionadas com projetos (pesquisa, extensão e cultura) e com o desenvolvimento de dissertações de mestrado e de trabalhos de conclusão de curso)	Somente atividades essenciais autorizadas pela Chefia da Unidade
Grupo 3: Setores e serviços	
3.1. Setores de atendimento aos estudante	Atendimento remoto (e-mail ou outros)
3.2. Setores Administrativos	Atendimento remoto (e-mail ou outros)
3.3. Restaurante Universitário	Sem atendimento
3.4. Cantina	Sem atendimento
3.5. Laboratórios de Informática	Fechado
3.6. Viagem de servidores a trabalho	Não permitida
Grupo 4: Eventos e Reuniões	
4.1. Eventos culturais, técnico-científicos ou de formação e eventos relacionados à saúde do servidor	Somente em formato remoto
4.2. Formaturas	Remotas
4.3. Reuniões e sessões (colegiados, núcleos docentes estruturantes, fóruns, entre outros)	Remotas

Grupo 5: Força de trabalho	
5.1. Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação	Trabalho remoto com presencialidade pontual em casos autorizados pela Chefia Imediata ou Superior
5.2. Trabalhadores terceirizados - Limpeza e Serviços Gerais	Apenas o essencial, sob demanda e com autorização/ciência da Chefia da Unidade
5.3. Trabalhadores terceirizados - Vigilância	Mínimo necessário para garantir segurança patrimonial
Grupo 6: Pessoas em Grupo de Risco, de Prevenção e Especiais	
6.1. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupo de Risco	Trabalho remoto ou dispensa
6.2. Estudantes em Grupo de Risco	Aulas e atividades remotas
6.3. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupo de Prevenção	Trabalho remoto ou dispensa
6.4. Estudantes em Grupo de Prevenção	Aulas e atividades remotas
6.5. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupos Especial	Trabalho remoto ou dispensa
6.6. Estudantes em Grupo Especial	Aulas e atividades remotas

Mensalmente, enquanto perdurar a crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19, o NSO do *Campus* será revisado por ocasião das reuniões ordinárias do Conselho do *Campus* Realeza (ou em sessões extraordinárias especificamente convocadas para este fim), considerando decretos e diretrizes institucionais, municipais, estaduais e nacionais³.

Após recalculado o NSO do *Campus*, em caso de mudança de nível, de NSO maior para o NSO menor, o mesmo será acompanhado de indicação de interstício de dias a ser cumprido entre a aprovação e o retorno efetivo às atividades no novo NSO. O interstício será aprovado junto com a mudança de NOS pelo Conselho do *Campus*.

³ A primeira revisão do Nível de Segurança Operacional inicial indicado será reavaliado na 7ª Sessão Ordinária do Conselho do Campus, prevista para o dia 14 de setembro de 2020.

3 ATIVIDADES ACADÊMICAS PROPOSTAS PELO CAMPUS REALEZA PARA O SEMESTRE ESPECIAL

3.1 ATIVIDADES PERMITIDAS DE ACORDO COM O NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL 5

Uma vez definido o Nível 5 como NSO inicial do *Campus* Realeza, fica definido que a retomada das atividades de ensino no âmbito da graduação e da pós-graduação ocorrerá, em caráter excepcional, por meio de o uso de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios para a ministração e desenvolvimento remoto da carga horária de aulas teóricas, mesmo que não previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

A retomada das atividades de ensino, pesquisa e extensão no *Campus* Realeza ocorrerá de acordo com o NSO. Assim, sendo:

- a) A carga horária de ensino para os cursos de graduação e pós-graduação será desenvolvida de duas maneiras:
 - **Atividades Síncronas**: aquelas em que as atividades relacionadas à ministração e ao desenvolvimento da carga horária do CCR são realizadas por meio de ferramentas de comunicação virtual (vídeoconferência), em tempo real, que conferem interação entre professores e estudantes;
 - **Atividades Assíncronas**: aquelas em que as atividades relacionadas ao desenvolvimento da carga horária do CCR caracterizam-se pela não concomitância entre as tarefas realizadas pelos professores e as realizadas pelos estudantes.
- b) O plano de ensino do CCR deve ser composto por atividades síncronas e assíncronas, consoante a especificidade do CCR e aprovado pelo colegiado do curso. O docente deve descrever no plano de ensino a data da atividade síncrona (de acordo com o calendário acadêmico unificado e aprovado pelo CONSUNI, e de acordo com o horário aprovado pelo Colegiado do Curso), número de encontros necessários para o desenvolvimento do CCR, descrição dos meios digitais de ensino, processo de avaliação e controle de presença. As recomendações para preenchimento do plano de ensino foram publicadas no Ofício Circular N° 2/2020-Coordenação Acadêmica/Realeza;
- c) Práticas profissionais de estágios e/ou às aulas práticas que exijam ambientes especializados no âmbito do *Campus*, desde que devidamente regulamentado por órgão competente e obedecidas às Diretrizes Nacionais Curriculares, devem obedecer instruções da PROGRAD (Ofício Circular N° 9/2020-PROGRAD, Ofício Circular N° 11/2020-PROGRAD, Ofício Circular N° 12/2020-PROGRAD, Ofício Circular N° 14/2020-PROGRAD) e o NSO do *Campus*;
- d) Normativas específicas dos cursos estão descritas no Apêndice 3 deste documento;
- e) Em caso de alteração do NSO, de modo a permitir o desenvolvimento dos CCRs que incluem carga horária de aulas práticas presenciais, poderão ser realizadas fusões ou desmembramentos de turmas de um mesmo CCR por solicitação da Coordenação de Curso;
- f) Para a utilização dos laboratórios, tanto para a criação de aulas assíncronas quanto para a transmissão de aulas síncronas, deverá ser solicitada a autorização da Coordenação Adjunta de Laboratórios, com antecedência de 7 dias, via formulário de solicitação (CLAB-RE 01: <http://uffslabrealeza.blogspot.com/2013/12/formularios.html>). O mesmo ocorre para atividades de pesquisa. (agendamento, autorização, solicitação de material, preparo e atendimento);
- g) A gravação de aulas síncronas nas salas de aula da UFFS, bem como aulas assíncronas pelos docentes, deverá ser agendada na SEGEC, via chamado no ati.uffs.edu.br.

- Outros softwares ou plataformas para gravação de aulas ou videoconferência também podem ser utilizadas, desde que não gere custos de licença aos discentes;
- h) Os docentes que tiverem demanda de computadores desktops e notebooks, PCs e ou monitores, deverão solicitar o empréstimo, junto ao Patrimônio do *Campus*. O critério de empréstimo de notebooks aos docentes será o número de CCRs ministrados no semestre especial.
 - i) Os docentes que desejam utilizar o sistema de vídeo conferência WebEx devem:
 - solicitar a criação da sala Webex em seu nome (através do link ati.uffs.edu.br);
 - fazer uso de seu notebook pessoal, ou o emprestado, para a transmissão da aula aos discentes que acompanharão remotamente;
 - em caso de dificuldade assistir os vídeos no site <https://servicos.uffs.edu.br/>
 - ainda havendo dificuldades solicitar auxílio para o Setor de Comunicação, via e-mail: asscom.re@uffs.edu.br;
 - j) As demais atividades laborais (pesquisa, extensão, planejamento de aulas, reuniões, etc) serão feitas por meio remoto, bem como o atendimento individual aos discentes (em horários disponibilizados pelo(a) docente para este fim, e agendados com o discente).

3.2 RETORNO DOS COLEGIADOS/COORDENAÇÕES COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS PARA O SEMESTRE ESPECIAL

Para efeito do Semestre Especial 2020.1, a UFFS – *Campus* Realeza oferecerá os CCRs constantes nos Apêndices 1 e 2 deste documento, conforme deliberação dos Colegiados de Curso de Graduação e Pós-Graduação. As condições complementares para a execução das atividades propostas deverão ser consultadas nos apêndices referentes a cada curso.

4 O CALENDÁRIO ACADÊMICO UNIFICADO PARA O SEMESTRE ESPECIAL E SEU DETALHAMENTO NO I REALEZA

4.1 DO CALENDÁRIO ACADÊMICO UNIFICADO DA UFFS PARA O SEMESTRE ESPECIAL

	Semana	2020						
		Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
2020	Recesso acadêmico	Janeiro						
		1	2	3	4	5	6	7
		8	9	10	11	12	13	14
		15	16	17	18	19	20	21
		22	23	24	25	26	27	28
		29	30	31	1	2	3	4
		5	6	7	8	9	10	11
	Suspensão do calendário acadêmico 157 dias letivos	Fevereiro						
		12	13	14	15	16	17	18
		19	20	21	22	23	24	25
		26	27	28	29	30	31	1
		2	3	4	5	6	7	8
		9	10	11	12	13	14	15
		16	17	18	19	20	21	22
	Período de Planejamento e Reorganização do semestre 20.1	Março						
		23	24	25	26	27	28	29
		30	31	1	2	3	4	5
		6	7	8	9	10	11	12
		13	14	15	16	17	18	19
		20	21	22	23	24	25	26
		27	28	29	30	1	2	3
	Considerando os 12 dias letivos de Março de 2020.	Abril						
		4	5	6	7	8	9	10
		11	12	13	14	15	16	17
		18	19	20	21	22	23	24
		25	26	27	28	29	30	31
		1	2	3	4	5	6	7
		8	9	10	11	12	13	14
Férias 24/12 a 17/01/2020	Maio							
	15	16	17	18	19	20	21	
	22	23	24	25	26	27	28	
	29	30	31	1	2	3	4	
	5	6	7	8	9	10	11	
	12	13	14	15	16	17	18	
	19	20	21	22	23	24	25	
	Junho							
	26	27	28	29	30	31	1	
	2	3	4	5	6	7	8	
	9	10	11	12	13	14	15	
	16	17	18	19	20	21	22	
	23	24	25	26	27	28	29	
	30	31	1	2	3	4	5	
	Julho							
	6	7	8	9	10	11	12	
	13	14	15	16	17	18	19	
	20	21	22	23	24	25	26	
	27	28	29	30	31	1	2	
	3	4	5	6	7	8	9	
	10	11	12	13	14	15	16	
	Agosto							
	17	18	19	20	21	22	23	
	24	25	26	27	28	29	30	
	31	1	2	3	4	5	6	
	7	8	9	10	11	12	13	
	14	15	16	17	18	19	20	
	21	22	23	24	25	26	27	
	Setembro							
	28	29	30	1	2	3	4	
	5	6	7	8	9	10	11	
	12	13	14	15	16	17	18	
	19	20	21	22	23	24	25	
	26	27	28	29	30	31	1	
	2	3	4	5	6	7	8	
	Outubro							
	9	10	11	12	13	14	15	
	16	17	18	19	20	21	22	
	23	24	25	26	27	28	29	
	30	31	1	2	3	4	5	
	6	7	8	9	10	11	12	
	13	14	15	16	17	18	19	
	Novembro							
	20	21	22	23	24	25	26	
	27	28	29	30	1	2	3	
	4	5	6	7	8	9	10	
	11	12	13	14	15	16	17	
	18	19	20	21	22	23	24	
	25	26	27	28	29	30	31	
	Dezembro							
	1	2	3	4	5	6	7	
	8	9	10	11	12	13	14	
	15	16	17	18	19	20	21	
	22	23	24	25	26	27	28	
	29	30	1	2	3	4	5	
	6	7	8	9	10	11	12	
	Janeiro							
	13	14	15	16	17	18	19	
	20	21	22	23	24	25	26	
	27	28	29	30	31	1	2	
	3	4	5	6	7	8	9	
	10	11	12	13	14	15	16	
	17	18	19	20	21	22	23	
	Fevereiro							
	24	25	26	27	28	29	30	
	31	1	2	3	4	5	6	
	7	8	9	10	11	12	13	
	14	15	16	17	18	19	20	
	21	22	23	24	25	26	27	
	28							

Data ou Período – Evento / Executor

10 a 14/8 – Período de planejamento da Prograd com as Coordenações Acadêmicas.
 17 a 28/8 – Período de planejamento da reoferta das turmas 2020.1 / Coordenação Acadêmica e de Curso.
 17/8 a 30/10 – Período retificação/ajuste dos planos de ensino / Professor, via portal.
 01 a 10/9 – Período de ajuste da oferta no SGA / DRA.
 11 a 16/9 – Período de solicitação de ajuste de matrícula / Aluno, via portal.
 17/9 – Análise dos pedidos de ajuste / DRA.
21/9 – Retomada do semestre 2020.1.
 21 a 28/9 - Período para inclusão extraordinária de CCR / Aluno, via portal .
 28/9 a 16/10 - Período de solicitação de cancelamento de CCR / Aluno, via portal.
 Até 23/10 – Período de solicitação de Trancamento de Matrícula / Aluno.
 13 a 23/10 - Período de solicitação de Validação de CCR / Aluno.
 3 a 13/11 - Período de solicitação de Validação de ACC exclusivamente alunos prováveis formandos de 2020.1 / Aluno.
 16/11 a 4/12 - Período de solicitação de colação de grau pelos prováveis formandos / Aluno, via portal.
 30/11 - Publicação dos Editais para o Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado.
 01 a 10/12 - Período para inscrição para o Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado.
30/01/2021 – Final de semestre letivo.
 01/02/2021 – Data limite para encerramento dos Diários de Classe on-line / Professor, via Portal.
 25/01 a 5/02 - Prazo final para protocolo de solicitação de validação de atividades como ACCs, validação de CCRs e entrega de documentação para prováveis formandos 2020.1.

Foram considerados os feriados federais, estaduais e municipais:

Federais:	todos	Estão no calendário por ser comum a todos os campi.
Estaduais:	20 de set.	Revolução Farroupilha para os campi Cerro Largo e Erechim.
Municipais:	19 de mar.	Dia do Município de Erechim, campus Erechim.
	26 de jul.	Dia da Padroeira Santana, campus Laranjeiras do Sul.
	6 de ago.	Dia do Senhor Bom Jesus, campus Laranjeiras do Sul.
	25 de ago.	Dia do Município de Chapecó, campus Chapecó.
	a definir/out.	Dia do Município de Cerro Largo, campus Cerro Largo (data definida por decreto municipal).
	30 de nov.	Dia do Município de Laranjeiras do Sul, campus Laranjeiras do Sul.
	a definir/nov.	Dia do Município de Realeza, campus Realeza (data definida por decreto municipal).

4.2 DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DO *CAMPUS* REALEZA

	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
Ago 2020	3 Semana 32	4	5	6	7	8	9
	10 Semana 33	11	12	13	14	15	16
	17 Semana 34	18	19	20	21	22	23
	24 Semana 35	25	26	27	28	29	30
	31 Semana 36	1	2	3	4	5	6
Set 2020	7 Semana 37	8	9	10	11	12	13
	14 Semana 38	15	16	17	18	19	20
	21 Semana 39	22	23	24	25	26	27
	28 Semana 40	29	30	1	2	3	4
Out 2020	5 Semana 41	6	7	8	9	10	11
	12 Semana 42 Feriado: N.S. Aparecida	13	14	15	16	17	18
	19 Semana 43	20	21	22	23	24	25
	26 Semana 44	27	28 Feriado: Dia do Servidor	29	30	31	1
Nov	2 Semana 45 Feriado:	3	4	5	6	7	8

2020	Finados						
	9 Semana 46	10	11	12 Feriado municipal	13	14	15 Feriado: Proc.Rep.
	16 Semana 47	17	18	19	20	21	22
	23 Semana 48	24	25	26	27	28	29
	30 Semana 49	1	2	3	4	5	6
	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
Dez 2020	7 Semana 50	8	9	10	11	12	13
	14 Semana 51	15	16	17	18	19	20
	21 Semana 52	22	23	24	25	26	27
	28 Semana 53	29	30	31	1	2	3
	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
Jan 2021	4 Semana 1	5	6	7	8	9	10
	11 Semana 2	12	13	14	15	16	17
	18 Semana 3	19	20	21	22	23	24
	25 Semana 4	26	27	28	29	30	31

Legenda	
	Período letivo previsto pela Res. 041/CONSUNI/2020 e para o <i>Campus Realeza</i>
	Recesso/feriado
14 a 19/09/2020	Período de planejamento das atividades por parte dos docentes e das coordenações dos cursos junto aos estudantes
21/09/2020	Período inicial para o desenvolvimento das atividades letivas, conforme decisão dos colegiados de curso
30/01/2021	Data limite para o encerramento das atividades letivas.
01/02/2021	Data limite para encerramento dos Diários de Classe on-line / Professor, via Portal.
Resumo dos dias letivos	
Setembro 20	12 dias letivos
Outubro 20	23 dias letivos
Novembro 20	22 dias letivos
Dezembro 20	15 dias letivos
Janeiro 2021	12 dias letivos
84 DIAS LETIVOS (SEMESTRE ESPECIAL) + 12 DIAS DE MARÇO = 96 DIAS LETIVOS POSSÍVEIS (MÍNIMO DE 80 DIAS A CUMPRIR)	

5 AÇÕES COMPLEMENTARES DE APOIO AOS ESTUDANTES

O *Campus Realeza* também se propõe organizar um conjunto de atividades de suporte aos estudantes, em especial os mais vulneráveis, especialmente no que diz respeito a:

- a) ***Acesso aos auxílios socioeconômicos e suporte da Assistência Social:*** o Setor de Assuntos Estudantis do *Campus Realeza-PR* (SAE-RE), está trabalhando para proporcionar o acesso de todos os acadêmicos aos auxílios socioeconômicos ofertados pela instituição. Para isso, o estudante será convocado pelo e-mail para a entrega de documentos, durante o período de trabalho remoto, e deverá postá-los, em ambiente do Moodle específico para isso, para assim finalizar seus cadastros e garantir suas inscrições, sejam alunos ingressos 2020, ou renovações de cadastro que estejam por vencer. Pelo mesmo canal também será feito o recebimento de documentos para atualização cadastral, permitindo assim, o enquadramento do aluno em sua nova faixa de IVS, caso seja o caso. Cabe ressaltar que alunos que não tenham cadastro e não sejam ingresso do ano vigente, podem estar entrando em contato com o setor por e-mail e solicitando sua convocação para desta forma, estar providenciando seu cadastro socioeconômico e concorrendo aos auxílios.
- b) ***Oportunidade de acompanhamento das atividades remotas:*** aos alunos que sentirem dificuldades em trabalhar com a plataforma Moodle, ou mesmo, tenha dificuldades em manusear seu computador e demais ferramentas de software/hardware, estes poderão fazer os devidos apontamentos pelo e-mail sae.re@uffs.edu.br, para que após um compilado de demandas, a coordenação acadêmica, junto com o SAE-RE, proporcione um pequeno curso junto aos discentes via canal de webex, ou mesmo presencial nos laboratórios de informática do *Campus*, sempre respeitando os planos de segurança e distanciamento.
- c) ***Atendimento da Biblioteca:*** o atendimento da Biblioteca obedecerá ao disposto no item 3.2 (Grupo 3: Setores e serviços) do Apêndice 1, Anexo à Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020.
- d) ***Atendimento do psicólogo e da pedagoga:*** o SAE-RE, junto com seu psicólogo, já divulgou entre os alunos um cronograma de lives via sala virtual “webex” abordando vários temas, onde todo o público discente vai poder acessar e participar. Um e-mail foi disparado para todos os discentes com as devidas informações e considerações. Também está à disposição do discente o e-mail do setor “sae.re@uffs.edu.br”, para que o aluno esteja tirando dúvidas e fazendo suas considerações a toda equipe do setor, no que tange orientação pedagógica, psicológica e socioeconômica.
- e) ***Empréstimo de notebooks aos discentes:*** para os estudantes que, por algum motivo, não conseguirem se habilitar no edital de inclusão digital, havendo disponibilidade, poderão solicitar o empréstimo de notebooks, respeitando a seguinte ordem de prioridades:
 - discentes em situação de vulnerabilidade econômica não contemplados pelo edital;
 - matriculados nos primeiros anos de cada curso.

Demais necessidades podem ser apontadas pelos coordenadores de curso ao SAE-RE, que realizará a análise dos pedidos. A lista dos estudantes contemplados estará disponível no SAE-RE, o qual ficará responsável pela entrega e controle dos

equipamentos aos estudantes. A retirada deverá ser agendada com antecedência mínima de 7 dias pelo e-mail: sae.re@uffs.edu.br.

6 AÇÕES DE APOIO AOS DOCENTES E STAES

O Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), em parceria com o Laboratório Interdisciplinar de Formação de Professores (LIFE) e de servidores/setores com competência para tal, oferecerá, mediante análise das necessidades no transcurso do Semestre Especial, atividades de formação pedagógica e de uso de tecnologias aplicadas à educação, de modo a contribuir para a capacitação dos servidores docente e atuação no âmbito do ensino remoto.

Em diálogo com a PROGESP, a Coordenação Administrativa ficará responsável pelo levantamento das demandas de capacitação dos servidores técnico-administrativos em educação para a realização das atividades administrativas concernentes ao retorno das atividades acadêmicas.

O Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, equipe multiprofissional da Extensão no *Campus* Realeza, também trabalhando em modo remoto, fará o acolhimento das demandas dos servidores, principalmente na área psicológica onde o Psicólogo do *Campus*, Cleiton Carnin, estará à disposição para atender os servidores que precisarem (atendimento on-line com agendamento prévio pelo e-mail cleiton.carnin@uffs.edu.br), dispondo de 8 horas semanais para tal finalidade. Nesse período de pandemia a equipe trabalhou de modo a auxiliar os servidores no enfrentamento do distanciamento social e suas consequências por meio de orientações/dicas enviadas por e-mail que abrangem rotina, convivência, ansiedade, sono, produtividade entre outros fatores. Tais ações serão mantidas até que não sejam mais necessárias.

7 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

A organização e o funcionamento dos setores/assessorias do *Campus Realeza* obedecerão ao detalhamento dos Níveis de Segurança Operacional adotado, conforme anexo da Resolução N° 35/CONSUNI/2020.

As atividades desenvolvidas pelos servidores técnico-administrativos permanecem como trabalho remoto e respeitarão as decisões estabelecidas no Conselho de *Campus* da UFFS – *Campus Realeza* no que tange ao NSO. Frente a demandas de atividades nas assessorias, desde que admitida e/ou definida pela chefia imediata, poderão ocorrer de forma presencial, ressalvadas as situações de servidores em grupo de risco, de prevenção e especial.

Entende-se por trabalho remoto aquele executado por meio de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação que permitam a sua plena realização fora das dependências da Unidade.

A presença do servidor técnico-administrativo no local de trabalho ocorrerá mediante demanda, respeitando as orientações de Biossegurança estabelecidas na Resolução N° 35/CONSUNI/UFFS/2020. No caso da Unidade Hospitalar Veterinária Universitária (SUHVU) e da Clínica-Escola de Nutrição, que oferecem serviços à comunidade, em caso de retorno parcial dos atendimentos, como no caso da SUHVU, que provê atendimento de urgência e emergência, os servidores deverão realizar as atividades em formato de escala, a ser aprovada pela Direção do *Campus Realeza*.

Enquanto perdurar a crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19, de modo a proteger a saúde dos servidores, a UFFS – *Campus Realeza* adotará a concessão de trabalho remoto integral àqueles que se enquadram no Grupo de Risco, de Prevenção e Especiais, definidos pela Resolução N° 35/CONSUNI/UFFS/2020.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA N° 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19. Disponível em <<http://portal.anvisa.gov.br>> Acesso em Agost.2020

BRASIL. SECRETARIA-GERAL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. Lei N° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm. Acesso em set. 2020.

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. Disponível em <<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/index.html>>. Acesso em Agosto.2020.

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS/AM. Matriz de indicadores para gestão de riscos na pandemia da COVID-19, 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Disponível em<<https://www.saude.gov.br/saudede-a-z/coronavirus>>. Acesso em Agosto.2020

MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue. NOTA TÉCNICA N.º 118 / 2010 CGPNCD/DEVEP/SVS/MS. Disponível em <https://saude.mppr.mp.br/arquivos/File/dengue/nt_aval_vul_epid_dengue_verao_10_11.pdf> . Acesso em Agost.2020

WORD HEALTH ORGANIZATION. Disponível em <<https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019>>. Acesso em Agosto.2020

Turma	Curso	Código/Nome do CCR	ATENÇÃO: Antes de converter a planilha em PDF, oculte estas colunas								ATENÇÃO: Estas colunas contém fórmulas pré-definidas. Preencha da esquerda para a direita seguindo as orientações.						NÃO UTILIZE EXCEL	Observações
			Créd. CCR	Fase Matriz	Fase(s) Oferta	Professor(es)	Créditos Professor	Vagas Ofertadas	Alunos na turma	Vagas Ociosas	Foram ofertadas atividades entre março e 20 de setembro 2020?	Mantém oferta para o calendário unificado?	Permitir ingresso de novos alunos na turma no período de ajuste?	Irá ajustar vagas? (ampliar/reduzir)	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)	Justificativa do Cancelamento Administrativo (a turma não será cancelada se não for informado o motivo)		
26728 - Ciências Biológicas - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB195 - Projeto Integrador II	1	2	3	043.068.747-88 - ALEXANDRE CARVALHO DE MOURA	1	42	39	3	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	CCR deve ser desenvolvido em grupo e de modo interdisciplinar		
						046.879.649-58 - CAROLINE HEINIG VOLTOLINI	1											
26729 - Ciências Biológicas (Turma A) - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB196 - Zoologia dos invertebrados I	4	3	da matriz	005.877.909-46 - ADELITA MARIA LINZMEIER	3	20	18	2	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	possui aulas práticas; CCR sendo ofertado em outra fase; professor é coordenador do curso	Colegiado deliberou por não ofertar CCRs que necessitam de aulas práticas e cujo professor não sugeriu a utilização de outras tecnologias para substituir aulas práticas	
26730 - Ciências Biológicas (Turma B) - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB196 - Zoologia dos invertebrados I	4	3	da matriz	005.877.909-46 - ADELITA MARIA LINZMEIER	3	20	20	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	possui aulas práticas; CCR sendo ofertado em outra fase; professor é coordenador do curso	Colegiado deliberou por não ofertar CCRs que necessitam de aulas práticas e cujo professor não sugeriu a utilização de outras tecnologias para substituir aulas práticas	
26731 - Ciências Biológicas - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GEX342 - Física para ciências e biologia	4	3	da matriz	013.803.570-98 - ALINE PORTELLA BISCAINO	4	44	40	4	não	sim	sim	vagas atuais: 44	remoto	-		reabrir plano de ensino
26732 - Ciências Biológicas - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCH311 - Fundamentos da educação	4	3	da matriz	390.380.090-20 - JOSE OTO KONZEN	4	40	33	7	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	CCR do domínio Conexo, não conseguirão atender		
26733 - Ciências Biológicas (Turma A) - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GEX343 - Bioquímica	4	3	da matriz	007.538.320-97 - DALILA MOTER BENVEGNU	3	22	19	3	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	possui aulas práticas; prof. atua no Lab COVID-20	Colegiado deliberou por não ofertar CCRs que necessitam de aulas práticas e cujo professor não sugeriu a utilização de outras tecnologias para substituir aulas práticas	
26734 - Ciências Biológicas (Turma B) - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GEX343 - Bioquímica	4	3	da matriz	007.538.320-97 - DALILA MOTER BENVEGNU	3	22	21	1	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	possui aulas práticas; prof. atua no Lab COVID-20	Colegiado deliberou por não ofertar CCRs que necessitam de aulas práticas e cujo professor não sugeriu a utilização de outras tecnologias para substituir aulas práticas	
26735 - Ciências Biológicas - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCH313 - Política educacional e legislação do ensino no Brasil	4	4	3	095.617.967-32 - LORIVALDO DO NASCIMENTO	4	40	13	27	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	turma suplementar em andamento; CCR do domínio conexo, não conseguirão atender		
26736 - Ciências Biológicas - 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB202 - Projeto Integrador IV	1	4	5	275.750.758-36 - BERTA LUCIA PEREIRA VILLAGRA	1	40	21	19	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	CCR deve ser desenvolvido em grupo e de modo interdisciplinar		
26737 - Ciências Biológicas (Turma A) - 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB200 - Anatomia e fisiologia vegetal	4	5	da matriz	046.879.649-58 - CAROLINE HEINIG VOLTOLINI	3	20	17	3	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	possui aulas práticas	Colegiado deliberou por não ofertar CCRs que necessitam de aulas práticas e cujo professor não sugeriu a utilização de outras tecnologias para substituir aulas práticas	

26738 - Ciências Biológicas (Turma B) - 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB200 - Anatomia e fisiologia vegetal	4	5	da matriz	046.879.649-58 - CAROLINE HEINIC VOLTOLINI	3	40	10	30	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	possui aulas práticas	Colegiado deliberou por não ofertar CCRs que necessitam de aulas práticas e cujo professor não sugeriu a utilização de outras tecnologias para substituir aulas práticas	
26739 - Ciências Biológicas (Turma A) - 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB201 - Microbiologia geral e imunologia	4	5	da matriz	043.068.747-88 - ALEXANDRE CARVALHO DE MOURA	3	20	18	2	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	possui aulas práticas; profº atua no Lab COVID-19	Colegiado deliberou por não ofertar CCRs que necessitam de aulas práticas e cujo professor não sugeriu a utilização de outras tecnologias para substituir aulas práticas	
26740 - Ciências Biológicas (Turma B) - 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB201 - Microbiologia geral e imunologia	4	5	da matriz	043.068.747-88 - ALEXANDRE CARVALHO DE MOURA	3	20	9	11	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	possui aulas práticas; profº atua no Lab COVID-20	Colegiado deliberou por não ofertar CCRs que necessitam de aulas práticas e cujo professor não sugeriu a utilização de outras tecnologias para substituir aulas práticas	
26741 - Ciências Biológicas - 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCH312 - Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano	4	5	da matriz	029.882.309-86 - GISELE ARENDT PIMENTEL	4	40	25	15	não	sim	sim	reduzir para 30	remoto	-		reabrir plano de ensino
26742 - Ciências Biológicas - 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB203 - Metodologia do ensino de ciências	4	5	da matriz	058.819.959-10 - BARBARA GRACE TOBALDINI DE LIMA	4	40	27	13	não	sim	sim	reduzir para 30	remoto	-		reabrir plano de ensino
26743 - Ciências Biológicas - 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCH315 - Organização do trabalho na escola	4	5	da matriz	360.887.490-91 - CARMEN ELISABETE DE OLIVEIRA	4	40	29	11	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	CCR do domínio Conexo, não conseguirão atender		
26744 - Ciências Biológicas - 7ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB209 - Estágio curricular supervisionado em ciências II	8	7	da matriz	058.819.959-10 - BARBARA GRACE TOBALDINI DE LIMA 296.365.198-89 - GILZA MARIA DE SOUZA FRANCO 071.523.820-34 - SANDRA MARIA WIRZBICKI 049.507.189-75 - SILVANA DAMIN	8 4 4 4	40	23	17	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	não há tempo hábil de finalizar o CCR considerando o período letivo das escolas		
26745 - Ciências Biológicas - 7ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB210 - Ecologia de organismos, populações e interações	4	7	da matriz	296.365.198-89 - GILZA MARIA DE SOUZA FRANCO	4	40	23	17	não	sim	sim	reduzir para 30	remoto	-		reabrir plano de ensino
26746 - Ciências Biológicas - 7ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB211 - Bioestatística	3	7	da matriz	055.122.819-92 - EVERTON ARTUSO	3	40	19	21	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	este CCR foi substituído por Matemática C por haver maior demanda pelos possíveis formandos		
26747 - Ciências Biológicas - 7ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB212 - Biologia molecular	2	7	da matriz	049.507.189-75 - SILVANA DAMIN	2	40	28	12	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	professor em licença capacitação e contrato do substituto encerrado		

26748 - Ciências Biológicas - 7ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB213 - Metodologia do ensino de biologia	4	7	da matriz	971.523.820-34 - SANDRA MARIA WIRZBICKI	4	40	17	23	não	sim	sim	reduzir para 20	remoto	-		reabrir plano de ensino
26750 - Ciências Biológicas - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB220 - Estágio curricular supervisionado em biologia II	8	9	da matriz	058.819.959-10 - BARBARA GRACE TOBALDINI DE LIMA	4	40	17	23	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	não há tempo hábil de finalizar o CCR considerando o período letivo das escolas		
						004.244.549-39 - IZABEL APARECIDA SOARES	2											
						971.523.820-34 - SANDRA MARIA WIRZBICKI	8											
						049.507.189-75 - SILVANA DAMIN	2											
26751 - Ciências Biológicas (Turma A) - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB223 - Fisiologia animal comparada	4	9	da matriz	041.764.209-10 - FELIPE BEIJAMINI	3	20	20	0	não	sim	sim	vagas atuais: 20	remoto	-		reabrir plano de ensino
26752 - Ciências Biológicas (Turma B) - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB223 - Fisiologia animal comparada	4	9	da matriz	041.764.209-10 - FELIPE BEIJAMINI	3	20	8	12	não	sim	sim	reduzir para 10	remoto	-		reabrir plano de ensino
26753 - Ciências Biológicas - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB199 - Genética geral	4	4	9	004.244.549-39 - IZABEL APARECIDA SOARES	4	40	23	17	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	será reaberta nova turma apenas para repetentes, pois possui carga horária prática		
26754 - Ciências Biológicas - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB224 - Evolução	2	10	9	006.857.910-17 - DANIEL GALIANO	2	40	30	10	não	sim	sim	reduzir para 35	remoto	-		reabrir plano de ensino
26755 - Ciências Biológicas - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCH325 - Geologia e paleontologia	4	10	9	006.857.910-17 - DANIEL GALIANO	4	40	26	14	não	sim	sim	reduzir para 30	remoto	-		reabrir plano de ensino
26756 - Ciências Biológicas (Opcativo) - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB272 - Biologia da conservação	4	opt	9	275.750.758-36 - BERTA LUCIA PEREIRA VILLAGRA	4	40	17	23	não	sim	sim	reduzir para 20	remoto	-		reabrir plano de ensino
26757 - Ciências Biológicas (Opcativo) - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB252 - Tópicos especiais em ciências e biologia I	4	opt	9	296.365.198-89 - GILZA MARIA DE SOUZA FRANCO	4	40	12	28	não	sim	sim	reduzir para 20	remoto	-		reabrir plano de ensino
26758 - Ciências Biológicas - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB194 - Histologia	3	2	9	041.764.209-10 - FELIPE BEIJAMINI	3	20	15	5	não	sim	sim	vagas atuais: 20	remoto	-	Apesar de ter aulas práticas, esta turma visa atender estudantes repetentes e possíveis formandos que já tiveram a experiência prática	reabrir plano de ensino
28411 - Ciências Biológicas (Turma A) - 1ª Fase - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GEX208 - Informática básica	4	2	1	867.259.719-20 - ADEMIR ROBERTO FREDDO	4	20	20	0	não	sim	sim	vagas atuais: 20	remoto	-		prerequisite: estudante ter computador; reabrir plano de ensino
28412 - Ciências Biológicas (Turma A) - 1ª Fase - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB189 - Biologia celular	4	1	1	049.507.189-75 - SILVANA DAMIN	4	18	25	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	professor em licença capacitação e contrato do substituto encerrado		
28413 - Ciências Biológicas (Turma A) - 1ª Fase - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB196 - Zoologia dos invertebrados I	4	3	1	005.877.909-46 - ADELITA MARIA LINZMEIER	3	23	20	3	não	sim	sim	vagas atuais: 23	remoto	-		reabrir plano de ensino

28414 - Ciências Biológicas (Turma A) - 1ª Fase - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB192 - Diversidade e evolução de organismos fotossintetizantes e fungos	4	2	1	046.879.649-58 - CAROLINE HEINIG VOLTOLINI	3	23	26	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	possui aulas práticas	Colegiado deliberou por não ofertar CCRs que necessitam de aulas práticas e cujo professor não sugeriu a utilização de outras tecnologias para substituir aulas práticas	
28415 - Ciências Biológicas (Turma A) - 1ª Fase - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB193 - Anatomia humana	4	2	1	041.764.209-10 - FELIPE BEIJAMINI	1	23	27	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	possui aulas práticas; profe atua no Lab COVID-19	Colegiado deliberou por não ofertar CCRs que necessitam de aulas práticas e cujo professor não sugeriu a utilização de outras tecnologias para	
					004.244.549-39 - IZABEL APARECIDA SOARES	2												
28417 - Ciências Biológicas (Turma B) - 1ª Fase - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB189 - Biologia celular	4	1	1	049.507.189-75 - SILVANA DAMIN	4	23	17	6	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	professor em licença capacitação e contrato do substituto encerrado		
28419 - Ciências Biológicas (Turma B) - 1ª Fase - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB192 - Diversidade e evolução de organismos fotossintetizantes e fungos	4	2	1	046.879.649-58 - CAROLINE HEINIG VOLTOLINI	3	22	17	5	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	possui aulas práticas	Colegiado deliberou por não ofertar CCRs que necessitam de aulas práticas e cujo professor não sugeriu a utilização de outras tecnologias para substituir aulas práticas	
28420 - Ciências Biológicas (Turma B) - 1ª Fase - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB193 - Anatomia humana	4	2	1	041.764.209-10 - FELIPE BEIJAMINI	1	22	17	5	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	possui aulas práticas; profe atua no Lab COVID-19	Colegiado deliberou por não ofertar CCRs que necessitam de aulas práticas e cujo professor não sugeriu a utilização de outras tecnologias para	
					004.244.549-39 - IZABEL APARECIDA SOARES	2												
28421 - Ciências Biológicas (Turma B) - 1ª Fase - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GEX208 - Informática básica	4	2	1	031.306.219-62 - MARCELO ZANETTI	4	26	21	5	não	sim	sim	vagas atuais: 26	remoto	-		prerequisito: estudante ter computador; reabrir plano de ensino
28422 - Ciências Biológicas (Turma B) - 1ª Fase - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB196 - Zoologia dos invertebrados I	4	3	1	005.877.909-46 - ADELITA MARIA LINZMEIER	3	22	20	2	não	sim	sim	vagas atuais: 22	remoto	-		reabrir plano de ensino
28434 - Ciências Biológicas - 3ª, 5ª, 7ª, 9ª Fases - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GEX341 - Química geral e orgânica	6	1	3, 5, 7, 9	061.176.649-31 - GLESSYAN DE QUADROS MARQUES	6	20	13	7	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	possui aulas práticas	Colegiado deliberou por não ofertar CCRs que necessitam de aulas práticas e cujo professor não sugeriu a utilização de outras tecnologias para substituir aulas práticas	
28436 - Ciências Biológicas - 10ª Fase - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB225 - Trabalho de conclusão de curso II	6	10	da matriz	041.764.209-10 - FELIPE BEIJAMINI	1	6	3	3	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	não há estudantes aptos a defenderem o TCC2		
					296.365.198-89 - GILZA MARIA DE SOUZA FRANCO	1												
					004.244.549-39 - IZABEL APARECIDA SOARES	2												
28473 - Ciências Biológicas (Turma Suplementar) - 7ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCB214 - Saúde e educação sexual	3	7	da matriz	029.882.309-86 - GISELE ARENDT PIMENTEL	3	40	21	19	não	sim	sim	reduzir para 30	remoto	-		reabrir plano de ensino
28481 - Ciências Biológicas - (Turma Suplementar) - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3201 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Matriz: 2013/1	GCH313 - Política educacional e legislação do ensino no Brasil	4	4	da matriz	095.617.967-32 - LORIVALDO DO NASCIMENTO	4	30	23	7	sim							

Turma	Curso	Código/Nome do CCR	ATENÇÃO: Antes de converter a planilha em PDF, oculte estas colunas								ATENÇÃO: Estas colunas contém fórmulas pré-definidas. Preencha da esquerda para a direita seguindo as orientações.						NÃO UTILIZE EXCEL
			Créd. CCR	Fase Matriz	Fase(s) Oferta	Professor(es)	Créditos Professor	Vagas Ofertadas	Alunos na turma	Vagas Ociosas	Foram ofertadas atividades entre março e 20 de setembro 2020?	Manter oferta para o calendário unificado?	Permitir ingresso de novos alunos na turma no período de ajuste?	Irá ajustar vagas? (ampliar/reduzir)	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)	Justificativa do Cancelamento Administrativo (a turma não será cancelada se não for informado o motivo)	
26787 - Física - 1ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2019/1	GLA104 - Produção textual acadêmica	4	1	1	463.214.200-00 - MARCIA ADRIANA DIAS KRAEMER	4	50	20	30	não	sim	não	não	remoto	-	
26788 - Física - 1ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2019/1	GEX846 - Química geral e experimental	4	1	1	044.421.109-80 - ANDRÉ LAZARIN GALLINA	4	50	26	24	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	sem professor	
26789 - Física - 1ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2019/1	GEX847 - Cálculo e geometria analítica I	6	1	1	539.783.669-91 - CARLOS ALBERTO CECATTO	6	50	31	19	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	A característica deste CCR necessita aulas presenciais. Também se trata de turma de primeira fase, mais numerosa e que necessita atenção pela falta de embasamento e experiência com a graduação. Poderá acarretar em evasão dos estudantes.	
26790 - Física - 1ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2019/1	GEX848 - Física I	4	1	1	007.367.740-09 - DANUCE MARCELE DUDEK	4	50	28	22	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	A característica deste CCR necessita aulas presenciais. Também se trata de turma de primeira fase, mais numerosa e que necessita atenção pela falta de embasamento e experiência com a graduação. Poderá acarretar em evasão dos estudantes.	
26791 - Física (Turma A) - 1ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2019/1	GEX849 - Laboratório de física I	2	1	1	026.521.169-75 - EDUARDO DE ALMEIDA	1	20	16	4	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	CCR com atividades experimentais. Não trabalharemos por motivos de aglomerações nas bancadas, em virtude da pandemia.	
					003.699.940-78 - TOBIAS HEIMFARTH	1											
26792 - Física (Turma B) - 1ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2019/1	GEX849 - Laboratório de física I	2	1	1	026.521.169-75 - EDUARDO DE ALMEIDA	1	20	8	12	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	CCR com atividades experimentais. Não trabalharemos por motivos de aglomerações nas bancadas, em virtude da pandemia	
					003.699.940-78 - TOBIAS HEIMFARTH	1											
26858 - Física - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX353 - Mecânica II	4	3	da matriz	264.426.118-09 - CLOVIS CAETANO	4	30	9	21	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	
26859 - Física - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX354 - Laboratório de mecânica II	2	3	da matriz	264.426.118-09 - CLOVIS CAETANO	2	30	9	21	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	CCR com atividades experimentais. Não trabalharemos por motivos de aglomerações nas bancadas, em virtude da pandemia	

26860 - Física - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX355 - Cálculo II	4	3	da matriz	435.599.480-53 - MARCOS LEANDRO OHSE	4	30	9	21	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	CCR de cálculo avançado. O Colegiado julga inapropriado trabalhar no formato remoto.
26861 - Física - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX356 - Química geral	4	3	da matriz	021.393.029-31 - CLOVIS PIOVEZAN	4	30	29	1	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Colegiado sugere redução na quantidade de CCRs remotos, sendo que este apresenta características com índices de reprovação, indicando o não trabalho remoto.
26862 - Física - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX357 - Química geral experimental	2	3	da matriz	009.069.870-32 - LETIERE CABREIRA SOARES	2	30	14	16	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	CCR com atividades experimentais. Não trabalharemos por motivos de aglomerações nas bancadas, em virtude da pandemia
26863 - Física - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GCH311 - Fundamentos da educação	4	3	da matriz	390.380.090-20 - JOSE OTO KONZEN	4	30	14	16	não	sim	sim	20	remoto	-
26864 - Física - 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX362 - Eletromagnetismo	6	5	da matriz	003.699.940-78 - TOBIAS HEIMFARTH	6	30	6	24	sim					
26865 - Física - 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX363 - Laboratório de eletromagnetismo	4	5	da matriz	026.521.169-75 - EDUARDO DE ALMEIDA	4	30	9	21	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	CCR com atividades experimentais. Não trabalharemos por motivos de aglomerações nas bancadas, em virtude da pandemia.
26866 - Física - 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX364 - Métodos matemáticos para física II	4	5	da matriz	435.599.480-53 - MARCOS LEANDRO OHSE	4	30	7	23	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-
26867 - Física - 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GCH314 - Didática	4	5	da matriz	026.389.049-02 - CRISTIANE DE QUADROS	4	30	11	19	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Colegiado sugere redução na quantidade de CCRs remotos, sendo que este apresenta características de interação e apresentação de trabalhos, sendo essencial a forma presencial para a qualidade dos trabalhos.
26876 - Física - 7ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX369 - Prática de ensino de física e ciências III	4	7	da matriz	007.367.740-09 - DANUCE MARCELE DUDEK	4	30	6	24	sim					
26878 - Física - 7ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX370 - Estrutura da matéria I	4	7	da matriz	007.367.740-09 - DANUCE MARCELE DUDEK	4	30	7	23	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	CCR de cálculo avançado. O Colegiado julga inapropriado trabalhar no formato remoto.
26879 - Física - Química - 7ª Fase - 5ª fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2013/1 3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GCH313 - Política educacional e legislação do ensino no Brasil	4	5	da matriz	095.617.967-32 - LORIVALDO O	4	40	19	21	não	sim	sim	vagas atuais: 40	remoto	
26880 - Física - Química - 7ª Fase - 5ª fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2013/1 3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GCH315 - Organização do trabalho na escola	4	5	da matriz	026.389.049-02 - CRISTIANE DE QUADROS	4	40	15	25	não	sim	não	-	remoto	-

26881 - Física - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX374 - Estrutura da matéria III	4	9	da matriz	020.067.069-77 - VIVIANE SCHEIBEL DE ALMEIDA	4	30	4	26	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	CCR de cálculo avançado. O colegiado julga inapropriado trabalhar no formato remoto.
26882 - Física - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX375 - Laboratório de física moderna	2	9	da matriz	003.699.940-78 - TOBIAS HEIMFARTH	2	30	4	26	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	CCR com atividades experimentais. Não trabalharemos por motivos de aglomerações nas bancadas, em virtude da pandemia.
26883 - Física - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX376 - Estágio supervisionado em ciências	9	9	da matriz	013.803.570-98 - ALINE PORTELLA BISCAINO	2	30	4	26	sim					
26884 - Física - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX377 - Prática de ensino de física moderna	4	9	da matriz	020.067.069-77 - VIVIANE SCHEIBEL DE ALMEIDA	4	30	5	25	sim					
26885 - Física - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX378 - Mecânica clássica	4	7	da matriz	026.521.169-75 - EDUARDO DE ALMEIDA	4	30	11	19	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-
26886 - Física (Optativo) - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GCH577 - Educação especial na perspectiva da inclusão	4	opt	9	360.887.490-91 - CARMEN ELISABETE DE OLIVEIRA	4	30	6	24	sim					
26887 - Física (Optativo) - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEN238 - Termodinâmica	4	opt	9	266.184.458-92 - DENNIS FERNANDES ALVES BESSADA	4	30	8	22	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	CCR de cálculo avançado. O colegiado julga inapropriado trabalhar no formato remoto.
26909 - Física - Química - 3ª, 5ª, 7ª e 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2013/1 3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX212 - Matemática B	4	1	5, 7, 9	435.599.480-53 - MARCOS LEANDRO	4	50	33	17	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Devido as características intrínsecas do CCR, a falta de embasamento
26910 - Física - 3ª, 5ª, 7ª e 9ª Fases - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX346 - Introdução à física experimental	2	1	3, 5, 7, 9	003.699.940-78 - TOBIAS HEIMFARTH	2	30	2	28	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Ofertada turma suplementar.
26911 - Física - 3ª, 5ª, 7ª e 9ª Fases - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX348 - Geometria analítica	4	1	3, 5, 7, 9	539.783.669-91 - CARLOS ALBERTO CECATTO	4	30	9	21	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Devido as características intrínsecas do CCR, a falta de embasamento e dificuldade dos estudantes, o alto índice de reprovação e a preocupação com a evasão, o colegiado não recomenda a continuidade de forma remota.
28482 - Física - (Turma Suplementar) - 3ª, 5ª, 7ª e 9ª Fases - Noturno - 2020/1	3101 - FÍSICA - Matriz: 2013/1	GEX346 - Introdução à física experimental	2	1	da matriz	003.699.940-78 - TOBIAS HEIMFARTH	2	4	4	0	sim					

Turma	Curso	Código/Nome do CCR	ATENÇÃO: Antes de converter a planilha em PDF, oculte estas colunas								ATENÇÃO: Estas colunas contém fórmulas pré-definidas. Preencha da esquerda para a direita seguindo as orientações.					NÃO UTILIZE EXCEL	
			Créd. CCR	Fase Matriz	Fase(s) Oferta	Professor(es)	Créditos Professor	Vagas Ofertas	Alunos na turma	Vagas Ociosas	Foram ofertadas atividades entre março e 20 de setembro 2020?	Manter oferta para o calendário unificado?	Permitir ingresso de novos alunos na turma no período de ajuste?	Irá ajustar vagas? (ampliar/reduzir)	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)	Justificativa do Cancelamento Administrativo (a turma não será cancelada se não for informado o motivo)	Observações
26991 - Letras: Português e Espanhol 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2010/1	GLA040 - Estudos avançados em língua espanhola II: teorias e práticas de tradução	3	9	da matriz	425.760.919-20 - MARILENE APARECIDA LEMOS	3	30	18	12	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCR e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 17 créditos para a 9ª Fase durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de as aulas serem na modalidade remota, síncronas e assíncronas, configurando-se em situação inédita à maioria dos envolvidos e de maior exigência tanto para o corpo docente como discente no que tange ao processo de ensino e de aprendizagem.	Nesta Fase, serão ofertados os Ccrrs de Estágio Curricular Supervisionado de Língua Portuguesa e de Língua Espanhola, o optativo Tópicos de Crítica Literária e Leitura e Produção Textual I, totalizando 17 créditos.
26993 - Letras: Português e Espanhol 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2010/1	GLA026 - Literatura brasileira III	4	9	da matriz	040.016.038-29 - SERGIO ROBERTO MASSAGLI	4	30	19	11	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCR e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 17 créditos para a 9ª Fase durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de as aulas serem na modalidade remota, síncronas e assíncronas, configurando-se em situação inédita à maioria dos envolvidos e de maior exigência tanto para o corpo docente como discente no que tange ao processo de ensino e de aprendizagem.	Nesta Fase, serão ofertados os Ccrrs de Estágio Curricular Supervisionado de Língua Portuguesa e de Língua Espanhola, o optativo Tópicos de Crítica Literária e Leitura e Produção Textual I, totalizando 17 créditos.
26994 - Letras: Português e Espanhol 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2010/1	GLA061 - Trabalho de conclusão de curso II	2	9	da matriz	425.760.919-20 - MARILENE APARECIDA LEMOS	2	30	18	12	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	
26995 - Letras: Português e Espanhol 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2010/1	GLA058 - Estágio curricular supervisionado em língua portuguesa IV	6	9	da matriz	022.237.809-38 - CLOVIS ALENCAR BUTZGE 030.462.959-60 - ROSIANE MOREIRA DA SILVA SWIDERSKI	2 4	30	13	17	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	Neste componente, as docentes responsáveis serão a Prof.ª Rosiani Moreira da Silva Swiderski (4 créditos) e a Prof.ª Andréia Cristiana de Souza (2 créditos).
26996 - Letras: Português e Espanhol 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2010/1	GLA053 - Estágio curricular supervisionado em língua espanhola IV	6	9	da matriz	097.725.949-36 - MATHEUS FRANÇA RAGIEVICZ	6	30	13	17	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	Neste componente, os docentes responsáveis serão a Prof.ª Ana Carolina Teixeira Pindo (4 créditos) e o Prof. Matheus França (2 créditos).
26997 - Letras: Português e Espanhol 1ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GLA231 - Introdução aos estudos linguísticos	4	1	1	037.391.349-41 - SABRINA CASAGRANDE	4	30	27	3	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	
26998 - Letras: Português e Espanhol 1ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GLA232 - Introdução aos estudos literários	4	1	1	040.016.038-29 - SERGIO ROBERTO MASSAGLI	4	30	27	3	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	

26999 - Letras: Português e Espanhol 1ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GCH291 - Introdução ao pensamento social	4	1	1	944.051.669-00 - ODAIR EDUARDO GELLER	4	50	33	17	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo Ccr (Antonio Marcos Miskyw) e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 12 créditos para a 3ª Fase, com ênfase ao Domínio Específico, durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de as aulas serem na modalidade remota, síncronas e assíncronas, configurando-se em situação inédita à maioria dos envolvidos e de maior exigência tanto para o corpo docente como discente no que tange ao processo de ensino e de aprendizagem.	Nesta fase, serão ofertados os Ccrr de Introdução aos Estudos Linguísticos, Introdução aos Estudos Literários e Estudos da língua espanhola I.
27000 - Letras: Português e Espanhol 1ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GLA233 - Estudos da língua espanhola I	4	1	1	097.725.949-86 - MATHEUS FRANÇA RAGIEVICZ	4	30	27	3	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	
27001 - Letras: Português e Espanhol 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GLA250 - Estudos da língua portuguesa I: fonética e fonologia	4	3	da matriz	463.214.200-00 - MARCIA ADRIANA DIAS KRAEMER	4	30	30	0	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	
27002 - Letras: Português e Espanhol 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GCH996 - Fundamentos históricos, sociológicos e filosóficos da educação	4	3	da matriz	390.380.090-20 - JOSE OTO KONZEN	4	30	30	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo Ccr e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 12 créditos para a 3ª Fase, com ênfase ao Domínio Específico, durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de as aulas serem na modalidade remota, síncronas e assíncronas, configurando-se em situação inédita à maioria dos envolvidos e de maior exigência tanto para o corpo docente como discente no que tange ao processo de ensino e de aprendizagem.	
27003 - Letras: Português e Espanhol 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GLA251 - História das línguas românicas	2	3	da matriz	022.237.809-38 - CLOVIS ALENCAR BUTZGE	2	30	30	0	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	
27004 - Letras: Português e Espanhol 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GCH290 - Iniciação à prática científica	4	3	da matriz	746.371.349-00 - ANTONIO MARCOS MYSKIW	4	50	30	20	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCr e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 12 créditos para a 3ª Fase, com ênfase ao Domínio Específico, durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de as aulas serem na modalidade remota, síncronas e assíncronas, configurando-se em situação inédita à maioria dos envolvidos e de maior exigência tanto para o corpo docente como discente no que tange ao processo de ensino e de aprendizagem.	
27005 - Letras: Português e Espanhol 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GLA252 - Estudos da língua espanhola III	4	3	da matriz	823.228.569-91 - MARCOS ROBERTO DA SILVA	4	30	30	0	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	
27008 - Letras: Português e Espanhol 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GLA248 - Literatura portuguesa I	2	3	da matriz	054.067.169-05 - SAULO GOMES THIMOTEO	2	31	31	0	não	sim	sim	vagas atuais: 31	remoto	-	

27017 - Letras: Português e Espanhol 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GLA259 - Estudos da língua portuguesa III: morfossintaxe	4	5	da matriz	037.391.349-41 - SABRINA CASAGRANDE	4	30	20	10	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCr e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 14 créditos para a 5ª Fase, com ênfase aos componentes com menor grau de complexidade para o ensino remoto, durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de o CCr, conforme o entendimento, ter um conteúdo programático muito complexo e, no que concerne ao ensino e à aprendizagem, se ministrado presencialmente, poderá ter maior efetividade.	Nesta fase, além de Ensino e Aprendizagem da Língua Portuguesa, optou-se por inserir os componentes de Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola I, de Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa I e de Tópicos de Crítica Literária (optativa).
27020 - Letras: Português e Espanhol 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GLA260 - Literatura hispânica II	2	5	da matriz	003.445.579-52 - ANA CAROLINA TEIXEIRA PINTO	2	30	20	10	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCr e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 14 créditos para a 5ª Fase, durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de as aulas serem na modalidade remota, síncronas e assíncronas, configurando-se em situação inédita à maioria dos envolvidos e de maior exigência tanto para o corpo docente como discente no que tange ao processo de ensino e de aprendizagem.	Nesta fase, além de Ensino e Aprendizagem da Língua Portuguesa, optou-se por inserir os componentes de Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola I, de Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa I e de Tópicos de Crítica Literária (optativa).
27022 - Letras: Português e Espanhol 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GCH997 - Didática	4	5	da matriz	026.389.049-02 - CRISTIANE DE QUADROS	4	30	26	4	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCr e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 14 créditos para a 5ª Fase, com ênfase ao Domínio Específico, durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de as aulas serem na modalidade remota, síncronas e assíncronas, configurando-se em situação inédita à maioria dos envolvidos e de maior exigência tanto para o corpo docente como discente no que tange ao processo de ensino e de aprendizagem.	Nesta fase, além de Ensino e Aprendizagem da Língua Portuguesa, optou-se por inserir os componentes de Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola I, de Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa I e de Tópicos de Crítica Literária (optativa).
27023 - Letras: Português e Espanhol 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GCH998 - Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano	4	5	da matriz	005.023.159-62 - MARCO AURÉLIO MOREL	4	30	26	4	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCr e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 14 créditos para a 5ª Fase durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de as aulas serem na modalidade remota, síncronas e assíncronas, configurando-se em situação inédita à maioria dos envolvidos e de maior exigência tanto para o corpo docente como discente no que tange ao processo de ensino e de aprendizagem.	Nesta fase, além de Ensino e Aprendizagem da Língua Portuguesa, optou-se por inserir os componentes de Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola I, de Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa I e de Tópicos de Crítica Literária (optativa).

27025 - Letras: Português e Espanhol 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GLA261 - Estudos da língua espanhola V: morfossintaxe	2	5	da matriz	097.725.949-86 - MATHEUS FRANÇA RAGIEVICZ	2	30	20	10	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCr e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 14 créditos para a 5ª Fase, com ênfase aos componentes com menor grau de complexidade para o ensino remoto, durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de o Ccr, conforme o entendimento, ter um conteúdo programático muito complexo e, no que concerne ao ensino e à aprendizagem, se ministrado presencialmente, poderá ter maior efetividade. Nesta fase, além de Ensino e Aprendizagem da Língua Portuguesa, optou-se por inserir os componentes de Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola I, de Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa I e de Tópicos de Crítica Literária (optativa).	Nesta fase, além de Ensino e Aprendizagem da Língua Portuguesa, optou-se por inserir os componentes de Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola I, de Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa I e de Tópicos de Crítica Literária (optativa).
27026 - Letras: Português e Espanhol 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GLA262 - Ensino e aprendizagem de língua portuguesa	2	5	da matriz	022.237.809-38 - CLOVIS ALENCAR BUTZGE	2	30	22	8	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	
27028 - Letras: Português e Espanhol 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GLA263 - Projeto de pesquisa II	1	5	da matriz	022.237.809-38 - CLOVIS ALENCAR BUTZGE	1	30	19	11	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCr e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 14 créditos para a 5ª Fase durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de as aulas serem na modalidade remota, síncronas e assíncronas, configurando-se em situação inédita à maioria dos envolvidos e de maior exigência tanto para o corpo docente como discente no que tange ao processo de ensino e de aprendizagem.	Nesta fase, além de Ensino e Aprendizagem da Língua Portuguesa, optou-se por inserir os componentes de Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola I, de Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa I e de Tópicos de Crítica Literária (optativa).
27029 - Letras: Português e Espanhol 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GLA264 - Projeto de extensão II	1	5	da matriz	022.237.809-38 - CLOVIS ALENCAR BUTZGE	1	30	19	11	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCr e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 14 créditos para a 5ª Fase durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de as aulas serem na modalidade remota, síncronas e assíncronas, configurando-se em situação inédita à maioria dos envolvidos e de maior exigência tanto para o corpo docente como discente no que tange ao processo de ensino e de aprendizagem.	Nesta fase, além de Ensino e Aprendizagem da Língua Portuguesa, optou-se por inserir os componentes de Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola I, de Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa I e de Tópicos de Crítica Literária (optativa).
27034 - Letras: Português e Espanhol 7ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GLA270 - Projeto de pesquisa III	1	6	7	054.067.169-05 - SAULO GOMES THIMOTEO	1	30	17	13	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCr e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 14 créditos para a 7ª Fase durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de as aulas serem na modalidade remota, síncronas e assíncronas, configurando-se em situação inédita à maioria dos envolvidos e de maior exigência tanto para o corpo docente como discente no que tange ao processo de ensino e de aprendizagem.	Nesta fase, além de Literatura Brasileira I, Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola I, Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa I, optou-se por inserir Tópicos de Crítica Literária (optativa).

27036 - Letras: Português e Espanhol 7ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matríz: 2019/1	GLA271 - Projeto de extensão III	1	6	7	054.067.169-05 - SAULO GOMES THIMOTEO	1	30	17	13	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCR e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 14 créditos para a 7ª Fase durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de as aulas serem na modalidade remota, síncronas e assíncronas, configurando-se em situação inédita à maioria dos envolvidos e de maior exigência tanto para o corpo docente como discente no que tange ao processo de ensino e de aprendizagem.	Nesta fase, além de Literatura Brasileira I, Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola I, Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa I, optou-se por inserir Tópicos de Crítica Literária (optativa).
27042 - Letras: Português e Espanhol 7ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matríz: 2019/1	GLA272 - Literatura infantil e juvenil	2	7	da matríz	054.067.169-05 - SAULO GOMES THIMOTEO	2	30	17	13	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCR e o Colegiado de Curso, ao invés do CCR em questão, será ofertado o componente de Tópicos de Crítica Literária (Optativo).	Nesta fase, além de Literatura Brasileira I, Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola I, Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa I, optou-se por inserir Tópicos de Crítica Literária (optativa).
27043 - Letras: Português e Espanhol 7ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matríz: 2019/1	GLA273 - Literatura brasileira I	2	7	da matríz	040.016.038-29 - SERGIO ROBERTO MASSAGLI	2	30	21	9	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	
27045 - Letras: Português e Espanhol 7ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matríz: 2019/1	GLA274 - Estágio curricular supervisionado em língua portuguesa I	5	7	da matríz	005.023.159-62 - MARCO AURELIO MOREL	5	30	17	13	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	Neste componente, as docentes responsáveis serão a Prof.ª Rosiani Moreira da Silva Swiderski (3 créditos) e a Prof.ª Andréia Cristina de Souza (2 créditos).
27046 - Letras: Português e Espanhol 7ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matríz: 2019/1	GLA275 - Estágio curricular supervisionado em língua espanhola I	5	7	da matríz	003.445.579-52 - ANA CAROLINA TEIXEIRA PINTO	5	30	17	13	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	Neste componente, os docentes responsáveis serão a Prof.ª Ana Carolina Teixeira Pindo (3 créditos) e o Prof. Matheus França (2 créditos).
27047 - Letras: Português e Espanhol 7ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matríz: 2019/1	GLA276 - Estudos avançados em língua espanhola I: prática de textos I	4	7	da matríz	425.760.919-20 - MARILENE APARECIDA LEMOS	4	30	17	13	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCR e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 14 créditos para a 7ª Fase durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de as aulas serem na modalidade remota, síncronas e assíncronas, configurando-se em situação inédita à maioria dos envolvidos e de maior exigência tanto para o corpo docente como discente no que tange ao processo de ensino e de aprendizagem.	Nesta fase, além de Literatura Brasileira I, Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola I, Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa I, optou-se por inserir Tópicos de Crítica Literária (optativa).
27049 - Letras: Português e Espanhol (Optativo) - 5ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matríz: 2019/1	GLA334 - Literatura e escola	2	opt	5	054.067.169-05 - SAULO GOMES THIMOTEO	2	30	17	13	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCR e o Colegiado de Curso, ao invés do CCR em questão, será ofertado o componente de Tópicos de Crítica Literária (Optativo).	Nesta fase, além de Literatura Brasileira I, Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola I, Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa I, optou-se por inserir Tópicos de Crítica Literária (optativa).

27050 - Letras: Português e Espanhol (Optativo) - 7ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GLA337 - Tópicos em literatura hispânica II	2	opt	7	003.445.579-52 - ANA CAROLINA TEIXEIRA PINTO	2	30	22	8	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCR e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 14 créditos para a 7ª Fase durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de as aulas serem na modalidade remota, síncronas e assíncronas, configurando-se em situação inédita à maioria dos envolvidos e de maior exigência tanto para o corpo docente como discente no que tange ao processo de ensino e de aprendizagem.	Nesta fase, além de Literatura Brasileira I, Estágio Curricular Supervisionado em Língua Espanhola I, Estágio Curricular Supervisionado em Língua Portuguesa I, optou-se por inserir Tópicos de Crítica Literária (optativa).
28400 - Letras: Português e Espanhol 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2010/1	GLA001 - Leitura e produção textual I	4	1	da matriz	005.023.159-62 - MARCO AURÉLIO MOREL	4	50	12	38	não	sim	sim	vagas atuais: 50	remoto	-	Neste componente, os docentes responsáveis serão a Prof.ª Rosiani Moreira da Silva Swiderski (3 créditos) e o Prof. Clóvis Alencar Butzge (1 créditos).
28416 - Letras: Português e Espanhol 1ª Fase - 2020/1	3803 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL - Matriz: 2019/1	GLA217 - Língua brasileira de sinais - Libras	4	1	1	360.887.490-91 - CARMEN ELISABETE DE OLIVEIRA	2	41	34	7	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Em função da decisão conjunta, entre o professor responsável pelo CCR e o Colegiado de Curso, de manter, no máximo, 12 créditos para a 1ª Fase, com ênfase ao Domínio Específico, durante o período do Semestre Especial. Justifica-se a decisão em decorrência de as aulas serem na modalidade remota, síncronas e assíncronas, configurando-se em situação inédita à maioria dos envolvidos e de maior exigência tanto para o corpo docente como discente no que tange ao processo de ensino e de aprendizagem.	Nesta fase, serão ofertados os CCRs de Introdução aos Estudos Linguísticos, Introdução aos Estudos Literários e Estudos da língua espanhola I.

Turma	Curso	Código/Nome do CCR	ATENÇÃO: Antes de converter a planilha em PDF, oculte estas colunas							ATENÇÃO: Estas colunas contém fórmulas pré-definidas. Preencha da esquerda para a direita seguindo as orientações.						NÃO UTILIZE EXCEL	
			Créd. CCR	Fase Matríz	Fase(s) Oferta	Professor(es)	Créditos Professor	Vagas Ofertadas	Alunos na turma	Vagas Ociosas	Foram ofertadas atividades entre março e 20 de setembro 2020?	Manter oferta para o calendário unificado?	Permitir ingresso de novos alunos na turma no período de ajuste?	Irá ajustar vagas? (ampliar/reduzir)	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)	Justificativa do Cancelamento Administrativo (a turma não será cancelada se não for informado o motivo)	Observações
26612 - Medicina Veterinária - 1ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCH029 - História da fronteira Sul	4	1	1	746.371.349-00 - ANTONIO MARCOS MYSKIW	3	50	48	2	não	sim	sim	vagas atuais: 50	remoto	-	
						944.051.669-00 - ODAIR EDUARDO GELLER	1										
26613 - Medicina Veterinária - 1ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCH008 - Iniciação à prática científica	4	1	1	308.975.008-22 - MAIARA GARCIA BLAGITZ AZEVEDO	2	50	49	1	não	sim	sim	vagas atuais: 50	remoto	-	
						733.286.426-68 - MARCELO FALCI MOTA	2										
26614 - Medicina Veterinária - 1ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCB001 - Introdução à ecologia	2	1	1	275.750.758-36 - BERTA LUCIA PEREIRA VILLAGRA	2	50	47	3	não	sim	sim	vagas atuais: 50	remoto	-	
26615 - Medicina Veterinária (Turma A) - 1ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GEX002 - Introdução à informática	4	1	1	031.306.219-62 - MARCELO ZANETTI	4	25	23	2	não	sim	sim	vagas atuais: 25	remoto	-	
26616 - Medicina Veterinária (Turma B) - 1ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GEX002 - Introdução à informática	4	1	1	031.306.219-62 - MARCELO ZANETTI	4	25	23	2	não	sim	sim	vagas atuais: 25	remoto	-	
26617 - Medicina Veterinária - 1ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA006 - Introdução à medicina veterinária	2	1	1	038.067.419-05 - TATIANA CHAMPION	2	50	48	2	não	sim	sim	vagas atuais: 50	remoto	-	
26618 - Medicina Veterinária - 1ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCH011 - Introdução ao pensamento social	4	1	1	003.548.609-09 - EMERSON MARTINS	4	50	45	5	não	sim	sim	vagas atuais: 50	remoto	-	
26619 - Medicina Veterinária - 1ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GLA001 - Leitura e produção textual I	4	1	1	005.023.159-62 - MARCO AURÉLIO MOREL	4	50	46	4	não	não	não	-	cancelar turma	digite o motivo do cancelamento	justificativa repassada pelos representantes do domínio comum
26620 - Medicina Veterinária - 1ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GEX001 - Matemática instrumental	4	1	1	539.783.669-91 - CARLOS ALBERTO CECATTO	4	50	49	1	não	sim	sim	vagas atuais: 50	remoto	-	
26621 - Medicina Veterinária (Turma A) - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCB015 - Anatomia dos animais domésticos II	6	3	da matríz	NECESSITA PROFESSOR SUBSTITUTO		25	25	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	não há professor/ envolve aula prática	Necessita Prof. Substituto. Aprovada pelo edital 307/ GR/ UFFS/ 2020.
26622 - Medicina Veterinária (Turma B) - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCB015 - Anatomia dos animais domésticos II	6	3	da matríz	NECESSITA PROFESSOR SUBSTITUTO		25	25	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	não há professor/ envolve aula prática	Necessita Prof. Substituto. Aprovada pelo edital 307/ GR/ UFFS/ 2020.
26623 - Medicina Veterinária - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCB014 - Biofísica	2	3	da matríz	SUBSTITUTA	2	55	55	0	não	sim	sim	vagas atuais: 55	remoto	-	Necessita Prof. Substituto. Aprovada pelo edital 307/ GR/ UFFS/ 2020.

26624 - Medicina Veterinária (Turma A) - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCB026 - Bioquímica veterinária	4	3	da matriz	837.034.971-49 - LUCIANA PEREIRA MACHADO	3	17	17	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	envolve prática laboratorial	
26625 - Medicina Veterinária (Turma B) - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCB026 - Bioquímica veterinária	4	3	da matriz	837.034.971-49 - LUCIANA PEREIRA MACHADO	3	17	17	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	envolve prática laboratorial	
26626 - Medicina Veterinária (Turma C) - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCB026 - Bioquímica veterinária	4	3	da matriz	837.034.971-49 - LUCIANA PEREIRA MACHADO	2	18	18	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	envolve prática laboratorial	
26627 - Medicina Veterinária - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCS010 - Direitos e cidadania	4	3	da matriz	003.548.609-09 - EMERSON MARTINS	4	55	56	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	docente já possui outros CCR's e poderá acarretar em sobrecarga de leituras aos discentes	justificativa repassada pelos representantes do domínio comum
26628 - Medicina Veterinária - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GEX006 - Estatística básica	4	3	da matriz	055.122.819-92 - EVERTON ARTUSO	4	60	51	9	não	sim	sim	vagas atuais: 60	remoto	-	
26629 - Medicina Veterinária - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCB038 - Genética	2	3	da matriz	VANESSA RETUCI	2	55	55	0	não	sim	sim	vagas atuais: 55	remoto	-	
26630 - Medicina Veterinária (Turma A) - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCB062 - Histologia e embriologia animal	6	3	da matriz	613.195.039-34 - DENISE MARIA SOUSA DE MELLO	5	28	28	0	não	sim	sim	vagas atuais: 28	remoto	-	
26631 - Medicina Veterinária (Turma B) - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCB062 - Histologia e embriologia animal	6	3	da matriz	SUBSTITUTA	4	28	27	1	não	sim	sim	vagas atuais: 28	remoto	-	Necessita Prof. Substituto. Aprovada pelo edital 307/ GR/ UFFS/ 2020.
26632 - Medicina Veterinária (Turma A) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA079 - Doenças infecciosas dos animais domésticos	6	5	da matriz	452.542.229-72 - SUSANA REGINA DE MELLO SCHLEMPER	5	28	28	0	não	sim	sim	vagas atuais: 28	remoto	-	
26633 - Medicina Veterinária (Turma B) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA079 - Doenças infecciosas dos animais domésticos	6	5	da matriz	452.542.229-72 - SUSANA REGINA DE MELLO SCHLEMPER	4	27	8	19	não	sim	sim	vagas atuais: 27	remoto	-	
26634 - Medicina Veterinária (Turma A) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA080 - Doenças parasitárias dos animais domésticos	4	5	da matriz	032.208.054-18 - FAGNER LUIZ DA COSTA FREITAS	3	25	24	1	não	sim	sim	vagas atuais: 25	remoto	-	
26636 - Medicina Veterinária (Turma B) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA080 - Doenças parasitárias dos animais domésticos	4	5	da matriz	032.208.054-18 - FAGNER LUIZ DA COSTA FREITAS	3	25	22	3	não	sim	sim	vagas atuais: 25	remoto	-	
26637 - Medicina Veterinária (Turma A) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA081 - Farmacologia veterinária	4	5	da matriz	533.138.879-53 - VALFREDO SCHLEMPER	3	28	28	0	não	sim	sim	vagas atuais: 28	remoto	-	
26638 - Medicina Veterinária (Turma B) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA081 - Farmacologia veterinária	4	5	da matriz	533.138.879-53 - VALFREDO SCHLEMPER	3	28	28	0	não	sim	sim	vagas atuais: 28	remoto	-	

26640 - Medicina Veterinária (Turma A) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCB067 - Fisiologia veterinária II	5	5	da matríz	SUBSTITUTA	4	28	14	14	não	sim	sim	vagas atuais: 28	remoto	-	Necessita Prof. Substituto. Aprovada pelo edital 307/ GR/ UFFS/ 2020.
26642 - Medicina Veterinária (Turma B) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCB067 - Fisiologia veterinária II	5	5	da matríz	SUBSTITUTA	3	27	27	0	não	sim	sim	vagas atuais: 27	remoto	-	Necessita Prof. Substituto. Aprovada pelo edital 307/ GR/ UFFS/ 2020.
26644 - Medicina Veterinária (Turma A) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA082 - Patologia especial veterinária I	5	5	da matríz	021.845.589-58 - FABIANA ELIAS	3	17	17	0	não	sim	sim	vagas atuais: 17	remoto		
26645 - Medicina Veterinária (Turma B) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA082 - Patologia especial veterinária I	5	5	da matríz	021.845.589-58 - FABIANA ELIAS	3	17	9	8	não	sim	sim	vagas atuais: 17	remoto		
26647 - Medicina Veterinária (Turma C) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA082 - Patologia especial veterinária I	5	5	da matríz	021.845.589-58 - FABIANA ELIAS	3	16	13	3	não	sim	sim	vagas atuais: 16	remoto		
26648 - Medicina Veterinária (Turma A) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCB078 - Semiologia veterinária	4	5	da matríz	308.975.008-22 - MAIARA GARCIA	2	18	18	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma		envolve prática laboratorial
						038.067.419-05 - TATIANA CHAMPION											2
26650 - Medicina Veterinária (Turma B) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCB078 - Semiologia veterinária	4	5	da matríz	308.975.008-22 - MAIARA GARCIA	1	18	18	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma		envolve prática laboratorial
						038.067.419-05 - TATIANA CHAMPION											1
26651 - Medicina Veterinária (Turma C) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCB078 - Semiologia veterinária	4	5	da matríz	308.975.008-22 - MAIARA GARCIA	1	18	18	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma		envolve prática laboratorial
						038.067.419-05 - TATIANA CHAMPION											1
26653 - Medicina Veterinária (Turma A) - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA085 - Epidemiologia veterinária	3	6	7	852.308.126-72 - IUCIF ABRÃO NASCIF JÚNIOR	2	25	25	0	não	sim	sim	vagas atuais: 25	remoto	-	
26654 - Medicina Veterinária (Turma B) - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA085 - Epidemiologia veterinária	3	6	7	852.308.126-72 - IUCIF ABRÃO NASCIF JÚNIOR	2	25	25	0	não	sim	sim	vagas atuais: 25	remoto	-	
26655 - Medicina Veterinária (Turma A) - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA046 - Bovinocultura de leite	4	7	da matríz	733.286.426-68 - MARCELO FALCI MOTA	3	25	25	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma		envolve prática a campo
26656 - Medicina Veterinária (Turma B) - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA046 - Bovinocultura de leite	4	7	da matríz	733.286.426-68 - MARCELO FALCI MOTA	3	25	24	1	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma		envolve prática a campo
26658 - Medicina Veterinária - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA094 - Defesa sanitária animal	2	7	da matríz	852.308.126-72 - IUCIF ABRÃO NASCIF JÚNIOR	2	50	39	11	não	sim	sim	vagas atuais: 50	remoto	-	

26659 - Medicina Veterinária (Turma A) - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA093 - Diagnóstico por imagem em medicina veterinária	4	7	da matriz	620.286.266-15 - GENTIL FERREIRA GONCALVES	3	18	18	0	não	sim	sim	vagas atuais: 18	remoto		
26660 - Medicina Veterinária (Turma B) - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA093 - Diagnóstico por imagem em medicina veterinária	4	7	da matriz	620.286.266-15 - GENTIL FERREIRA GONCALVES	3	18	16	2	não	sim	sim	vagas atuais: 18	remoto		
26661 - Medicina Veterinária (Turma C) - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA093 - Diagnóstico por imagem em medicina veterinária	4	7	da matriz	620.286.266-15 - GENTIL FERREIRA GONCALVES	2	18	8	10	não	sim	sim	vagas atuais: 18	remoto		
26662 - Medicina Veterinária - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCS049 - Economia rural e desenvolvimento sustentável	4	7	da matriz	003.798.360-17 - GABRIELLE COELHO FREITAS	2	55	55	0	não	sim	sim	vagas atuais: 55	remoto	-	
						997.977.040-68 - JONATAS CATTELAM	2										
26663 - Medicina Veterinária (Turma A) - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA243 - Forragicultura	4	7	da matriz	997.977.040-68 - JONATAS CATTELAM	3	25	20	5	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	envolve prática a campo	
26664 - Medicina Veterinária (Turma B) - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA243 - Forragicultura	4	7	da matriz	997.977.040-68 - JONATAS CATTELAM	3	26	26	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	envolve prática a campo	
26665 - Medicina Veterinária (Turma A) - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA087 - Técnica cirúrgica veterinária	4	7	da matriz	029.716.569-00 - FABIOLA DALMOLIN	3	18	16	2	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	envolve prática hospitalar	
						003.798.360-17 - GABRIELLE COELHO FREITAS	1										
26666 - Medicina Veterinária (Turma B) - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA087 - Técnica cirúrgica veterinária	4	7	da matriz	029.716.569-00 - FABIOLA DALMOLIN	3	18	18	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	envolve prática hospitalar	
						003.798.360-17 - GABRIELLE COELHO FREITAS	1										
26667 - Medicina Veterinária (Turma C) - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA087 - Técnica cirúrgica veterinária	4	7	da matriz	029.716.569-00 - FABIOLA DALMOLIN	2	18	7	11	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	envolve prática hospitalar	
						003.798.360-17 - GABRIELLE COELHO FREITAS	1										
26668 - Medicina Veterinária (Turma A) - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA088 - Toxicologia veterinária	4	7	da matriz	021.845.589-58 - FABIANA ELIAS	1	0	18	0	não	sim	sim	vagas atuais: 0	remoto	-	
						533.138.879-53 - VALFREDO SCHLEMPER	1										
26669 - Medicina Veterinária - 7ª Fase -	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA -	GCA130 - Trabalho de conclusão de curso I -	2	7	da matriz	837.034.971-49 - LUCIANA PEREIRA MACHADO	1	55	41	14	não	sim	sim	vagas atuais: 55	remoto	-	

Integral - 2020/1	Matriz: 2010/1	projeto				997.977.040-68 - JONATAS CATTELAM	1											
26670 - Medicina Veterinária - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA047 - Bovinocultura de corte	2	9	da matriz	733.286.426-68 - MARCELO FALCI MOTA	2	50	48	2	não	sim	sim	vagas atuais: 50	remoto	-		
26671 - Medicina Veterinária (Turma A) - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA099 - Clínica, manejo, preservação de animais silvestres	5	9	da matriz	003.798.360-17 - GABRIELLE COELHO FREITAS	2	25	25	0	não	não	não	-	remoto	envolve prática hospitalar		
						620.286.266-15 - GENTIL FERREIRA GONCALVES	2											
26672 - Medicina Veterinária (Turma B) - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA099 - Clínica, manejo, preservação de animais silvestres	5	9	da matriz	003.798.360-17 - GABRIELLE COELHO FREITAS	2	25	20	5	não	não	não	-	remoto	envolve prática hospitalar		
						620.286.266-15 - GENTIL FERREIRA GONCALVES	1											
26673 - Medicina Veterinária - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA100 - Etologia e bem-estar-animal	4	9	da matriz	613.195.039-34 - DENISE MARIA SOUSA DE MELLO	3	55	52	3	não	sim	sim	vagas atuais: 55	remoto			
						452.542.229-72 - SUSANA REGINA DE MELLO SCHLEMPER	1											
26674 - Medicina Veterinária (Turma A) - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA101 - Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal I	5	9	da matriz	295.782.638-05 - KARINA RAMIREZ STARIKOFF	3	18	16	2	não	sim	sim	vagas atuais: 18	remoto	-		
26675 - Medicina Veterinária (Turma B) - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA101 - Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal I	5	9	da matriz	295.782.638-05 - KARINA RAMIREZ STARIKOFF	3	18	20	0	não	sim	sim	vagas atuais: 18	remoto	-		
26676 - Medicina Veterinária (Turma C) - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA101 - Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal I	5	9	da matriz	295.782.638-05 - KARINA RAMIREZ STARIKOFF	3	18	19	0	não	sim	sim	vagas atuais: 18	remoto	-		
26677 - Medicina Veterinária (Turma A) - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA103 - Reprodução animal I	4	9	da matriz	162.160.028-99 - ADALGIZA PINTO NETO	3	28	27	1	não	sim	sim	vagas atuais: 28	remoto			
26678 - Medicina Veterinária (Turma B) - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA103 - Reprodução animal I	4	9	da matriz	162.160.028-99 - ADALGIZA PINTO NETO	3	27	27	0	não	sim	sim	vagas atuais: 27	remoto			
26679 - Medicina Veterinária (Turma A) - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matriz: 2010/1	GCA051 - Suinocultura	4	9	da matriz	695.858.909-25 - ANTONIO CARLOS PEDROSO	3	28	28	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	professor removido		

26680 - Medicina Veterinária (Turma B) - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA051 - Suinocultura	4	9	da matríz	695.858.909-25 - ANTONIO CARLOS PEDROSO	3	27	23	4	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	professor removido	
26683 - Medicina Veterinária (Opativo) - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA374 - Cirurgia de pequenos animais	4	opt	9	029.716.569-00 - FABIOLA DALMOLIN	2	15	15	0	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	envolve prática hospitalar	
						003.798.360-17 - GABRIELLE COELHO FREITAS	2										
26685 - Medicina Veterinária (Opativo) - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA377 - Doenças de suínos	4	opt	9	452.542.229-72 - SUSANA REGINA DE MELLO SCHLEMPER	6	50	26	24	não	sim	sim	vagas atuais: 50	remoto	-	
26685 - Medicina Veterinária (Opativo) - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA377 - Doenças de suínos	4	opt	9	021.845.589-58 - FABIANA ELIAS	2	50	26	24	não	sim	sim	vagas atuais: 50	remoto	-	
26686 - Medicina Veterinária (Opativo) - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA384 - Prática hospitalar veterinária	4	opt	9	038.067.419-05 - TATIANA CHAMPION	4	15	14	1	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	envolve prática hospitalar	
26689 - Medicina Veterinária (Opativo) - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA636 - Produção e sanidade animal com ênfase em ovinocultura	4	opt	9	997.977.040-68 - JONATAS CATTELAM	4	30	29	1	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	
28316 - Medicina Veterinária - 5ª, 7ª e 9ª Fases - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GEN045 - Saneamento ambiental	2	10	5, 7, 9	852.308.126-72 - IUCIF ABRÃO NASCIF JÚNIOR	2	50	49	1	não	sim	sim	vagas atuais: 50	remoto	-	
28364 - Medicina Veterinária (Turma B) - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA088 - Toxicologia veterinária	4	7	7	021.845.589-58 - FABIANA ELIAS	1	0	36	0	não	sim	sim	vagas atuais: 0	remoto	-	
						533.138.879-53 - VALFREDO SCHLEMPER	1										
28480 - Medicina Veterinária - (Turma Suplementar) 11ª Fase Integral - 2020/1	3530 - MEDICINA VETERINÁRIA - Matríz: 2010/1	GCA143 - Estágio curricular supervisionado	33	11	da matríz	452.542.229-72 - SUSANA REGINA DE MELLO SCHLEMPER	1	9	8	1	não	sim	sim	vagas atuais: 9	mista (presencial e remoto)	-	

Turma	Curso	Código/Nome do CCR	ATENÇÃO: Antes de converter a planilha em PDF, oculte estas colunas								ATENÇÃO: Estas colunas contém fórmulas pré-definidas. Preencha da esquerda para a direita seguindo as orientações.					NÃO UTILIZE EXCEL	
			Créd. CCR	Fase Matriz	Fase(s) Oferta	Professor(es)	Créditos Professor	Vagas Ofertadas	Alunos na turma	Vagas Ociosas	Foram ofertadas atividades entre março e 20 de setembro 2020?	Manter oferta para o calendário unificado?	Permitir ingresso de novos alunos na turma no período de ajuste?	Irá ajustar vagas? (ampliar/reduzir)	Forma de continuidade das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)	Justificativa do Cancelamento Administrativo (a turma não será cancelada se não for informado o motivo)	Observações
27082 - Nutrição - 1ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GLA001 - Leitura e produção textual I	4	1	1	030.462.959-60 - ROSIANE MOREIRA DA SILVA SWIDERSKI	4	50	34	16	não	sim	sim	vagas atuais: 50	remoto	-	
27083 - Nutrição - 1ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GCH008 - Iniciação à prática científica	4	1	1	746.371.349-00 - ANTONIO MARCOS MYSKIW	3	51	36	15	não	sim	sim	vagas atuais: 51	remoto	-	
						SUBSTITUTO DO PROFESSOR MARCOS BEAL	1										
27084 - Nutrição - 1ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GCH011 - Introdução ao pensamento social	4	1	1	003.548.609-09 - EMERSON MARTINS	4	50	33	17	não	sim	sim	vagas atuais: 50	remoto	-	
27088 - Nutrição - 1ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GCB005 - Embriologia	2	1	1	?????	2	47	34	13	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Sem professor substituto para lecionar o CCR	
27089 - Nutrição - 1ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA005 - Introdução ao estudo da nutrição	4	1	1	031.934.269-70 - CAMILA ELIZANDRA ROSSI	4	49	33	16	não	sim	sim	vagas atuais: 49	remoto	-	
27090 - Nutrição - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GCS011 - Meio ambiente, economia e sociedade	4	3	da matriz	SUBSTITUTO DO PROFESSOR MARCOS BEAL	4	50	36	14	não	sim	sim	vagas atuais: 50	remoto	-	
27091 - Nutrição - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GEX002 - Introdução à informática	4	3	da matriz	031.306.219-62 - MARCELO ZANETTI		30	24	6	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	
27092 - Nutrição - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GCB081 - Bioquímica aplicada	4	3	da matriz	007.538.320-97 - DALILA MOTER BENVEGNI	4	44	27	17	não	sim	sim	vagas atuais: 44	remoto	-	
27093 - Nutrição - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GCB069 - Fisiologia humana	4	3	da matriz	613.195.039-34 - DENISE MARIA SOUSA DE MELLO	4	44	36	8	não	sim	sim	vagas atuais: 44	remoto	-	
27094 - Nutrição - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA028 - Nutrição humana	4	3	da matriz	009.428.059-25 - ELOA ANGELICA KOEHNLEIN	4	44	31	13	não	sim	sim	vagas atuais: 44	remoto	-	
27095 - Nutrição (Turma A) - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA026 - Bases da técnica dietética e culinária	4	3	da matriz	004.580.899-66 - CASSIANI GOTAMA TASCA	3	23	14	9	não	sim	sim	vagas atuais: 23	mista (presencial e remoto)	-	
27096 - Nutrição (Turma B) - 3ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA026 - Bases da técnica dietética e culinária	4	3	da matriz	004.580.899-66 - CASSIANI GOTAMA TASCA	3	21	15	6	não	sim	sim	vagas atuais: 21	mista (presencial e remoto)	-	
27110 - Nutrição - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA004 - Fundamentos de saúde pública	4	5	da matriz	076.558.169-80 - CARLA ZANELATTO	4	44	44	0	não	sim	sim	vagas atuais: 44	remoto	-	

27111 - Nutrição - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA015 - Patologia	3	5	da matriz	452.542.229-72 - SUSANA REGINA DE MELLO SCHLEMPER	3	44	31	13	não	sim	sim	vagas atuais: 44	remoto	-	
27112 - Nutrição (Turma A) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GCB037 - Microbiologia de alimentos	4	5	da matriz	043.068.747-88 - ALEXANDRE CARVALHO DE MOURA	3	22	22	0	não	sim	não	-	mista (presencial e remoto)	-	
27113 - Nutrição (Turma B) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GCB037 - Microbiologia de alimentos	4	5	da matriz	043.068.747-88 - ALEXANDRE CARVALHO DE MOURA	2	22	8	14	não	sim	sim	vagas atuais: 22	mista (presencial e remoto)	-	
27114 - Nutrição - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GCB082 - Parasitologia e saneamento básico	3	5	da matriz	032.208.054-18 - FAGNER LUIZ DA COSTA FREITAS	3	44	29	15	não	sim	sim	vagas atuais: 44	remoto	-	
27115 - Nutrição (Turma A) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA038 - Avaliação nutricional	4	5	da matriz	075.420.949-04 - THAIS BIASUZ	2	18	17	1	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Este CCR depende de aula prática Presencial. Por decisão do colegiado A professora lecionará um CCR da fase 2020/02, isto é, Nutrição materno Infantil	
27117 - Nutrição (Turma B) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA038 - Avaliação nutricional II	4	5	da matriz	075.420.949-04 - THAIS BIASUZ	4	26	14	12	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Este CCR depende de aula prática Presencial. Por decisão do colegiado A professora lecionará um CCR da fase 2020/02, isto é, Nutrição materno Infantil	
27124 - Nutrição (Turma A) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA039 - Cálculo e análise de cardápios	3	5	da matriz	009.428.059-25 - ELOA ANGELICA KOEHNLEIN	3	18	18	0	não	sim	sim	vagas atuais: 18	remoto	-	
27125 - Nutrição (Turma B) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA039 - Cálculo e análise de cardápios	3	5	da matriz	009.428.059-25 - ELOA ANGELICA KOEHNLEIN	2	26	15	11	não	sim	sim	vagas atuais: 26	remoto	-	
27127 - Nutrição (Turma A) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA035 - Composição de alimentos e bromatologia	4	5	da matriz	993.852.100-25 - JUCIELI WEBER	3	15	15	0	não	sim	sim	vagas atuais: 15	mista (presencial e remoto)	-	
27128 - Nutrição (Turma B) - 5ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA035 - Composição de alimentos e bromatologia	4	5	da matriz	993.852.100-25 - JUCIELI WEBER	3	20	17	3	não	sim	sim	vagas atuais: 20	mista (presencial e remoto)	-	
27129 - Nutrição - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA031 - Nutrição clínica I	4	7	da matriz	752.107.209-00 - MARCIA FERNANDES NISHIYAMA	4	44	25	19	não	sim	sim	vagas atuais: 44	remoto	-	
27130 - Nutrição (Turma A) - 7ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA041 - Dietoterapia I	2	7	da matriz	752.107.209-00 - MARCIA FERNANDES NISHIYAMA	2	24	7	17	não	sim	sim	vagas atuais: 24	remoto	-	

27144 - Nutrição (Turma A) - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA058 - Estágio curricular supervisionado em nutrição clínica	16	10	9	752.107.209-00 - MARCIA FERNANDES NISHIYAMA	4	10	8	2	não	sim	sim	vagas atuais: 10	presencial	-	
27145 - Nutrição (Turma B) - 9ª Fase - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA058 - Estágio curricular supervisionado em nutrição clínica	16	10	9	428.038.101-15 - ELIANI FRIZON	4	30	8	22	não	sim	sim	vagas atuais: 30	presencial	-	
						752.107.209-00 - MARCIA FERNANDES NISHIYAMA	4										
27146 - Nutrição (Optativo) - 5ª, 7ª e 9ª Fases - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GLA105 - Língua brasileira de sinais (Libras)	3	opt	5, 7, 9	360.887.490-91 - CARMEN ELISABETE DE OLIVEIRA	3	44	40	4	não	sim	sim	vagas atuais: 44	remoto	-	
27148 - Nutrição (Optativo) - 5ª, 7ª e 9ª Fases - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA273 - Seminários temáticos em saúde	2	opt	5, 7, 9	428.038.101-15 - ELIANI FRIZON	2	44	19	25	não	sim	sim	vagas atuais: 44	remoto	-	
28474 - Nutrição (Turma Suplementar) - 5ª, 7ª e 9ª Fases - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA278 - Temas especiais em nutrição II	3	opt	da matriz	076.558.169-80 - CARLA ZANELATTO	3	30	24	6	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	
28475 - Nutrição (Turma Suplementar) - 1ª e 3ª Fases - Integral - 2020/1	3410 - NUTRIÇÃO - Matriz: 2010/1	GSA275 - Seminários temáticos em nutrição II	3	opt	da matriz	075.420.949-04 - THAIS BIASUZ	3	30	18	12	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	

26924 - Química - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2013/1	GEX313 - Química inorgânica II	4	9	da matriz	021.393.02 9-31 - CLOVIS PIOVEZAN	4	30	4	26	sim							Concordância do professor	RESOL. 3 O prof. já ministrou 40%, porém não houve concordância de todos os discentes para continuidade das atividades. Solicito que a oferta continue sendo APENAS para os alunos já matriculados.
26925 - Química - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2013/1	GEX335 - Físico-química experimental	4	9	da matriz	044.421.10 9-80 - ANDRÉ LAZARIN GALLINA	4	30	11	19	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma				Devido ao plano de biossegurança aprovado pelo conselho de campus e Resolução 35 do Consuni
26926 - Química - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2013/1	GEX334 - Físico-química III	4	9	da matriz	PROFESSOR SUBSTITUTO DO PROF. ANDRÉ Gallina - a CONTRATAR	4	30	3	27	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto				CONTRATAÇÃO E PROFESSOR SUBSTITUTO
26927 - Química - 9ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2013/1	GEX336 - Projeto de pesquisa no ensino de química II	7	9	da matriz	901.770.96 0-04 JACKSON LUIS MARTINS CACCIAMANI	7	30	7	23	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto				Peco a gentileza de compartilhar esse CCR do prof. Jackson com a prof. Glessyan, devido a sobrecarga de trabalho já mencionada
26928 - Química - 1ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2019/1	GEX208 - Informática básica	4	1	1	867.259.71 9-20 - ADEMIR ROBERTO FREDDO	4	30	17	13	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-			Concordância do professor via e-mail
26929 - Química (Turma A) - 1ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2019/1	GEX756 - Iniciação à docência em química	2	1	1	901.770.96 0-04 - JACKSON LUIS MARTINS CACCIAMANI	2	15	10	5	não	sim	sim	vagas atuais: 15	remoto	-			Concordância do professor via e-mail
26930 - Química - 1ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2019/1	GLA104 - Produção textual acadêmica	4	1	1	005.023.15 9-82 - MARCO AURÉLIO MOREL	4	50	16	34	não	sim	sim	vagas atuais: 50	remoto				APROVADO pelo colegiado, porém o coordenador do Fórum Comum menciona que a sobrecarga dos docentes da área de letras.
26931 - Química (Turma A) - 1ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2019/1	GEX755 - Química geral experimental	2	1	1	021.393.02 9-31 - CLOVIS PIOVEZAN	2	15	10	5	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma				Devido ao plano de biossegurança aprovado pelo conselho de campus e Resolução 35 do Consuni
26932 - Química - 1ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2019/1	GEX754 - Química geral I	4	1	1	013.304.19 7-02 - JULIO MURILO TREVAS DOS SANTOS	4	30	17	13	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-			Concordância do professor via e-mail
26933 - Química - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2019/1	GEX900 - Ciências: terra e universo	2	3	da matriz	006.857.91 0-17 - DANIEL	1	30	11	19	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-			Concordância do professor via e-mail
						061.176.64 9-31 - GLESSYAN DE QUADROS MARQUES	1												

26934 - Química - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2019/1	GCB416 - Educação em ciências: fundamentos da citologia, genética e morfofisiologia	2	3	da matriz	049.507.18 9-75 - SILVANA DAMIN	2	33	14	19	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Resposta da coordenadora do curso de Biologia: "Gostaria de informar que o contrato da Profa Silvana Damini foi encerrado e que a professora titular está em afastamento para capacitação. Portanto, o CCR Educação em ciências: fundamentos da citologia, genética e morfofisiologia não teremos como atender neste momento."	Resposta do prof. Via email para conhecimento		
26935 - Química - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2019/1	GEX901 - Educação em ciências: fundamentos da astronomia	2	3	da matriz	266.184.45 8-92 - DENNIS FERNANDES ALVES BESSADA	2	30	12	18	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	Concordância do professor via e-mail		
26936 - Química - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2019/1	GCH996 - Fundamentos históricos, sociológicos e filosóficos da educação	4	3	da matriz	390.380.09 0-20 - JOSE OTTO KONZEN	4	30	13	17	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Resposta do prof. Oto via email.	Não concordância do professor - reposta em pdf em anexo do professor		
26937 - Química - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2019/1	GCH999 - Políticas educacionais	4	3	da matriz	095.617.96 7-32 - LORIVALDO DO NASCIMENTO	4	33	13	20	não	sim	não	-	remoto	-	Concordância do professor via e-mail		
26938 - Química - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2019/1	GEX902 - Química quântica	2	3	da matriz	788.846.40 0-91 - GISELE LOURO PERES	2	30	13	17	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	Concordância do professor via e-mail		
26939 - Química - 3ª Fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2019/1	GEX903 - Química analítica qualitativa	4	3	da matriz	005.966.24 0-93 - FERNANDA OLIVEIRA LIMA	4	30	2	28	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Após inúmeros contatos (email, whatsapp e telefonico) da coordenação apenas 1 aluno de retorno. Para além, esse CCR é do PPC novo e tem pré-requisito que é química geral. Ou seja... Se houver matrícula apenas 1 aluno se matriculará. Decisão aprovada pelo colegiado.			
28320 - Química (Turma B) - 1ª fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2019/1	GEX755 - Química geral experimental	2	1	1	021.393.02 9-31 - CLOVIS PIOVEZAN	2	15	8	7	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Devido ao plano de biossegurança aprovado pelo conselho de campus e Resolução 35 do Consuni			
28321 - Química (Turma B) - 1ª fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2019/1	GEX756 - Iniciação à docência em química	2	1	1	901.770.96 0-04 - JACKSON LUIS MARTINS CACCIAMANI	2	16	9	7	não	sim	sim	vagas atuais: 16	remoto	-	Concordância do professor via e-mail		
28322 - Química - 7ª fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2013/1	GEX332 - Estágio supervisionado I - ensino fundamental	6	8	7	901.770.96 0-04 - JACKSON LUIS MARTINS CACCIAMANI	4	30	3	27	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	Concordância do professor via e-mail		
28323 - Química - 7ª fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2013/1	GEX340 - Trabalho de conclusão de curso (TCC)	6	10	7	010.504.13 7-02 - JULIO MURILLO TREVAS DOS SANTOS	2	30	3	27	não	sim	sim	vagas atuais: 30	remoto	-	Concordância do professor via e-mail		
28324 - Química - 7ª fase - Noturno - 2020/1	3121 - QUÍMICA - Matriz: 2013/1	GEX318 - Química analítica quantitativa experimental	4	4	7	005.966.24 0-93 - FERNANDA OLIVEIRA LIMA	4	30	2	28	não	não	cancelar turma	cancelar turma	cancelar turma	Devido ao plano de biossegurança aprovado pelo conselho de campus e Resolução 35 do Consuni			

		Organização do Trabalho na Educação	4	5	da matriz	Cristiane de Quadros	4		15		não	sim	não	-	remoto		Concordância do professor via e-mail		
		Matemática B (FQ)				Marcos Ohse	4		33		não	sim	não	-	remoto		Não concordância do professor - resposta em pdf em anexo do professor		
		Política Educacional e Legislação	4	5	da matriz	Lorivaldo do Nascimento	4		19		não	sim	não	-	remoto		Concordância do professor via e-mail		

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES DA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - TERCEIRA OFERTA

Enquanto durar a situação de excepcionalidade institucional decorrente da Pandemia de Covid-19, em conformidade com o Art. 19 da Resolução nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, as atividades dos componentes curriculares do curso serão organizadas obedecendo aos seguintes critérios:

- a) No mínimo 2/3 ou 3/4 de atividades síncronas, conforme a carga horária de cada CCR. Atividade *síncronas* são definidas pela Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020 como aquelas em que as atividades relacionadas à ministração e ao desenvolvimento da carga horária do CCR são realizadas por meio de ferramentas de comunicação virtual, em tempo real, que conferem interação entre professores e estudantes;
- b) No máximo 1/3 ou 1/4 de atividades assíncronas, conforme a carga horária de cada CCR. Atividade *assíncronas* são definidas pela 35/CONSUNI/UFFS/2020 como aquelas em que as atividades relacionadas ao desenvolvimento da carga horária do CCR caracterizam-se pela não concomitância entre as tarefas realizadas pelos professores e as realizadas pelos estudantes.

Assim, como os CCRs são de 20 ou 30h do curso, os professores deverão cumprir:

	Atividades Síncronas	Atividades Assíncronas
CCRs de 20h	Mínimo de 15h	Máximo de 5h
CCRs de 30h	Mínimo de 20h	Máximo de 10h

Para a implementação desta sistemática, será utilizada a ferramenta Webex Meet, com transmissão das aulas pelo Youtube e disponibilização da plataforma Moodle da UFFS para o encaminhamento e acompanhamento das atividades. Caso os docentes optem por outras plataformas e/ou instrumentos didáticos com os quais possuam maior familiaridade ou que representem ganhos no processo de ensino/aprendizagem, será facultado o uso. Também é o caso de atentar para o fato de que os docentes externos (os que não possuem vínculo profissional com a universidade), precisarão de suporte e apoio logístico para o uso das ferramentas indicadas. Para este último problema, a coordenação e a secretaria do curso servirão de ponto de apoio.

Importante ressaltar que, caso o campus Realeza passe operar nos Níveis de Segurança Operacional 1 (baixíssimo risco) ou 2 (baixo risco), as atividades de aulas teóricas presenciais poderão ser retomadas (conforme apêndice da Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020).

Feitas essas considerações, o novo calendário para a 3ª oferta obedecerá às seguintes datas:

Nome	C.H.	Docente(s)	Data
Bases histórico-sociológicas do debate moderno	10	Marcos Antônio Beal e Jael dos Santos	19/09/2020
	10	Marcos Antônio Beal e Jael dos Santos	26/09/2020
	10	Marcos Antônio Beal e Jael dos Santos	03/10/2020
Fundamentos filosóficos e jurídicos dos Direitos Humanos	10	José Oto Konzen e Samuel Mânica Radaelli	17/10/2020
	10	José Oto Konzen e Samuel Mânica Radaelli	24/10/2020
	10	José Oto Konzen e Samuel Mânica Radaelli	31/10/2020
Novas Fronteiras dos Direitos humanos	10	Gilson Luiz Voloski e Emerson Martins	07/11/2020
	10	Gilson Luiz Voloski e Emerson Martins	14/11/2020
	10	Gilson Luiz Voloski e Emerson Martins	21/11/2020
Metodologia da pesquisa	10	Antônio Marcos Myskiw e Marcos Antônio Beal	28/11/2020
Percurso histórico e suas interpretações	10	Antônio Marcos Myskiw e Aruanã Passos	05/12/2020
	10	Antônio Marcos Myskiw e Aruanã Passos	12/12/2020
	10	Antônio Marcos Myskiw e Aruanã Passos	19/12/2020
Direitos civis, políticos e sociais no Brasil contemporâneo	10	Carlos Gregório Bezerra Guerra	13/02/2021
	10	Carlos Gregório Bezerra Guerra	20/02/2021
	10	Carlos Gregório Bezerra Guerra	27/02/2021
D.H. e a questão indígena no Brasil	10	Andreia Florêncio Eduardo	06/03/2021
	10	Andreia Florêncio Eduardo	13/03/2021
D.H., infância e adol. no Brasil	10	Ronaldo Aurélio Gimenez Garcia	20/03/2021
	10	Ronaldo Aurélio Gimenez Garcia	27/03/2021
D.H. e Relações Raciais no Brasil	10	Rita de Cássia Lima	10/04/2021
	10	Rita de Cássia Lima	17/04/2021
Metodologia da pesquisa	10	Antônio Marcos Myskiw e Marcos Antônio Beal	24/04/2021
Meio Ambiente e D.H. no Brasil	10	Sidemar Presotto Nunes	08/05/2021
	10	Sidemar Presotto Nunes	15/05/2021
D.H. e Educação no Brasil	10	Mariane Inês Ohlweiler	22/05/2021
	10	Mariane Inês Ohlweiler	29/05/2021
D.H. e a questão agrária no Brasil	10	Jaci Poli	12/06/2021
	10	Jaci Poli	19/06/2021
D.H. e fluxos migratórios	10	Maria de Lourdes Bernartt	26/06/2021
	10	Maria de Lourdes Bernartt	03/07/2021
D.H. e movimentos sociais	10	Jael dos Santos	31/07/2021
	10	Jael dos Santos	07/08/2021
D.H. e a pessoa com deficiência no Brasil	10	Ronaldo Aurélio Gimenez Garcia	21/08/2021
	10	Ronaldo Aurélio Gimenez Garcia	28/08/2021
D.H., rep. simbólicas e manifestações culturais	10	Sérgio Massagli e Saulo Gomes Thimóteo	11/09/2021
	10	Sérgio Massagli e Saulo Gomes Thimóteo	18/09/2021
Metodologia da pesquisa	10	Antônio Marcos Myskiw e Marcos Antônio Beal	02/10/2021
TCC: Elaboração e defesa do Trabalho	60	Não se aplica (redação e Seminário de Apresentação)	Até 23/10/2021
	380¹		

¹ Não computado o TCC.

Novas turmas serão criadas e abertas para que os alunos ingressem via portal do aluno

Ciências Biológicas - Licenciatura

Código/Nome do CCR	Créd. CCR	Fase(s) Oferta	Professor(es)	Créditos Professor	Vagas Ofertadas	Forma de oferta das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)	Observações
GCB199 - Genética Geral	4	5	Izabel Soares	4	30	remota	não permitir matrícula de estudantes da primeira e terceira fase
GEX213 - Matemática C	4	7	Everton Artuso	4	40	remota	somente para biologia
GCS238 - Meio ambiente, economia e sociedade	4	9	substituto do Marcos Beal	4	40	remota	

Física - Licenciatura

Código/Nome do CCR	Créd. CCR	Fase(s) Oferta	Professor(es)	Créditos Professor	Vagas Ofertadas	Forma de oferta das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)	Observações
GEX368 – Astronomia Básica	4	1, 3, 5, 7, 9	DENNIS FERNANDES ALVES BESSADA	4	20	remota	

Letras - Licenciatura

Código/Nome do CCR	Créd. CCR	Fase(s) Oferta	Professor(es)	Créditos Professor	Vagas Ofertadas	Forma de oferta das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)	Observações
Sem turmas novas							

Nutrição

Código/Nome do CCR	Créd. CCR	Fase(s) Oferta	Professor(es)	Créditos Professor	Vagas Ofertadas	Forma de oferta das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)	Observações
GVB118/Genética	2	1	Vanessa Rettuci	2	44	remota	
GSA029/Nutrição materno e infantil	4	5	Thais Biasuz	4	44	remota	

Medicina veterinária

Código/Nome do CCR	Créd. CCR	Fase(s) Oferta	Professor(es)	Créditos Professor	Vagas Ofertadas	Forma de oferta das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)	Observações
Sem turmas novas							

Química - Licenciatura

Código/Nome do CCR	Créd. CCR	Fase(s) Oferta	Professor(es)	Créditos Professor	Vagas Ofertadas	Forma de oferta das atividades acadêmicas (presencial/remota/mista)	Observações
Geometria analítica e álgebra linear	4	3ª	????	4	30	remota	Química - CCR do PPC antigo
Química Geral	4	3ª	Prof. Substituto a ser contratado	4	35	remota	Física e Química - Não consta na planilha de ofertas e aprovada pelo colegiado

APÊNDICE 3:

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES – CURSO DE NUTRIÇÃO

Texto Aprovado Pelo Colegiado – Reunião De 15/09/2020

Nutrição clínica ambulatorial:

A Clínica-Escola de Nutrição da UFFS, Campus Realeza, desde que tenha o respaldo das i) Comissões de Enfrentamento ao COVID-19 da UFFS, do ii) Prefeitura Municipal de Realeza, via vigilância epidemiológica e sanitária e Comissão geral de enfrentamento da Covid-19 do município e, com o seguimento de todos os iii) Protocolos de Biossegurança preconizados, é solidária ao retorno das atividades de estágio em Nutrição Clínica Ambulatorial, inicialmente através de “teleatendimento” (permitido, segundo Nota Oficial do Conselho Federal de Nutrição (CFN), até 28 de fevereiro de 2021, na modalidade de atendimento online) e, na sequência, de maneira presencial, desde que o Nível de Segurança Operacional (NSO), estabelecido no ANEXO I da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, esteja em nível 4 (ou menor) e, criteriosamente analisado pelas instâncias responsáveis.

Importante mencionar que o município de Realeza apresenta considerável prevalência de pessoas consideradas grupos de risco e, que portanto, haveria necessidade de retomada de atendimento nutricional preventivo ou curativo. Tal afirmação está baseada em levantamento conduzido pela professora Carla Zanelatto, junto à Secretaria de Saúde do Município de Realeza, via setor de epidemiologia. Para a definição de número estimado de adultos e idosos que residem em Realeza, foram utilizados os dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referentes ao censo de 2010, sendo que o corte populacional selecionado foi de 10 a 89 anos. Isso porque as pessoas com 10 anos anteriormente identificadas no censo de 2010, no ano de 2020, encontram-se dentro da faixa considerada como adulta (ou seja, 20 anos). Não foi incluída no estudo a população com mais de 99 anos devido à alta taxa de mortalidade neste recorte populacional. O número de habitantes com idade entre 20-99 anos estimado é de 15.241 (IBGE,2010), sendo 3.954 idosos.

Nesse sentido, foram identificados 2930 diabéticos e hipertensos. Portanto, somando a população idosa e, considerando que a população de adultos e idosos estimada é 15.241 pessoas, foi identificado que dentro da faixa etária acima de 20 anos, a prevalência de moradores considerados como grupo de risco para Covid-19 é de 45% (incluindo apenas idosos, diabéticos e hipertensos). Ressalta-se que não foi mensurado a prevalência de outras comorbidades e/ou possíveis fatores de risco na população que podem ser agravantes do quadro da doença, tais como cardiopatias, insuficiência renal, respiratória e tabagismo.

Cada caso de continuidade de atendimento nutricional e/ou novo atendimento, serão analisados criteriosamente, visando um agendamento presencial ou não. Certamente, os docentes Nutricionistas da Área Clínica Ambulatorial e Nutricionista Responsável Técnica da Clínica-Escola, irão analisar cautelosamente o cenário e os normativos locais para entender a gravidade do problema e considerar as importantes limitações impostas pela ausência da avaliação e contato físicos com o cliente/paciente/usuário para avaliar a melhor modalidade de atendimento para a adequada assistência nutricional. Ainda, a Resolução do Conselho Federal de Nutrição (CFN), de Nº 646, DE 18 DE MARÇO DE 2020, descreve a necessidade da continuidade da prestação da assistência nutricional pelos nutricionistas.

É notório que além dos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, fisioterapeutas, dentre outros) que são considerados essenciais e que estão na “comissão de frente” de enfrentamento ao COVID-19, incluem-se os profissionais nutricionistas. Neste cenário, se consolida a importância do seu papel e do seu envolvimento, como um profissional da saúde que defende o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) da população, como interlocutor de informações nas diferentes áreas em que atua, gerando experiências práticas na busca de alternativas que contribuam na promoção da saúde, do acesso a uma alimentação adequada e saudável para o

enfrentamento da pandemia. Outro aspecto que qualifica o nutricionista para atuação na pandemia é que a obesidade, hipertensão e diabetes podem ser agravantes à doença. E, finalmente, se os pacientes não possuírem a possibilidade de realizar uma consulta com o profissional nutricionista, seja ela na modalidade presencial ou “teleatendimento”, como será possível a elucidação de dúvidas que incluem o assunto pandemia *versus* sistema imunológico, higienização dos alimentos, redução dos fatores de risco para a doença e demais indagações que envolvam a Ciência da Nutrição?

Nutrição hospitalar:

Diante da excepcionalidade que vivenciamos neste momento, das diversas incertezas que ainda existem em torno da epidemia Covid-19 e respeitando o item II do Art 11 da Resolução 35/CONSUNI/UFFS/2020, o qual recomenda a priorização de CCRs aos formandos, alguns fatores foram analisados para justificar as condições necessárias e o nível de segurança sugerido para o retorno dos estágios em Nutrição Clínica Hospitalar:

1. Perfil de risco dos grupos envolvidos no desenvolvimento dos estágios: além dos discentes e docentes, ressalta-se o envolvimento dos pacientes que serão acompanhados, diariamente, pelos estagiários. São indivíduos mais vulneráveis do ponto de vista físico, com o sistema imunológico comprometido, e, em grande número de casos portadores de morbidades de alto risco para complicações por infecção pelo Sars-Cov-2, ou seja, grupo de altíssimo risco.

2. Qualidade dos estágios: o estágio hospitalar é o único momento em que os acadêmicos de nutrição possuem, inserido na matriz curricular, para realização de atividades junto a pacientes portadores de patologias com maior grau de complexidade e diferentes situações clínicas, cirúrgicas e/ou nutricionais (pré e pós cirúrgicos imediatos, pacientes em UTIs, pacientes com vários graus de desnutrição, etc), bem como a oportunidade de trabalhar diferentes tipos de dietas orais, enterais ou parenterais. Para viabilizar uma formação adequada para atuação nesta área, é fundamental que o campo de estágio possua características condizentes com as necessidades supracitadas, que seja compatível com o número de estagiários e que não apresente restrições para a realização das atividades programadas no plano de ensino. Além disso, é preciso garantir a orientação e/ou acompanhamento direto nos campos de estágio, a fim de oferecer aos discentes apoio e segurança frente ao ambiente hospitalar, integração às equipes multiprofissionais e ao risco trazido pela epidemia atual.

3. Segurança a saúde dos envolvidos: Utilizar EPI's apropriados ao grau de risco imposto pelo ambiente hospitalar, como, por exemplo, máscaras N95 e treinamento voltado para os cuidados de prevenção contra infecção pelo Sars-Cov-2, além do compromisso dos acadêmicos e docentes quanto a realização da quarentena prévia e durante o estágio.

Diante dos exposto, **a sugestão** é para que o Estágio em Nutrição Clínica Hospitalar retorne quando o Nível de Segurança Operacional (NSO) alcançar o nível II, por tratar-se de um nível de segurança em que as condições operacionais apresentam-se favoráveis nas 3 dimensões avaliadas: capacidade instalada, vulnerabilidade da comunidade acadêmica da UFFS e curva epidemiológica em declínio. No entanto, a partir do momento que o NSO para realização dos estágios for alcançado, será dado aos envolvidos, **após esclarecimento dos itens supracitados**, a opção de escolha quanto ao retorno ou o aguardo de melhores condições/maior segurança para o retorno.

Alimentação coletiva:

O Conselho Federal de Nutrição em 20 de março de 2020, publicou recomendações de boas práticas para a atuação do nutricionista e do técnico em nutrição e dietética durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). No documento em questão menciona-se que para um serviço de alimentação seguir operando necessita de responsável técnico e equipes técnica e operacional, da mesma forma que, ressalta-se a “indispensabilidade de se garantir o acesso a uma alimentação adequada e saudável para a população, especialmente quando em situação de vulnerabilidade social e econômica”.

Portanto, se justifica a realização do estágio de alimentação coletiva, uma vez que os estagiários podem auxiliar o nutricionista responsável a encontrar soluções estratégicas para reduzir aglomerações nos locais tais como controle do distanciamento desses comensais durante a realização

de sua refeição, substituir o fornecimento de refeições por entrega de marmitas, fracionar os clientes em turnos, intensificar treinamentos e supervisão das Boas Práticas de Fabricação, entre outras medidas para orientação aos comensais que podem contribuir para redução de transmissibilidade do vírus (tais como uso de álcool em gel e uso de máscaras), no sentido de zelar pela melhor prestação de serviços à sociedade.

Entende-se que o estágio de alimentação coletiva permite aos acadêmicos o conhecimento relativo ao planejamento, organização, direção e supervisão de serviços de alimentação públicos ou privados, mas sobretudo, nesse momento de pandemia, a continuidade em campo possibilita o reconhecimento de que a profissão do nutricionista tem como objetivo proteger a saúde da população em geral, sendo fundamental estarem envolvidos em atividades essenciais voltadas para o enfrentamento da pandemia.

O presente estágio poderá ocorrer a partir dos seguintes pré-requisitos:

- A região geográfica onde o local de estágio for realizado deve estar avaliado no máximo no nível 4 de NSO.
- Ter anuência do local de estágio, asseguradas todas as condições já dadas em convênios ou termos de compromisso, e somadas agora às condições necessárias para o controle de contágio;
- Ter anuência do aluno, assegurando sua proteção a partir do uso de EPIs e de orientações de segurança.

Nutrição Social:

O estágio em Nutrição Social é caracterizado pela participação/atuação dos alunos em instituições públicas (prefeituras), nos diversos setores relacionados com alimentação. Isto compreende a Secretaria de Saúde (Unidades de Saúde, Vigilância Sanitária, Epidemiológica), a Secretaria de Educação (escolas e creches) e outras Secretarias/setores como o de Agricultura, Serviço Social, Ambiente etc.

Neste contexto, o aluno entra em contato com as diferentes políticas, programas e ações que existem em todos os níveis de governo, mas que são operacionalizados no nível municipal em diferentes locais (públicos e privados) e mormente se relaciona com uma miríade de pessoas diferentes. No entanto, muitos destes serviços, neste momento de Pandemia, estão comprometidos, a exemplo das Escolas que estão sem aulas presenciais e os grupos terapêuticos no setor saúde e assistência social, que estão suspensos. A alimentação escolar, que é um dos focos do estágio de Nutrição Social não está ocorrendo. Portanto, os alunos teriam um grande prejuízo em sua formação porque não vivenciariam/atuariam neste setor. Ou seja, todo o processo, desde o planejamento de compras (confecção de cardápios, compras públicas, como licitações, entregas, verificação de qualidade dos produtos, controle de estoques, confecção de protocolos, etc.) até as ações desenvolvidas com os alunos (educação alimentar, avaliação nutricional, testes de aceitabilidade, de adesão, etc.), com as cozinheiras e com a comunidade escolar como um todo não seriam realizados.

Também não seriam realizadas ações coletivas, o cerne da Nutrição Social, que não atua sob a perspectiva individual, mas sim, com o coletivo. Assim sendo, atuações junto a grupos, comunidades, agricultores, conselhos e população em geral não existiriam. Por outro lado, os locais de estágio como Unidades de Saúde, por exemplo, são potenciais locais de contágio e o estagiário tanto poderia ser contaminado, como ser vetor da doença para pacientes mais suscetíveis. Como são vários locais/unidades fora da Universidade, a mesma não teria o controle das condições sanitárias destes locais. Assim sendo, nem sempre teríamos condições de exigir, fiscalizar e assegurar se as regras necessárias para minimizar os riscos seriam acatadas nos locais de desenvolvimento das atividades. Diante destas considerações, o Estágio de Nutrição Social teria condições de ser ofertado mediante às seguintes condições:

- A região geográfica onde o local de estágio for realizado deve estar avaliado no nível 3 de segurança operacional. Estar no máximo no nível 3 de segurança operacional – preferencialmente nos níveis 1 e 2, onde atividades presenciais sejam autorizadas, a exemplo do funcionamento das escolas e de atividades com grupos (com ou sem condicionantes);
- Ter anuência do local de estágio, asseguradas todas as condições já dadas em convênios e/ou

termos de compromissos e somadas agora às condições necessárias para o controle de contágio;

- Ter anuência do aluno, assegurando sua proteção a partir de EPIs.

3.1.2 Condições para o desenvolvimento dos estágios:

Considerando a necessidade social de se adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a ciência do real compromisso assumido pelos profissionais da área da saúde, quando da escolha pelo Curso de Nutrição, bem como, o compromisso da Universidade Federal da Fronteira Sul-Campus Realeza e do Colegiado do Curso de Nutrição em proteger a vida e a saúde de seus estudantes, durante a retomada das atividades, entende-se que os estágios no curso de nutrição somente poderão ser realizados se houver a observação e cumprimento das seguintes condições listadas abaixo:

- a) Análise de Nível de Segurança Operacional (serão realizadas as atividades compatíveis com o nível estabelecido pelo Conselho do Campus, respeitando o previsto na Resolução N° 35/CONSUNI/UFGS/2020 quanto às normas para cursos de saúde).
- b) Concordância do aluno e professor-orientador de cada estágio;
- c) Utilização de Equipamentos individuais de segurança durante os estágios (adquirido pelo aluno ou fornecido pela UFGS ou pela Instituição onde fará o estágio);
- d) Realização de treinamento de biossegurança necessárias para evitar ou minimizar contaminação por coronavírus antes do início do estágio;
- e) Preenchimento e assinatura pelos estudantes no Termo de Concordância (APÊNDICE I);
- f) Preenchimento e assinatura pelos professores orientadores no Termo de Concordância (APÊNDICE II);

3.1.3 MATRIZ DE INDICADORES PARA GESTÃO DE RISCO NA PANDEMIA DA COVID-19 DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL

A Resolução No 35/CONSUNI/UFGS/2020 em seus artigos 37 e 38 menciona:

Art. 37 Dado o ineditismo, a dinamicidade e a amplitude da situação em questão, destaca-se que tais medidas podem ser ajustadas pelas instâncias responsáveis no curso de sua aplicação, conforme as necessidades e percepções expressas pela comunidade universitária ao longo do processo, respeitadas as competências e atribuições definidas nos artigos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 desta resolução.

O Art. 38 Fica facultado aos cursos da área da saúde o retorno às atividades presenciais de estágio e internato, mediante concordância dos estudantes e dos docentes e aprovação dos respectivos colegiados.

§ 1º Deve ser respeitado o nível de segurança operacional da região de abrangência, cumpridas as exigências dos cenários de prática no que se refere à biossegurança, estabelecidas neste Protocolo Institucional, conforme definido nesta Resolução.

§ 2º Aos estudantes que não aderirem à retomada das atividades práticas em serviços de saúde será garantida reposição das atividades quando manifestarem interesse futuro.

Diante disso, entende-se que sendo a nutrição pertencente a área da saúde, poderá haver retorno de estágios mediante classificação das normas operacionais de segurança do campus. Também, na resolução número 35 é previsto que estágios e residências/práticas profissionais, quando não permitido na região de abrangência do Campus, possam ser realizadas em localidades que apresentem menores níveis de segurança operacionais (ou seja que apresentem risco inferior a 5). Será de responsabilidade do colegiado de nutrição, a aprovação, bem como o estabelecimento do nível de risco da cidade a ser realizado o estágio.

3.1.4 Protocolo de Biossegurança da Clínica-Escola do Curso de Nutrição/Campus Realeza (APÊNDICE III)

3.2 Retorno dos colegiados/coordenações com as atividades propostas para o semestre especial;

O curso de nutrição decidiu pela adesão ao “Calendário Acadêmico Especial Unificado” (Adaptado), e oferecerá Componentes curriculares (CCR’s) preferencialmente no formato remoto. Os CCRS de Bases de Técnica Dietética, Microbiologia de Alimentos, Composição Alimentos e Bromatologia e Tecnologia de Alimentos de Origem Animal possuem carga horária (CH) tanto teórica quanto prática, porém, as atividades práticas deverão ser realizadas exclusivamente em laboratório especializado, a depender do NSO do Campus Realeza. O aluno deverá assinar o **TERMO DE ADESÃO AO RETORNO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS (APÊNDICE IV)**, responsabilizar-se pelo uso correto de EPI’s e seguir as recomendações da **RESOLUÇÃO N° 35/CONSUNI/UFGS/2020**. Para os estudantes em grupo de prevenção e/ou de risco o professor deverá prever atividades alternativas para cumprimento do disposto na **RESOLUÇÃO N° 35/CONSUNI/UFGS/2020**, quadro I que descreve as atividades típicas na UFGS e implicações relacionadas a cada nível de segurança operacional. Estes estudantes deverão preencher a **DECLARAÇÃO DE GRUPO DE RISCO, DE PREVENÇÃO E/OU ESPECIAL (APÊNDICE V)**.

Ressalta-se que a realização de aulas práticas, no formato presencial, nos respectivos laboratórios, dependerá além do NSO, da análise do professor responsável pelo CCR, bem como Colegiado do Curso.

Já em relação aos CCR’s relacionados a estágios, estes são eminentemente práticos e só ocorrerão após cumprimento de todas as exigências dispostas no item **3.1.2**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA

APÊNDICE I - TERMO DE CONCORDÂNCIA DO ALUNO

Considerando a necessidade social de se adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a suspensão das aulas presenciais e atividades com aglomeração de pessoas pelas Instituições de Ensino do Estado do Paraná e no município de Realeza;

Considerando a necessidade relatada pelo Ministério da Saúde de envolvimento dos alunos dos ciclos finais dos cursos de graduação em saúde na ajuda ao combate do coronavírus;

Considerando a ciência do real compromisso assumido pelos profissionais da área da saúde, quando da escolha pelo Curso de Nutrição;

Considerando as atividades necessárias para o enfrentamento do coronavírus. para o engajamento nestas atividades

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, matricula nº _____, aluno(a) do curso de graduação em Nutrição da Universidade Federal da Fronteira Sul/UFFS, *Campus Realeza*, exercendo meu livre e esclarecido direito de escolher, conhecedor(a) dos riscos e benefícios da opção escolhida, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

desejo continuar minhas atividades curriculares (estágio) e me incorporo à ação interinstitucional de enfrentamento do coronavírus;

desejo interromper imediatamente minhas atividades curriculares (estágio) por tempo indeterminado, conforme expresso no comunicado divulgado pela minha IES;

Declaro estar ciente e ter recebido treinamento de normas de biossegurança necessárias para evitar ou minimizar contaminação por coronavírus antes do início do estágio;

Declaro que no caso de aparecimento de sintomas característicos de COVID19 (tais como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, diarreia, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar-CDC (2020) devo comunicar imediatamente ao professor-orientador do estágio;

Declaro que utilizarei os equipamentos de proteção individual (EPI) da maneira correta e conforme orientado em treinamento de biossegurança;

Declaro não ser considerado grupo de risco para COVID19 (doença renal crônica; doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); obesidade (IMC \geq 30); sistema imunológico enfraquecido; condições cardíacas graves, como insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana ou cardiomiopatias; anemia falciforme; diabetes tipo 2 (CDC, 2020).

Declaro que antes de iniciar as minhas atividades de estágio, permanecerei em quarentena, por 10 dias a fim de minimizar o risco de contaminação de indivíduos envolvidos com a minha atividade acadêmica e que, no decorrer do estágio, seguirei as regras de conduta à Comunidade Acadêmica, previstas no Apêndice I da Resolução nº 35/CONSUNI/UFFS/2020.

Realeza, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

* O Centers for Disease Control and Prevention –CDC removeu o limite de idade específico da classificação de adultos mais velhos. O CDC agora avisa que, entre os adultos, o risco aumenta constantemente à medida que você envelhece, e não são apenas aqueles com mais de 65 anos que correm maior risco de doenças graves.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA

APÊNDICE II - TERMO DE CONCORDÂNCIA DO PROFESSOR ORIENTADOR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, SIAPE nº _____, Professor(a) do curso de graduação em Nutrição da Universidade Federal da Fronteira Sul/UFFS, *Campus* Realeza, estando ciente do livre e esclarecido direito dos alunos em escolher realizar o estágio e, estando isenta (o) da responsabilidade de eventuais contaminações pelos estudantes **DECLARO**, para os devidos fins, que:

desejo continuar minhas atividades docentes (estágio), remotamente e me incorporo à ação interinstitucional de enfrentamento do coronavírus;

desejo interromper imediatamente minhas atividades docentes (estágio) remotamente por tempo indeterminado;

desejo continuar minhas atividades docentes (estágio) de forma presencial e me incorporo à ação interinstitucional de enfrentamento do coronavírus;

desejo interromper imediatamente minhas atividades docentes (estágio) de forma presencial por tempo indeterminado;

Declaro estar ciente e ter recebido treinamento de normas de biossegurança necessárias para evitar ou minimizar contaminação por coronavírus antes do início do estágio;

Declaro que no caso de aparecimento de sintomas característicos de COVID19 (tais como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, diarreia, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar-CDC (2020) devo comunicar imediatamente à coordenação de estágio;

Declaro não ser considerado grupo de risco para COVID19 (doença renal crônica; doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); obesidade (IMC \geq 30); sistema imunológico enfraquecido; condições cardíacas graves, como insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana ou cardiomiopatias; anemia falciforme; diabetes tipo 2. (CDC,2020).

Declaro que antes de iniciar as minhas atividades presenciais de estágio, permanecerei em quarentena, por 10 dias a fim de minimizar o risco de contaminação de indivíduos envolvidos com a minha atividade acadêmica.

Realeza, ____ de ____ de 20__.

Assinatura

** O Centers for Disease Control and Prevention –CDC removeu o limite de idade específico da classificação de adultos mais velhos. O CDC agora avisa que, entre os adultos, o risco aumenta constantemente à medida que você envelhece, e não são apenas aqueles com mais de 65 anos que correm maior risco de doenças graves.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA

APÊNDICE III - PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DA CLÍNICA-ESCOLA DO CURSO DE NUTRIÇÃO/CAMPUS REALEZA

Introdução:

No presente documento, será descrito as “Boas Práticas para a atuação do Nutricionista e dos estudantes de graduação em Nutrição durante a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), a ser executado nas dependências da Unidade Clínica-Escola de Nutrição (CLEN) da UFFS, *Campus Realeza-PR*; inclusive embasado na Nota Oficial do Conselho Federal de Nutrição (CFN), divulgado no dia 16 de março de 2020 (com recomendações à população, para nutricionistas e governantes) e, nos demais documentos dos órgãos de saúde competentes.

As recomendações apresentadas a seguir, possuem como objetivos proteger a saúde dos profissionais da área, dos estagiários/estudantes do Curso de Nutrição e da população em geral que é atendida pela CLEN, estabelecer condições de atuação aos envolvidos, contribuir para as medidas de segurança já adotadas pelas autoridades sanitárias e propiciar condições de excelência para a realização de atendimentos nutricionais e dietoterápicos, aos indivíduos que tanto necessitam de apoio em seus tratamentos já em andamento ou carecem de atenção nutricional primária, em razão de acometimentos patológicos recentes e/ou crônicos.

Todos os envolvidos neste processo de atendimento clínico nutricional ambulatorial, que são os docentes da área clínica, nutricionista responsável técnica e discentes que estão cursando o estágio curricular obrigatório em Nutrição Clínica Ambulatorial, estudantes que estejam frequentando a CLEN em razão de projetos de pesquisa, extensão e trabalho de conclusão de curso (TCC), obrigatoriamente serão providos de equipamentos de proteção individual (EPIs), durante toda a permanência neste local.

Ainda, sempre que necessário, serão submetidos às orientações de rotina deste setor de serviço de saúde, ressaltando as medidas específicas necessárias para proteger a segurança e a saúde dos clientes/pacientes/usuários, assim como, a prática do autocuidado e prevenção.

Regras Básicas de Higiene e Hábitos Sociais:

- Higienizar as mãos (com água e sabonete líquido ou álcool 70%) **ao chegar na CLEN** (funcionários terceirizados, acadêmicos, pacientes, supervisor, orientador, docente). Para secagem das mãos, após higienização com água e sabonete líquido, utilizar papel toalha descartável;
- Higienizar as mãos (com água e sabonete líquido ou álcool 70%) **antes de adentrar nos consultórios** (funcionários terceirizados, acadêmicos, pacientes, supervisor, orientador, docente). Para secagem das mãos, após higienização com água e sabonete líquido, utilizar papel toalha descartável;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): protetor facial (*face shield*), máscara, luvas e jaleco branco tradicional de tecido e/ou descartável para os acadêmicos, supervisor (técnica-administrativa/Nutricionista), orientador, para os terceirizados e colaboradores da CLEN, a depender de sua atividade;
- A máscara cirúrgica deve ser utilizada pelos acadêmicos e/ou estagiários e supervisor e/ou orientador que se envolverem no atendimento clínico, trocando entre cada atendimento ou a cada 3–4h em atendimento no consultório. As máscaras não devem ser tocadas ou manuseadas

durante o uso. Se a máscara ficar molhada ou suja com secreções, deve ser trocada imediatamente;

- Higienizar as mãos antes e após o uso dos EPI's;
- Desparamentação (remoção dos EPIs): 1. Remova as luvas; 2. Em seguida remova o protetor facial (*face shield*) de trás para frente e faça a higiene do mesmo; 3. Remova o jaleco/avental puxando pela região dos ombros; 4. Remova a máscara em movimento único de trás pra frente; 5. Higienize as mãos e rosto sempre ao final de todo processo e as mãos após cada passo;
- As máscaras *face shield* devem ser exclusivas de cada estagiário e servidor, devendo, após cada atendimento, sofrer limpeza (água e sabão/detergente) e posterior desinfecção com álcool 70%;
- Estagiários e servidores devem manter os cabelos presos, remover anéis, colares, brincos e outros ornamentos. Fazer a desinfecção do celular com papel toalha descartável embebido em álcool 70%. Desinfetar bolsas que vão entrar na CLEN com álcool 70%, e deverão ser guardadas nos armários;
- É necessário se abra mão, na prática clínica, de hábitos sociais como apertos de mão, abraços e beijos;
- Recomenda-se que, educadamente e desde o início, se alerte o cliente/paciente/usuário sobre a necessidade de restrição também deste tipo de cumprimento.
- O cuidado também deve ser observado com o manuseio de documentos apresentados pelos pacientes, cujo contato deve ser evitado sempre que possível. Porém, após manusear, por exemplo, exames laboratoriais, realizar a higienização das mãos e/ou utilização de álcool em gel 70%;
- Diariamente ao chegar na CLEN, fazer desinfecção dos sapatos em pano embebido com solução clorada na porta de entrada (recepção);
- Aferição da temperatura com termômetro infravermelho (a depender do modelo do aparelho, será realizado um treinamento, objetivando seu uso adequado e padronizado) de servidores, estudantes e colaboradores, em cada entrada na Unidade CLEN.

1) Atendimento Presencial em Nutrição Clínica Ambulatorial:

Neste sentido, a Nutricionista Responsável Técnica (RT) da CLEN, em consonância com a Professora Coordenadora da CLEN e/ou docente orientador de estágio, avaliarão a necessidade da manutenção dos atendimentos presenciais em consultório, mediante a observação do Nível de Segurança Operacional (NSO), estabelecido no ANEXO I da Resolução N° 35/CONSUNI/UFFS/2020, subplano do *Campus* Realeza, e dos decretos e diretrizes institucionais, nacionais, estaduais e municipais. As atividades em grupos estarão suspensas, até segunda ordem e controle da Pandemia. Sempre que necessário, os órgãos de saúde (Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária), serão consultados para avaliar os riscos e benefícios que o atendimento presencial poderá ocasionar.

No caso de continuidade das atividades presenciais, os profissionais devem atender e orientar os clientes/pacientes/usuários a também seguirem as recomendações das autoridades sanitárias quanto à proteção individual e às possibilidades de quarentena, resguardo e isolamento, requisitando formalmente aos gestores o fornecimento contínuo dos recursos necessários.

2) Antes da Consulta Presencial em Consultório:

2.1) Quando o cliente/paciente/usuário procurar a CLEN pessoalmente para o Agendamento de Consultas:

- Se deparará com um aviso na porta frontal da CLEN, sobre o uso obrigatório de máscara de proteção, antes de adentrar nas dependências da Clínica;
- Com a máscara de proteção facial, o paciente poderá entrar no espaço citado e terá um

contato prévio com a recepcionista, cuja demarcação de afastamento permanecerá fixo, atendendo as recomendações sanitárias (1,5 metro). “Demarcação de distanciamento nos espaços de uso coletivo, respeitando à distância de, no mínimo, 1 metro, conforme a Portaria Conjunta do ME e MS nº 20, de 18 de junho de 2020, e 1,5 metro, nos seguintes casos: a) entre carteiras nas salas de aula e auditório; b) nos setores de atendimento acadêmico e administrativo; c) no entorno de equipamentos, pias, bancadas e outros espaços de uso coletivo” (ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020).

- Será indagado sobre possíveis sintomas prévios: “Até o momento, os sinais e sintomas mais comuns da COVID-19 incluem: febre, tosse e falta de ar. No entanto, outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: • Dor de garganta; • Diarreia; • Anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); • Mialgia (dores musculares, dores no corpo) e • Cansaço ou fadiga” (NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020); ainda, se teve algum sintoma de gripe ou febre nos últimos 14 dias? Teve contato com alguém que testou positivo para COVID-19 nos últimos 7 dias? Viajou para fora da cidade recentemente?
- Sendo negativa a resposta e, aparentemente não propiciando risco iminente, o paciente será direcionado ao agendamento da consulta através da recepcionista;
- Será entregue a ele um lembrete de sua consulta e um “check list” dos sintomas acima descritos e, havendo risco, o mesmo será orientado para que desmarque e/ou agende novamente sua consulta;
- Também será orientado ao paciente que venha para sua consulta em data e horário agendado, sem que traga familiares e principalmente crianças menores de 12 anos; com exceção se a criança for o paciente;
- Uma hora antes de sua consulta, a recepcionista telefonará ao paciente, indagando-o se está bem e sem os sintomas mencionados e orientados anteriormente. Estando tudo bem, manterá o horário agendado;
- Na recepção, o mesmo será direcionado ao seu assento previamente higienizado e demarcado para o distanciamento (1,5 metro) e será de imediato, comunicado ao estagiário de Nutrição, que seu paciente encontra-se pronto para o início do atendimento;
- Será orientado ao paciente, que realize a higiene das mãos com álcool em gel 70% ao entrar nas dependências da Clínica.
- No espaço interno do consultório, o ambiente será higienizado após o uso de cada paciente, como citado ao longo deste documento.
- Será disponibilizado na sala de espera e consultório, álcool em gel 70% e afixado cartazes educativos com informações sobre a adequada higiene das mãos, uso de equipamento de proteção individual, etiqueta da tosse e higiene respiratória (cobrir boca ou nariz quando tossir ou espirrar com a parte interna do cotovelo e, quando do uso de lenços, estes deverão ser descartados em lixo apropriado e as mãos deverão ser lavadas) e outras medidas de precaução, tais como: evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas.

2.2) Quando o cliente/paciente/usuário procurar a CLEN através de ligação telefônica para o Agendamento de Consulta:

A recepcionista, ao atender o telefone, fará os questionamentos sobre os possíveis sintomas já elencados anteriormente, lendo-os um por um e, obtendo resposta para realizar uma possível triagem. Fará o agendamento da consulta, se possível e, indicará a data e horário agendado;

Uma hora antes da consulta dos pacientes agendados naquela data, a recepcionista telefonará ao paciente, indagando-o se está bem e sem os sintomas mencionados e orientados anteriormente.

Estando tudo bem, manterá o horário agendado e, o lembrará das condições para frequentar a CLEN (uso obrigatório de máscara de proteção, higienização das mãos e utilização do álcool em gel 70%, por exemplo);

Em seu horário agendado, ao chegar na recepção, o mesmo será direcionado ao seu assento previamente higienizado e demarcado para o distanciamento (1,5 metro) e será de imediato, comunicado ao estagiário de Nutrição, que seu paciente encontra-se pronto para o início do atendimento;

Será orientado ao paciente, que realize a higiene das mãos com álcool em gel 70% ao entrar nas dependências da Clínica.

No espaço interno do consultório, o ambiente será higienizado após o uso de cada paciente, como citado neste documento.

3) Higienização dos Ambientes:

A higienização será realizada por funcionário(s) terceirizado(s) que esteja(m) alocado(s) na CLEN, durante todo o período de seu funcionamento. Abaixo, encontram-se as descrições detalhadas das atividades.

3.1) Consultórios:

- Espaços, superfícies (maçanetas, mesas, cadeiras), equipamentos e utensílios (réplicas de alimentos, utensílios de medidas caseiras, canetas, calculadoras) - deverão ser higienizados **anteriormente e após o término de cada atendimento**;
 - Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção de pisos com solução clorada (Hipoclorito de Sódio a 1%) ou solução clorada com água sanitária (cloro ativo entre 2% e 2,5%);
 - Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção rigorosa de bancadas, cadeiras, maçanetas e demais superfícies/equipamentos/utensílios com solução clorada ou álcool 70%; **Observação:** O álcool 70% e a solução clorada exigem a **limpeza prévia das superfícies e pisos com água e detergentes** (retirada de sujidades) para posterior desinfecção; **Solução clorada com água sanitária (diluição)** (CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, 2020):
 - **Pisos** (concentração 0,1%): 50 ml de água sanitária para cada 1 litro de água.
 - **Superfícies** (maçanetas, bancadas, entre outros - concentração 0,05%): 25 ml de água sanitária para cada 1 litro de água. Esta opção será utilizada somente havendo extrema necessidade, pois pode causar algumas manchas dependendo do material a ser higienizado. **Para a higiene de superfícies, a preferência será pelo álcool 70%.** A concentração de 0,5% (250 ml de água sanitária para 1 litro de água) é indicada para a desinfecção de ambientes onde existem pessoas com suspeita ou confirmação da COVID-19, e para a desinfecção de ambientes externos em locais públicos de grande circulação, como ruas e praças.
- OBS. 1: As soluções devem ser preparadas completando-se o volume do recipiente de modo que a quantidade de água não seja maior que o realmente necessário. Caso o volume de água sanitária seja adicionado diretamente em 1 litro de água, a solução ficará um pouco mais diluída que o recomendado.
- OBS. 2: Caso precise preparar mais que 1 litro de solução, mantenha as proporções indicadas, ou seja, se for preparar 2 litros, use o dobro da medida de água sanitária; para 3 litros, o triplo; e assim sucessivamente
- Disponibilização de álcool etílico (gel ou líquido) 70% em cada consultório, de forma a deixá-lo fixo em cada ambiente;
 - Desinfecção de superfícies mais expostas, como interruptores e maçanetas, a cada 2 horas;
 - Demarcação de distanciamento entre o estagiário e o paciente no momento da consulta, respeitando à distância de 1,5 metro.

- Manutenção de janelas abertas, garantindo os ambientes ventilados;

3.2) Sala de avaliação antropométrica:

- Espaços, superfícies (maçanetas, mesas, cadeiras, bancadas, maca), equipamentos (fita métrica, balança, adipômetro, antropômetro) e utensílios (canetas, calculadoras, prancheta) - deverão ser higienizados **anteriormente e após o término de cada atendimento**;
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção de pisos com solução clorada (Hipoclorito de Sódio a 1%) ou solução clorada com água sanitária (cloro ativo entre 2% e 2,5%);
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção rigorosa de bancadas, cadeiras, maçanetas, e demais superfícies/equipamentos/utensílios com solução clorada ou álcool 70%;
- Disponibilização de álcool etílico (gel ou líquido) 70% na sala de avaliação antropométrica;
- Desinfecção de superfícies mais expostas, como interruptores e maçanetas, a cada 2 horas;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): protetor facial (*face shield*), máscara, luvas e avental para os acadêmicos e supervisor e/ou orientador;
- Manutenção de porta aberta, garantindo os ambientes ventilados.

3.3) Banheiros:

- Higienização antes do início de cada turno e de cada intervalo (2 vezes a cada turno de trabalho); com remoção do lixo duas vezes ao dia;
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção de pisos, vasos sanitários, pias, entre outros, com solução clorada (Hipoclorito de Sódio a 1%) ou solução clorada com água sanitária (concentração de 0,1%);
- Desinfecção de superfícies mais expostas (barras de apoio, maçanetas, interruptores, torneiras e válvulas de descarga dos sanitários, lixeiras) a cada 2 horas;
- Papel toalha para secagem das mãos;
- Manutenção de janelas abertas, garantindo os ambientes ventilados.

3.4) Recepção e Corredores:

- a) Espaços, superfícies (maçanetas, mesas, cadeiras), equipamentos e utensílios (telefone, canetas, calculadoras) - deverão ser higienizados **anteriormente e após o término de cada expediente**;
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção de pisos com solução clorada (Hipoclorito de Sódio a 1%) ou solução clorada com água sanitária (concentração de 0,1%);
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção rigorosa de bancadas, cadeiras, maçanetas, calculadora, telefone e demais superfícies/equipamentos/utensílios com solução clorada ou álcool 70%;
- Desinfecção de superfícies mais expostas (telefone, maçanetas, interruptores) a cada 2 horas;
- Disponibilização de álcool etílico (gel ou líquido) 70%;
- Manutenção de janelas e portas abertas, garantindo os ambientes ventilados;
- Isolamento de bebedouros.

3.5) Sala da Coordenação e Sala dos Estagiários (computadores):

- Demarcação de distanciamento entre os servidores e estagiários, respeitando à distância de 1,5 metro.
- Espaços, superfícies (maçanetas, mesas, cadeiras), equipamentos e utensílios (telefone, canetas, calculadoras, teclado de computadores) - deverão ser higienizados **anteriormente e após o término de cada expediente**;
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção de pisos com solução clorada (Hipoclorito de Sódio a 1%) ou solução clorada com água sanitária (concentração de 0,1%);
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção rigorosa de bancadas, cadeiras, maçanetas, calculadora e demais superfícies/equipamentos/utensílios com solução clorada ou álcool 70%;

- Desinfecção de superfícies/utensílios mais expostos (telefone, maçanetas, interruptores, teclados de computadores) a cada 2 horas;
- Disponibilização de álcool etílico (gel ou líquido) 70%;
- Manutenção de janelas e portas abertas, garantindo os ambientes ventilados;

3.6) Copa:

- Espaços, superfícies (maçanetas, mesas, cadeiras), equipamentos e utensílios deverão ser higienizados **anteriormente e após o término de cada expediente e, sempre que necessário;**
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção de pisos com solução clorada (Hipoclorito de Sódio a 1%) ou solução clorada com água sanitária (concentração de 0,1%);
- Realização de limpeza (água e sabão/detergente) e desinfecção rigorosa de bancadas, cadeiras, maçanetas, e demais superfícies/equipamentos/utensílios com solução clorada ou álcool 70%;
- Desinfecção de superfícies mais expostas (maçanetas, interruptores, torneiras, porta de geladeira e armários) a cada 2 horas;
- Manutenção de janelas abertas, garantindo os ambientes ventilados;
- Disponibilização de álcool etílico (gel ou líquido) 70%;
- Não compartilhar copos, talheres, utensílios;
- Evitar a exposição de alimentos, bebidas e o compartilhamento dos mesmos;
- Papel toalha para a secagem das mãos;
- Evitar aglomerações neste espaço. Todos serão orientados a rodiziar seu tempo de ida e permanência neste local.

Atendimento Nutricional - Teleatendimento (Atendimento online):

- Demarcação de distanciamento entre os estagiários e supervisor e/ou professor-orientador, respeitando à distância de 1,5 metro;
- Higienização dos equipamentos utilizados (telefone fixo e/ou móvel e/ou microcomputador) com álcool 70% antes e após a realização da consulta nutricional;
- Para manuseio dos prontuários dos pacientes, realizar higienização completa das mãos, incluindo uso de álcool 70% antes e após a realização do procedimento. Caso o estagiário, supervisor e orientador apresentar algum ferimento, deverá realizar o manuseio dos prontuários com luvas descartáveis.

Atendimento Nutricional - Presencial:

- Demarcação de distanciamento entre os estagiários, pacientes, supervisor e/ou professor-orientador, respeitando à distância de 1,5 metro;
- Uso de Máscara facial pelo paciente atendido;
- Uso de protetor facial (*face shield*), máscara, luvas e avental para os acadêmicos e supervisor e/ou orientador;
- Para manuseio dos prontuários dos pacientes, realizar higienização completa das mãos, incluindo uso de álcool 70% antes e após a realização do procedimento. Caso o estagiário, supervisor e orientador apresentar algum ferimento, deverá realizar o manuseio dos prontuários com luvas descartáveis;
- Sobre a avaliação antropométrica (procedimento em que há contato direto com paciente) será realizado com luvas descartáveis, protetor facial (*face shield*), máscara, e avental para os acadêmicos e supervisor e/ou orientador;

Observação: Na impossibilidade de uso de avental descartável pelos acadêmicos, supervisor e/ou orientador poderá ser utilizado o jaleco de tecido branco desde que respeitados:

- Uso do jaleco somente nas áreas da CLEN;
- Retirar o jaleco para ir ao banheiro, copa, áreas administrativas e áreas externas;
- Os jalecos nunca devem ser colocados no armário onde são guardados objetos pessoais;
- Não guardar as vestimentas usadas junto com as limpas;
- Usar sempre jaleco de manga longa e nunca subir para ventilação ou conforto para proteger

os braços de contaminantes;

O jaleco deverá ser lavado diariamente de forma separada do restante das peças do vestuário da casa, seguindo o procedimento:

Lavar previamente com água corrente e sabão neutro; deixar de molho em uma solução de água com água sanitária ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos; enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante; deixe secar; passar com ferro quente; guardar em um recipiente fechado (dentro de saco plástico por exemplo). Para preparar uma solução de água sanitária (2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água. Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxágue, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60 °C.

REFERÊNCIAS:

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Orientações para a prevenção da transmissão de Covid-19 dentro dos serviços de saúde. 2020. Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/NOTA+T%C3%89CNICA+-GIMS-GGTES-ANVISA+N%C2%BA+07-2020/f487f506-1eba-451f-bccd-06b8f1b0fed6>

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020. Estabelece o Protocolo de Biossegurança e diretrizes institucionais para preparação e execução do Plano Institucional de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19.

BOAS PRÁTICAS PARA A ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA E DO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). RECOMENDAÇÕES DO CFN. 2020. Disponível em: https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2020/03/nota_coronavirus_3-1.pdf

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). Recomendações do COFFITO quanto ao uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Disponível em: https://www.coffito.gov.br/nsite/wp-content/uploads/2020/05/cartilha-2_compressed-5-1.pdf

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA. Perguntas e respostas: água sanitária. 2020. Disponível em: http://cfq.org.br/wp-content/uploads/2020/05/020-05-04_cartilha-perguntas-e-respostas-CFQ-V2-baixa-3.pdf

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. Manual de Condutas para Enfrentamento do COVID-19, 2020. Disponível em: https://www.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Manual-de-Condutas_vers%C3%A3o01_22_03_2020.pdf

THOMÉ, G. et al. Biossegurança para ambientes odontológicos. Conselho Federal de Odontologia, 2020. Disponível em: <https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2020/04/cfo-lanc%cc%a7a-Manual-de-Boas-Pra%cc%81ticas-em-Biosseguranc%cc%a7a-para-Ambientes-Odontologicos.pdf>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA

APÊNDICE IV - TERMO DE ADESÃO AO RETORNO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, discente do Curso de **Nutrição** do *Campus Realeza* da Universidade Federal da Fronteira Sul, declaro concordar com; (I) o retorno às aulas presenciais, e (II) todos os dispositivos constantes na Proposta de Retorno Gradual às Atividades Presenciais do *Campus Realeza*, aprovada pela instituição por meio da Resolução nº 30/CONSC-RE/2020. Declaro estar ciente das normas e regras de biossegurança necessárias para evitar ou minimizar contaminação pelo novo coronavírus, antes e durante a retomada das atividades letivas presenciais, bem como ter recebido treinamento da instituição sobre tais normas e regras. **Declaro também** que utilizarei os equipamentos de proteção individual (EPI) da maneira correta, quando necessário, e conforme orientado em treinamento de biossegurança.

Realeza, ____ de ____ de 20__.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA

**APÊNDICE V - DECLARAÇÃO DE GRUPO DE PREVENÇÃO, DE RISCO E/OU
GRUPO ESPECIAL PARA COVID-19**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, discente do Curso de Nutrição do Campus Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul, declaro pertencer ao () grupo de risco, () de prevenção E/OU () grupo especial para COVID-19, conforme descrito na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020. Exercendo meu livre e esclarecido direito de escolher, conhecedor(a) dos riscos e benefícios da opção escolhida, DECLARO, para os devidos fins, que:

- () Desejo continuar minhas atividades letivas presenciais;
- () Desejo interromper imediatamente minhas atividades letivas presenciais por tempo indeterminado;
- () Declaro estar ciente e ter recebido treinamento de normas de biossegurança necessárias para evitar ou minimizar contaminação por coronavírus antes do início das atividades letivas presenciais e que utilizarei os equipamentos de proteção individual (EPI) da maneira correta, quando necessário, e conforme orientado em treinamento de biossegurança

Realeza, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

PORTARIA Nº 1116/GR/UFFS/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, na qual compete à Reitoria elaborar, em diálogo com os servidores da Unidade, o subplano de preparação e retomada das atividades no âmbito da Reitoria;

Considerando que as atividades administrativas dos servidores lotados na unidade Reitoria, continuaram sendo executadas, durante a pandemia, por meio de atividades remotas;

Considerando que estas atividades continuarão, enquanto durar a pandemia, sendo realizadas, preferencialmente, por meio remoto;

Considerando o Art. 12, da RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, que define o risco de contágio da COVID-19, que deverá ser classificado em baixíssimo, baixo, médio, alto ou altíssimo, e que esta classificação deverá ser homologada, pela Reitoria (para o subplano da Reitoria), de acordo com a região de abrangência, levando em conta os seguintes aspectos: propagação do novo Coronavírus (COVID-19); capacidade do sistema de saúde local; mobilidade, circulação de pessoas e condições operacionais de cada Unidade;

Considerando o Apêndice I, da RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, que indica as implicações operacionais relacionadas a cada nível de risco estabelecidos nas Unidades Operacionais da UFFS, e que abarcam a maioria das situações previstas para a tomada de decisão,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE o Subplano da UFFS - Unidade Reitoria para o retorno das atividades acadêmicas suspensas, em consonância com o Protocolo Institucional de Biossegurança e com o Plano Institucional de Retorno Gradual às Atividades Acadêmicas Suspensas.

Parágrafo único. O presente Subplano institui as medidas que serão adotadas no âmbito da Reitoria para o retorno das atividades acadêmicas em formato presencial ou não presencial, mediante observância das medidas estabelecidas no Protocolo Institucional de Biossegurança.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O trabalho a ser realizado pelos servidores lotados na unidade Reitoria será realizado, preferencialmente, por meio remoto, enquanto durar o período de pandemia da COVID-19.

§ 1º A presença do servidor no local de trabalho ocorrerá mediante demanda, respeitando as orientações de Biossegurança estabelecidas na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020.

§ 2º O servidor poderá solicitar a sua chefia (ocupante de cargo de direção - CD) a necessidade do trabalho presencial, sendo que a autorização será de comum acordo entre as partes.

§ 3º A chefia (CD) poderá demandar a presença de servidores para atividades em projetos específicos, em diálogo com os servidores.

§ 4º A chefia (CD) será responsável pelo controle da quantidade máxima de servidores num mesmo espaço, de acordo com o Nível de Segurança Operacional (NSO), presente na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

§ 5º As atividades desenvolvidas em regime presencial devem ocorrer, preferencialmente, nos horários habituais de funcionamento do setor.

Art. 3º Enquanto perdurar a crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19, de modo a proteger a saúde dos servidores, a UFFS Unidade Reitoria adotará a concessão de trabalho remoto integral àqueles que se enquadram no Grupo de Risco, de Prevenção e Especiais, definidos pela RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020.

Parágrafo único. O pertencimento a Grupos de risco, Prevenção e Especiais não caracteriza, por si só, o direito a afastamento do servidor das suas atividades remotas.

Art. 4º Para o monitoramento das atividades administrativas, e a definição do trabalho remoto ou presencial, a unidade Reitoria adotará, o Nível de Segurança Operacional (NSO) definido pelo Conselho de *Campus* Chapecó, visto que ambas unidades se encontram no mesmo município.

Parágrafo único. Caberá à Reitoria informar às chefias toda vez que o NSO for alterado, para as devidas providências em relação à saúde de nossos servidores, com vista ao atendimento da RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020.

CAPÍTULO II DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA NA UNIDADE REITORIA

Art. 5º Para a adequada segurança e redução dos riscos de contágio, havendo atividades presenciais, será necessário o amplo atendimento das normas e recomendações contidas na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020.

Art. 6º Considera-se o Protocolo Institucional de Biossegurança, definido pela RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, o suficiente para efeito da retomada das atividades administrativas e acadêmicas no âmbito da UFFS - Unidade Reitoria, sem prejuízo de eventuais adequações necessárias no decorrer do desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO III DA SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 7º A sensibilização da Comunidade Acadêmica, quanto aos procedimentos e cuidados relacionados a COVID-19, envolverá, a estrutura de gestão e a Diretoria de Comunicação Social (DCS).

Parágrafo único. Os materiais a serem desenvolvidos deverão fornecer informações sobre condutas dentro e fora dos espaços acadêmicos, com foco na prevenção, proteção e minimização da transmissão da COVID-19.

Art. 8º A DCS deverá produzir cartazes na unidade Reitoria com as Regras de Conduta à Comunidade Acadêmica, com vistas à sensibilização, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020.

Parágrafo único. No cartaz deverá constar, entre outras, a seguinte informação: Em caso de aparecimento de quaisquer sinais ou sintomas da COVID-19, procure a unidade básica de saúde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

e informe imediatamente, preferencialmente por e-mail, a DASS da PROGESP para servidores e a SUADM da PROAD para os terceirizados.

**CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

Art. 9º Para a adequada segurança e redução dos riscos de contágio, havendo atividades de ensino presenciais nos espaços da Reitoria, será necessário o amplo atendimento das normas e recomendações contidas no protocolo de biossegurança presente na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, sendo obrigatório o uso contínuo e correto de máscaras faciais e a manutenção do distanciamento social, por todos os indivíduos na atividade.

Parágrafo único. O professor responsável pelo agendamento do espaço para a atividade será o responsável pelo cumprimento do protocolo de biossegurança e do subplano do campus.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 As medidas dispostas nesta Portaria têm caráter transitório e sua vigência está vinculada à situação de excepcionalidade imposta pela crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19.

Art. 11 Casos omissos serão analisados pelo Fórum de Pró-Reitores e Secretários Especiais da Reitoria.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 22 de setembro de 2020.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor



Emitido em 22/09/2020

PEÇA DOCUMENTAL Nº 1/2020 - CONSUNI (10.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/09/2020 18:47)

GISMAEL FRANCISCO PERIN

VICE-REITOR - TITULAR

GR (10.17.08.12)

Matrícula: 1558100

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **PEÇA DOCUMENTAL**, data de emissão: **22/09/2020** e o código de verificação: **4d7efe4f6c**